

## EM FASE DE TESTE

PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO DEVERÁ SER OBSERVADA A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

GOIÂNIA/GO, SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2007

#### 2ª INSTÂNCIA

##### SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00912-2006-221-18-00-4

Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA  
Advogado(s) : JOSÉ SOARES DA SILVA  
Recorrido(s) : RONALDIM SOARES DE OLIVEIRA  
Advogado(s) : MÁISIO DE OLIVEIRA SOUZA E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

O Exmº Juiz Whatmann Barbosa Iglesias, da Eg. Vara do Trabalho da Cidade de Goiás, à fl. 84, determinou a remessa do feito a este Eg. Tribunal, a fim de que seja suscitado, ou não, o conflito de competência em face do Eg. Tribunal de Justiça.

Data venia, se por um lado o autor, à fl. 21, deixa claro não pleitear vínculo empregatício, por outro também deixa indubitável que não pretende verbas estatutárias ou jurídico-administrativas, ou seja, restou caracterizada uma ação oriunda da relação de trabalho, de competência desta Justiça Especializada, a partir de 31.12.04 (art. 114, I, da CF/88).

Outrossim, a r. sentença proferida na Justiça Comum, às fls. 28/32, fora-o na vigência da EC nº 45, sendo nula, pois, tal qual decidido às fls. 60/66.

Dessarte, desconsidere-se a autuação do recurso ordinário e remeta-se o feito à origem, para o devido prosseguimento.

Intimem-se.

À S2T, para cumprimento."

Goiânia, 10 de janeiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo ED-RO-00798-2006-004-18-00-0

Embargante(s) : ESTADO DE GOIÁS  
Advogado(s) : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM  
Embargado(s) : FÁTIMA CÂNDIDA DA SILVA FERREIRA  
Advogado(s) : SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

Considerando a possibilidade de conferir-se efeitos modificativos aos embargos de declaração, dê-se vista à parte contrária para se manifestar em 05 (cinco) dias, conforme jurisprudência sedimentada na OJ nº 142 da Eg. SBDI-1 do C. TST.

Em 10 de janeiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

##### SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00462-2006-054-18-01-7

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE  
Recorrido(s) : 1. CAMARGO E FILHOS LTDA. (MASSA FALIDA DE)  
Recorrido(s) : 2. MYRNA FERREIRA CAMARGO  
Advogado(s) : EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)  
Recorrido(s) : 3. WILLIAN CAMARGO  
Advogado(s) : EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

O Exmº Juiz Quéssio César Rabelo, da Egrégia 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, homologou acordo judicial celebrado entre as partes, na reclamatória trabalhista proposta por FLÁVIO POLICENO PEREIRA em face de CAMARGO E FILHOS LTDA., MYRNA FERREIRA CAMARGO e WILLIAN CAMARGO (fls. 12/14).

O INSS, na qualidade de terceiro prejudicado, interpõe recurso ordinário, às fls. 32/40, insurgindo-se contra a r. sentença homologatória do acordo, alegando que a Justiça do Trabalho teria competência para executar as contribuições previdenciárias sobre todo o contrato de trabalho reconhecido em juízo, e não apenas sobre o valor acordado. Não houve contra-razões.

A douta Procuradoria Regional do Trabalho opinou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu não-provimento (fls. 45/46).

Ocorre que tal questão já está pacificada, no âmbito trabalhista, por meio da Súmula nº 368 do C. TST, in verbis:

"1. A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integram o salário-de-contribuição".

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao presente recurso.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T."

Goiânia, 09 de janeiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo AP-01097-2005-241-18-00-4

Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procurador(a) : TICIANA LOPES PONTES  
Agravado(s) : BISPO DANTAS E SILVA ARAÚJO ME  
Advogado(s) : WASHINGTON LUIZ DA LUZ

"Vistos os autos.

O Exmº Juiz Celso Moredó Garcia, da Egrégia Vara do Trabalho de Valparaíso-GO, após constatar, no valor exequendo, parcela devida ao INSS incidente sobre os salários do período reconhecido na sentença de fls. 32/36 e que, posteriormente, foram objeto de acordo entre as partes, às fls. 70/72, declarou a incompetência da Justiça do Trabalho para processar a execução da contribuição previdenciária relativamente a todo o período contratual reconhecido judicialmente, nos autos da reclamatória trabalhista proposta por JOSÉ MARIA PEREIRA ALMEIDA em face de BISPO DANTAS E SILVA ARAÚJO ME (fl. 115).

O INSS, na qualidade de terceiro prejudicado, interpõe agravo de petição, insurgindo-se contra a r. decisão, sob o argumento de que a Justiça do Trabalho teria competência para executar as contribuições previdenciárias sobre todo o vínculo empregatício reconhecido em juízo, e não apenas sobre o valor das parcelas deferidas (fls. 127/132). Não foi apresentada contraminuta, conforme certidão de fl. 136.

A douta Procuradoria Regional do Trabalho opinou pelo conhecimento e, no mérito, pelo não-provimento do agravo de petição (fls. 141/142).

Ocorre que tal questão já está pacificada, no âmbito trabalhista, por meio da Súmula nº 368 do C. TST, in verbis:

"1. A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho,

quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integram o salário-de-contribuição".

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pelo INSS.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T."

Goiânia, 09 de janeiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

## 1ª INSTÂNCIA

### ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/01/2007

#### ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT	Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO
DEP RED				
RECLAMANTE				
RECLAMADO				

#### PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.030/2007	RT	02	0.009/2007	UNA	31/01/2007	13:15
SUMARÍSSIMO N N						
JOÃO VALÉRIO DA SILVA (ESPÓLIO DE)						
VR COMERCIO DE GÁS LTDA.						
00.029/2007	RT	01	0.006/2007	UNA	01/02/2007	13:50
ORDINÁRIO N N						
JOÃO OLINTO RIBEIRO						
CORMAT SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.						
00.031/2007	RT	03	0.008/2007	UNA	31/01/2007	13:30
SUMARÍSSIMO N N						
JOELMA PEREIRA SOARES						
ROBERTA DE TAL						
00.040/2007	RT	04	0.011/2007	UNA	08/02/2007	13:20
SUMARÍSSIMO N N						
JOSÉ ALVES FILHO						
MARIA DAS MERCEDES (RESTAURANTE COMIDA CASEIRA)						
ANA REGINA DE ALMEIDA						
00.048/2007	RT	04	0.014/2007	UNA	08/02/2007	14:00
ORDINÁRIO N N						
JOSÉ TAQUIETI DE ALMEIDA						
MARLI LOURENÇO DA SILVA						
DEVANIR FERREIRA SOBRINHO						
00.047/2007	RT	01	0.009/2007	UNA	06/02/2007	13:40
ORDINÁRIO N N						
JOÃO ALVES PINTO						
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E						
REFRIGERANTES S.A.						
DIVINO DONIZETTI PEREIRA						
00.045/2007	RT	03	0.010/2007	UNA	01/02/2007	13:15
SUMARÍSSIMO N N						
ELIOMAR RICARDO PEREIRA						
IVAN ORNELAS						
DOGIMAR GOMES DOS SANTOS						
00.050/2007	RT	03	0.012/2007	UNA	01/02/2007	13:45
ORDINÁRIO N N						
LEANDRO MOREIRA SILVA						
TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.						
00.046/2007	RT	03	0.011/2007	UNA	31/01/2007	14:00
ORDINÁRIO N N						
CLÁUDIO FERNANDO DIAS						
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.						
00.044/2007	AIND	04	0.013/2007	UNA	08/02/2007	11:00
ORDINÁRIO N N						
ISAIAS DE OLIVEIRA						

TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA. - TCA

EDSON VERAS DE SOUSA

00.043/2007 RT 02 0.014/2007 INI 24/01/2007 13:10

ORDINÁRIO N N

DANIEL NERES DA SILVA

ODILON FERREIRA GARCIA + 001

00.042/2007 RT 04 0.012/2007 UNA 08/02/2007 10:30

ORDINÁRIO N N

MANOEL DE OLIVEIRA FILHO

ODILON FERREIRA GARCIA + 001

HÉLIO BRAGA JÚNIOR

00.053/2007 RT 01 0.011/2007 UNA 22/01/2007 15:00

SUMARÍSSIMO N N

JOÃO VICTOR FERREIRA

CARTONAGEM CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

CAIXAS DE PAPELÃO LTDA.

HUMBERTO JOAO DA SILVA - DR

00.049/2007 RT 01 0.010/2007 UNA 22/01/2007 14:30

SUMARÍSSIMO N N

LEANDRO LUIZ FERREIRA + 001

PEDRO CARLOS BRETAS

JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

00.028/2007 AC 02 0.008/2007 ORDINÁRIO S

N

INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

SILVIO ROSA LEMES

00.027/2007 AC 02 0.007/2007 ORDINÁRIO S

N

INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

SILVIO ROSA LEMES

JOEL CANUTO

00.054/2007 RT 02 0.015/2007 INI 25/01/2007 13:05

ORDINÁRIO N N

MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE ARAUJO

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMERCIO E

INDUSTRIA

REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR

00.052/2007 RT 03 0.013/2007 UNA 01/02/2007 13:30

SUMARÍSSIMO N N

ALESSANDRA APARECIDA SOUZA

CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS

00.051/2007 RT 04 0.015/2007 UNA 08/02/2007 13:40

SUMARÍSSIMO N N

HELENA MARIA LOURES DE ALVARENGA

CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS

VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

00.041/2007 RT 03 0.009/2007 UNA 29/01/2007 14:00

ORDINÁRIO N N

JANIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE

APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/01/2007

#### ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT	Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO
DEP RED				
RECLAMANTE				
RECLAMADO				

#### PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.031/2007	CP	01	0.015/2007			N N
IMU FERREIRA DE ASSIS						
PORTAL CONSTRUTORA LTDA.						
CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA						
00.028/2007	RT	01	0.014/2007	UNA	23/01/2007	13:50
SUMARÍSSIMO N N						
WENISKLEY JUNIOR DO NASCIMENTO						
GRANJA LOYOLA LTDA.						
FABIANA AYRES GUERREIRO						

00.029/2007 RT 02 0.015/2007 UNA 25/01/2007 13:50  
 SUMARÍSSIMO N N  
 MIZUEL INÁCIO DA SILVA  
 JOÃO PEREIRA LEMES  
 GENI PRAXEDES  
 00.030/2007 CP 02 0.016/2007 N N  
 VALMIRA DIAS DA SILVA  
 ESPAÇO 14 ESPETINHOS LTDA.

-----  
 TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO  
 VERDE  
 ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/01/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO  
 DEP RED  
 RECLAMANTE  
 RECLAMADO

**CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**

00.189/2007 RT 02 0.094/2007 INI 25/01/2007 14:30  
 ORDINÁRIO N N  
 EDSON MARTINS DE OLIVEIRA  
 AMÉRICO VAZ DE LIMA FILHO + 001  
 KELSON SOUZA VILARINHO

00.222/2007 ACCS 01 0.113/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

MÁRIO CELIO CARLOS MUNDIM  
 00.133/2007 ACCS 02 0.066/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

VITALINO XAVIER NETO  
 00.143/2007 ACCS 02 0.071/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

MARIA DE LOURDES LACERDA DO PRADO  
 00.113/2007 ACCS 02 0.056/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

CARLOS FRANCISCO DA SILVA  
 00.122/2007 ACCS 01 0.062/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

CARMEM SILVA MELO  
 00.145/2007 ACCS 02 0.072/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

KELMA SILVA GUIMARÃES  
 00.155/2007 ACCS 02 0.077/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

OSVALDO VIEIRA DA SILVA  
 00.059/2007 ACCS 02 0.029/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

SERGIO NAKAGUMA  
 00.056/2007 ACCS 01 0.029/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

FIRMINO BARBOSA FRANCO  
 00.164/2007 ACCS 02 0.081/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

JOSÉ AMANCIO VIEIRA  
 00.167/2007 ACCS 01 0.085/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

LUCILENE DE OLIVEIRA GUIMARÃES  
 00.171/2007 ACCS 02 0.084/2007 SUMARÍSSIMO N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

SEBASTIANA VIEIRA LIMA  
 00.094/2007 ACCS 01 0.048/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

LOURIVAL RODRIGUES ALVES  
 00.183/2007 ACCS 02 0.091/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

APRIGIO ROBERTO DE ANDRADE  
 00.201/2007 ACCS 01 0.102/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

JOSÉ FERREIRA GUIMARÃES  
 00.125/2007 ACCS 02 0.062/2007 ORDINÁRIO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

NEUSA MUNDIM DE LIMA  
 00.126/2007 ACCS 01 0.064/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

RENATO REIS DE REZENDE  
 00.134/2007 ACCS 01 0.068/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

VALDIVINO BERNARDES DE SOUZA  
 00.069/2007 ACCS 02 0.034/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

LUZIA FRANCELINA MARTINS  
 00.084/2007 ACCS 01 0.043/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

JOÃO ALBERTO XAVIER JAIME  
 00.096/2007 ACCS 01 0.049/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

MARCOS ANTÔNIO CASSOL  
 00.178/2007 ACCS 02 0.088/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

JOÃO ROBERTO BONATTI  
 00.213/2007 ACCS 01 0.108/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

ADEJANIRA BATISTA ARANTES BORGES  
 00.115/2007 ACCS 02 0.057/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

PAULO CARDOSO BRANQUINHO  
 00.119/2007 ACCS 02 0.059/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

ROSALINO CHAPARINI  
 00.118/2007 ACCS 01 0.060/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

PAULO CÉZAR DA FONSECA LOPES  
 00.166/2007 ACCS 02 0.082/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

DAVIDSON AFONSO MEDEIROS  
 00.170/2007 ACCS 01 0.087/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

WESLEY VIEIRA SILVA  
 00.114/2007 ACCS 01 0.058/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

PAUL RAY YODER  
 00.121/2007 ACCS 02 0.060/2007 SUMARÍSSIMO N N  
 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
 CNA

GILBERTO FERMINO ALVES BRANCO  
 00.101/2007 ACCS 02 0.050/2007 SUMARÍSSIMO N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
BELICIO DO CARMO E SILVA  
00.102/2007 ACCS 01 0.052/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
SEBASTIÃO CANTARIDO SEVERINO  
00.227/2007 ACCS 01 0.115/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
ODIR SAGIM  
00.149/2007 ACCS 02 0.074/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
MANOEL VIEIRA DE MORAES  
00.066/2007 ACCS 01 0.034/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
ALBERI AMARAL BOTEGA  
00.172/2007 ACCS 01 0.088/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
JERÔNIMO GOMES DE ALMEIDA  
00.089/2007 ACCS 02 0.044/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
IVANOI IMOLESI SOBRINHO  
00.097/2007 ACCS 02 0.048/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
LUDOVICO DELEFRATE  
00.191/2007 ACCS 02 0.095/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
EVANGELINA FREITAS DE ALMEIDA  
00.197/2007 ACCS 01 0.100/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
GERCINO CUNHA FERREIRA  
00.207/2007 ACCS 01 0.105/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
JOAQUIM PRUDENTE CORREA NETO  
00.180/2007 ACCS 02 0.089/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
DEVANIR PIMENTA DA SILVA  
00.130/2007 ACCS 01 0.066/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
ORCÉLIO ROSA DE MORAIS  
00.082/2007 ACCS 01 0.042/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
IRENE ABADIA DE FREITAS  
00.175/2007 ACCS 02 0.086/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
JAIR ALVES FERREIRA  
00.184/2007 ACCS 01 0.093/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
EDUARDO PEREIRA DA COSTA  
00.192/2007 ACCS 01 0.097/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
CLOVIS OLIVEIRA MARTINS  
00.223/2007 ACCS 02 0.110/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
CARMO LEMES BATISTA DA SILVA  
00.154/2007 ACCS 01 0.078/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
WANEDIR BARBOSA DA SILVA  
00.208/2007 ACCS 02 0.103/2007 SUMARÍSSIMO N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
JURANDIR RODRIGUES  
00.112/2007 ACCS 01 0.057/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
LUCIANA FERREIRA DE MORAES  
00.105/2007 ACCS 02 0.052/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
JOSE LUIZ MALAGOLLI  
00.225/2007 ACCS 01 0.114/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
OSMAR ALVES MENDONÇA  
00.151/2007 ACCS 02 0.075/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
ONICIO FURTADO DIAMANTINO  
00.156/2007 ACCS 01 0.079/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
ANTÔNIA VIEIRA BAESSA  
00.063/2007 ACCS 02 0.031/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
LAZARO FERREIRA DE OLIVEIRA  
00.065/2007 ACCS 02 0.032/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
REINALDO MARTINS VIEIRA  
00.062/2007 ACCS 01 0.032/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
ANTONIO JUARES BERTA  
00.160/2007 ACCS 01 0.081/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
ABELARDO COIMBRA BUENO JÚNIOR  
00.161/2007 ACCS 02 0.080/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
ALBANIR FALEIROS MACHADO  
00.085/2007 ACCS 02 0.042/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
HENRIQUE DO VALE ROCHELLE  
00.212/2007 ACCS 02 0.105/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
JORGE REBELLATO NEGRINI  
00.217/2007 ACCS 01 0.110/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
GERSON VIEIRA CABRAL  
00.179/2007 ACCS 01 0.091/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
GERALDO ROSA DE MORAES  
00.124/2007 ACCS 01 0.063/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
AGNALDO MARQUES DE OLIVEIRA  
00.090/2007 ACCS 01 0.046/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
CLOVIS CLEMENTE  
00.095/2007 ACCS 02 0.047/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
PEDRO ALVES DE GOUVEIA  
00.098/2007 ACCS 01 0.050/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
ELIAS PEREIRA CARRIJO

00.081/2007 ACCS 02 0.040/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
DOVANIL ROSA DA SILVA  
00.188/2007 ACCS 02 0.093/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
PAULO TADEU RIVALTA DE BARROS  
00.110/2007 ACCS 01 0.056/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
OTACÍLIO DO COUTO TEIXEIRA  
00.087/2007 ACCS 02 0.043/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
EURIPEDES DO CARMO GUIMARÃES  
00.106/2007 ACCS 01 0.054/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
LAZARO ALEIXO CABRAL  
00.142/2007 ACCS 01 0.072/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
LÁZARO PERES CRUVINEL  
00.147/2007 ACCS 02 0.073/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
MAURILIO PIMENTA  
00.060/2007 ACCS 01 0.031/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
LIOCADIO VIEIRA DE MORAES  
00.165/2007 ACCS 01 0.084/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
MARCELO GUIMARÃES CUNHA  
00.083/2007 ACCS 02 0.041/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
VIRGILNO AFONSO DA SILVA  
00.127/2007 ACCS 02 0.063/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
00.132/2007 ACCS 01 0.067/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
LEVINO CABRAL GOULART  
00.181/2007 ACCS 01 0.092/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
JOÃO TELES DA SILVA  
00.117/2007 ACCS 02 0.058/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
EMMA SERPTA BURNS  
00.190/2007 ACCS 01 0.096/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
CARLOS ALANO DOS SANTOS  
00.174/2007 ACCS 01 0.089/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
ARNALDO BARBOSA DE LIMA  
00.138/2007 ACCS 02 0.068/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
GUSTAVO MORAES DE OLIVEIRA  
00.109/2007 ACCS 02 0.054/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
JOSE EVARISTO PEREIRA  
00.099/2007 ACCS 02 0.049/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
MARINHO MIGUEL DE PAULA

00.144/2007 ACCS 01 0.073/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
LÍCIA FACHARDO RIBEIRO  
00.058/2007 ACCS 01 0.030/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
VICENTE GUERRA  
00.064/2007 ACCS 01 0.033/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
MARTINEZ ANTONIO DO COUTO  
00.068/2007 ACCS 01 0.035/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
RINALDO MARQUEZ DE SOUZA  
00.159/2007 ACCS 02 0.079/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
EURÍPEDES ALVES BERNARDES  
00.079/2007 ACCS 02 0.039/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
UBIRAJARA LOPES DA SILVA  
00.193/2007 ACCS 02 0.096/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR  
00.215/2007 ACCS 02 0.106/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
GUIMAR PIREZ CAMPOS  
00.086/2007 ACCS 01 0.044/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
MANUEL AUGUSTO NETO  
00.091/2007 ACCS 02 0.045/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
FLÁVIO HENRIQUE TONINI  
00.093/2007 ACCS 02 0.046/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
MAURENI PEREIRA DE SOUZA  
00.162/2007 ACCS 01 0.082/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
GERALDO FERNANDES DA SILVA  
00.148/2007 ACCS 01 0.075/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
WALDIR MACHADO DA SILVA  
00.158/2007 ACCS 01 0.080/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
PEDRO LUIZ DE CARVALHO  
00.173/2007 ACCS 02 0.085/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
IOLANDA BALDUINO DE SOUZA  
00.198/2007 ACCS 02 0.098/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
LUIZ SILVA  
00.205/2007 ACCS 01 0.104/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
JOÃO FRANCISCO DA SILVA  
00.206/2007 ACCS 02 0.102/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA  
GERALDO DA SILVA  
00.120/2007 ACCS 01 0.061/2007 ORDINÁRIO  
N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
CNA

JOSE ROBERTO SARAIVA 00.129/2007 ACCS 02 0.064/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	ANTÔNIO PEIXOTO 00.195/2007 ACCS 01 0.099/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N
MARIA CASSIA GUIMARÃES 00.136/2007 ACCS 02 0.067/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	ADAUTO DOS REIS CINTRA 00.209/2007 ACCS 01 0.106/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N
GERSON MARTINS GOUVEIA 00.123/2007 ACCS 02 0.061/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	VICENTE FRANCISCO DO CARMO 00.211/2007 ACCS 01 0.107/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N
NEWTON MARTINS PARREIRA 00.107/2007 ACCS 02 0.053/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	PEDRO DIVINO PERES DE MORAES 00.108/2007 ACCS 01 0.055/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N
JOÃO TETSUO MIZUNO 00.137/2007 ACCS 01 0.070/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	PAULO ROBERTO DE SOUZA DIAS 00.139/2007 ACCS 01 0.071/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N
PAULO AUGUSTO FAGUNDES 00.153/2007 ACCS 02 0.076/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	EDSON DE SOUZA BRITO 00.169/2007 ACCS 02 0.083/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N
MANOEL SEBASTIÃO CABRAL 00.070/2007 ACCS 01 0.036/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	HONORATO LUIZ DENDENA 00.176/2007 ACCS 01 0.090/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N
DENEVALDO MARTINS VIEIRA 00.071/2007 ACCS 02 0.035/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	GILMO RESENDE DOS SANTOS 00.199/2007 ACCS 01 0.101/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N
ALDO CARLOS BORGES 00.072/2007 ACCS 01 0.037/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	DILMA RODRIGUES PINHEIRO 00.202/2007 ACCS 02 0.100/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N
PAULO ALBERTO DE ABREU 00.075/2007 ACCS 02 0.037/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	JOÃO FERREIRA MENDONÇA 00.218/2007 ACCS 02 0.108/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N
CARITA GOUVEIA GUIMARAES 00.077/2007 ACCS 02 0.038/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	NIVALDO RIBEIRO GUERRA 00.074/2007 ACCS 01 0.038/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N
PEDRO CAVALCANTE DA LUZ 00.221/2007 ACCS 02 0.109/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	SILVÂNIO BARCELOS FERREIRA 00.088/2007 ACCS 01 0.045/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N
NILTON ROGÉRIO BENFATTI GALBIER 00.128/2007 ACCS 01 0.065/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	GILMAR DOMINGOS PASCOAL 00.146/2007 ACCS 01 0.074/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N
CLÁUDIO VILELA JUNQUEIRA 00.131/2007 ACCS 02 0.065/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	ONEIDE SANDRE DE BRITO 00.152/2007 ACCS 01 0.077/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ GONÇALVES DE PAULA 00.220/2007 ACCS 01 0.112/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	NEURI SEGATT 00.187/2007 ACCS 01 0.095/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N
ERIO GONÇALVES DE QUEIROZ 00.226/2007 ACCS 02 0.112/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	JOÃO RIBEIRO BRANDÃO 00.210/2007 ACCS 02 0.104/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N
LUZIA COUTO BARROS 00.092/2007 ACCS 01 0.047/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	EDSON GARCIA DA SILVEIRA 00.057/2007 ACCS 02 0.028/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N
EDMAR JACI LOPES 00.054/2007 ACCS 01 0.028/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	TADEU BUENO SILVEIRA 00.141/2007 ACCS 02 0.070/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N
AGUIS PROTO DA SILVA 00.204/2007 ACCS 02 0.101/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	MARCIA BARBOSA XAVIER 00.103/2007 ACCS 02 0.051/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N

JOAO CRUVINEL GUERRA 00.100/2007 ACCS 01 0.051/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	00.219/2007 RT 01 0.111/2007	INI 01/02/2007 08:50
BENEDITO FRANCISCO AQUINO 00.104/2007 ACCS 01 0.053/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	ORDINÁRIO N N VANDERLEI OLIVEIRA DA SILVA MAURÍCIO CARLOS CHIODI SUELY ROSA BESSA SILVA	
BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA 00.111/2007 ACCS 02 0.055/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	00.168/2007 RT 01 0.086/2007	UNA 25/01/2007 09:15
CARLOS JOSÉ BENFATTI GALBIER 00.061/2007 ACCS 02 0.030/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	SUMARÍSSIMO N N ALBERTO ALVES DE SOUZA JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.	
MARCIO NEVES BARBOSA 00.067/2007 ACCS 02 0.033/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	00.163/2007 RT 01 0.083/2007	INI 30/01/2007 13:40
NASCELIA ANDRADE SILVA 00.073/2007 ACCS 02 0.036/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	ORDINÁRIO N N ANTONIO PARREIRA DA SILVA JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.	
EDSON BORGES DE SOUZA 00.157/2007 ACCS 02 0.078/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS 00.140/2007 RT 02 0.069/2007	INI 25/01/2007 14:10
CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES FERREIRA 00.203/2007 ACCS 01 0.103/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	ORDINÁRIO N N REGINALDO VERÍSSIMO DA SILVA S.S. ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001	
GABRIEL FERREIRA CABRAL 00.076/2007 ACCS 01 0.039/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	00.182/2007 RT 02 0.090/2007	INI 25/01/2007 14:20
MARIANA ALVES LELES 00.078/2007 ACCS 01 0.040/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	ORDINÁRIO N N OVIDIO LUIS SOBRINHO SINTRAM + 001	
JOÃO JOSE ALVES 00.080/2007 ACCS 01 0.041/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	ORDINÁRIO N N	00.228/2007 RT 02 0.113/2007	INI 30/01/2007 15:40
ANTENOR FERNANDES DE OLIVEIRA 00.116/2007 ACCS 01 0.059/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	ORDINÁRIO N N LUCIANA FRANCISCA DA CRUZ LIMA LIONS CLUBE INTERNACIONAL + 001	
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA 00.055/2007 ACCS 02 0.027/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	00.177/2007 RT 02 0.087/2007	UNA 30/01/2007 10:30
MIGUEL PEREIRA BARBOSA 00.150/2007 ACCS 01 0.076/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	SUMARÍSSIMO N N VICENTE FERREIRA DE SOUZA MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001	
IDIGAR RESENDE DOS SANTOS 00.196/2007 ACCS 02 0.097/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	00.186/2007 RT 01 0.094/2007	INI 31/01/2007 13:40
HELENA MARIA FREITAS DE ALMEIDA 00.185/2007 ACCS 02 0.092/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	ORDINÁRIO N N DELCIDES ANTONIO DUARTE SINTRAM + 001	
SERGEI IVANOFF MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA 00.216/2007 RT 02 0.107/2007 ORDINÁRIO N N		00.135/2007 RT 01 0.069/2007	UNA 25/01/2007 09:30
DONIZETE APARECIDO CINTRA DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL S.A.		SUMARÍSSIMO N N ANTÔNIO DE OLIVEIRA LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS	
SEBASTIÃO GONZAGA 00.214/2007 RT 01 0.109/2007 SUMARÍSSIMO N N		00.229/2007 RT 01 0.116/2007	UNA 29/01/2007 14:45
MARIA EMÍDIO DOS SANTOS MAURÍCIO CARLOS CHIODI		SUMARÍSSIMO N N FRANCISCO DE LIMA JORGE FELBER + 001	
		00.224/2007 RT 02 0.111/2007	UNA 30/01/2007 11:00
		SUMARÍSSIMO N N RAIMUNDO CRISTIANO ARAUJO LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS	
		00.194/2007 RT 01 0.098/2007	INI 31/01/2007 13:30
		ORDINÁRIO N N CRERISAN ABREU BARROS FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001	
		00.200/2007 AINDAT 02 0.099/2007	ORDINÁRIO N N
		VALDIONOR JESUS DA SILVA SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001	
		00.230/2007 AINDAT 02 0.114/2007	ORDINÁRIO N N
		ADELAIDE FARIAS PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.	
		-----	
		TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	177
		PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO	
		Notificação Nº: 169/2007	
		Processo Nº: RT 01222-1991-001-18-00-4 1ª VT	
		RECLAMANTE...: JOSÉ RÔMULO DIAS	
		<b>ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES</b>	
		RECLAMADO(A): ELETROVOLT ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA + 002	
		<b>ADVOGADO....: HELIO LOPES DA SILVA</b>	
		DESPACHO:	
		Tendo em vista que a Executada encontrava-se viajando, renove-se o mandado de fls. 112/113.	

Indefiro no entanto os demais pedidos de fls. 116, uma vez que a Executada já foi citada (fls. 83) e a penhora de bem móvel é ato que não pode ser realizado por edital.  
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 146/2007

Processo Nº: RT 00934-1996-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO CAMPOS  
**ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**  
RECLAMADO(A): ESTOFADOS RIVIERA LTDA + 003  
**ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA**  
DESPACHO:

Intime-se o Exequente a informar o atual endereço do Executado Edson Barbosa, no prazo de cinco dias, para que o mesmo seja intimado da penhora de fls. 85, sob pena de suspensão da execução.  
INTIME-SE O EXEQUENTE

Notificação Nº: 170/2007

Processo Nº: RT 00298-1997-001-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA PEREIRA  
**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS**  
RECLAMADO(A): MOTEL 2001 + 004  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:

Como se depreende do prontuário juntado às fls. 544, o veículo ali descrito não integra, a rigor, o patrimônio da Executada, já que sobre ele pende alienação fiduciária em garantia. Sabendo que o domínio resolúvel do bem alienado permanece ligado ao credor fiduciário, até o total resgate das prestações a cargo do devedor, é inarredável a conclusão de que apenas os direitos do Executado junto ao credor fiduciário, consubstanciado no valor das prestações pagas, poderão ser objeto de constrição.

Destarte, caso o Exequente persista em seu intento de penhorar os direitos do devedor fiduciário, inobstante as sabidas dificuldades na satisfação de seu direito por esse caminho - como nos mostra a experiência forense - deverá apresentar a correta qualificação do credor fiduciário, em 30 dias, a fim de que seja conhecida a situação do referido contrato.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 171/2007

Processo Nº: RT 01226-1998-001-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE GONCALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): SUZANA AMIRES DE LIMA BRASIL + 003  
**ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA**  
DESPACHO:

Indefiro o pedido de fls. 166, uma vez que os Executados já foram citados às fls. 156.

Intime-se o Exequente, devendo requerer o entender de direito, no prazo de 30 dias.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 161/2007

Processo Nº: RT 01525-2002-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE PINTO BECKMAN FILHO  
**ADVOGADO.....: OSVALDO P MARTINS**  
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO:

Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 147/2007

Processo Nº: RT 00725-2003-001-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA TEREZA PEREIRA GUARDIOLA  
**ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO.....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS**

DESPACHO:

Homologo a atualização da conta de liquidação, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 19.762,51.

Vista à Executada, por cinco dias.

Notificação Nº: 144/2007

Processo Nº: RT 01282-2003-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: CELIO JOSE AMARAL  
**ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO**  
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A

**ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**

DESPACHO:

Homologo o acordo apresentado pelas Partes (fls. 445/446), para que surta seus jurídicos efeitos.

Em razão da coisa julgada, deverá a Executada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais.

Também caberá à Executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha fls. 349), haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada. Por outro lado, o imposto de renda deverá ser apurado de acordo com o valor recebido pelo acordo.

Libere-se ao Exequente o valor líquido de R\$24.000,00.

Intimem-se as Partes

Notificação Nº: 157/2007

Processo Nº: RT 00895-2005-001-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: CHARLANDREA RODRIGUES DE FARIAS  
**ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**  
RECLAMADO(A): LUCIANO AUGUSTO FLORENTINO  
**ADVOGADO.....: JOSE MOREIRA NUNES**  
DESPACHO:

Indefere-se o requerimento de atualização da conta de liquidação, haja vista que os parâmetros a serem observados para tanto estão estipulados em lei, de maneira que a própria parte poderá proceder aos respectivos cálculos, averiguando o atual montante de seu crédito. Nessa linha de raciocínio entendo que não se deve utilizar dos órgãos de apoio judicial para a satisfação de uma pretensão que é atingível pela iniciativa direta do interessado.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 152/2007

Processo Nº: RT 01108-2006-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROSIMEIRE TARGINO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WILSON DE OLIVEIRA TELES**  
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA CARDOSO DIAS + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:

Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 145/2007

Processo Nº: AEX 01200-2006-001-18-00-1 1ª VT  
EXEQUENTE...: MARINALDE SANTOS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: DARI CRISTIANO DA CUNHA**  
EXECUTADO(A): PARIS PÃES LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Indefiro o pedido de expedição de ofício para envio de Declaração de Rendimentos da Executada, uma vez que esta, por tratar-se de Pessoa Jurídica, não dispõe de campo para discriminação dos bens da mesma, como no caso de Pessoas Físicas.

Intime-se a Exequente, devendo requerer o entender de direito, no prazo de 30 dias.

INTIME-SE O EXEQUENTE



Notificação Nº: 158/2007

Processo Nº: RT 01488-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JONY MELO DUTRA

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO**

RECLAMADO(A): ACHILLES PORTELA DE FARIA JÚNIOR - ME + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

Tendo em vista que o documento de fls. 34 comprova que o depósito foi efetuado em 05.10.2006, indefiro o pedido de fls. 42/43.

Intimem-se.

Notificação Nº: 150/2007

Processo Nº: RT 01522-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FERREIRA DO PRADO + 001

**ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DA COSTA**

RECLAMADO(A): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA

**ADVOGADO.....: EDUARDO HAN**

DESPACHO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$521,66, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.

Adverta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 148/2007

Processo Nº: RT 01636-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS**

RECLAMADO(A): N E M TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

**ADVOGADO.....: SIMONE REBELO DE MELO**

DESPACHO:

O Reclamante na manifestação de fls. 93/94 confirma que a Reclamada entregou as guias TRCT e SD/CD - § 5º de fls. 93, solicitando, no entanto, que seja efetuado o depósito do FGTS. Porém, o que se depreende das fls. 14 é que a Reclamada não se obrigou a depositar o FGTS, uma vez que constou: (pelo que estiver depositado). Dessa forma, não há que se falar, por ora, em depósito do FGTS, sendo que este será apurado junto com a liquidação da sentença.

Deverá o Reclamante proceder à habilitação do seguro-desemprego junto ao Ministério do Trabalho, sendo que a indenização substitutiva apenas lhe será deferida comprovando-se a recusa pelo referido órgão por culpa exclusiva da Reclamada.

Intimem-se.

Notificação Nº: 172/2007

Processo Nº: RT 01900-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DENIS PAULO LACERDA DOS REIS

**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR**

RECLAMADO(A): ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

Em atenção à decisão de fls. 210/211, explicitando os exatos efeitos que o D. Ministro Celso de Mello deu à sua decisão, suspendo totalmente o curso deste processo a partir de 29.11.2006 (data da prolação da decisão de fls. 179/181) até a solução final da Reclamação noticiada nos autos.

Intimem-se.

Notificação Nº: 151/2007

Processo Nº: RT 01996-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PRYSILA SANTANA SILVA

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**

RECLAMADO(A): MOACIR ALVES DE SOUZA - GOIANO

**ADVOGADO.....: SÁVIO AUGUSTO BORGES**

DESPACHO:

Vista ao Reclamado da peça de fls. 36, por cinco dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : MARCUS VINÍCIUS LIMA

Notificação Nº: 205/2007

Processo Nº: RT 01748-1980-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: AURELIO GARCIA LARA

**ADVOGADO.....: LUCAS PIMENTEL**

RECLAMADO(A): PALLAS GOIANA LIVRARIA EDITORA LTDA + 005

**ADVOGADO.....: VALDIR CAMPOS LIMA**

DESPACHO:

Vistos...

Defiro os requerimentos formulados às fls. retro, em que pese já ter sido realizada a citação editalícia, por homenagem à efetiva observância do princípio constitucional do contraditório.

Primeiramente, renumerem-se os autos a partir da primeira folha constante dos autos como 59.

Após, atualize-se o valor exequendo e expeçam-se as competentes cartas precatórias de citação, penhora, avaliação e praxeamento em desfavor dos sócios indicados no petítório.

Intime-se, via advogado (fl. 146).

OUTRO : BENEDITO RODRIGUES DA COSTA

Notificação Nº: 248/2007

Processo Nº: RT 02172-1983-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JURACI MARIA DA SILVA

**ADVOGADO.....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE**

RECLAMADO(A): NANCY CONFECÇÕES LTDA + 004

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

Vistos...

O recurso de fls. 108/15 é tempestivo, as partes são legítimas e está presente o interesse processual.

As matérias foram devidamente delimitadas e justificadas, não havendo que se exigir o mesmo quanto a valores, não questionados.

Entretanto, mostra-se inadequado, já que o ato por ele impugnado, considerado o princípio de direito processual trabalhista da irrecorribilidade das decisões interlocutórias não terminativas, como é o caso aqui, onde a discussão poderá ser retomada em sede de embargos à execução, com a garantia integral do juízo, é irrecorribil de imediato. Nesse sentido, observe-se os seguintes arestos, sendo o segundo,

inclusive, originário do E. TRT local:

TRT02 - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Número do Processo: 00784200103002019-AI

Número do Acórdão: 6ªT 20050314992-Rel. LAURO PREVIATTI

Data de Publicação: 03/06/2005

EMENTA: EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. RECURSO. A sentença que rejeita a exceção de pré-executividade é de natureza interlocutória e esse tipo de sentença, diferentemente daquela que acolhe, é momentaneamente irrecorribil. Nesse sentido o parágrafo 1º do art. 893 da CLT e a Súmula nº 214 do C. TST. Estar-se-ia, assim não fosse, subvertendo a ordem processual. É certo que o recurso cabível contra as decisões do Juiz na fase de execução é o agravo de petição. Também é certo, entretanto, que um dos pressupostos de admissibilidade desse recurso é a garantia da execução. Sem esta, incabível é o agravo.

TRT18 - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Processo Número: AI (AP)-01631-2002-004-18-01-6

Relator: JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor: JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

AGRAVANTE(S): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO(S): JOÃO DE CAMARGO E OUTRO**

**AGRAVADO(S): FERNANDO JOSÉ RODRIGUES**

**ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTROS**

Data: Goiânia, 24/08/2004

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE REJEITA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. NATUREZA INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE IMEDIATA. A decisão que rejeita a exceção de pré-executividade reveste-se de natureza interlocutória, não sendo recorrível de imediato (En. 214 do TST). Garantido o juízo, cabe ao devedor demonstrar sua insatisfação em sede de embargos à execução e, caso persista o inconformismo, aí sim, interpor agravo de petição. Agravo de instrumento desprovido. Diante do exposto, denego seguimento ao agravo de petição interposto.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 229/2007

Processo Nº: RT 00907-1994-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: OLISMARIA FELIX DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**

RECLAMADO(A): JORGE ZAHÍ DAHER

**ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRAÇAS MEIRELIS**

DESPACHO:

EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 249/2007

Processo Nº: RT 01432-1996-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ARANTES + 001

**ADVOGADO.....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES**

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

**ADVOGADO.....: LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES**

DESPACHO:

Vistos...

Defiro o requerimento de fls. retro, concedendo à reclamada/executada vistas dos autos pelo prazo legal de 10 (dez) dias, para requerimento do que for entendido de direito, mas após o transcurso do prazo concedido à fl. 476 à AGETOP.

Intime-se.

Notificação Nº: 223/2007

Processo Nº: RT 00114-1997-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LINO PEREIRA CARDOSO

**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIAS LTDA + 008

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Indefiro o pedido retro pois, a teor do disposto na Lei 6.858/80, os créditos devidos ao empregado falecido deverão ser pagos em favor dos seus dependentes habilitados perante a Previdência Social, em cotas iguais, conforme certidão fornecida pelo INSS.

Desta forma, para a regularização processual do polo ativo da demanda, deverá ser juntado aos autos, no prazo de 10 dias, a relação de dependentes fornecida pelo INSS, na qual conste os dependentes do empregado perante a Previdência Social, ficando ressaltado que, na forma da aludida lei, em caso de dependentes menores será a cota respectiva depositada em caderneta de poupança (art. 1º da Lei 6858/80).

Intimem-se a procuradora cadastrada na capa dos autos para recebimento de intimações pelo credor, bem como o advogado da petionária de fl. 586.

OUTRO : OSVALDO ALVES FREIRE

Notificação Nº: 224/2007

Processo Nº: RT 00114-1997-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LINO PEREIRA CARDOSO

**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIAS LTDA + 008

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Indefiro o pedido retro pois, a teor do disposto na Lei 6.858/80, os créditos devidos ao empregado falecido deverão ser pagos em favor

dos seus dependentes habilitados perante a Previdência Social, em cotas iguais, conforme certidão fornecida pelo INSS.

Desta forma, para a regularização processual do polo ativo da demanda, deverá ser juntado aos autos, no prazo de 10 dias, a relação de dependentes fornecida pelo INSS, na qual conste os dependentes do empregado perante a Previdência Social, ficando ressaltado que, na forma da aludida lei, em caso de dependentes menores será a cota respectiva depositada em caderneta de poupança (art. 1º da Lei 6858/80).

Intimem-se a procuradora cadastrada na capa dos autos para recebimento de intimações pelo credor, bem como o advogado da petionária de fl. 586.

Notificação Nº: 185/2007

Processo Nº: RT 00471-1997-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JEREMIAS BARBOZA DE ARAUJO + 001

**ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**

RECLAMADO(A): ART CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA

**ADVOGADO.....: ISAAC NEWTON PORTELA DE FREITASIRO**

DESPACHO:

Vistos...

Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante da carta precatória devolvida, inclusive informando se deseja a substituição do bem penhorado por outros de mais fácil comercialização.

Decorrido in albis este prazo, desentranhe-se a carta, com cópia deste despacho, a fim de que o juízo deprecado se digne em realizar, ao menos, mais uma hasta pública, cumpridas as formalidades legais.

Intime-se.

Notificação Nº: 186/2007

Processo Nº: RT 00471-1997-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO BARBOZA DE ARAUJO + 001

**ADVOGADO.....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE**

RECLAMADO(A): ART CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA

**ADVOGADO.....: ISAAC NEWTON PORTELA DE FREITASIRO**

DESPACHO:

Vistos...

Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante da carta precatória devolvida, inclusive informando se deseja a substituição do bem penhorado por outros de mais fácil comercialização.

Decorrido in albis este prazo, desentranhe-se a carta, com cópia deste despacho, a fim de que o juízo deprecado se digne em realizar, ao menos, mais uma hasta pública, cumpridas as formalidades legais.

Intime-se.

Notificação Nº: 190/2007

Processo Nº: RT 00943-1997-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DO VALE RIBEIROS SANTOS

**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**

RECLAMADO(A): POLIPINTURAS PINTURAS E REFORMAS EM GERAL

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Vistos...

Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora ou outros meios hábeis ao recebimento do seu crédito.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão deste feito por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Intime-se.

Notificação Nº: 215/2007

Processo Nº: RT 01173-1998-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ANTONIO DE SOUZA FILHO

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 003

**ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI**

DESPACHO:

Vistos...

Defiro o pedido de fl. retro.

Dê-se ciência aos executados Sidnei Guimarães Brito e Andreia Marcia Vaz Guimarães Brito da penhora de fl. 1115, bem como da nomeação do primeiro como depositário do bem, por edital, pelo prazo e fins legais.

Intime-se o credor hipotecário, cientificando-lhe da aludida penhora, na forma prevista no art. do CPC.

Expeça-se mandado a fim de que a penhora seja inscrita no ofício imobiliário.

Cumpridas todas as disposições acima, e decorrido in albis o prazo para embargos, designe-se praça para o imóvel, cumpridas as formalidades legais, dentre elas a prévia intimação do credor hipotecário e dos executados, estes por edital.

Intimem-se.

Notificação Nº: 226/2007

Processo Nº: RT 00297-1999-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: ROSA MARIA MOREIRA GONCALVES

**ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO.....: RENATO MENDONÇA SANTOS**

DESPACHO:

Defiro, agora, o pedido de fls. 419, face à impossibilidade aí noticiada, autorizando a expedição de alvará ao reclamado/executado para que possa efetuar os recolhimentos destinados à PREVI e CASSI referidos à 415.

Notificação Nº: 231/2007

Processo Nº: RT 00297-1999-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: ROSA MARIA MOREIRA GONCALVES

**ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO.....: RENATO MENDONÇA SANTOS**

DESPACHO:

EXECUTADO, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ PARA RECOLHIMENTO DESTINADO À PREVI E CASSI. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 243/2007

Processo Nº: RT 00847-2000-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: KARINE NOLETO DO NASCIMENTO SOUZA

**ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ**

RECLAMADO(A): BAR E MERCEARIA TANGARA REP P/ PROP CHARLES DA SILVA MARTINS

**ADVOGADO.....: ROSANGELA DE SOUSA ALVES**

DESPACHO:

Vistos...

Defiro, excepcionalmente, o requerimento de fls. retro, concedendo à reclamante/exequente mais 5 (cinco) dias para manifestação conforme despacho de fls. 238.

Intime-se.

Notificação Nº: 221/2007

Processo Nº: RT 01263-2003-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRO MARTINS SILVA

**ADVOGADO.....: BRUNO CARVALHO MACHADO**

RECLAMADO(A): CHA DE COZINHA + 001

**ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA**

DESPACHO:

Vistos...

Cadastre-se o novo endereço e o atual procurador do credor (fl.292).

Como já autorizado nas fls. 290, libere-se ao exequente o saldo das guias de fl. 207 e 231/232.

Feito, atualize-se a conta de liquidação, deduzindo o valor recebido conforme acima, fazendo-me conclusos os autos, após, para a apreciação do requerido no item c do petitório retro.

Intime-se.

Notificação Nº: 216/2007

Processo Nº: RTN 00843-2004-002-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: LINDAURO ATAIDE DAS NEVES + 007

**ADVOGADO.....: MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO:

Vistos...Diante do decidido no acórdão do E. TRT, libere-se à executada o depósito recursal de fl. 260. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 196/2007

Processo Nº: RT 01397-2004-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): ELIEL VEICULOS LTDA

**ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES**

DESPACHO:

Defiro os requerimentos formulados às fls. retro, com fulcro no art. 612 do CPC, de aplicação subsidiária, não havendo necessidade, todavia, de coação do depositário para apresentação do bem, sob pena de prisão, pois já informou a localização do bem à fl. 229.

Assim, expeça-se carta precatória de remoção do veículo descrito à fl. 223, nomeando-se o reclamante/exequente ou um deus procuradores -- que acompanharão a diligência mediante certificação promovida pelo juízo deprecado -- como novo depositário fiel do bem.

De outra parte, atualize-se o valor exequendo e expeça-se mandado de reforço de penhora e avaliação, a incidir preferencialmente sobre automóveis de propriedade da reclamada/executada.

Notificação Nº: 193/2007

Processo Nº: RT 01703-2004-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR URZEDA FRANCO

**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSORA BANCO BEG S/A)

**ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR**

DESPACHO:

Vistos...

A petição de fls. retro indica que a reclamada/executada efetuou o depósito determinado à fl. 503, representativo do crédito atualmente devido, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se, em guia própria, a título de contribuição previdenciária faltante, o saldo atual do depósito realizado.

Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 194/2007

Processo Nº: CS 01507-2005-002-18-01-0 2ª VT

EXEQUENTE...: LUCIANA CAETANO FERNANDES

**ADVOGADO.....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA**

EXECUTADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO

**ADVOGADO.....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTROS**

DESPACHO:

Vistos...

A guia de fls. retro indica que a reclamada/executada efetuou o depósito determinado à fl. 43, representativo do crédito líquido incontroverso cuja liberação é o único objeto da presente carta de sentença.

Assim, libere-se o saldo total do depósito à reclamante/exequente, aguardando-se, na seqüência, o retorno dos autos principais.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 256/2007

Processo Nº: RT 01800-2005-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS ARRAIS MELO

**ADVOGADO.....: ZÉLIO DE ÁVILA**

RECLAMADO(A): MARE S BAR E RESTAURANTE LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA**

DESPACHO:

**Diário da Justiça Eletrônico**

**ADVOGADO RECLAMANTE, CUMPRIR LEI 10.833/2003, TRAZER AOS AUTOS O Nº DE SEU CPF, NO PRAZO DE CINCO DIAS.**

Notificação Nº: 258/2007

Processo Nº: RT 01842-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO CLEBELEY SILVA SANTOS

**ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA**

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES**

DESPACHO:

Vistos...

Face ao retro certificado, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais.

Desconstituo, por conseguinte, a penhora de fls. 45, liberando-a.

Também deixo de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R\$24,00), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.

Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fls. 73, em guia própria, a título da contribuição previdenciária exequenda.

Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se o INSS/exeqüente, a reclamada/executada e o depositário.

Notificação Nº: 230/2007

Processo Nº: RT 01951-2005-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO VIEIRA DE BRITO

**ADVOGADO.....: VALDELI SILVA DE PAULA**

RECLAMADO(A): DROGALINS (LUCENA & LUCENA DROGARIA LTDA. ME

**ADVOGADO.....: PAULO R. IVO DE REZENDE**

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AS PARTES:

Vistas, pelo prazo de cinco dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 197/2007

Processo Nº: RT 02227-2005-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: IVAN DE LIMA

**ADVOGADO.....: DANIEL MAMEDE DE LIMA**

RECLAMADO(A): BANCO FIAT S.A. + 001

**ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**

DESPACHO:

RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 191/2007

Processo Nº: RT 00057-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO ALVES DINIZ

**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**

RECLAMADO(A): AUTO CENTER CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA.

**ADVOGADO.....: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO**

DESPACHO:

Vistos...

Cumpridas que foram as determinações de fls. 264, inclusive com o recolhimento das custas finais e devolução à reclamada/executada do saldo remanescente do depósito garantidor do juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais.

Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 192/2007

Processo Nº: RT 00141-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO DOS SANTOS BEZERRA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): LAVAJATO ESTRELA (PROP: EDEMAR FERREIRA GONÇALVES)

**ADVOGADO.....: OTTO A. GOMES SOUZA**

DESPACHO:

Vistos...

Tendo quedado inerte o credor previdenciário diante da manifestação de fls. 75/8, onde a reclamada/executada comprovou estar honrando o pagamento parcelado da contribuição previdenciária referida à fl. 64, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 618 e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais.

Transitando em julgado esta, aguarde-se o adimplemento das demais parcelas a serem quitadas.

Intimem-se o INSS/exeqüente e a reclamada/executada.

Notificação Nº: 187/2007

Processo Nº: RT 00247-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: TADEU LEANDRO FURTADO

**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Vistos...

Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora ou outros meios hábeis ao recebimento do seu crédito.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão deste feito por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Intime-se.

Notificação Nº: 188/2007

Processo Nº: RT 00256-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: TELSON LUIS DA SILVA FERREIRA

**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Vistos...

Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora ou outros meios hábeis ao recebimento do seu crédito.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão deste feito por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Intime-se.

Notificação Nº: 189/2007

Processo Nº: RT 00261-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DIAS COSTA

**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Vistos...

Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora ou outros meios hábeis ao recebimento do seu crédito.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão deste feito por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Intime-se.

Notificação Nº: 254/2007

Processo Nº: RT 00313-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIR CALDEIRA DE SOUSA

**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

**ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM**

DESPACHO:

Vistos...

Indefiro o requerimento formulado às fls. 221/4, por compactuar do entendimento manifestado à fl. 194 para negar os benefícios da justiça gratuita, salientando, ainda, que o art. 8º da Lei nº 1060/50 permite ao juiz tomar a iniciativa, ex officio, de negar aquela, e que, mesmo se fosse possível a concessão, agora, dos benefícios, tais não abrangeriam a condenação por litigância de má-fé imposta, conforme se extrai do art. 3º da mesma Lei.

Isto significa que o recurso de fls. 197/207, apesar de tempestivo, adequado, e sendo o ato por ele impugnado recorrível, afigurando-se presentes, também, a legitimidade das partes e o interesse processual, ainda assim mostra-se deserto.

Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 252/2007

Processo Nº: RT 00624-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: WALTER RIBEIRO DE ARAUJO

**ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

**ADVOGADO.....: ARACY CAMPOS TAVEIRA**

DESPACHO:

Vistos...

A petição de fls. retro indica que a reclamada/executada efetuou o depósito determinado à fl. 234, representativo do crédito atualmente devido, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se, em guia própria, a título de contribuição previdenciária faltante, o saldo atual do depósito realizado.

Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 217/2007

Processo Nº: RT 00633-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL LOPES SANTOS

**ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS**

RECLAMADO(A): JOSÉ DE ANCHIETA PINHEIRO

**ADVOGADO.....: CLHEBER DIAS GONÇAVES**

DESPACHO:

RECLAMADO,EFETUAR O DEPÓSITO DO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 219/2007

Processo Nº: RT 00663-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: ADAO JUNIOR ABREU DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): JOÃO REIS DE ARAÚJO + 002

**ADVOGADO.....: FERNANDO DA S. PEREIRA**

DESPACHO:

Informou o reclamante/credor, nas fls. 105/106, que as obrigações de fazer avençadas no acordo de fl. 11/12 foram cumpridas pela Via 15 Veículos Ltda, razão pela qual requereu a retificação do polo passivo da demanda para constar como 1º reclamado a aludida empresa.

O 1º reclamado/executado foi intimado a manifestar-se sobre o aludido petição, bem como dos motivos pelos quais os registros na CTPS e formulados TRCT e SD/CD foram efetuados em nome da Via 15 Veículos Ltda, tendo, contudo, quedado-se inerte.

Diante do silêncio do 1º reclamado/executado e considerando que os documentos de fls. 33/77 - juntados pelo próprio reclamado/executado -, e aqueles constantes da contra-capa dos autos, os quais deverão ser anexados ao feito pela Secretaria, demonstram que as obrigações contidas no acordo de fl. 11/12 foram cumpridas pela Via 15 Veículos Ltda, defiro o pedido de fl. 105/106.

Retifique-se o polo passivo da demanda para constar como 1º reclamado/executado a Via 15 Veículos Ltda, com endereço na Rua 15, nº 1836, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74240-060.

Intimem-se os procuradores das partes e a 1ª reclamada/executada: Via 15 Veículos Ltda, bem como o INSS, este para os fins determinados na fl. 97.

Notificação Nº: 220/2007

Processo Nº: RT 00663-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: ADAO JUNIOR ABREU DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): PINAUTO CONCESSIONÁRIA + 002

**ADVOGADO.....: JOAO GOMES DE OLIVEIRA**

DESPACHO:

Informou o reclamante/credor, nas fls. 105/106, que as obrigações de fazer avençadas no acordo de fl. 11/12 foram cumpridas pela Via 15 Veículos Ltda, razão pela qual requereu a retificação do polo passivo da demanda para constar como 1º reclamado a aludida empresa.

O 1º reclamado/executado foi intimado a manifestar-se sobre o aludido petição, bem como dos motivos pelos quais os registros na CTPS e formulados TRCT e SD/CD foram efetuados em nome da Via 15 Veículos Ltda, tendo, contudo, quedado-se inerte.

Diante do silêncio do 1º reclamado/executado e considerando que os documentos de fls. 33/77 - juntados pelo próprio reclamado/executado -, e aqueles constantes da contra-capa dos autos, os quais deverão ser anexados ao feito pela Secretaria, demonstram que as obrigações contidas no acordo de fl. 11/12 foram cumpridas pela Via 15 Veículos Ltda, defiro o pedido de fl. 105/106.

Retifique-se o polo passivo da demanda para constar como 1º reclamado/executado a Via 15 Veículos Ltda, com endereço na Rua 15, nº 1836, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74240-060.

Intimem-se os procuradores das partes e a 1ª reclamada/executada: Via 15 Veículos Ltda, bem como o INSS, este para os fins determinados na fl. 97.

Notificação Nº: 241/2007

Processo Nº: RT 01421-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS RODRIGUES SOUZA

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Vistos...

Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora ou outros meios hábeis ao recebimento do seu crédito.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão deste feito por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Intime-se.

Notificação Nº: 242/2007

Processo Nº: RT 01706-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDIVINO MEZENCIO DE AVELAR

**ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA**

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Vistos...

Face ao retro certificado e à cominação constante da fl. 29, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, aplicável subsidiariamente.

Intime-se o reclamante/exeqüente.

Notificação Nº: 245/2007

Processo Nº: RT 01727-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO OLIVEIRA NEVES

**ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: LEANDRO GOMES COTRIM**

DESPACHO:

Vistos...

Indefiro o requerimento de adiamento formulado à fl. retro, pois de acordo com o já estabelecido em ata de fls. 152, o processamento de ambas as reclamatórias será conjunto.

Assim, a data de 22.01.2007 certificada à fl. 50 dos autos nº 2176/2006 em apenso não mais prevalece.

Intime-se.

Notificação Nº: 250/2007  
 Processo Nº: RT 01984-2006-002-18-00-4 2ª VT  
 RECLAMANTE...: ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
 RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
 + 001  
**ADVOGADO.....:** .  
 DESPACHO:  
 RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO  
 PELA 2ª RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 255/2007  
 Processo Nº: RT 01990-2006-002-18-00-1 2ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
 RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
 + 001  
**ADVOGADO.....:** .  
 DESPACHO:  
 RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO  
 PELA 2ª RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 251/2007  
 Processo Nº: RT 01993-2006-002-18-00-5 2ª VT  
 RECLAMANTE...: CARLA NUNES COSTA  
**ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
 RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
 + 001  
**ADVOGADO.....:** .  
 DESPACHO:  
 RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO  
 PELA 2ª RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 257/2007  
 Processo Nº: RT 01994-2006-002-18-00-0 2ª VT  
 RECLAMANTE...: ELIZETE PEREIRA DE SOUZA COSTA  
**ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
 RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
 + 001  
**ADVOGADO.....:** .  
 DESPACHO:  
 RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO  
 PELA 2ª RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 232/2007  
 Processo Nº: RT 02137-2006-002-18-00-7 2ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCIONE NARCIZO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS**  
 RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA**  
 DESPACHO:  
 Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados  
 IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.190/192, prazo e  
 fins legais.

Notificação Nº: 233/2007  
 Processo Nº: RT 02140-2006-002-18-00-0 2ª VT  
 RECLAMANTE...: ADEMAR PIRES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**  
 RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE  
 GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA**  
 DESPACHO:  
 Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados  
 PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de  
 fls.61/65, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 200/2007  
 Processo Nº: RT 02235-2006-002-18-00-4 2ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA CÂNDIDO

**ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS**  
 RECLAMADO(A): CLÁUDIA LORENA MAGALHÃES XAVIER  
**ADVOGADO.....:** .  
 DESPACHO:  
 Vistos...  
 Defiro o requerimento de fls. retro, face à comprovação efetuada.  
 Com vistas a respeitar o interstício mínimo referido no art. 841, caput,  
 da CLT, redesigno a audiência UNA de conciliação, instrução e  
 julgamento do feito para o dia 07 de FEVEREIRO de 2007, às 16:00  
 horas, mantidas as cominações dos arts. 844 e 852-H da CLT.  
 Intime-se a reclamante e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 202/2007  
 Processo Nº: ACM 02240-2006-002-18-00-7 2ª VT  
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO  
 VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS -  
 SECOM REP P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR**  
 RECLAMADO(A): E. M. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....:** .  
 DESPACHO:  
 Vistos...

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE  
 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM,  
 ajuizou a presente ação de cumprimento em face de E.M.N  
 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, visando à condenação da  
 empresa no  
 cumprimento de diversas cláusulas de Convenção Coletiva de Trabalho  
 de 2002/2003.

Conforme já decidiu o E. TRT local no julgamento de recurso ordinário  
 interposto no processo TRT RO-00924-2005-012-18-00-00:

O art. 8º, inciso III, da Constituição Federal, estabelece que ao  
 sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou  
 individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou  
 administrativas. E a Lei 8.073/90 dispõe em seu art. 3º que 'As  
 entidades sindicais poderão atuar como substitutos processuais dos  
 integrantes da categoria.

Assim, o sindicato busca, com respaldo na lei maior e através de  
 substituição processual, o direito da categoria, no caso, de parte dela,  
 ou seja, daqueles trabalhadores com funções que possuem piso  
 salarial. Tratam-se de interesses individuais homogêneos, que como  
 ensina Ives Gandra Martins Filho, in Processo Coletivo do Trabalho,  
 Ed. LTr, 2003, pág. 248, são aqueles decorrentes de uma origem  
 comum, fixa no tempo, correspondente a ato concreto lesivo ao  
 ordenamento jurídico, que permite a determinação imediata de quais  
 membros da coletividade foram atingidos.

Portanto, tratando-se de parte da categoria, plenamente determinável,  
 a quem cabe ao sindicato representar e substituir processualmente,  
 entendendo não ser necessário seja juntado com a inicial o rol de  
 substituídos, destacando que não há lei que assim exija, sendo que a  
 identificação dos beneficiários pode ser feita em liquidação de  
 sentença. Ao contrário, o Código de Defesa do Consumidor, aplicável  
 subsidiariamente ao processo do trabalho, conforme autorização do art.  
 769 da CLT, ao disciplinar sobre as ações coletivas, em nenhum  
 momento estabelece a necessidade de que seja apresentado o rol de  
 substituídos (art. 81 e seguintes da Lei 8.078/90).

O Enunciado nº 310 do Col. TST, que havia sedimentado em seu inciso  
 V que, em qualquer ação proposta pelo sindicato como substituto  
 processual os substituídos haveriam que ser individualizados na  
 petição inicial, continha posicionamento contrário ao contido na Carta  
 Magna, tanto que restou cancelado pela Resolução nº 119/03, DJ  
 01/10/03.

Desta forma, vislumbrando na petição inicial os pressupostos  
 processuais e condições da ação necessários, admito o  
 processamento da presente ação e designo o dia 18 de janeiro de  
 2007, às 13:20 horas, para realização de audiência INICIAL, com as  
 cominações do art. 844 da CLT.

Intime-se o reclamante, sua advogada, e notifique-se, com cópia da  
 inicial, a reclamada.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10/2007  
 PROCESSO Nº RT 01173-1998-002-18-00-2  
 RECLAMANTE: PAULO ANTONIO DE SOUZA FILHO

RECLAMADA: COLEGIO EMBRAS LTDA + 003  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10/2007

A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados SIDNEI GUIMARÃES BRITO E ANDREIA MARCIA VAZ GUIMARÃES BRITO, para tomarem ciência da penhora de fls. 1115, bem como da nomeação do primeiro como depositário fiel do bem, pelo prazo e fins legais.

E para que chegue ao conhecimento de SIDNEI GUIMARÃES BRITO E ANDREIA MARCIA VAZ GUIMARÃES BRITO, é passado o presente Edital.

Goiânia, ao(s) 10 do mês de janeiro de 2006.

Eu, Marcello Pena, \_\_\_\_\_ Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06/2007

PROCESSO Nº RT 01106-2000-002-18-00-3

RECLAMANTE: ABADIO RIBEIRO DE CASTRO

RECLAMADA: WRW CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06/2007

A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado WILSON BALZACCHI BRITO JUNIOR, para tomar ciência da constrição representada pelo numerário de fls. 362, para, querendo, opor embargos, no prazo legal de cinco dias.

E para que chegue ao conhecimento de WILSON BALZACCHI BRITO JUNIOR, é passado o presente Edital.

Goiânia, ao(s) 10 do mês de janeiro de 2006.

Eu, Marcello Pena, \_\_\_\_\_ Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 07/2007

PROCESSO Nº RT 00016-2006-002-18-00-0

RECLAMANTE: IRÊNIO CANTUARIA

RECLAMADA: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA + 001

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 07/2007

A Dra. MARIA DAS GRAÇAS G. DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 2.908,18, referente ao valor da execução.

E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, é passado o presente Edital.

Goiânia, ao(s) 10 do mês de janeiro de 2006.

Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, \_\_\_\_\_ Diretor de Secretaria, subscrevi.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 09/2007

PROCESSO Nº RT 00215-2006-002-18-00-9

RECLAMANTE: JEVERSON DA SILVA

RECLAMADO: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 09/2007

A Dra. MARIA DAS GRAÇAS G. DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 2.507,86, referente ao valor da execução.

E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital.

Goiânia, ao(s) 10 do mês de janeiro de 2006.

Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, \_\_\_\_\_ Diretor de Secretaria, subscrevi.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 08/2007

PROCESSO Nº RT 00229-2006-002-18-00-2

RECLAMANTE: FRANCISCO DE SOUZA LIMA

RECLAMADO: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 003

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 08/2007

A Dra. MARIA DAS GRAÇAS G. DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 4.013,89, referente ao valor da execução.

E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital.

Goiânia, ao(s) 10 do mês de janeiro de 2006.

Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, \_\_\_\_\_ Diretor de Secretaria, subscrevi.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 90/2007

Processo Nº: RT 01341-2005-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE.: JURANES AQUINO FLIHO

**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA

**ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA**

DESPACHO:

À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 354, a seguir transcrito: 'Vistos. Junte a Secretaria extrato da conta nº 2555/042.03502062-7 (fl. 324). Observe a executada que os cálculos de fls. 327/336 estão atualizados até 30.11.2006, com a dedução do importe já levantado pelo exequente, enquanto que os de fls. 337/345 até

30.10.2005, importando notar ainda que incide juros e correção até a efetivação satisfação dos débitos. A propósito, tivesse interesse a executada em resolver desde logo esta demanda, teria comparecido no balcão da Secretaria em busca do valor ainda devido, com a dedução também do crédito remanescente da conta sobredita (2555/042.03502062-7) e após feito o recolhimento, tratando-se de procedimento bastante

comum. Dito isto, atualize a Secretaria os cálculos, deduzindo o importe já levantado pelo exequente e ainda aquele indicado na conta supracitada (saldo desta conta) e após intime a executada, uma vez que concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias, para que comprove nos autos o recolhimento do valor ainda devido, pena de prosseguimento da execução e de multa na forma dos arts. 599, 600 e 601, todos do CPC. Intime-se'.

Notificação Nº: 93/2007

Processo Nº: RT 01531-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE.: ELSON CUSTÓDIO FERREIRA DIAS

**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. COCA-COLA

**ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 22/01/2007, às 13:35 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 70/2007

Processo Nº: RT 02051-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JUBELINO PEREIRA DE MACEDO

**ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO**

RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 81/2007

Processo Nº: AIN 00333-2006-003-18-00-3 3ª VT

REQUERENTE...: OSENIAS LOPES RIBEIRO

**ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA**

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 419/429, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, OSENIAS LOPES RIBEIRO, para condenar o reclamado, BANCO ITAÚ S.A., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) indenizar o requerente pelos danos morais sofridos, no valor de R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais), importância considerando o tempo dedicado ao requerido (aproximadamente 180 meses), importância a ser devidamente atualizada, desde a data de afastamento;

b) proceder ao pagamento de pensão mensal e vitalícia ao requerente, na proporção de 05 (cinco) salários-mínimos por mês, acrescido de um 13º mês, correspondente ao 13º salário, a ser depositado no mês de dezembro, conforme o pedido, mediante depósito, até o quinto dia útil de cada mês, em conta-corrente/poupança, a ser aberta para este fim. Deverá o requerido constituir capital para tanto, observando-se o disposto no artigo 602 do Código de Processo Civil;

d) pagamento de 15% (quinze por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Fica o requerido absolvido dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei, com exceção da indenização pelo dano moral, cuja atualização monetária ocorrerá a partir da data de publicação desta sentença. As parcelas vincendas, inclusive as vencidas após o ajuizamento da ação, os juros de mora e a atualização monetária incidirá a partir da exigibilidade de cada uma das parcelas.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo requerido sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 380.000,00, no importe de R\$ 7.600,00. Honorários periciais, pelo reclamado, ora fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), ante a sucumbência deste, no objeto da perícia (E. 236 do C. TST), a serem atualizados até a data do efetivo pagamento.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas deferidas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Goiânia, 18 (dezoito) de dezembro de 2006 (dois mil e seis). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 86/2007

Processo Nº: RT 01113-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIO DE SOUSA LIMA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 42, a seguir transcrito: 'Vistos. Alega o reclamante que perdeu sua CTPS nº 077457, série nº 0021/MA, providenciando então outra (nº 0708702, série nº 002-0/GO) e requer que o registro completo seja feito pela reclamada, em seu novo documento. Vejo ainda que a reclamada já registrou a CTPS anterior do reclamante, consoante petição de fl. 32 e recibo de fl. 34. Pois bem. Tratando-se registro em CTPS de ordem pública, concedo o prazo de 10 (dez) dias à reclamada, para que providencie o registro completo do contrato no novo documento do autor, conforme requerido, sob pena do mesmo ser feito pela Secretaria da Vara. No silêncio da reclamada, deverá o reclamante confirmar que pretende seja feito o registro pela Secretaria da Vara, prazo de 05 (cinco) dias. Confirmado pelo autor, deverá então a Secretaria proceder ao registro completo na nova CTPS do reclamante, observando as informações de fl. 13 e ainda aquelas contidas na ata de fls. 17/18 e juntando aos autos cópias das laudas da nova CTPS onde há registro. Resolvida a questão do registro na CTPS, e considerando ainda que, dentre outros, ficou estabelecido no acordo o integral depósito de FGTS, com exceção da indenização de 40%, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para quantificação dos valores devidos (parcelas, multa de 100%, FGTS, previdência e custas). Intimem-se.

Notificação Nº: 97/2007

Processo Nº: RT 01415-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: IRON JESUS DE MELO

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

**ADVOGADO.....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida para recebimento do seguro desemprego.

Notificação Nº: 100/2007

Processo Nº: RT 01481-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO MARTINS DA COSTA

**ADVOGADO.....: ORLEY MARTINS VAZ**

RECLAMADO(A): CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. SUCESSORA DE MERCANTIL COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS CEDRO LTDA.

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 394/396, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, conheço de ambos embargos de declaração opostos por Geraldo Martins da Costa e Champion Logística e Distribuição de Secos e Molhados Ltda. para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este decurso para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. P.R.I'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 77/2007

Processo Nº: CCS 01501-2006-003-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREGISTA NO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RÉU(RÉ): XODO BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA ME + 002

**ADVOGADO: PEDRO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR**

DESPACHO:



**Diário da Justiça Eletrônico**

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 122/127, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE os pedidos da presente ação, formulados pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS em face da primeira co-reclamada XODÓ BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA., e PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados pelo Sindicato autor para declarar a prescrição das parcelas postuladas nos exercícios de 1997 e 1998, extinguindo-os, com a apreciação do mérito, na forma prevista no artigo 269, IV, do Código de Processo Civil e condenar as co-reclamadas, TER CALÇADOS LTDA. e DISTRIBUIDORA CENTRO-OESTE DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação: a) no importe de R\$ 349,91, relativo à contribuição sindical dos anos de 1999, no valor de R\$ 103,45, 2000, no valor de R\$ 81,80, 2001, no valor de R\$ 86,67 e de 2002, no valor de R\$ 77,99, com relação à requerida TER CALÇADOS LTDA. e de R\$ 714,73, relativo à contribuição sindical dos anos de 1999, no valor de R\$ 227,71, 2000, no valor de R\$ 180,43, 2001, no valor de R\$ 176,60 e de 2002, no valor de R\$ 129,99, com relação à requerida DISTRIBUIDORA CENTRO-OESTE DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA. Considerando o disposto nos artigos 586 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho e, ainda que a contribuição sindical tem natureza tributária e que compete ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE a fiscalização de seu efetivo recolhimento, deverão as requeridas procederem aos depósitos das contribuições cobradas, junto à Caixa Econômica Federal, mediante guia própria denominada Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana – GRCSU (aprovada pela Portaria nº 488 de 23.11.2005 do MTE), com a comprovação nos autos, no prazo de dez dias do trânsito em julgado, sob pena de execução direta. Em caso de execução direta, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição, da forma acima determinada.

Defiro o pedido de condenação das requeridas em honorários advocatícios de 20%. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Multas, juros de mora e atualização monetária nos termos do artigo 600 da CLT, sendo a correção monetária de acordo com o INPC – índice nacional de preços ao consumidor. Custas pelas segunda e terceira co-requeridas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ R\$ 1.064,64, no importe de R\$ 21,29. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Intimem-se o INSS, com remessa de cópia da presente. Goiânia, 18 (dezoito) de dezembro de 2006 (dois mil e seis). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRAM-SE. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 98/2007

Processo Nº: RT 01637-2006-003-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: JESUÍNA DOURADO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**

RECLAMADO(A): CHARME MODA ÍNTIMA

**ADVOGADO.....: MARIÉLZA FERNANDES DA SILVA**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 67, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO, para corrigir erro material, na forma autorizada pelo artigo 463 do Código de Processo Civil a data de saída para constar o dia 24.04.2005 (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBD11). Registre-se. Intimem-se as partes. Goiânia, 19 (dezenove) de dezembro de 2006 (dois mil e seis). Nada mais'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 99/2007

Processo Nº: RT 01658-2006-003-18-00-3 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DALVA PEREIRA DE CASTRO

**ADVOGADO.....: WILMARA DE MOURA MARTINS**

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

**ADVOGADO.....: LUCIANO MACHADO PAÇÔ**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 244/245, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação. Registre-se. Intimem-se as partes. Goiânia, 19 (dezenove) de dezembro de 2006 (dois mil e seis). Nada mais'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 75/2007

Processo Nº: RT 01803-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOSÉ CANDIDO FILHO**

RECLAMADO(A): NORBERTO NORBELADIN

**ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 33, cujo teor segue: '(...) considerando que na sentença foi reconhecido o vínculo empregatício e determinado ainda o registro na CTPS do reclamante e ainda que na petição do acordo as partes falam em 'relação jurídica', sem mencionar a questão do vínculo e também do registro na CTPS, digam as partes, em 10 (dez) dias. Intimem-se.'

Notificação Nº: 73/2007

Processo Nº: RT 01866-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: VANUSA NERES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 331/339, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, VANUSA NERES DOS SANTOS, para condenar as co-reclamadas, ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente, TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO), a pagarem à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) Tendo o reconhecimento dos instrumentos normativos e o disposto no inciso VI do art. 7º da Constituição Federal, acerca da irredutibilidade salarial, defiro à autora diferenças salariais, considerando-se o salário pago e o piso salarial previsto nas cláusulas normativas juntadas com a inicial, em todo o pacto, mês a mês, com diferenças reflexas em férias + 1/3 proporcionais, décimos terceiros salários proporcionais e FGTS + 40%; b) diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial entre reclamante e paradigmas, observando-se para o cálculo o salário base sem as vantagens pessoais que possa ter recebido o paradigma, durante todo o pacto laboral e as diferenças salariais, acima deferidas. Em decorrência da equiparação salarial, ora deferida, são devidas diferenças a título de férias, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS mais a indenização de 40% e no aviso prévio e diferença do benefício do seguro-desemprego, a ser paga pela primeira co-reclamada, observando-se, entretanto, os limites estabelecidos na Lei 8900/94, com base e fundamento no artigo 927 do Código Civil, aplicado subsidiariamente (art. 769 Consolidação das Leis do Trabalho). As diferenças serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se as diferenças salariais já deferidas acima; c) pagamento do adicional de assiduidade, observando-se os limites e parâmetros insculpidos na cláusula 5ª do instrumento normativo juntado (fls. 54 verso); d) Devidas, como horas extras, com adicional de 100% os intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados, não usufruídos até o dia 31.03.2005, com integração e reflexos em férias + 1/3, décimos terceiros salários proporcionais, DSR e FGTS + 40%; e) diferenças postuladas a título vale ticket refeição, observando-se o valor adimplido (registrado na defesa, fls. 74, no valor de R\$ 59,00 até o mês devido de março/2005), e o devido, considerando a importância prevista na cláusula vigésima (fls. 80); f) multa prevista na cláusula 22ª das referida norma coletiva, observada sua vigência, a limitação da condenação até o dia 31.03.2005 e a limitação do art. 412 do Código Civil. Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais

pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos nas gratificações natalinas. @. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 18 (dezoito) de dezembro de 2006 (dois mil e seis). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 74/2007

Processo Nº: RT 01866-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: VANUSA NERES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 331/339, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, VANUSA NERES DOS SANTOS, para condenar as co-reclamadas, ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente, TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO), a pagarem à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) Tendo o reconhecimento dos instrumentos normativos e o disposto no inciso VI do art. 7º da Constituição Federal, acerca da irreduzibilidade salarial, defiro à autora diferenças salariais, considerando-se o salário pago e o piso salarial previsto nas cláusulas normativas juntadas com a inicial, em todo o pacto, mês a mês, com diferenças reflexas em férias + 1/3 proporcionais, décimos terceiros salários proporcionais e FGTS + 40%; b) diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial entre reclamante e paradigmats, observando-se para o cálculo o salário base sem as vantagens pessoais que possa ter recebido o paradigma, durante todo o pacto laboral e as diferenças salariais, acima deferidas. Em decorrência da equiparação salarial, ora deferida, são devidas diferenças a título de férias, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS mais a indenização de 40% e no aviso prévio e diferença do benefício do seguro-desemprego, a ser paga pela primeira co-reclamada, observando-se, entretanto, os limites estabelecidos na Lei 8900/94, com base e fundamento no artigo 927 do Código Civil, aplicado subsidiariamente (art. 769 Consolidação das Leis do Trabalho). As diferenças serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se as diferenças salariais já deferidas acima; c) pagamento do adicional de assiduidade, observando-se os limites e parâmetros insculpidos na cláusula 5ª do instrumento normativo juntado (fls. 54 verso); d) Devidas, como horas extras, com adicional de 100% os intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados, não usufruídos até o dia 31.03.2005, com integração e reflexos em férias + 1/3, décimos terceiros salários proporcionais, DSR e FGTS + 40%; e) diferenças postuladas a título vale ticket refeição, observando-se o valor adimplido (registrado na defesa, fls. 74, no valor de R\$ 59,00 até o mês devido de março/2005), e o devido, considerando a importância prevista na cláusula vigésima (fls. 80); f) multa prevista na

cláusula 22ª das referida norma coletiva, observada sua vigência, a limitação da condenação até o dia 31.03.2005 e a limitação do art. 412 do Código Civil. Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos nas gratificações natalinas. @. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 18 (dezoito) de dezembro de 2006 (dois mil e seis). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 80/2007

Processo Nº: RT 01956-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER CARVALHO CINTRA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: ALINY NUNES TERRA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 231/236236, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, WAGNER CARVALHO CINTRA, para para declarar a ilegitimidade da primeira co-reclamada CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE, na forma da fundamentação, e condenar a segunda co-reclamada, AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio indenizado, 3/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, 13º salário proporcional de 2005 (7/12 (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBD1)) e a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devido, durante todo o pacto laboral. No prazo de dez dias do trânsito em julgado da decisão, deverá a segunda co-reclamada retificar a data de saída do autor, em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para constar o dia 01 de julho de 2005, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Fica a co-reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja, da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela co-reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 15.000,00, no importe de R\$ 300,00. Registre-se que, sendo a reclamada autarquia pública que explora atividade econômica, não há

**Diário da Justiça Eletrônico**

que se falar em isenção de custas processuais, por força do que dispõe o inciso I do artigo 790-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o ofício, na forma da fundamentação. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 19 (dezenove) de dezembro de 2006 (dois mil e seis). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 82/2007

Processo Nº: RT 01956-2006-003-18-00-3 3ª VT  
RECLAMANTE...: WAGNER CARVALHO CINTRA  
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

**ADVOGADO....: JOÃO PAULO AFONSO VELOZO**  
DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 231/236236, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, WAGNER CARVALHO CINTRA, para declarar a ilegitimidade da primeira co-reclamada CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS – CERNE, na forma da fundamentação, e condenar a segunda co-reclamada, AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio indenizado, 3/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, 13º salário proporcional de 2005 (7/12 (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBD11)) e a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido, durante todo o pacto laboral. No prazo de dez dias do trânsito em julgado da decisão, deverá a segunda co-reclamada retificar a data de saída do autor, em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para constar o dia 01 de julho de 2005, sob pena de fazê-lo a Secretária da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Fica a co-reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja, da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela co-reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 15.000,00, no importe de R\$ 300,00. Registre-se que, sendo a reclamada autarquia pública que explora atividade econômica, não há que se falar em isenção de custas processuais, por força do que dispõe o inciso I do artigo 790-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o ofício, na forma da fundamentação. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei

8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 19 (dezenove) de dezembro de 2006 (dois mil e seis). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 84/2007

Processo Nº: RT 01981-2006-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO PAULO RIBEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 314/333, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante João Paulo Ribeiro da Silva em face das reclamadas Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) diferenças salariais e reflexos, decorrentes da equiparação salarial reconhecida, nos termos, limites e critérios fixados no item 3 da fundamentação;

b) adicional de assiduidade, multa convencional e vale-refeição, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 4 da fundamentação; c) diferenças de horas extras pagas, pela aplicação do adicional de 100% e horas extras pela não concessão de intervalo de 10 minutos a cada 50 de trabalho, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 5 da fundamentação; Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da

CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C.

TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I. Goiânia-GO, 09 de janeiro de 2007. Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho Substituto.' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 85/2007

Processo Nº: RT 01981-2006-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO PAULO RIBEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**  
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.(VIVO) + 001  
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO:

**Diário da Justiça Eletrônico**

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 314/333, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante João Paulo Ribeiro da Silva em face das reclamadas Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) diferenças salariais e reflexos, decorrentes da equiparação salarial reconhecida, nos termos, limites e critérios fixados no item 3 da fundamentação;

b) adicional de assiduidade, multa convencional e vale-refeição, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 4 da fundamentação; c) diferenças de horas extras pagas, pela aplicação do adicional de 100% e horas extras pela não concessão de intervalo de 10 minutos a cada 50 de trabalho, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 5 da fundamentação; Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da

CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C.

TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I. Goiânia-GO, 09 de janeiro de 2007. Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho Substituto.' Prazo legal. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 76/2007

Processo Nº: RT 02046-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA PEREIRA DA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA FLAMBOYANT (SUCESSORA DE CARLA ADRIANA PIRES SOBRINHO - RESTAURANTE PREDILETO)

**ADVOGADO..... JOAO BEZERRA CAVALCANTE**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 51/52, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão da reclamante, RAIMUNDA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, para absolver a reclamada, CHURRASCARIA FLAMBOYANT (SUCESSORA DE CARLA ADRIANA PIRES SOBRINHO - RESTAURANTE PREDILETO), dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 2.275,20, no importe de R\$ 45,50, da qual fica isenta, na forma da lei. Goiânia, 18 (dezoito) de dezembro de 2006 (dois mil e seis). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 91/2007

Processo Nº: CCS 02121-2006-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA

**ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS**

RÉU(RÉ): MARCELO MENDES DE PAULO PIT-DOG SEM IGUAL

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 54, a seguir transcrito: 'Vistos, 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o sindicato autor deixou de indicar na petição inaugural a ação o correto endereço do reclamado, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação 'desconhecido' (fl. 53), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Custas, pelo autor, no importe de R\$18,88, calculadas sobre o valor da causa (R\$944,36). Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 25/01/2007, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se'.

Notificação Nº: 92/2007

Processo Nº: RT 02203-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**

RECLAMADO(A): TÁTIDA SHOES LTDA.

**ADVOGADO..... .**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 21, a seguir transcrito: 'Vistos, Homologa-se o pedido de desistência formulado pelo reclamante à fl. 20, e determina-se a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 31/01/2007, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$71,29, calculadas sobre R\$3.564,95, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária. Defere-se, ainda, o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 09/16. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos'.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 164/2007

Processo Nº: RT 00880-1994-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DONIZETE GUIMARAES

**ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS**

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA + 003

**ADVOGADO..... IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO**

DESPACHO:

Intime-se o credor para requerer o que for de seu interesse, em cinco dias, oportunidade em que deverá fornecer novos elementos para o prosseguimento da execução

Notificação Nº: 180/2007

Processo Nº: RT 00422-1998-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: KEITE GUIMARAES BORGES

**ADVOGADO..... GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS + 002

**ADVOGADO..... ADRIANA LOPES FORTINI**

DESPACHO:

RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 198/2007

Processo Nº: RT 00951-1999-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CAROLINE MAGALHAES PEREIRA

**ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA**

RECLAMADO(A): LAS PALMAS S/C LTDA HOTEIS E TURISMO + 001

**ADVOGADO..... DEMERVIL JOSE TEIXEIRA**

DESPACHO:

Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o

prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 196/2007

Processo Nº: RT 01993-1999-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: CASSIO DA COSTA GUARIROBA ASS/ADEMIR DA SILVA GUARIROBA

**ADVOGADO.....: NELSON CORREA NEVES**

RECLAMADO(A): METALJET CONSTRUÇOES METALICAS IND. E COM. LTDA (SOCIA MALBA BRITO DE REZENDE CAMARGO) + 002

**ADVOGADO.....: MARCO MAGNO MENDONÇA**

DESPACHO:

Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 193/2007

Processo Nº: RT 01358-2003-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO GUIMARAES MENDONCA

**ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO:

FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 158/2007

Processo Nº: RT 00102-2004-004-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: EDSON COELHO

**ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA**

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO:

Intime-se o credor para requerer o que for do seu interesse no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 175/2007

Processo Nº: RT 00496-2004-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: MILTON VIEIRA

**ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): SINOMAR PEREIRA DE FREITAS + 002

**ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA**

DESPACHO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 12/02/2007, ÀS 11:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 26/02/2007, ÀS 11:05 HORAS.

Notificação Nº: 176/2007

Processo Nº: RT 00496-2004-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: MILTON VIEIRA

**ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): S & E CONSTRUÇOES E EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: GELCIO JOSE DA SILVA**

DESPACHO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 12/02/2007, ÀS 11:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 26/02/2007, ÀS 11:05 HORAS.

Notificação Nº: 159/2007

Processo Nº: RT 01090-2004-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: EDNILSON SENA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: GERSON MIGUEL DA SILVA**

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO:

Intime-se o credor para requerer o que for do seu interesse no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 149/2007

Processo Nº: RT 01246-2004-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: WESLEY MARTINS DA CUNHA

**ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

RECLAMADO(A): MARIO FRANCISCO ALVES + 001

**ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO**

DESPACHO:

Tendo em vista que se trata de execução de acordo (fls. 72), antes de se expedir a certidão determinada às fls. 112, libere-se ao credor o valor representado pela guia de fls. 106. Após, atualize-se a conta, deduzindo o valor ora liberado, expedindo, na seqüência, a supracitada certidão.

Notificação Nº: 169/2007

Processo Nº: RT 01350-2004-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: LOURIVAL FERREIRA SOARES

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 12/02/2007, ÀS 11:10 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 26/02/2007, ÀS 11:10 HORAS.

Notificação Nº: 194/2007

Processo Nº: RT 01514-2004-004-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANA SOARES

**ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO**

RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA N/P MARIA DAS GRACAS + 002

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 151/2007

Processo Nº: RT 01646-2004-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO NOGUEIRA LOURENCO

**ADVOGADO.....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A (TELEGOIAS) + 001

**ADVOGADO.....: SERGIO MARTINS NUNES**

DESPACHO:

FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 150/2007

Processo Nº: RT 00146-2005-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ EDUARDO FERNANDES DA SILVA

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): CABRÁLIA ENGENHARIA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA**

DESPACHO:

**Diário da Justiça Eletrônico**

Dê-se vista do ofício retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 182/2007

Processo Nº: RT 01094-2005-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA TEREZA CURY SAMPAIO DE ANDRADE

**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS**

DESPACHO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PROVIDENCIAR ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER ANOTADA PELA SECRETARIA DESTA VARA, SEM PREJUÍZO DE COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Notificação Nº: 190/2007

Processo Nº: RT 01280-2005-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: LAVÍNIA FIGUEIREDO BARSÍ

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): AROMA TEMPEROS & SABORES + 001

**ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA**

DESPACHO:

Tendo em vista a petição retro, intime-se a executada para trazer aos autos, no prazo de cinco dias, cópia da declaração anual simplificada e dos comprovantes dos recolhimentos relativos ao último exercício, a fim de comprovar sua regularidade para com o SIMPLES, nos termos do art. 7º da Lei 9.317/96.

Notificação Nº: 152/2007

Processo Nº: RT 01397-2005-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSENI FRANCISCO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA MAIS KARRETÃO LTDA + 001

**ADVOGADO.....: ANDREY WARLEN DA SILVA LOPES**

DESPACHO:

Intime-se a credora para que informe, em cinco dias, o atual estágio do processo 248/2002, em trâmite perante a MMª 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, onde o imóvel indicado à penhora também foi constritado (fls. 100).

Notificação Nº: 184/2007

Processo Nº: RT 01525-2005-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSIANE DE FÁTIMA DIAS

**ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ**

DESPACHO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 167/2007

Processo Nº: RT 01680-2005-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. (ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)

**ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI**

DESPACHO:

RECLAMADA CONTESTAR IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 160/2007

Processo Nº: RT 01692-2005-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCIEL MALASPINA DE MORAIS

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): ALARM CONTROL MONITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA**

DESPACHO:

Converto em penhora o valor bloqueado e transferido às fls. 147.

Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 191/2007

Processo Nº: AIN 01795-2005-004-18-00-3 4ª VT

REQUERENTE...: SANDRA RODRIGUES DE CASTRO

**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**

REQUERIDO(A): LORRAINE ANDRADE MALASPINA + 001

**ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

DESPACHO:

Dê-se vista da petição de fls. 389 e documentos que a acompanham à autora, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 157/2007

Processo Nº: RT 01879-2005-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: SAULO JACINTO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA**

RECLAMADO(A): MIRANDA REPRESENTAÇÕES LTDA. + 009

**ADVOGADO.....: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO**

DESPACHO:

Converto em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Intimem-se as devedoras. Em seguida, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução.

Notificação Nº: 205/2007

Processo Nº: RT 02041-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: DJAIR PEDRO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A. SUC BANCO BEG S/A.

**ADVOGADO.....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO**

DESPACHO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 165/2007

Processo Nº: RT 02196-2005-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: RIVONALDO BATISTA BUENO SOARES

**ADVOGADO.....: MURILO DIVINO MENDES**

RECLAMADO(A): SIGMA DELTA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO:

Converto em penhora os valores bloqueados e transferidos às fls. 761/762. Intimem-se as devedoras solidárias para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 166/2007

Processo Nº: RT 02196-2005-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: RIVONALDO BATISTA BUENO SOARES

**ADVOGADO.....: MURILO DIVINO MENDES**

RECLAMADO(A): ASBACE ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS + 001

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO:

Converto em penhora os valores bloqueados e transferidos às fls. 761/762. Intimem-se as devedoras solidárias para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 148/2007

Processo Nº: RT 00124-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: VALMI FELICIANO DA SILVA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA

**ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**

DESPACHO:

FICA INTIMADA O RECLAMADO PARA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO. PRAZO LEGAL.

**Diário da Justiça Eletrônico**

Notificação Nº: 162/2007

Processo Nº: RT 00673-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ÉFERSON RIBEIRO FRANÇA

**ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA**

RECLAMADO(A): ELEGANCE CAR CENTRO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA AUTOMOTIVA + 003

**ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA**

DESPACHO:

Converto em penhora o valor bloqueado e transferido às fls.60. Intime-se o devedor para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 177/2007

Processo Nº: CCS 00775-2006-004-18-00-6 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): EZEQUIAS ANTONO ESPÍNDOLA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

AUTOR LEVANTAR CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 172/2007

Processo Nº: RT 00780-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIO DE BRANCO E SOUZA

**ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG) + 001

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA**

DESPACHO:

RECLAMADA APRESENTAR A EVOLUÇÃO SALARIAL DO AUTOR, SOB PENA DE PREVALECEER A REMUNERAÇÃO INDICADA NA PETIÇÃO INICIAL E NOS RECIBOS DE PAGAMENTOS DE FL. 08, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 161/2007

Processo Nº: RT 00826-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: GUMERCINO MARTINS FERRO**

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM**

DESPACHO:

Converto em penhora o depósito recursal de fls. 93, bem como o valor bloqueado e transferido às fls. 127. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 156/2007

Processo Nº: RT 00839-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: NEI APARECIDO JANUÁRIO JÚNIOR

**ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**

RECLAMADO(A): NCR LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: JAIME JOSE DOS SANTOS**

DESPACHO:

Intime-se a embargante para comprovar o deferimento do parcelamento referido às fls. 115 ou o recolhimento do período faltante (fls. 116-7), no prazo improrrogável de cinco dias.

Notificação Nº: 208/2007

Processo Nº: RT 00974-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JEZIEL JOSÉ DE LIMA

**ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.

**ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES**

DESPACHO:

Homologo o acordo de fls. 123 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais já foram isentadas às fls. 29.

No tocante à contribuição previdenciária, ressalto que, com a prolação da decisão homologatória do acordo de fls. 29-30, que tem verdadeira natureza de sentença, o crédito tributário já foi constituído, razão pela qual as partes deverão ser intimadas para recolher a parcela devida ao

INSS, nos estritos limites do referido título executivo, observando o prazo legal, sob pena de execução direta (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 20/98). Intime-se a o INSS para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT. No tocante ao IRRF, observe-se o disposto no artigo 28 da Lei 10.833 de 29/12/2003. Decorrido o prazo legal e cumprido o acordo, com comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 163/2007

Processo Nº: CCS 01220-2006-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: SINCOFAGO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS (REPRESENTADO POR CARLOS GONÇALVES PEREIRA)

**ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES**

RÉU(RÉ): DROGARIA E PERFUMARIA RADIAL LTDA.

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

Face aos termos da certidão retro, libere-se o crédito devido ao exequente, bem como os honorários advocatícios.

Notificação Nº: 168/2007

Processo Nº: RT 01251-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GILSON VICTOR

**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO ODEBRECHT - VIA ENGENHARIA

**ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA**

DESPACHO:

FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 200/2007

Processo Nº: RT 01300-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: GABRIEL ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.

**ADVOGADO.....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA**

DESPACHO:

Reclamante receber alvará/FGTS e certidão seguro-desemprego. Informar o valor levantado a título de FGTS, em cinco dias.

Notificação Nº: 179/2007

Processo Nº: RT 01429-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO ANDRÉ SILVA E BUENO

**ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA**

RECLAMADO(A): DIAGONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 155/2007

Processo Nº: RT 01717-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: NILVA SANTOS DA SILVA

**ADVOGADO.....: DILERMANDO DIAS SANTOS**

RECLAMADO(A): LOBO E VINHAL LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCOS RODRIGUES COSTA**

DESPACHO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 181/2007

Processo Nº: RT 01719-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA PEREIRA DA COSTA

**ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO**

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:  
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA  
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO  
ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E  
FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 178/2007  
Processo Nº: RT 01751-2006-004-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: PAOLA ROBERTA DE OLIVEIRA E SILVA  
**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**  
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. +  
006  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:  
RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 185/2007  
Processo Nº: RT 01770-2006-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA**  
DESPACHO:  
ADVOGADA(A) DO RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 48  
HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 192/2007  
Processo Nº: ACI 01791-2006-004-18-00-6 4ª VT  
REQUERENTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM  
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
REP: MANOEL DO BOMFIM DIAS SALES  
**ADVOGADO.....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO**  
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA**  
DESPACHO:  
VISTA AO REQUERIDO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FL.  
131/148, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 153/2007  
Processo Nº: RT 02060-2006-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: VANDERLEIA BORGES SILVA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT**  
RECLAMADO(A): GORETT COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA. +  
002  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:  
Face aos termos da petição retro, retire-se o feito da pauta do dia  
22/01/2007, às 15h:15min, reincluindo-o na pauta do dia 26/02/2007,  
às 15h:30min. Intime-se a autora e notifiquem-se os reclamados, via  
edital, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 201/2007  
Processo Nº: RT 02073-2006-004-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.  
+ 002  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:  
RECLAMANTE MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DA INTIMAÇÃO  
DIRIGIDA À TESTEMUNHA CARLENO BARBOSA DA SILVA.

Notificação Nº: 202/2007  
Processo Nº: RT 02202-2006-004-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: EDIRENE DE OLIVEIRA CARDOSO  
**ADVOGADO.....: MOACIR ARAUJO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA  
(ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:

**ADVOGADO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO  
DA NOTIFICAÇÃO DIRIGIDA AO SEU CONSTITUINTE. AUDIÊNCIA  
UNA DESIGNADA PARA O DIA 23 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 13:15  
HORAS.**

Notificação Nº: 203/2007  
Processo Nº: RT 02210-2006-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: ROGÉRIO ROBERTO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: MOACIR ARAUJO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA  
(ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:  
**ADVOGADO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO  
DA NOTIFICAÇÃO DIRIGIDA AO SEU CONSTITUINTE.**

Notificação Nº: 204/2007  
Processo Nº: RT 02220-2006-004-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: EDIMAR FERREIRA DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS**  
RECLAMADO(A): DIVÂNIA SOCORRO ALVES PEREIRA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:  
MANIFESTE-SE O RECLAMANTE SOBRE A DEVOLUÇÃO DA  
INTIMAÇÃO DIRIGIDA AO RECLAMADO FRANCISCO DAS C. F. DE  
MELO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 206/2007  
Processo Nº: ET 02235-2006-004-18-00-7 4ª VT  
EMBARGANTE...: PAULO FERNANDO DE ASCENÇÃO PINTO  
**ADVOGADO.....: ROSIMERI TERESA MEURER**  
EMBARGADO(A): JAMIRO TEODORO DE PAULA  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO**  
DESPACHO:  
Certifique a oposição destes embargos nos autos principais para que  
surtam os efeitos previstos no art. 1.052 do CPC. Com a medida acima  
adotada, afigura-se desnecessária a medida liminar de expedição de  
mandado para restituição (sic) da posse, requerida pelo autor na  
exordial. Intime-se. Em seguida, cite-se o embargado para que  
conteste a ação, observando o prazo legal.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA Nº 0017/2007  
PROCESSO Nº RT 01576-1991-004-18-00-8  
Reclamante: DOMICIANO MARINHO FILHO  
Reclamados: ORCÉLIO FERREIRA SILVÉRIO NETO + 02  
1ª PRAÇA: 12/02/2007, ÀS 11:20 HORAS  
2ª PRAÇA: 26/02/2007, ÀS 11:20 HORAS  
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do  
Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima  
mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à  
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão)  
levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der,  
o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte  
endereço: Av. Industrial, Qd B, Lt 13, Ed Tucuruí, nº364, apto 503A,  
Vila Nova - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a)  
Orcélio Ferreira Silvério Neto.  
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá  
estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação  
das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de  
22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação,  
a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos  
institutos.  
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no  
art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse  
sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer  
lanço.  
Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o  
presente aos 10 de janeiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.  
Relação do(s) bem(s):  
- 01 (um) lote de terras urbano, nº 02, da quadra 114-A, situado na Rua  
265-B esq. com Rua 265, Setor Leste Universitário, nesta Capital, com



área de 678,88 m<sup>2</sup> e tendo as medidas e confrontações seguintes: de frente pela Rua 265-B, 18,00 m; de fundo, 23,00 m com o lote 04; pela Rua 265, 25,00m pelo lado esquerdo; com o lote 04, 30,60 m pelo lado direito e variante de 7,07 m com Rua 265-B e 265. No local encontra-se edificado um prédio comercial contendo 04 salas comerciais, com área total edificada de 184 m<sup>2</sup>, conforme consta do espelho de lançamento de tributos imobiliários da Prefeitura de Goiânia, fls. 485. O respectivo imóvel avaliado em R\$113.593,10 (cento e treze mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos). Avaliação efetuada conforme valor venal IPTU/2004, fls. 486.

Registrado no CRI da 4ª Circunscrição sob a matrícula nº 6.332.

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 0019/2007

PROCESSO Nº RT 00137-2003-004-18-00-2

Reclamante: ANDRÉIA RODRIGUES DE SOUZA

Reclamados: ESCOLA MOMENTO CRIATIVO LTDA + 04

1ª PRAÇA: 12/02/2007, ÀS 11:20 HORAS

2ª PRAÇA: 26/02/2007, ÀS 11:20 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 09, Qd. G3, Lt. 43/7, Ed. Mediterranée, apto 1305, St. Oeste - Goiânia, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MARIA DAS GRAÇAS MENDANHA.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 10 de janeiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

•01 (um) apto de nº 1305, situado no 13º andar do Ed. Mediterranée, contendo sala, circulação, cozinha, área de serviços, banheiro social, WC, 02 quartos e um quarto de empregada, c/ área total de 126,29m<sup>2</sup>; sendo: 105,18m<sup>2</sup> de área privativa; 21,11m<sup>2</sup> de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 26,134m<sup>2</sup> ou 1,4142% da área do lote de nº47/43, quadra G3, à Rua 09, St. Oeste, c/ área de 1.848,00m<sup>2</sup>. O imóvel possui estrutura tipo duplex; com duas suítes no piso inferior e a terceira suite no piso superior, esta, onde abrigava o quarto de empregada, ao lado da piscina. Matrícula 45.877 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Goiânia, avaliado em R\$100.000,00(cent mil reais).

Obs.1: Este imóvel é também objeto de penhora nos autos do processo nº0046/2003 RT perante a MM. 1ªVT/Goiânia-GO e, ainda, junto à MMª 7ª VT/Goiânia-GO, sob o nº 00140/2003 RT.

Obs.2: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0016/2007

PROCESSO Nº RT 01289-2004-004-18-00-3

Reclamante: CRISTYAN GONÇALVES BENÍCIO TORRES DA SILVEIRA

Reclamados: QUINTA AVENIDA COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA e outros

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o Sr. EVANDRO DE DEUS FREIRE para:

TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA. PRAZO E FINS LEGAIS.

E para que chegue ao conhecimento de EVANDRO DE DEUS FREIRE, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2007.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 015/2007

PROCESSO Nº RT 02020-2005-004-18-00-5

Reclamante: SANDRO ALVES DA SILVA CAMARGO

Reclamados: IDEAL SERIGRAFIA LTDA + 01

1ª PRAÇA: 12/02/2007, ÀS 11:15 HORAS

2ª PRAÇA: 26/02/2007, ÀS 11:15 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Monsenhor Confúcio, nº19, St Centro-oeste - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Carlos Divino de Oliveira.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 10 de janeiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 160(cento e sessenta) camisetas comuns, malha fria, tamanhos diversos, brancas, avaliadas por R\$10,00 cada uma, totalizando R\$1.600,00(um mil e seiscentos reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0014/2007

PROCESSO Nº RT 01353-2006-004-18-00-8

Reclamante: ESPÓLIO DE EDIMAR GOMES DE MORAIS

Reclamadas: RUTHEC SERVIÇOS LTDA ME + 01

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada RUTHEC SERVIÇOS LTDA ME do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "...POSTO ISTO, rejeito a preliminar argüida, declaro o vínculo de emprego entre o Reclamante e a 1ª Reclamada no período de 09.02.2004 a 30.09.2004 para condenar a 1ª Reclamada a providenciar as anotações na CTPS do Autor na função de técnico de rede externa e com salário mensal de R\$ 400,00, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis e julgo o pedido na reclamação trabalhista PROCEDENTE, EM PARTE, para condenar solidariamente RHUTEC SERVIÇOS LTDA-ME e NET GOIÂNIA S.A. a pagarem ao ESPÓLIO DE EDIMAR GOMES DE MORAIS: saldo de salário retido de abril/2004 no importe de R\$ 300,00; saldo de salário retido de maio/2004 no importe de R\$ 300,00; saldo de salário retido de junho/2004 no importe de R\$ 300,00; saldo de salário retido de julho/2004 no importe de R\$ 300,00; saldo de salário retido de agosto/2004 no importe de R\$300,00; aviso prévio indenizado no importe de R\$ 400,00; 13º salário proporcional no importe de R\$ 266,66; férias proporcionais acrescidas

**Diário da Justiça Eletrônico**

de 1/3 no importe de R\$ 355,54; multa do artigo 477 parágrafo oitavo da CLT no importe de R\$ 400,00; FGTS com a multa de 40% no importe de R\$ 373,33 e indenização substitutiva do seguro desemprego no importe de R\$ 960,00; 26 horas extras semanais com adicional de 50% e 10 horas extras semanais com adicional de 100% com reflexos em DSRs/feriados e deste total em 13o proporcional, em férias proporcionais acrescidas de 1/3, em aviso prévio indenizado, em FGTS com a multa de 40%, na multa do artigo 477 parágrafo oitavo da CLT e na indenização do seguro desemprego e 50 horas extras com adicional de 100% no importe de R\$ 181,80 com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação de sentença, em 05 dias, após o trânsito em julgado, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente, considerando-se como época própria a que se tornou devida a parcela deferida, nos termos do artigo 2º do Decreto-Lei 75/66 e do artigo 459, parágrafo único da CLT. Em atenção ao disposto no artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo de salário retido de abril/2004 no importe de R\$ 300,00; saldo de salário retido de maio/2004 no importe de R\$ 300,00; saldo de salário retido de junho/2004 no importe de R\$ 300,00; saldo de salário retido de julho/2004 no importe de R\$ 300,00; saldo de salário retido de agosto/2004 no importe de R\$300,00; 13º salário proporcional no importe de R\$ 266,66; 26 horas extras semanais com adicional de 50% e 10 horas extras semanais com adicional de 100% com reflexos em DSRs/feriados e deste total em 13o salário proporcional e 50 horas extras com adicional de 100% no importe de R\$ 181,80. Declaro, ainda, que as demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. DETERMINO o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo RECLAMANTE supracitado nos termos da legislação vigente, do provimento TST Cor. nº 03/2005, do ROCSS (Dec. 3.048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.97 (DOU 11.04.97), da ON Conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal e fica CONDENADA a 1ª RECLAMADA, supramencionada, a recolher a sua quota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 114 da CF/88 c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT. Descontos fiscais, na forma do artigo 46, parágrafo segundo da Lei 8.541/92, da Lei 7.713/88 e Prov. Correg. Geral da Justiça do Trabalho 03/2005 e do artigo 28 da Lei 10.833/2003. Custas pelas Reclamadas no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT, ao INSS e à CEF, para os devidos fins legais. Oficie-se ao Douto Ministério Público do Trabalho, remetendo-lhe cópia dos autos, conforme determinado na fundamentação. Cientes as partes. Nada mais. Renato Hiendlmayer - Juiz do Trabalho".

E, para que chegue ao conhecimento de RUTHEC SERVIÇOS LTDA ME, é passado o presente Edital.

Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 10 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0018/2007

PROCESSO Nº RT 02060-2006-004-18-00-8

Reclamante: VANDERLEIA BORGES SILVA

Reclamados: GORETT COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA + 02

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam notificados GORETT COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA, MARIA GORETT DOS SANTOS e JULIANO TORQUATO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:30 horas, do dia 26/02/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a

reclamação trabalhista ajuizada por VANDERLEIA BORGES SILVA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverão, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesas escritas, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E para que chegue ao conhecimento de GORETT COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA, MARIA GORETT DOS SANTOS e JULIANO TORQUATO DOS SANTOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2007.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

**QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Notificação Nº: 223/2007

Processo Nº: RT 02288-1990-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE.: DARIONE VIEIRA DE MATOS

**ADVOGADO.....** .

RECLAMADO(A): TRATEQ COM E REPRESENTACOES DE PECAS LTDA + 004

**ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE NOGUEIRA**

DESPACHO:

AOS EXECUTADOS: Considerando o requerimento do exequente, incluo o feito na pauta do dia 08/02/07 às 10:30h, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se o exequente e os sócios executados.

Notificação Nº: 224/2007

Processo Nº: RT 02288-1990-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE.: DARIONE VIEIRA DE MATOS

**ADVOGADO.....** .

RECLAMADO(A): JESUS NAZARENO DE CERQUEIRA SALES + 004

**ADVOGADO.....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**

DESPACHO:

AOS EXECUTADOS: Considerando o requerimento do exequente, incluo o feito na pauta do dia 08/02/07 às 10:30h, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se o exequente e os sócios executados.

Notificação Nº: 225/2007

Processo Nº: RT 02288-1990-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE.: DARIONE VIEIRA DE MATOS

**ADVOGADO.....** .

RECLAMADO(A): ALVINA COSTA SILVA SALES + 004

**ADVOGADO.....: RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS**

**DESPACHO:**

AOS EXECUTADOS: Considerando o requerimento do exequente, incluo o feito na pauta do dia 08/02/07 às 10:30h, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se o exequente e os sócios executados.

Notificação Nº: 196/2007

Processo Nº: RT 00515-1994-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO COELHO MARINS

**ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**

RECLAMADO(A): SIMACOL-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA + 003

**ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULO OLIVEIRA**

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 425/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 215/2007

Processo Nº: RT 00088-1996-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ASOMAR PONCIANO DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): WILSON ALVES PEREIRA

**ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO**

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 10 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 193/2007

Processo Nº: RT 00249-1999-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MONTEIRO

**ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA**

RECLAMADO(A): BRASIL CENTRAL COMERCIO DE LATICINIOS LTDA SUC/CENTRO OESTE COM DE LATICINIOS

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

À EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 423/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 195/2007

Processo Nº: RT 00875-2000-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: BENEZEDE FERNANDES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**

RECLAMADO(A): SEAGULL COMERCIO E INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA + 002

**ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES**

DESPACHO:

À EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 262/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 217/2007

Processo Nº: RT 01323-2001-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: SHYRLEI QUEIROZ DA COSTA

**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**

RECLAMADO(A): IMPRESS SERVICOS FACCOES EM ROUPAS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: ANA MARIA DA COSTA E SILVA**

DESPACHO:

À EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 190/2007

Processo Nº: RT 00413-2002-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: JOAO JOAQUIM DE PAIVA FILHO

**ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR**

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA FAZA LTDA + 006

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 259/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 220/2007

Processo Nº: RT 01531-2002-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: KELIA PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 006

**ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para dar prosseguimento ao feito.

Notificação Nº: 219/2007

Processo Nº: RT 00791-2003-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: RITA MARIA DE JESUS FARIAS

**ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ORGAL - ORGANIZACOES GARCIA LTDA. + 005

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 261, abaixo transcrito: Posteriormente será deliberado acerca da carta precatória apenas aos presentes autos. Antes de expedir a certidão para habilitação na massa falida, informe o exequente no prazo de 05 dias o endereço do síndico, a fim de que este possa ser intimado para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 232/2007

Processo Nº: RT 00958-2003-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: RUY NESTOR GUIMARAES

**ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

**ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 184/2007

Processo Nº: RT 00035-2004-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DE OLIVEIRA GOMES RODRIGUES

**ADVOGADO.....: HÉLIDA CARLA GOMES**

RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 325/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 192/2007

Processo Nº: RT 00143-2004-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: LUCILA EUGENEA NEIVA

**ADVOGADO.....: NARA DE SOUZA REZENDE**

**Diário da Justiça Eletrônico**

RECLAMADO(A): CTA COMERCIAL LTDA + 002

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES**

DESPACHO:

À EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 310/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 191/2007

Processo Nº: RT 00767-2004-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: DIOGENES BORGES MORAES

**ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**

RECLAMADO(A): CONFEECAO DAMJEANS + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 252/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 221/2007

Processo Nº: RT 01352-2004-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSUE PIRES FERREIRA

**ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

**ADVOGADO.....: JOSÉ MANOEL CAIXETA HAUN**

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Libere-se ao reclamado o depósito recursal de fl. 219, bem como o saldo da conta de fl. 314.

Notificação Nº: 212/2007

Processo Nº: RT 01405-2005-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: SAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**

RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da manifestação de fls. 367/375 pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 218/2007

Processo Nº: RT 01474-2005-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA ALVES CHAVES

**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): LITTERA JURÍDICA &amp; TRIBUTÁRIA + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 235/2007

Processo Nº: RTN 00064-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA MARTINS DE MELO SANTOS

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO**

RECLAMADO(A): J. CÂMARA &amp; IRMÃOS S.A.

**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 209/2007

Processo Nº: RT 00293-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: EDIONI AMÂNCIO DA SILVA + 001

**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): JOSÉ RONALDO O GOIANO - ME.

**ADVOGADO.....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA**

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Verifico que está totalmente equivocado o valor do imposto de renda apurado à fl. 122. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário, sob pena de execução.

Notificação Nº: 183/2007

Processo Nº: RT 00604-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: KELLY ALVES FERREIRA

**ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ**

RECLAMADO(A): LUCIANA CASTRO BATISTA ARAÚJO

**ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**

DESPACHO:

À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 002/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 203/2007

Processo Nº: RT 00634-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ISMAIL OLIVEIRA BARBOSA (ESPÓLIO DE)

REPRESENTADO P/ VALDETE BARBOSA DA COSTA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.

**ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 003/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 236/2007

Processo Nº: AC 01087-2006-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR...: WAGNER SILVEIRA DA ROCHA

**ADVOGADO: ISAIR DA SILVEIRA JUNIOR**

RÉU(RÉ): AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

**ADVOGADO: GERALDO MARIANO DE SOUZA**

DESPACHO:

AO AUTOR: Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes. Dê-se vista ao autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 201/2007

Processo Nº: RT 01144-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: WILMAR RIBEIRO JÚNIOR

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): EAGLE DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

**ADVOGADO.....: BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS**

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Anotar a CTPS nos termos indicados na sentença. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 233/2007

Processo Nº: RT 01291-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: GEROILSON DE ALMEIDA BARBOSA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 234/2007

Processo Nº: RT 01578-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA HELENA ALVES

**ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA**

RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.

**ADVOGADO.....: MYCAL STIVAL FARIA**

## DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 216/2007

Processo Nº: RT 01598-2006-005-18-00-1 5ª VT  
RECLAMANTE...: WARLENE PAULA DA CUNHA  
**ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO**  
RECLAMADO(A): KARINNY CHEARELLE BORGES SILVA  
**ADVOGADO.....: ODILIA LEMES DE AVILA**

## DESPACHO:

À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 214/2007

Processo Nº: RT 01617-2006-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: ORIVALDO JOSÉ DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO**  
RECLAMADO(A): NEILÚCIO AFONSO FIDÉLIS + 001  
**ADVOGADO.....: IRIS ALVES DE SOUZA**

## DESPACHO:

AOS RECLAMADO: Vista da manifestação do perito pelo prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 213/2007

Processo Nº: RT 01873-2006-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ HONÓRIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARKO ANTONIO DUARTE**

## DESPACHO:

AO RECLAMADO: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.  
Vista ao reclamado pelo prazo legal.

Notificação Nº: 202/2007

Processo Nº: RT 01893-2006-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO DIAS DE LIMA  
**ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): COMURG + 001  
**ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY**

## DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado.  
Vista ao reclamante pelo prazo legal.

Notificação Nº: 204/2007

Processo Nº: CAU 02265-2006-005-18-00-0 5ª VT  
AUTOR...: JAIME ALVES CAMBRAIA  
**ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**  
RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**ADVOGADO: .**

## DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 17, abaixo transcrito: Em razão da ausência de elementos fáticos do processo principal que se encontra em grau de recurso, impossibilitando assim a análise por este Juízo acerca da necessidade de antecipar a tutela pretendida, indefiro a liminar requerida na inicial. Concedo ao autor o prazo de 10 dias para juntar aos autos cópia da inicial, contestação, sentença e do acórdão.

Notificação Nº: 199/2007

Processo Nº: AD 00002-2007-005-18-00-7 5ª VT  
REQUERENTE...: BANCO BEG S/A (NOVA DENOMINAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - BEG)  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS + 002

## ADVOGADO.....:

## DESPACHO:

AO REQUERENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 118/120, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pois bem. Considerando que a inscrição no CADIN, assim como a possibilidade de inscrição também na Dívida Ativa da União, impede o banco autor de praticar qualquer ato negocial junto aos órgãos públicos, conforme alegado na inicial, entendo presente o periculum in mora, já que os prejuízos causados pela perda de contratos ou mesmo pela impossibilidade de manter outros tipos de relações jurídicas com os órgãos públicos dificilmente serão recuperados. Assim sendo, concedo a medida liminar requerida, para determinar que a segunda reclamada Caixa Econômica Federal, se abstenha de efetuar a inscrição do nome do autor no CADIN (cadastro de devedores inadimplentes da União Federal), assim como deixe de encaminhar as NFGC's números 505.061.490 e 505.002.361 para a Procuradoria da Fazenda Nacional. Caso estas medidas já tenham sido efetuadas, a Caixa Econômica Federal deverá providenciar a exclusão do nome do autor no CADIN, bem como cientificar a Procuradoria da Fazenda Nacional a fim de que seja suspensa a inscrição na dívida ativa, até julgamento final desta ação. O cumprimento da presente determinação deverá ser comprovado nos autos no prazo de 48 horas. Intime-se o autor via Diário de Justiça e a segunda reclamada (CEF) via mandado. Cumpra-se com urgência. Incluo o feito na pauta do dia 12/02/07 às 08:10h, para realização de audiência UNA. Intime-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT. Notifiquem-se os reclamados com cópia da inicial, via mandado.'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

## QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 010/2007

PROCESSO Nº RT 00027-2005-005-18-00-9

Reclamante: DENIVALDO ALVES FERREIRA

Exeçúente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO

Executado : MUNIF'S RESTAURANTE ÁRABE LTDA.

Data da Praça 13/02/2007 às 13:05 horas.

Data do Leilão 23/02/2007 às 09:20 horas.

Localização do(s) bem(ns): Rua 4, nº 485, Setor Oeste, Goiânia/GO

A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$800,00 (oitocentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 94, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Issam Mounif Jamal - CPF 267.426.831-04.

## DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - 01 (uma) máquina de moer carne, marca C.A.F., modelo 22, nº 2.760, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$800,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas - inscrito na JUCEG sob o nº 011.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST.

**Diário da Justiça Eletrônico**

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez de Janeiro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

**QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0967/2006

PROCESSO Nº RT 01526-2005-005-18-00-3

Reclamante: REGINALDO JOSE DA SILVA

Exeqüente : INSS e UNIÃO FEDERAL

Executado(s) : CERÂMICA SÃO JOSE DOS PALMARES LTDA.

Data da Praça 30/01/2007 às 13:15 horas.

Data do Leilão 09/02/2007 às 13:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Rua Picolé, Fazenda Arrozal - Palmares - Trindade/GO.

A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$500,00(quinzentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 39, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Wilmar Graner Utim - CPF 634.274.601-00, com endereço à Rua 07, Qd. 07, Lt. 01 - Cidade Nova - Guaporó/GO.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):**

01 - Dois milheiros de tijolos furados, 14x29, fabricação da executada, cada milheiro avaliado em R\$250,00, totalizando R\$500,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezoito de Dezembro de Dois mil e Seis.

NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO

Juíza do Trabalho.

**QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 009/2007

PROCESSO Nº RT 02103-2006-005-18-00-1

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ELISON ROSA DA SILVA

RECLAMADO(A): FERRBEL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA: 24 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 08:50 HORAS.

A Doutora NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA(S) a(s)

Reclamada(s), FERRBEL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, no dia e hora acima mencionados, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara tramita. A Reclamada, na audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três). O não-comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Todos os documentos deverão ser juntados com a defesa. Os documentos deverão vir organizados observando-se as disposições do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

Obs.:1 - Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

2 - As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 10 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente.

E, para que chegue ao conhecimento de FERRBEL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA. é passado o presente Edital, com as seguintes informações:

**"DOS PEDIDOS:**

Ante ao exposto requer, com fundamento na CLT, Constituição Federal e demais disposições aplicáveis à espécie, a condenação da RECLAMADA aos seguintes direitos decorrentes do contrato de trabalho.

1-A notificação da reclamada FERRBEL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.855.613/0001-62, com sede na Rua Coronel Eliseu, Qd. 94, Lt. 7, nº 44, Vila Rosa, CEP 74.345-090, Goiânia/GO, para querendo responder a presente reclamatória trabalhista sob os efeitos da revelia e pena de confissão ficta;

2-Seja julgada procedente a presente ação, condenando a reclamada ao pagamento dos valores referentes à reclamatória trabalhista, acrescido de juros e correção monetária;

3-Seja declarada a insalubridade, com adicional no importe de 20% sobre o salário mínimo.

4-Seja a reclamada condenada na obrigação de pagar as seguintes verbas rescisórias:

DA PLANILHA DE CÁLCULO	VERBAS
diferença salarial por desvio horas extras	R\$1.732,00
R\$348,81	
adicional de insalubridade	R\$1.400,00
diferença de férias vencidas	R\$174,04
diferença 1/3 constitucional férias vencidas	R\$58,01
diferença de férias proporcionais	R\$116,02
diferença 1/3 constitucional férias proporcionais	R\$38,67
diferença de 13º salário	R\$174,04
diferença de 13ª proporcional	R\$116,02
diferença depósito FGTS	R\$332,06
diferença multa rescisória	R\$133,04
diferença parcelas seguro desemprego	R\$716,16
auxílio alimentação	R\$2.000,00
multa por infração CCT	R\$35,00
TOTAL	
R\$7.374,41	

5-Seja concedido o benefício da justiça gratuita em decorrência da hipossuficiência do reclamante;

6-Seja a reclamada condenada aos honorários advocatícios no importe de 20% da condenação;

7-Pleiteia por todos os meios de prova possíveis admitidos em direito, tais como provas documentais, testemunhais, etc;

Dá-se à presente ação o valor de R\$7.374,41 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

Termos em que, Pede e Espera Deferimento."

E para que cheque ao conhecimento da(s) reclamada(s), FERRBEL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

**Diário da Justiça Eletrônico**

Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez de Janeiro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 179/2007

Processo Nº: RT 00338-1996-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: FLORISVALDO CANDIDO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A + 001

**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RETIRAR A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 04/2007

Notificação Nº: 123/2007

Processo Nº: AD 00358-1999-006-18-00-6 6ª VT

REQUERENTE...: ALVARO AGAPITO DE MOURA + 001

**ADVOGADO.....: UARIAN FERREIRA DA SILVA**

REQUERIDO(A): JOAO ESPOSITO FILHO + 002

**ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES**

DESPACHO:

AO 2ª RECDO: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 162/2007

Processo Nº: RT 00792-2000-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA

**ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA**

RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**ADVOGADO.....: LEILA AZEVEDO SETTE**

DESPACHO:

AO (À) RECLAMADO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos os contracheques e as folhas de ponto do reclamante referentes ao período que vai de novembro de 1994 a dezembro de 2006.

Notificação Nº: 163/2007

Processo Nº: RT 01732-2002-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: CYNARA CRUVINEL SBROGGIO

**ADVOGADO.....: ROGERIO GONDIM DE CASTRO**

RECLAMADO(A): PLASTICOM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**ADVOGADO.....: EDESIO SILVA**

DESPACHO:

A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 180/2007

Processo Nº: RT 00297-2004-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ELENICE RODRIGUES CHAVEIRO

**ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES**

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO:

À RECTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento de crédito.

Notificação Nº: 125/2007

Processo Nº: RT 00543-2004-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA

**ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO**

RECLAMADO(A): AILTON BATISTA DA SILVA (VERDURAO VERDES MARES)

**ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 05/02/2007 às 14:05. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1.

Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 09/02/2007 às 09:20 horas pelo Leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, no mesmo local supra-mencionado. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 178/2007

Processo Nº: RT 00563-2004-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: NATALINA DE OLIVEIRA SOUZA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): ESSENCIAL PROD. DE LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA + 004

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

À EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimada para receber o Alvará Judicial nº 474/2006 para saque do FGTS e a certidão narrativa nº 02/2007 para habilitar-se no seguro-desemprego e informar, no prazo de 20 dias, se recebeu tais benefícios, ressaltando que em seu silêncio, entender-se-á que as referidas verbas estão quitadas.

Notificação Nº: 160/2007

Processo Nº: RT 01563-2004-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA BERENICE PENA

**ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS**

RECLAMADO(A): DINEI ANTONIO PASSONE + 002

**ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE MORAES GRILO**

DESPACHO:

AO (À) RECLAMADO: Intimem-se os reclamados para, no prazo de 48 horas, devolverem a CTPS da reclamante aos autos, devidamente retificada, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 177/2007

Processo Nº: RT 01827-2004-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO FERREIRA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**

RECLAMADO(A): BANCO BMC S/A (EMPRESA DO GRUPO BANCO BMC) + 001

**ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER**

DESPACHO:

AO EXECUTADO: Fica V. Sra. intimado de que deverá comparecer na Secretaria desta VT no prazo de 05 dias para retirar a certidão narrativa nº 03/2007.

Notificação Nº: 159/2007

Processo Nº: RT 00619-2005-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO FERREIRA LIMA JÚNIOR

**ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**

RECLAMADO(A): ELEVADORES OTIS LTDA

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE STORHMEYER GOMES**

DESPACHO:

AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 103/2007

Processo Nº: RT 00651-2005-006-18-00-2 6ª VT

**Diário da Justiça Eletrônico**

RECLAMANTE...: LUCINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA**  
 RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO**  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA A FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 149/2007  
 Processo Nº: RT 01110-2005-006-18-00-1 6ª VT  
 RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DA CUNHA SOBRINHO  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
 RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.  
**ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI**  
 DESPACHO:  
 ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 05/02/2007 ÀS 14:20 HORAS. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 09/02/2007 às 09:00 horas pelo Leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, na Rua. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 149/2007  
 Processo Nº: RT 01110-2005-006-18-00-1 6ª VT  
 RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DA CUNHA SOBRINHO  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
 RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.  
**ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI**  
 DESPACHO:  
 ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 05/02/2007 ÀS 14:20 HORAS. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 09/02/2007 às 09:40 horas pelo Leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 150/2007  
 Processo Nº: RT 01110-2005-006-18-00-1 6ª VT  
 RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DA CUNHA SOBRINHO  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
 RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.  
**ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI**  
 DESPACHO:  
 ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 05/02/2007 ÀS 14:20 HORAS. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 09/02/2007 às 09:40 horas pelo Leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 165/2007  
 Processo Nº: RT 01298-2005-006-18-00-8 6ª VT  
 RECLAMANTE...: LUIZ MACHADO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA**  
 RECLAMADO(A): GONÇALVES E PRATOLONGO LTDA.  
**ADVOGADO.....: ERNANI JOSÉ TAVIL**

DESPACHO:  
 AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 166/2007  
 Processo Nº: RT 01371-2005-006-18-00-1 6ª VT  
 RECLAMANTE...: JURANDIR FEITOSA DOS REIS  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
 RECLAMADO(A): PIZZI CONTRUÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO:  
 ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 05/02/2007 ÀS 14:25 HORAS. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 09/02/2007 às 13:00 horas, pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito na Av. 85, 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 167/2007  
 Processo Nº: RT 01371-2005-006-18-00-1 6ª VT  
 RECLAMANTE...: JURANDIR FEITOSA DOS REIS  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
 RECLAMADO(A): PIZZI CONTRUÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO:  
 ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 05/02/2007 ÀS 14:25 HORAS. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 09/02/2007 às 13:00 horas, pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito na Av. 85, 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 166/2007  
 Processo Nº: RT 01371-2005-006-18-00-1 6ª VT  
 RECLAMANTE...: JURANDIR FEITOSA DOS REIS  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
 RECLAMADO(A): PIZZI CONTRUÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO:  
 ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 05/02/2007 ÀS 14:25 HORAS. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 09/02/2007 às 13:00 horas, pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito na Av. 85, 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 166/2007  
 Processo Nº: RT 01371-2005-006-18-00-1 6ª VT  
 RECLAMANTE...: JURANDIR FEITOSA DOS REIS



**Diário da Justiça Eletrônico****ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): PIZZI CONTRUÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO..... :****DESPACHO:**

ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 05/02/2007 ÀS 14:25 HORAS. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1.

Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 09/02/2007 às 13:00 horas, pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito na Av. 85, 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 172/2007

Processo Nº: RT 01371-2005-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR FEITOSA DOS REIS

**ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): PIZZI CONTRUÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO..... :****DESPACHO:**

ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 05/02/2007 ÀS 14:25 HORAS. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1.

Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 09/02/2007 às 13:00 horas, pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito na Av. 85, 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 173/2007

Processo Nº: RT 01371-2005-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR FEITOSA DOS REIS

**ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): COSAMA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: SIMONE DA CUNHA VILELA****DESPACHO:**

ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 05/02/2007 ÀS 14:25 HORAS. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1.

Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 09/02/2007 às 13:00 horas, pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito na Av. 85, 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 147/2007

Processo Nº: RT 01532-2005-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA DE MENDONÇA MANATA

**ADVOGADO..... FABIANA DAS FLORES BARROS**

RECLAMADO(A): MC TV PRODUTORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: WESLEY MARQUES BRANQUINHO****DESPACHO:**

AO RECLAMANTE: Intime-se a exequente para, no prazo de 05 dias informar nos autos se a obrigação de fazer, consistente na correção dos documentos necessários para o saque do FGTS foi cumprida pela reclamada, alertando-o que seu silêncio será considerado como resposta positivo.

AO RECLAMADO: intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, das contribuições previdenciárias e das custas devidas nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 148/2007

Processo Nº: RT 01532-2005-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA DE MENDONÇA MANATA

**ADVOGADO.....: FABIANA DAS FLORES BARROS**

RECLAMADO(A): CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: EMILIO PABLÉO ZIN****DESPACHO:**

AO RECLAMANTE: Intime-se a exequente para, no prazo de 05 dias informar nos autos se a obrigação de fazer, consistente na correção dos documentos necessários para o saque do FGTS foi cumprida pela reclamada, alertando-o que seu silêncio será considerado como resposta positivo.

AO RECLAMADO: intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, das contribuições previdenciárias e das custas devidas nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 153/2007

Processo Nº: RT 01614-2005-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA CABRAL COELHO

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**

RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA.

**ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA****DESPACHO:**

ÀS PARTES: Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 167/168, para que produza os seus efeitos legais, com exceção dos encargos sociais e tributários, visto que o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença, no particular, crédito líquido. As contribuições previdenciárias já foram apuradas na planilha de fls. 30/34, razão pela qual, indefere-se a nova discriminação de verbas indenizatórias apresentada pelas partes.

Custas pela reclamante, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária gratuita. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida. Expeçam-se guias para o pagamento do acordo.

Intimem-se as partes e o INSS, sendo este para os fins previstos no art. 832, §4º, da CLT, com redação dada pela Lei 10.035, de 25/10/2000. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 164/2007

Processo Nº: RT 01634-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: GABRIELLE MESSIAS DOMINGOS REP P/ WALDONIR PEREIRA DOMINGOS

**ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL**

RECLAMADO(A): N S G COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

**ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO****DESPACHO:**

AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 129/2007

Processo Nº: RT 01735-2005-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: HOMERO ASSIS DE JESUS

**ADVOGADO.....: ALBÉRICO OLIVEIRA DE ANDRADE**

RECLAMADO(A): RESTAURANTE GRANDE OPÇÃO 615 LTDA. ME + 002

**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO****DESPACHO:**

AO RECLAMANTE: Vista ao(à) exequente da certidão fls. 91, prazo de 30 dias, devendo o(a) mesmo(a) fornecer elementos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, com base no art. 40 da LEF, o que fica desde já determinado, em caso de silêncio.

Notificação Nº: 136/2007

Processo Nº: RT 01753-2005-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSIEL DE SOUSA TEIXEIRA

**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (AGUA DOCE CACHAÇARIA)

**ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI**  
DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 05/02/2007 ÀS 14:10 HORAS. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1.

Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 16/02/2007 às 09:20 horas, pelo Leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes Freitas, no mesmo local descrito acima. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 135/2007

Processo Nº: RT 01790-2005-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: HELDIR SOARES PEREIRA

**ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): SO FRUTA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.

**ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Intimem-se as partes para manifestarem-se sobre os ofícios, bem como sobre as certidões negativas dos oficiais de justiça das Cartas Precatórias acostadas à contracapa dos autos, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 110/2007

Processo Nº: RTN 02194-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: NADIR BARBOSA DE OLIVEIRA + 010

**ADVOGADO.....: MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.

**ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido da reclamante de aplicação de multa à reclamada, eis que este Juízo deferiu novos prazos para que a mesma cumprisse a obrigação de fazer especificada na sentença e, observa-se que tal obrigação foi cumprida dentro dos prazos estipulados nos autos.

Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito. Transcorrido in albis o prazo supra, libere-se ao perito os honorários periciais depositados à fl. 896, devendo a Secretária reter o valor correspondente a título de imposto de renda.

Tudo cumprido e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 130/2007

Processo Nº: ACP 00037-2006-006-18-00-1 6ª VT

CONSIGNANTE...: JÊNIFFER RONI CRECCI

**ADVOGADO.....: .**

CONSIGNADO(A): CRISTINA DE SOUSA SILVA

**ADVOGADO.....: SEBASTIAO CESAR BORGES VIANA**

DESPACHO:

AO CONSIGNADO: Intime-se o procurador da consignada/reclamante para que informe, no prazo de 60 (sessenta) dias, se a sua constituente já regularizou a documentação mencionada na peça de fl. 46.

Notificação Nº: 107/2007

Processo Nº: CCS 00769-2006-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): GUIDO PIRES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 178/180, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas, pela requerente, no importe de R\$13,79 (fl. 173), de cujo recolhimento fica dispensado nos termos do art. 606, § 2º, da CLT. A requerente deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do presente despacho, eventual

descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 142/2007

Processo Nº: AMT 00776-2006-006-18-00-3 6ª VT

REQUERENTE...: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS - FECOMÉRCIO

**ADVOGADO.....: RAPHAEL G. JAYME T. DE MORAIS**

REQUERIDO(A): LAVAJATO SANTOS LTDA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 05/02/2007 às 14:15 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1.

Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 16/02/2007 às 09:20 horas pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 131/2007

Processo Nº: RT 00917-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO BATISTA PEREIRA

**ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS**

RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES**

DESPACHO:

AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 128/2007

Processo Nº: RT 01253-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES ANTÔNIO VINHAL

**ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS**

RECLAMADO(A): ROBERTO AUGUSTO DE ALMEIDA TORRES

**ADVOGADO.....: FABIO CARRARO**

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Intime-se o executado, inclusive pessoalmente para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda no importe de R\$78,55, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal.

Notificação Nº: 109/2007

Processo Nº: RT 01280-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ALZENIR SOUZA SILVA

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: ROSARIA MARIA DA SILVA**

DESPACHO:

A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. COMPROVAR NOS AUTOS OS DEPÓSITOS DO FGTS, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA SENTENÇA À FL. 61.

Notificação Nº: 132/2007

Processo Nº: RT 01282-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN QUEIROZ DA SILVA

**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): PIZZARIA DO PÁTIO LTDA.

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI**

## DESPACHO:

AO (À) RECLAMANTE: INFORMAR NOS AUTOS QUAIS PARCELAS DO ACORDO NÃO FORAM QUITADAS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 106/2007

Processo Nº: RT 01365-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO PEREIRA CAMPOS

**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**

RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 157/2007

Processo Nº: RT 01388-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: CINTHIA GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: EDUARDO MACHADO DE BRITTO GUIMARAES**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 158/2007

Processo Nº: RT 01388-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: CINTHIA GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: EDUARDO MACHADO DE BRITTO GUIMARAES**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 120/2007

Processo Nº: RT 01430-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): PEDRO ALVES MACHADO

**ADVOGADO.....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 14/02/2007, às 11:00 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 101/2007

Processo Nº: RT 01529-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: PAULO RENATO PEREIRA PARO**

DESPACHO:

PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 30/01/2007, às 13h40, PARA AUDIÊNCIA DE INQUIRIRIA DAS TESTEMUNHAS na Vara do Trabalho de VOTUPORANGA/SP.

Notificação Nº: 161/2007

Processo Nº: RT 01720-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DIAS

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE JARDINS ATENAS

**ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA CERQUEIRA**

## DESPACHO:

AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 133/2007

Processo Nº: RT 01725-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE BATISTA GOMES

**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**

DESPACHO:

AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 134/2007

Processo Nº: RT 01735-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ANY KAROLINY RIBEIRO SANTOS

**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**

DESPACHO:

AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 155/2007

Processo Nº: ACP 01737-2006-006-18-00-3 6ª VT

CONSIGNANTE...: REALCE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA**

CONSIGNADO(A): UNIÃO FEDERAL

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

AO CONSIGNANTE: Conforme se observa no despacho de fl. 21, a presente medida foi recebida, autuada e processada como ação de consignação em pagamento. Logo, da Sentença de fls. 55/57 caberia recurso ordinário e não agravo de petição, conforme nominada a peça de fl. 61/64.

Tendo sido protocolizado dentro do prazo previsto no art. 895 da CLT, recebo a petição de fl. 61/64 como recurso ordinário interposto em face da Sentença de fl. 55/57. Entretanto, observa-se que não foi efetuado o depósito recursal nem recolhidas as custas processuais fixadas na fl. 57. Relativamente ao depósito recursal, não tendo havido condenação em pecúnia, não é necessário que ele seja realizado, nos termos da Súmula 161, do C. TST. Porém, a dispensa do recolhimento das custas processuais só é possível quando houver deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita ao recorrente ou se ele for isento de tal recolhimento. Na Sentença de fl. 55/57 não houve o deferimento da Justiça Gratuita, não sendo o recorrente isento do recolhimento das custas processuais, razão pela qual tenho por deserto o recurso ordinário interposto na fl. 61/64. Denego o seguimento. Intime-se.

Notificação Nº: 102/2007

Processo Nº: RT 01771-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: KELLEN PRATES PAIVA

**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO:

**Diário da Justiça Eletrônico**

AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 112/2007

Processo Nº: RT 01870-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSEFINA ABRANTES LIMA

**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**

RECLAMADO(A): SAELE COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 28/02/2007, às 09:15 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 105/2007

Processo Nº: RT 02049-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO EURÍPEDES DE JESUS

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): NORBERTO NORBERLANDI + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Defere-se o pedido de desentranhamento de documentos apenas com relação àqueles de fls. 08/09, posto que os de fls. 06/07 são necessários à identificação e legitimação processual e à concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Entregues os documentos, mediante recibo, certifique-se acerca do trânsito em julgado da Sentença de fl. 16/17 e, tendo ocorrido, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 111/2007

Processo Nº: RT 02067-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: LUZIMEIRE RABELO DE AMORIM

**ADVOGADO.....: EDILENE PIRES**

RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Defere-se o pedido contido na fl. 16 apenas no que se refere ao documento de fls. 06/07. Os demais documentos são necessários à identificação da reclamante e à representação processual.

Entregues os documentos acima mencionados, certifique-se acerca do trânsito em julgado e, tendo ocorrido, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 156/2007

Processo Nº: IJ 02153-2006-006-18-00-5 6ª VT

REQUERENTE...: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

**ADVOGADO.....: JANE VILELA GODOI**

REQUERIDO(A): JOÃO GUIMARÃES SOBRINHO + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

AO REQUERENTE: Intime-se a requerente para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, indicando o valor da causa e o endereço das testemunhas que pretende que sejam intimadas por este Juízo, sob pena de indeferimento da petição inicial, com fulcro no parágrafo único do art. 284 do CPC.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13/2007

PROCESSO Nº RT 00543-2004-006-18-00-9

.Exequente : PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA Advogada: MARIA

MADALENA MELO **MARTINS CARVELO Executado: AILTON**

**BATISTA DA SILVA Advogado: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**

Praça: 05/02/2004 às 14h. 05min. Leilão: 09/02/2007 às 09h. 20min.

Localização do(s) bem(ns): RUA JOSÉ HERMANO, Nº 1424, ST. CAMPINAS, GOIÂNIA-GO. A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esquina com T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 115, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) AILTON BATISTA DA SILVA, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** - 01 (um) balcão expositor de iogurte marca Eletrofrío medindo aproximadamente 2,20 de altura por 1,25 de largura em bom estado de uso e conservação avaliado em R\$ 1.500,00; - 01 (uma) balança eletrônica marca URANO, nº 142355, capacidade 25 quilos em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/02/2007, às 09h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 0016. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Patrícia Carla de Souza Nery, Analista Judiciário, subscrevi e enviei para publicação ao CERNE, aos Dez dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13/2007

PROCESSO Nº RT 00543-2004-006-18-00-9

.Exequente : PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA Advogada: MARIA

MADALENA MELO **MARTINS CARVELO Executado: AILTON**

**BATISTA DA SILVA Advogado: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**

Praça: 05/02/2004 às 14h. 05min. Leilão: 09/02/2007 às 09h. 20min.

Localização do(s) bem(ns): RUA JOSÉ HERMANO, Nº 1424, ST.

CAMPINAS, GOIÂNIA-GO. A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA,

Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos

virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas

datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito

na Rua T-51, esquina com T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, será(ão)

levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der,

o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço

supramencionado, avaliado(s) em R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

conforme Auto de Penhora de fl. 115, na guarda do(a) depositário(a),

Sr(a) AILTON BATISTA DA SILVA, sendo que o leilão realizar-se-á

somente no caso da praça ter sido negativa. **RELAÇÃO DO(S)**

**BEM(NS):**- 01 (um) balcão expositor de iogurte marca Eletrofrío

medindo aproximadamente 2,20 de altura por 1,25 de largura em bom

estado de uso e conservação avaliado em R\$ 1.500,00; - 01 (uma)

balança eletrônica marca URANO, nº 142355, capacidade 25 quilos em

bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 500,00. Quem

pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar

ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das

Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830,

de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil,

observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,

principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante,

remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens

penhorados, fica designado leilão para o dia 09/02/2007, às 09h.

20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) LUCIANO

**Diário da Justiça Eletrônico**

BONFIM RESENDE, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 0016. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Patrícia Carla de Souza Nery, Analista Judiciário, subscrevi e enviei para publicação ao CERNE, aos Dez dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16/2007  
PROCESSO Nº RT 01110-2005-006-18-00-1

**.Exequente: JOÃO PEREIRA DA CUNHA SOBRINHO Advogado: JERONIMO JOSE BATISTA** Executada: EXPRESSO ARAGUARI LTDA. Advogado: FRANCISCO ALVES PELEGRINI Praça: 05/02/2007 às 14h. 20min. Leilão: 09/02/2007 às 09h. 40min.

Localização do(s) bem(ns): RUA RECIFE, Nº 1666, SETOR ALTO DA GLÓRIA, GOIÂNIA-GO A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esquina com Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 398, na guarda do depositário, Sr DEUSELINO MARTINS RIBEIRO, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) veículo PAS/ÔNIBUS, MARCA E MODELO SCÂNIA K11233 S, ANO/MODELO 1986, PLACA GVH -0951, DE ARAGUARI/MG, CHASSI Nº 9BSKC4X2B03454489, CÓDIGO DO RENAVAL Nº 265176654, À DIESEL, ESTOFAMENTO E BAGAGEIRO SUPERIOR EM BOM ESTADO, PNEUS REGULARES, LATARIA E PINTURA BOA, COM UM PEQUENO AMASSADINHO NA TAMPA DO FILTRO, COR NO DOCUMENTO CONSTA AMARELA, MAS A COR ATUAL É AZUL COM FAIXAS BRANCAS, AMARELA, AZUL CLARO, PREFIXO 1740, QUILOMETRAGEM 658.414, DE PROPRIEDADE DA EXPRESSO ARAGUARI LTDA, VEÍCULO CONVENCIONAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 100.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/02/2007, às 09h. 40min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 0016. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Patrícia C de S Nery, Analista Judiciário, subscrevi e enviei ao CERNE, aos Dez dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 17/2007  
PROCESSO Nº RT 01371-2005-006-18-00-1

**.Exequente: JURANDIR FEITOSA DOS REIS Advogada: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO** Executada: PIZZI CONTRUÇÕES LTDA. Praça: 05/02/2007 às 14h. 25min.

Leilão: 09/02/2007 às 13h. 00min. Localização do bem: RUA DA LAVOURA, Nº 31, SETOR SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA-GO. A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esquina com Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 129, na guarda do depositário, Sr Sebastião Cardoso Filho, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) veículo FORD ECOSPORT, XLS 1.6 L, placa KFB 0244, chassi 9BFZE12N448514163, cor verde metálico, ano 2003, modelo 2004, gasolina, com estribo nas laterais, com capa de proteção de estepe onde se lê: Eu pratico Ecosport, em perfeito estado, avaliado em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/02/2007, às 13h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr Álvaro Sérgio Fuzzo, no Auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Avenida 85, 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Patrícia C de S Nery, Analista Judiciário, subscrevi e enviei para publicação ao CERNE, aos Dez dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14/2007  
PROCESSO Nº RT 01753-2005-006-18-00-5

**.Exequente: JOSIEL DE SOUSA TEIXEIRA Advogado(a): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO** Executado(a): ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA **Advogado(a): EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI** Praça: 05/02/2007 às 14h. 10min. Leilão: 16/02/2007 às 09h. 20min. Localização do(s) bem(ns): AV T-01, Nº 2025, QD. 88, LT. 09, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO. A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq com Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 116, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) George Luiz Antunes Rodrigues, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 10 (dez) jogos compostos de 01 (uma) mesa com 04 (quatro) cadeiras, todas de madeira maciça, envernizadas, em ótimo estado de uso e conservação, sem número de série, avaliado cada jogo em R\$ 300,00, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 16/02/2007, às 09h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Valdivino Fernandes de Freitas. A comissão do(s)

leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Patrícia C de S Nery, Analista Judiciário, subscrevi e enviei para publicação ao CERNE, aos Dez dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho

**SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10/2007

PROCESSO Nº RT 01800-2005-006-18-00-0

.Exequente: SINÉSIO BENTO TELES. Executado: JAMEL SABA MATRAK + 002. A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO JAMEL SABA MATRAK, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 800,10 (oitocentos reais e dez centavos), correspondente a contribuição previdenciária e custas. sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:

"se a diligência for negativa, cite-os por edital" E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Patrícia C de S Nery, Analista Judiciário, subscrevi e enviei ao CERNE para publicação, aos Dez dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho

**SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12/2007

PROCESSO Nº RT 02163-2005-006-18-00-0

.Exequente : IVAN FRANCISCO GUIMARÃES Advogada: CILMA LAURINDA FREITAS Executado : ADÃO LOPES Praça: 05/02/2007 às 14h. 00min.

Leilão: 09/02/2007 às 13h. 00min. Localização do(s) bem(ns): AV T-02, Nº 1466, QD. 48, LT. 07 (ENTRE A T-07 E A T-08), ST BUENO, GOIÂNIA-GO O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esquina com T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 47, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ADÃO LOPES, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** 01) 01 (um) aspirador de pó, marca electrolux (GT, 3.000, PRO), em ótimo estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); 02) 01 (um) aspirador de pó, marca WAP TURBO GT, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/02/2007, às 13h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZZO, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Avenida 85, 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas

do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Patrícia Carla de Souza Nery, Analista Judiciário, subscrevi e enviei para publicação ao CERNE, aos Dez dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho

**SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11/2007

PROCESSO Nº RT 00477-2006-006-18-00-9

.Exequente: MARISA PEREIRA DA SILVA. Executada: BRASIL CENTRAL EQUIPAMENTOS E TELEFONIA LTDA. A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA BRASIL CENTRAL EQUIPAMENTOS E TELEFONIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 290,59 (duzentos e noventa reais e cinqüenta e nove centavos), correspondente a contribuições previdenciárias e custas, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: "determina-se a citação da executada, por edital" E para que chegue ao conhecimento da Executada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Patrícia C de S Nery, Analista Judiciário, subscrevi e enviei para publicação ao CERNE, aos Dez dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho

**SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 15/2007

PROCESSO Nº AM 00776-2006-006-18-00-3

.Exequente : FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS - FECOMÉRCIO Advogado: **RAPHAEL G. JAYME T. DE MORAIS** Executado: **LAVAJATO SANTOS LTDA** Praça: 05/02/2007 às 14h. 15min. Leilão: 16/02/2007 às 09h. 20min.

Localização do(s) bem(ns): AVENIDA PARANÁ, Nº 865, QUADRA 101, LOTE 09, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA-GO A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na T-51, esq c/ T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 75, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Daniel Francisco Pires, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

01 (uma) bomba de auto-pressão, marca Hidramar, vermelha, com rodinhas e motor, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 1.800,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 16/02/2007, às 09h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Patrícia C de S Nery, Analista Judiciário, subscrevi e enviei ao CERNE, aos Dez dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 18/2007

PROCESSO Nº CPEX 01691-2006-006-18-00-2

.Exequente : WALMIR FRANCISCO DA SILVA Executado(a) :  
POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. (POLISHOW)  
Praça: 05/02/2007 às 14h. 30min.

Leilão: 09/02/2007 às 13h. 00min. Localização do(s) bem(ns): AV ANHANGUERA, Nº 91/95, ESQ. COM JOSÉ HERMANO, SUBSOLO, CAMPINAS, GOIÂNIA-GO. O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esquina com Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 18, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Flávio Aloísio de Miranda, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

25 (vinte e cinco) estrados de madeira, medindo aproximadamente 1.00 x 1.00 m, montados nas prateleiras da loja, em bom estado de conservação, avaliados à R\$ 150,00 cada, totalizando R\$ 3.750,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/02/2007, às 13h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Patrícia C de S Nery, Analista Judiciário, subscrevi e enviei para publicação ao CERNE, aos Dez dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA - OAB/GO 23.260

Notificação Nº: 313/2007

Processo Nº: RT 01052-1996-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LEOVANDO ALVES CARDOSO

**ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM**

RECLAMADO(A): HANNAS CALCADOS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: SERGIO DOURADO FRANCA**

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DO ARREMATANTE: Os procuradores do arrematante comprovaram às fls. 1196/1198 que protocolaram pedido de cancelamento dos gravames incidentes sobre o imóvel arrematado. Dessa forma, aguarde-se por mais 30 (trinta) dias eventual manifestação destes. Cientifique-se a advogada dos procuradores do arrematante, subscritora da petição de fls. 1196, do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 288/2007

Processo Nº: RT 00497-1997-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BORGES SILVA

**ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): BANCO BANERJ S.A.

**ADVOGADO.....: SAMI ABRÃO HELOU**

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMADA: Indefiro o requerimento de fls. 911-2, pois cabe à própria reclamada dirigir-se à CEF para solicitar o documento pretendido, sendo que eventual recusa por parte da CEF deverá ser comunicada a este Juízo, acompanhado do comprovante da recusa. Intime-se

Notificação Nº: 346/2007

Processo Nº: RT 00077-2001-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAN RODRIGUES BARBOSA

**ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR**

RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA

**ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO MENDONCA**

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESONERADA A PENHORA SOBRE OS COMBUSTÍVEIS REALIZADA NESTE AUTOS, DEIXANDO DE EXISTIR CONSTRIÇÃO JUDICIAL SOBRE REFERIDOS BENS.

Notificação Nº: 330/2007

Processo Nº: RT 00180-2003-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JANICE GUIMARAES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO**

RECLAMADO(A): CENTRO DE INFORMATICA GOIAS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para tomar ciência da certidão de fls. 272.

Notificação Nº: 274/2007

Processo Nº: RT 00185-2003-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI TORRES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**

RECLAMADO(A): PAX UNIVERSO CANTO DO CEU ADMINISTRACAO S POSTUMOS LTDA

**ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA REIS**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO CREDOR: Indefiro o prosseguimento da execução neste autos consoante Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05 ante a expedição da certidão de fl. 253. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 289/2007

Processo Nº: RT 00552-2003-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE ALVES DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS**

RECLAMADO(A): ESCOLA SAO VICENTE DE PAULO LTDA

**ADVOGADO.....: JOAQUIM LUIZ DE ABREU**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO CREDOR: Libere-se ao credor os depósitos de fls. 156, 162 e 166, efetuando-se a dedução junto ao crédito exequendo. O credor deverá ser intimado, também, para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 261/2007

Processo Nº: RT 00719-2003-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DIONISIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 008

**ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO**

DESPACHO:

INTIME-SE A EMPRESA RECLAMADA PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 283/2007

Processo Nº: RT 01933-2003-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO NAVES BUENO

**ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF

**ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA**

## DESPACHO:

CIÊNCIA À DEVEDORA: Convolto a execução de provisória para definitiva, ante o teor da certidão de fl. 753. Intime-se a devedora para, no prazo legal, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 272/2007

Processo Nº: RT 00026-2004-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ADIONELSON MOREIRA DE ANDRADE + 057

**ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER GO + 001

**ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO**

DESPACHO:

CIÊNCIA AOS RECLAMANTES: Defiro o requerido às fls. 1508. Intimem-se os reclamantes para, no prazo de 20 (vinte) dias, indicarem bens da devedora principal, EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER/GO.

Notificação Nº: 277/2007

Processo Nº: RT 00255-2004-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: TRYCIA DE SOUSA CORREA

**ADVOGADO.....: ELAINE DE SOUZA MEDEIROS**

RECLAMADO(A): G O LEO E CIA LTDA

**ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO CREDOR: Considerando o decurso do prazo legal para manifestação da devedora com relação às penhoras realizadas no seu caixa, liberem-se os depósitos de fls. 298 e 314/316 ao credor, atualizando-se os cálculos. Intime-se o(a) credor(a) para o levantamento, bem como para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 225/2007

Processo Nº: RT 01521-2005-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO CINTRA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: MOISÉS MACIEL**

RECLAMADO(A): CENTERCOM SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO LTDA.

**ADVOGADO.....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 565/574 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, CENTERCOM SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO LTDA, a pagar ao reclamante, FÁBIO CINTRA RODRIGUES, em 48 horas, indenizações decorrentes de acidente de trabalho, nos termos da fundamentação. Juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Honorários periciais pela reclamada arbitrados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) calculadas sobre R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 276/2007

Processo Nº: CS 01857-2005-007-18-01-9 7ª VT

EXEQUENTE...: JOSE MARQUES PEREIRA

**ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI**

EXECUTADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA**

DESPACHO:

INTIME-SE A(O) RECLAMADA(O) PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 230/2007

Processo Nº: RT 01861-2005-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO LOPES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.

**ADVOGADO.....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO**

DESPACHO:

Considerando que no presente feito o reclamante busca seja reconhecida sua estabilidade no emprego, com conseguinte reintegração ou indenização equivalente, determina-se a reabertura da instrução processual, solicitando-se ao Sr. Perito que esclareça acerca do seguinte quesito formulado pelo juízo: se é possível constatar pela perícia médica se, à época da dispensa (08.08.2005), o autor encontrava-se apto ou não a exercer suas atividades laborais na reclamada. Prazo de 05 dias. Em seguida, vistas às partes da complementação do laudo pelo prazo comum de 05 dias, oportunidade em que se faculta ao reclamante manifestar-se sobre os documentos acostados pela reclamada às fls. 457 463. Após, designe-se audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 282/2007

Processo Nº: RT 01948-2005-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ILDA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: MONICA BASTOS MENDES SILVA**

RECLAMADO(A): GUERBY S INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA

**ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES**

DESPACHO:

CIÊNCIA À CREDORA: Considerando, que os oficiais de justiça cumprem vários outros mandados desta e das demais doze Varas do Trabalho desta capital; Considerando, ainda, que o interesse do credor não pode prevalecer sobre o dos demais jurisdicionados, nos termos do art. 8º, da CLT; Indefiro o pedido relativo à expedição de mandado para penhora na "boca do caixa" da devedora. Esclareça-se que o eg. Regional tem se posicionado no mesmo sentido, conforme ementa relativa ao acórdão proferido nos autos AP-00400-2005-007-18-00-4: EXECUÇÃO. PENHORA NA BOCA DO CAIXA. INDEFERIMENTO. Indefere-se pedido de penhora na boca do caixa quando demonstrado que seria necessária a alocação de oficial de justiça, por tempo demasiadamente longo, para atender os interesses de um único reclamante. Incidência do artigo 8º da CLT, que veda prevalência do interesse particular sobre interesse público. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 233/2007

Processo Nº: RT 02068-2005-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: EDNA ROSA MARTINS

**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): GOVESA ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS SC LTDA.

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**

DESPACHO:

Considerando a arguição de nulidade da prova pericial às fls. 187, informe o Sr. Perito, no prazo de 05 dias, se comunicou ambas as partes do início dos trabalhos periciais, nos termos do art. 431-A do CPC. No mesmo prazo, esclareça o Sr. Perito, como quesito do juízo, se persistem comissões a serem pagas à autora em razão de vendas de consórcios que teriam sido realizadas em 27.09.2004 e 18.10.2004, conforme noticiado às fls. 04 05 da inicial. Em seguida, vistas às partes da manifestação do Sr. Perito pelo prazo comum de 05 dias. Após, designe-se audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 262/2007

Processo Nº: RT 02196-2005-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: JOEL ALVES FLORES

**ADVOGADO.....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA.

**ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o(a) reclamado(a), para, em 02 (dois) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, observados os comandos do v. acórdão proferido (fl. 415), nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte,



**Diário da Justiça Eletrônico**

sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 309/2007

Processo Nº: RT 02225-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ANESIA FOGAÇA DE MATOS + 002

**ADVOGADO.....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN D.FLEURY**

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DA CONTA JUDICIAL DE FL. 288.

Notificação Nº: 263/2007

Processo Nº: RT 00017-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO AUGUSTO SOBRINHO DE MOURA

**ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS**

RECLAMADO(A): TEGÁS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GLP LTDA. N/P SÓC ALBINO JOSÉ PEREIRA NETO + 002

**ADVOGADO.....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA**

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMADA: Diante da comprovação, pela devedora, dos recolhimentos fiscal e previdenciário, conforme fls. 176 e 177, resta prejudicado o despacho exarado à fl. 173. Liberem-se os depósitos de fls. 167 e 139 à reclamada. Intime-se.

Notificação Nº: 229/2007

Processo Nº: RT 00043-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: OZIEL FERREIRA LÚCIO

**ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES**

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

**ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 622/632 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, FRIBOI LTDA, a pagar ao reclamante, OZIEL FERREIRA LÚCIO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional. d)- adicional de insalubridade e reflexos; e)- restituição de desconto indevido; f)- indenização adicional; g)- diferenças de verbas trabalhistas e rescisórias pela integração do prêmio produção. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente, deduzidos os valores já recolhidos sob tal título pela ré. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a reclamada proceda a retificação da anotação da baixa na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, consoante término do contrato de trabalho em 09.01.2006, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Honorários periciais pela reclamada arbitrados em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) calculadas sobre R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 250/2007

Processo Nº: RT 00117-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON LUIZ LOPES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: LUIZ HOMERO PEIXOTO**

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO:

Intime-se a Devedora BANCO SANTANDER BRASIL S/A para, em dois dias, depositar a importância de R\$57.431,60, referente à diferença entre o débito remanescente apurado às fls.260/268 e o valor constante da conta judicial.

Notificação Nº: 244/2007

Processo Nº: RT 00147-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO CARDOSO FERNANDES

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

**ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 408/413 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declaro a competência desta Justiça especializada para processar e julgar o presente feito e julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SÍLVIO CARDOSO FERNANDES em face da empresa CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, exceto a assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 3.718,16, calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$185.949,08, isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 275/2007

Processo Nº: RT 00263-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: NILSON ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: EDJAM BRITO DE SA**

RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA

**ADVOGADO.....: ADELIO JOSE DIAS**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO CREDOR: Considerando os resultados negativos das hastas públicas e da penhora on line, intime-se o(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 265/2007

Processo Nº: RT 00335-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JORGE LUIZ DA COSTA

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

RECLAMADO(A): ALTINO LOYOLA

**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, jungir aos autos os originais ou cópias legíveis dos recibos de pagamento do reclamante, relativo ao período de setembro/2004 a dezembro/2005. Consigne-se que o não atendimento à solicitação importará no estabelecimento de cominação por descumprimento de ordem judicial, além da estipulação de multa diária.

Notificação Nº: 290/2007

Processo Nº: RT 00396-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO

**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, em 05 (cinco) dias, informar o endereço da Junta Comercial do Distrito Federal.

Notificação Nº: 291/2007

Processo Nº: RT 00408-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO FERREIRA BARBOSA

**ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES**

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

**ADVOGADO..... ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO:

CIÊNCIA À DEVEDORA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 299, fixando a condenação em R\$ 9.378,53, sem prejuízo de futuras atualizações e inclusão das custas de execução, na forma da lei. Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) Devedor(a) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a) para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada (R\$ 9.378,53), sob pena de execução e do imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, sob pena de encaminhamento de ofício à Receita Federal.

Notificação Nº: 193/2007

Processo Nº: RT 00435-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ADECIVALDO RIBEIRO DE SOUSA

**ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**

RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO..... EDUARDO VIEIRA MESQUITA**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 322/2007

Processo Nº: RT 00542-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JOVENTINA RODRIGUES DE FREITAS + 002

**ADVOGADO..... GERALDO FERREIRA GOMES**

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

**ADVOGADO..... JOSELY FELIPE SCHRODER**

DESPACHO:

À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante JOVENTINA RODRIGUES DE FREITAS, diretamente e via advogado, para que junte aos autos cópia do boletim de ocorrência lavrado relativamente ao extravio da CTPS nº 7155761, série 001-0/GO. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 243/2007

Processo Nº: RT 00556-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANACLETO DE SOUSA

**ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**

RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

**ADVOGADO..... IDELSON FERREIRA**

DESPACHO:

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2006, na Sétima Vara do Trabalho de Goiânia-Go, às 14:35 horas, vistos os autos, proferiu-se a seguinte DECISÃO Apresentado o laudo da perícia contábil, deu-se vistas às partes, manifestando-se o reclamante com a juntada de novos documentos. Na audiência subsequente, deu-se vistas desses documentos à parte contrária e determinou-se ao Sr. Perito que respondesse aos quesitos suplementares. Peticionou a reclamada acerca dos documentos, assim como sobre a extemporaneidade da apresentação dos quesitos suplementares. Com vistas, manifestou-se o Sr. Perito, de cuja fala não se deu vistas às partes, encerrando-se a instrução na audiência subsequente. Para evitar-se eventual nulidade, converto o julgamento em diligência, reabrindo-se a instrução, determinando-se que as partes manifestem-se sobre a fala do Sr. Perito (fls.2977/2978), no prazo comum de 5 dias. Para novo encerramento de instrução, designa-se o dia 14.02.2007, às 08:00 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 335/2007

Processo Nº: RT 00571-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... JOAO MARQUES EVANGELISTA**

RECLAMADO(A): ESTER RODRIGUES PANARELLO

**ADVOGADO..... IDELSON FERREIRA**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 273/2007

Processo Nº: RTV 00673-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ALAOR DA CRUZ SOUSA

**ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**

RECLAMADO(A): RODA &amp; RODA PNEUS LTDA + 002

**ADVOGADO.....**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO CREDOR: A requisição judicial pretendida (oficiar à Junta Comercial do Estado de Goiás), apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) Credor(a) envidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado. Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular. Salienta-se que o reclamante, em razão dos benefícios da justiça gratuita, poderá requerer à Secretaria a expedição de certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário.

Portanto, intime-se novamente o(a) Credor(a) para que proceda às diligências que lhe competem, com o escopo de dar prosseguimento aos atos executórios e, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 287/2007

Processo Nº: AEX 00917-2006-007-18-00-4 7ª VT

EXEQUENTE...: FRANÇUILDO MOTA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**

EXECUTADO(A): QUALLITY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO CREDOR: Françuldo Mota do Nascimento propôs Ação de Execução em face de Quallity Comércio de Materiais de Construção e Acabamentos Ltda. Expedida Carta Precatória Executória, a Devedora não foi localizada no endereço indicado pelo Credor. Expedido expediente ao BACEN, a diligência restou infrutífera. Igual sorte alcançou a pesquisa junto ao DETRAN. Intimado(a) para indicar elementos claros e objetivos a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios, o(a) Credor(a) quedou-se inerte, nada obstante a advertência inserta na intimação de fl. 31. Ante o exposto e considerando que, mesmo intimado para manifestar nos autos do processo em trinta dias, sob pena de restar caracterizado o abandono do processo (CPC, art. 267, III, c/c art. 598), o(a) Credor(a) manteve-se silente, declaro, por sentença, EXTINTA, pela inércia, a presente execução (art. 795 do CPC). Intime-se o(a) Credor(a).

Notificação Nº: 234/2007

Processo Nº: RT 00969-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JERRI FERNANDO DA CRUZ

**ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): NOVA ERA REVENDEDORA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES LTDA.

**ADVOGADO..... MARGARETH ESTRELA UMBELINO**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 393/399 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido para declarar a nulidade formal do acerto rescisório de fls. 14, na Reclamação trabalhista proposta pelo reclamante, JERRI FERNANDO DA CRUZ, em face da reclamada, REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R\$ 300,00 (trezentos reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 271/2007

Processo Nº: RT 01087-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ IVANILDO SILVA DA MATA

**ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI**

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fl. 72, fixando a condenação em R\$ 1.283,42, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o depósito recursal, a princípio, é suficiente para cobrir o valor executado, converto-o em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via DJ, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 285/2007

Processo Nº: RT 01149-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDICE FERREIRA MIRANDA

**ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**

RECLAMADO(A): MARCELO MICHEL HANNA E CIA LTDA (INSTITUTO DE MEDICINA DO SONO)

**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a Reclamada para devolver a CTPS retirada em 14/12/06, com as devidas anotações, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador, a fim de que seja lavrado o respectivo auto de infração. Transcorrido o prazo legal, cumpra-se consoante advertido.

Notificação Nº: 183/2007

Processo Nº: RT 01155-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA DE FARIAS

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

**ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA**

DESPACHO:

Intime-se o reclamado para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento do FGTS, conforme disposto no comando sancionatório.

Notificação Nº: 241/2007

Processo Nº: RT 01190-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: PALMÊNIA MARIA SOARES DA CRUZ

**ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**

RECLAMADO(A): PANELA DE MILHO LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 175/179 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Resolvo julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por PALMÊNIA MARIA SOARES DA CRUZ em face da empresa PANELA DE MILHO LTDA, exceto quanto a assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 711,96, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$35.598,12, isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 235/2007

Processo Nº: RT 01382-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ASINAIR DE SOUZA

**ADVOGADO.....: RELTON SANTOS RAMOS**

RECLAMADO(A): PISO FORTE ACABAMENTO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 96/99 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a preliminar arguida e extinguir o processo sem julgamento do mérito na Reclamação Trabalhista ajuizada pelo reclamante, FRANCISCO ASINAIR DE SOUZA, em face das reclamadas, PISO FORTE ACABAMENTO LTDA e VITÓRIA IGREJA COM PROPÓSITO, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 101,36 (cento e um reais e trinta e seis centavos) calculadas sobre R\$

5.068,26 (cinco mil e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 236/2007

Processo Nº: RT 01382-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ASINAIR DE SOUZA

**ADVOGADO.....: RELTON SANTOS RAMOS**

RECLAMADO(A): VITÓRIA - IGREJA COM PROPÓSITO + 001

**ADVOGADO.....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 96/99 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a preliminar arguida e extinguir o processo sem julgamento do mérito na Reclamação Trabalhista ajuizada pelo reclamante, FRANCISCO ASINAIR DE SOUZA, em face das reclamadas, PISO FORTE ACABAMENTO LTDA e VITÓRIA IGREJA COM PROPÓSITO, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 101,36 (cento e um reais e trinta e seis centavos) calculadas sobre R\$ 5.068,26 (cinco mil e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 347/2007

Processo Nº: RT 01466-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: HERMES BORGES JUNIOR

**ADVOGADO.....: KATHLEN GOMES PRUDENTE**

RECLAMADO(A): CULTURA GOIANA INFORMÁTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 467, OBSERVADO O LIMITE LÍQUIDO E CERTO DE R\$ 43,59, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 254/2007

Processo Nº: RT 01493-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: WEVERSON IVO DA SILVA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): JOALHERIA E ÓTICA SELMA LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 262/268 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Resolvo julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por WEVERSON IVO DA SILVA em face da empresa JOALHERIA E ÓTICA SELMA LTDA, exceto quanto a assistência judiciária e julgar PROCEDENTE a reconvenção, para condenar o primeiro a pagar à segunda, no prazo legal, sob pena de execução, o valor postulado, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente, considerando-se como época própria a que se tomou devida a parcela deferida. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 363,04, calculadas sobre o valor atribuído à condenação - R\$ 18.152,33, isentas. Intimem-se as partes. Nada mais, encerrou-se.

Notificação Nº: 248/2007

Processo Nº: RT 01517-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO AMERICANO DO BRASIL BORGES

**ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 559/564 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeito a preliminar invocada e julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ANTÔNIO AMERICANO DO BRASIL BORGES em face do BANCO DO BRASIL S/A e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, exceto quanto a assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.410,00,

**Diário da Justiça Eletrônico**

calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$70.500,00, isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 249/2007

Processo Nº: RT 01517-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO AMERICANO DO BRASIL BORGES

**ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL + 001

**ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 559/564 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeito a preliminar invocada e julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ANTÔNIO AMERICANO DO BRASIL BORGES em face do BANCO DO BRASIL S/A e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, exceto quanto a assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.410,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$70.500,00, isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 292/2007

Processo Nº: RT 01527-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: OSMAIR BARBOSA DA SILVA

**ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA**

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CASTRO + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

Vista ao credor por 05 dias, manifestando-se sobre o requerimento de fls. 90-2. Intime-se.

Notificação Nº: 247/2007

Processo Nº: RT 01589-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RUBENS ECHEVERRIA DE CAMARGO

**ADVOGADO.....: NÚBIA GOULART TERRA S. VIANA**

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 314/317 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Resolvo não acolher a prescrição alegada e julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOSÉ RUBENS ECHEVERRIA DE CAMARGO em face da empresa QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$316,80, calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$15.840,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 227/2007

Processo Nº: RT 01666-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE ADRIANA DE MORAES

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 282/289 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, TELEGOIÁS CELULAR S.A., a pagarem à reclamante, JAQUELINE ADRIANA DE MORAES, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- adicional de assiduidade e reflexos; b)- anuênio e reflexos; c)- diferenças de auxílio alimentação; d)- diferenças de adicional de horas extras e reflexos; e)- indenização de intervalo intrajornada de 10 minutos; f)- multa convencional. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se o salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Custas, pelas reclamadas, no

importe de R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Retifique-se a capa dos autos, fazedo constar como primeira reclamada a devedora principal: ATENTO BRASIL S.A Inutilizem-se, a Secretaria da Vara, as fls. 106?107, juntadas em branco nos autos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 228/2007

Processo Nº: RT 01666-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE ADRIANA DE MORAES

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A (VIVO) + 001

**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 282/289 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, TELEGOIÁS CELULAR S.A., a pagarem à reclamante, JAQUELINE ADRIANA DE MORAES, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- adicional de assiduidade e reflexos; b)- anuênio e reflexos; c)- diferenças de auxílio alimentação; d)- diferenças de adicional de horas extras e reflexos; e)- indenização de intervalo intrajornada de 10 minutos; f)- multa convencional. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se o salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Retifique-se a capa dos autos, fazedo constar como primeira reclamada a devedora principal: ATENTO BRASIL S.A Inutilizem-se, a Secretaria da Vara, as fls. 106?107, juntadas em branco nos autos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 251/2007

Processo Nº: CCS 01695-2006-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

**ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO**

RÉU(RÉ): ANDRÉ GUSTAVO UMBELINO LOUSA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 14/02/2007, ÀS 08:20 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 280/2007

Processo Nº: RT 01750-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: HIGINO FÉLIX COTRIM

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): DIVINO ARAÚJO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 22, fixando-se o valor da contribuição social em R\$ 222,43. Intime-se o(a) reclamado(a) diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

**Diário da Justiça Eletrônico**

Notificação Nº: 237/2007

Processo Nº: RT 01790-2006-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: CLARISSE SOARES LOURENÇO  
**ADVOGADO.....: CASIL FRANSON NETO**RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 285/289 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pela reclamante, CLARISSE SOARES LOURENÇO, em face das reclamadas, ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A., nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 396,05 (trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos) calculadas sobre R\$ 19.802,85 (dezenove mil, oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), valor atribuído à causa. Isenta. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 239/2007

Processo Nº: RT 01790-2006-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: CLARISSE SOARES LOURENÇO  
**ADVOGADO.....: CASIL FRANSON NETO**RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 285/289 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pela reclamante, CLARISSE SOARES LOURENÇO, em face das reclamadas, ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A., nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 396,05 (trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos) calculadas sobre R\$ 19.802,85 (dezenove mil, oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), valor atribuído à causa. Isenta. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 255/2007

Processo Nº: RT 01802-2006-007-18-00-7 7ª VT  
RECLAMANTE...: ADEMIR ALVES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**  
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE  
TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO:

Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus advogados, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 10 (dez) dias acerca do laudo pericial apresentado. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.  
OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 07/03/2007, ÀS 10:30 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM.

Notificação Nº: 256/2007

Processo Nº: RT 01802-2006-007-18-00-7 7ª VT  
RECLAMANTE...: ADEMIR ALVES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001  
**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO:

Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus advogados, sendo estes últimos, inclusive,

para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 10 (dez) dias acerca do laudo pericial apresentado. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 07/03/2007, ÀS 10:30 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM.

Notificação Nº: 240/2007

Processo Nº: RT 01884-2006-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: OSMÁRIO XAVIER DIAS**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO S. JUNIOR**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 173/178 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar solidariamente as reclamadas, SOENGE ENGENHARIA LTDA e VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a pagarem ao reclamante, OSMÁRIO XAVIER DIAS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- saldo de salário; e)- indenização pelo café-da-manhã; f)- multa do art. 477, §8º da CLT; g)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pelas reclamadas. Deverá ainda a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a primeira reclamada proceda à anotação da baixa na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 19.08.2006, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) calculadas sobre R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 260/2007

Processo Nº: ACP 01914-2006-007-18-00-8 7ª VT  
CONSIGNANTE...: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.**ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**  
CONSIGNADO(A): JOVERCIL NERCILDES CAMPOS**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Nada a providenciar, ante o teor da decisão de fls.34. Anote-se o endereço do consignado indicado na certidão de fls.30. Intimem-se as partes e o advogado da consignante deste despacho e do teor da decisão de fls. 34, devendo a consignante comprovar o recolhimento das custas fixadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de expedição de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional.

Notificação Nº: 260/2007

Processo Nº: ACP 01914-2006-007-18-00-8 7ª VT  
CONSIGNANTE...: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.**ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**  
CONSIGNADO(A): JOVERCIL NERCILDES CAMPOS**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Nada a providenciar, ante o teor da decisão de fls.34. Anote-se o endereço do consignado indicado na certidão de fls.30. Intimem-se as

partes e o advogado da consignante deste despacho e do teor da decisão de fls. 34, devendo a consignante comprovar o recolhimento das custas fixadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de expedição de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional.

Notificação Nº: 278/2007

Processo Nº: RT 01983-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: GLEISON DE OLIVEIRA CERQUEIRA

**ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO**

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

**ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO**

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMADO: Homologo o cálculo de liquidação sob fl. 18, fixando o valor da contribuição social em R\$373,86. Intime-se o(a) reclamado(a) diretamente e via procurador para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 264/2007

Processo Nº: RT 02065-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ROSILDA COSTA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/FACULDADE TAMANDARÉ LTDA.

**ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Prejudicado o requerimento de fl. 53 na medida em que a reclamada efetuou o depósito da parcela acordada (fl. 50). Intime-se o reclamante ao levantamento do referido depósito.

Notificação Nº: 350/2007

Processo Nº: RT 02134-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: HORLANDINO NERE DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): WELLINGTON VINICIUS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 30/34 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o reclamado, WELLINGTON VINICIUS DE OLIVEIRA, a pagar ao reclamante, HORLANDINO NERE DE OLIVEIRA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- 13º salário proporcional; b)- horas extras, acrescidas de 50%; c)- indenização por intervalo intrajornada; d)- assiduidade pontualidade; e)- multa do art. 477, § 8º, da CLT; f)- multa de 50% sobre 13º salário proporcional, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá o reclamado recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelo reclamado. Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 06.08.2005 a 19.08.2006, na função de ajudante de serviços gerais, com salário de R\$ 600,00 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Honorários advocatícios assistenciais, em favor do sindicato, à base de 15% sobre o valor da condenação, pelo reclamado. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 284/2007

Processo Nº: RT 02136-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: MONIQUE DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO**

RECLAMADO(A): SERVICE WAL-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMANTE: Intime-se a Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a), SERVICE WAL – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, no que tange ao atual endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC), tendo-se em vista a devolução da notificação de fl. 15.

Notificação Nº: 267/2007

Processo Nº: RT 00004-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO GONÇALVES

**ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Indefiro o pedido de antecipação da tutela, porquanto o direito inequívoco somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa da reclamada e análise de todas as provas constantes dos autos. Inclua-se o feito em pauta. Intimem-se o reclamante e seu advogado, inclusive do teor do 1º parágrafo deste despacho. Notifiquem-se os reclamados.

OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 13/02/2007, ÀS 08:15 HORAS, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 198/2007

Processo Nº: CCS 00012-2007-007-18-00-5 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

**ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS**

RÉU(RÉ): CENTRO SUL OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/02/2007, ÀS 08:05 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 197/2007

Processo Nº: CCS 00013-2007-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

**ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS**

RÉU(RÉ): IDES ENEDINA DE ALMEIDA FERNANDES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/02/2007, ÀS 08:10 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 194/2007

Processo Nº: CCS 00014-2007-007-18-00-4 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG  
**ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS**  
 RÉU(RÉ): E F DA CUNHA TRANSPORTES - ME  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO:  
 CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/02/2007, ÀS 08:15 HORAS.  
 O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).  
 O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 189/2007

Processo Nº: CCS 00015-2007-007-18-00-9 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG  
**ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS**  
 RÉU(RÉ): DONA DORA TRANSPORTE DIRECIONADO LTDA.  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO:  
 CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/02/2007, ÀS 08:17 HORAS.  
 O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).  
 O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 186/2007

Processo Nº: CCS 00016-2007-007-18-00-3 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG  
**ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS**  
 RÉU(RÉ): ELENILDA M G M BARBOSA  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO:  
 CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/02/2007, ÀS 08:20 HORAS.  
 O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).  
 O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 182/2007

Processo Nº: CCS 00017-2007-007-18-00-8 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG  
**ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS**  
 RÉU(RÉ): FERREIRA SERV LIMP TRANSP COM PETROL  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO:  
 CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/02/2007, ÀS 08:25 HORAS.  
 O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).  
 O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 221/2007

Processo Nº: CCS 00019-2007-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG  
**ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS**  
 RÉU(RÉ): TRANSPORTADORA SALMAR LTDA  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO:  
 CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/02/2007, ÀS 08:05 HORAS.  
 O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).  
 O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 218/2007

Processo Nº: CCS 00020-2007-007-18-00-1 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG  
**ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS**  
 RÉU(RÉ): T H V TRANSPORTES LTDA.  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO:  
 CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/02/2007, ÀS 08:10 HORAS.  
 O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).  
 O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 215/2007

Processo Nº: CCS 00021-2007-007-18-00-6 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG  
**ADVOGADO: THIAGO VINÍCIUS VIEIRA MIRANDA**  
 RÉU(RÉ): TRANSMEIRELES TRANSP. FRIGORIF. LTDA.  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO:  
 CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/02/2007, ÀS 08:15 HORAS.  
 O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).  
 O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 224/2007

Processo Nº: ACM 00022-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): NOSSA FAZENDINHA COMÉRCIO VAREJO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO:  
 CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/02/2007, ÀS 08:17 HORAS.  
 O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).  
 O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

**Diário da Justiça Eletrônico**

Notificação Nº: 212/2007

Processo Nº: CCS 00023-2007-007-18-00-5 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS**

RÉU(RÉ): ELFRIDA AUGUSTA DE FARIA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/02/2007, ÀS 08:20 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 209/2007

Processo Nº: CCS 00024-2007-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS**

RÉU(RÉ): LUZANIRA GOMES DA SILVA COSTA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/02/2007, ÀS 08:25 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 206/2007

Processo Nº: CCS 00025-2007-007-18-00-4 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS**

RÉU(RÉ): ANTONIO OVIDIO INOCENTE

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/02/2007, ÀS 08:30 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 203/2007

Processo Nº: CCS 00026-2007-007-18-00-9 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS**

RÉU(RÉ): ANTÔNIO PEREIRA CARDOSO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/02/2007, ÀS 08:35 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 339/2007

Processo Nº: CCS 00029-2007-007-18-00-2 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RÉU(RÉ): JOVITO GONCALVES RAMOS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/02/2007, ÀS 08:05 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 334/2007

Processo Nº: CCS 00030-2007-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RÉU(RÉ): SYD DE OLIVEIRA REIS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/02/2007, ÀS 08:10 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 331/2007

Processo Nº: CCS 00031-2007-007-18-00-1 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RÉU(RÉ): AILTON ALVES BARBOSA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/02/2007, ÀS 08:15 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 327/2007

Processo Nº: CCS 00032-2007-007-18-00-6 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RÉU(RÉ): LUIZ OTALLES PIRES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/02/2007, ÀS 08:17 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.



Notificação Nº: 323/2007

Processo Nº: CCS 00033-2007-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RÉU(RÉ): JOSÉ RIBAS SEQUEIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/02/2007, ÀS 08:20 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 319/2007

Processo Nº: CCS 00034-2007-007-18-00-5 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE**

RÉU(RÉ): SANDRA HELENA RODRIGUES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/02/2007, ÀS 08:05 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 316/2007

Processo Nº: CCS 00035-2007-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE**

RÉU(RÉ): AREDES DOMINGUES NOGUEIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/02/2007, ÀS 08:10 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 312/2007

Processo Nº: CCS 00036-2007-007-18-00-4 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE**

RÉU(RÉ): JANIDES DE SOUZA FERNANDES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/02/2007, ÀS 08:15 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 308/2007

Processo Nº: CCS 00037-2007-007-18-00-9 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE**

RÉU(RÉ): ARCANGELA CUSTODIA DA CONCEICAO PEDREIRA PEREIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/02/2007, ÀS 08:17 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 304/2007

Processo Nº: CCS 00038-2007-007-18-00-3 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

**ADVOGADO: THIAGO VINÍCIUS VIEIRA MIRANDA**

RÉU(RÉ): TRANSPORTADORA AURORA LTDA.

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/02/2007, ÀS 08:20 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 295/2007

Processo Nº: ACM 00039-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM ( REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

**ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): VALCENIR MENDES FERREIRA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/02/2007, ÀS 08:23 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 170/2007

Processo Nº: RT 00190-1994-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO SOARES DA SILVA SOBRINHO

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): COMPTUR-COMPLEXO DE TURISMO LTDA ( NOME DE FANTASIA COMPLEXO PITE TURISMO E LAZER) SUCESSORA DE GOYA CLUBE

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 324, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Não houve êxito a penhora de bens na empresa/executada, conforme se infere da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 242. Sendo assim, indefiro o pedido de nova diligência, porquanto a primeira não obteve êxito e o reclamante não indicou bens à penhora. Também indefiro a penhora do imóvel pelo mesmo

fundamento consignado no despacho de fl. 307, 312 e 317. Concedo ao exeqüente o prazo de dez dias para manifestação. Intime-se. (...)'.

Notificação Nº: 208/2007

Processo Nº: RT 00143-1996-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: SINDIPÚBLICO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PUÚBLICO NO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODAGO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ADVOGADO.....: FABIA DE BARROS AMORIM**

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 9952, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, informar nos autos se houve a conclusão do pagamento restante dos acordos extrajudiciais e requerer o que entender de seu interesse. (...)'

Notificação Nº: 192/2007

Processo Nº: RT 00609-1997-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: GILSON DIAS RIBEIRO

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA + 003

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 515, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Dê-se vista ao exeqüente da certidão de fl.514 para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. (...)'

Notificação Nº: 207/2007

Processo Nº: RT 00022-2000-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: GENEZIO FELIX DA SILVA

**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO VITÓRIO DE ARAÚJO**

RECLAMADO(A): BBC BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL

**ADVOGADO.....: GILCELIA MACHADO**

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 359, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Homologo o cálculo previdenciário de fls. 352/354. Converto em penhora o numerário transferido pela 2ª VT de Goiânia para garantir a execução previdenciária (depósito de fl. 356). Intime-se o reclamado para, caso queira, comprovar o recolhimento previdenciário, conforme apurado pela Contadoria Judicial, em valores atualizados, no prazo de cinco dias, ciente de que o não cumprimento importará no recolhimento pela Secretaria desta Vara do Trabalho por meio do depósito disponível no presente feito. Caso decorra in albis o prazo acima assinalado, recolham as contribuições previdenciárias, repassando o depósito acima referido, observando se não houve depósito posterior na referida conta a fim de que não seja liberado valor superior ao devido. Cumprido o acima determinado, intime-se o INSS do cálculo previdenciário e do recolhimento para manifestação no prazo de dez dias. Na hipótese de silêncio, considera-se como aceito por ele o pagamento efetuado e quitada a parcela previdenciária devida nestes autos, arquivando-se os autos com a devida baixa com a desoneração da penhora de fl. 271. INTIME-SE O RECLAMADO DO INTEIRO TEOR DESTE DESPACHO. (...)'

Notificação Nº: 191/2007

Processo Nº: RT 00274-2000-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEIA FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS**

RECLAMADO(A): NUTRIMIL REFEICOES COLETIVAS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 116, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Os executados estão em local desconhecido. O endereço cadastrado no DETRAN-GO é o mesmo

cuja diligência restou sem êxito à fl. 84. Sendo assim, intime-se o exeqüente para indicar o atual endereço do(s) executado(s), bens passíveis de penhora e/ou requerer o que entender de seu interesse, em dez dias, ciente de que o não cumprimento da determinação importará na expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005. (...)'

Notificação Nº: 183/2007

Processo Nº: RT 01478-2001-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): FERRART FORROS E DECORACOES EM GESSO LTDA + 002

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 192, a seguir transcrito: '(...) Para análise do pedido de fl.191, faz-se necessário a certidão atualizada do imóvel descrito à fl.130. Assim, intime-se o exeqüente para trazer aos autos a certidão supracitada ou fornecer o endereço do cartório em que o imóvel encontra-se registrado. Prazo de 05 dias. (...)'

Notificação Nº: 172/2007

Processo Nº: RT 00080-2002-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JONAS RODRIGUES FERRAZ

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA ARISCO INDUSTRIAL LTDA

**ADVOGADO.....: JORGE JUNGMANN NETO**

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 809, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. 1- Homologo o cálculo retificado juntado às fls. 773/808. 1.1- Também homologo a atualização juntada às fls. 764/772, fixando a execução em R\$ 9.145,24, valor atualizado até 29/12/2006. 2- Vista

à reclamada dos novos cálculos para manifestação no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. (...)'

Notificação Nº: 197/2007

Processo Nº: RT 00193-2002-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: IRAN PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**

RECLAMADO(A): QUEIROZ E SILVA ARAUJO LTDA + 002

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 140, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Não houve êxito as tentativas de localizar bens dos sócios/executados. Sendo assim, intime-se o credor/reclamante para se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005, como determinado à fl. 102. (...)'

Notificação Nº: 205/2007

Processo Nº: RT 00938-2002-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: SIUSEMAR RAMOS DA SILVA

**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS ALMEIDA NASCIMENTO - A SQUADRUS

**ADVOGADO.....: HÉLIO AILTON PEDROZO**

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) despacho de fls. 229.

Notificação Nº: 203/2007

Processo Nº: RT 01727-2002-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSADAC AQUINO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): PAZUINE E PAZZINI LTDA + 002

**ADVOGADO.....****DESPACHO:**

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 148, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. (...)'.  
 Notificação Nº: 198/2007  
 Processo Nº: RT 01397-2003-008-18-00-0 8ª VT  
 RECLAMANTE...: THALES JOSE DE ARAUJO MONTEIRO  
**ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS**  
 RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO + 001  
**ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO**  
**DESPACHO:**  
 À(AO) RECLAMADA: Vista dos autos conforme requerido às fls. 415. Prazo legal.

Notificação Nº: 184/2007  
 Processo Nº: RT 00083-2004-008-18-00-1 8ª VT  
 RECLAMANTE...: JORGE DIVINO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ROSE MARY VALENTINI BOSSO**  
 RECLAMADO(A): FABRICIO TEIXEIRA CURADO + 001  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**  
**DESPACHO:**  
 À(O/S) RECLAMADO: Efetuar o recolhimento do valor da contribuição previdenciária, custas e honorários periciais, no prazo de 10 dias, sob pena de não homologação do acordo, nos termos do despacho de fls. 244 e certidão de fls. 254.

Notificação Nº: 188/2007  
 Processo Nº: RT 00798-2004-008-18-00-4 8ª VT  
 RECLAMANTE...: VENEVALDO DE ASSIS ALVES SOUTO  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**  
 RECLAMADO(A): POSTO SOL PRODUTOS E SERVICOS LTDA (ORLANDO MARQUES LESSA)  
**ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**  
**DESPACHO:**  
 AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte (saldo remanescente), conforme determinado no despacho de fls. 294. Prazo legal.

Notificação Nº: 171/2007  
 Processo Nº: RT 01689-2004-008-18-00-4 8ª VT  
 RECLAMANTE...: MANOEL GOMES DE LIMA  
**ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES**  
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA  
**ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI**  
**DESPACHO:**  
 À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 598, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Homologo a retificação do cálculo de liquidação da sentença, fixando a condenação no valor de R\$102.034,25, valor atualizado até 31/12/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. A execução encontra-se garantida com o depósito judicial (fl.521) e depósito recursal (fl.425). Dê-se vista às partes do cálculo retificado (fls.580/597), cientes de que somente serão aceitas manifestações quanto a erro material existente nos mesmos. Prazo de 48 horas. (...)'.  
 Notificação Nº: 195/2007  
 Processo Nº: RT 01733-2004-008-18-00-6 8ª VT  
 RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS BORGES  
**ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO**  
 RECLAMADO(A): ZEUNER GONCALVES SALES  
**ADVOGADO.....:**  
**DESPACHO:**  
 À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 70, a seguir transcrito: '(...) Intime-se o credor/reclamante para se manifestar

de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005. (...)'.  
 Notificação Nº: 193/2007  
 Processo Nº: RT 00335-2005-008-18-00-3 8ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.COPRESGO + 003  
**ADVOGADO.....: ELISETE DA SILVA LEAO**  
**DESPACHO:**  
 À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 116, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Considerando que o único veículo passível de penhora pertence ao executado Jurandi Teodoro de Sousa; Considerando que não existe nos autos o endereço do executado supracitado para cumprimento da diligência; Determino a intimação do exequente para fornecer meios hábeis para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, com supedâneo no art.40 da Lei nº6830/80, o que desde já fica determinado. (...)'.  
 Notificação Nº: 206/2007  
 Processo Nº: RT 00750-2005-008-18-00-7 8ª VT  
 RECLAMANTE...: ELIAS DUARTE FERREIRA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO + 001  
**ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS**  
**DESPACHO:**  
 À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 195, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Converto em penhora o numerário bloqueado. Intime-se o executado Ademar Souza Barbosa da penhora on line, bem como para os fins do art. 884/CLT. Também intime-se a empresa/reclamada para os mesmos fins (art. 884/CLT). (...)'.  
 Notificação Nº: 182/2007  
 Processo Nº: RT 00999-2005-008-18-00-2 8ª VT  
 RECLAMANTE...: LIVIA ALVES RODRIGUES LEMES  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**  
 RECLAMADO(A): BINGO GOIÁS LTDA (LAS VEGA) + 003  
**ADVOGADO.....: GERALDO SOUSA DA SILVA**  
**DESPACHO:**  
 À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 145, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Analisando detidamente os autos verifica-se que o sócio Vanderlei Dias Melo não foi incluído no pólo passivo da lide quando da desconsideração da personalidade jurídica da empresa (fl.75), não sendo nem citado da presente execução. Portanto, chamo o feito à ordem e determino o cancelamento da restrição judicial efetuada sob o veículo descrito à fl.125, haja vista não ser possível o prosseguimento dos atos executórios contra terceiro estranho à lide. Ressalta-se, por oportuno, que a responsabilidade do sócio Vanderlei Dias Melo está adstrita ao período em que o mesmo participou da sociedade, ou seja, 23/07/1999 a 23/02/2000. Neste contexto, intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho para que forneça meios hábeis para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, com supedâneo no art.40 da Lei nº6830/80, o que desde já fica determinado. (...)'.  
 Notificação Nº: 209/2007  
 Processo Nº: RTN 01163-2005-008-18-00-5 8ª VT  
 RECLAMANTE...: EDENE ABREGO JUSTINIANO  
**ADVOGADO.....: GERUSA MARIA DA COSTA**  
 RECLAMADO(A): FRIBOI ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**  
**DESPACHO:**  
 À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do saldo remanescente, cujo Alvará encontra-se em nome do Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 195/2007  
 Processo Nº: RT 01733-2004-008-18-00-6 8ª VT  
 RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS BORGES  
**ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO**  
 RECLAMADO(A): ZEUNER GONCALVES SALES  
**ADVOGADO.....:**  
**DESPACHO:**  
 À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 70, a seguir transcrito: '(...) Intime-se o credor/reclamante para se manifestar

de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005. (...)'.  
 Notificação Nº: 209/2007  
 Processo Nº: RTN 01163-2005-008-18-00-5 8ª VT  
 RECLAMANTE...: EDENE ABREGO JUSTINIANO  
**ADVOGADO.....: GERUSA MARIA DA COSTA**  
 RECLAMADO(A): FRIBOI ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**  
**DESPACHO:**  
 À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do saldo remanescente, cujo Alvará encontra-se em nome do Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 186/2007  
Processo Nº: RT 01372-2005-008-18-00-9 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA NETO  
**ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): Q QUADROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: NEIDE DE MOURA VASCONCELOS**  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: Informar, no prazo de dez dias, o atual endereço da reclamada e indicar bens à penhora, nos termos do despacho de fls. 208.

Notificação Nº: 200/2007  
Processo Nº: RT 01420-2005-008-18-00-9 8ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO DA SILVA COELHO  
**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**  
RECLAMADO(A): GUIDAL CONFECÇÕES REP. P/ JUVENAL SANTIAGO + 001

**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:  
À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 89, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Intime-se o exequente dando-lhe ciência de que não houve êxito a ordem de bloqueio de valores, por meio do sistema BACENJUD, bem como de que o único veículo localizado no DETRAN-GO em nome do(s) executado(s) foi uma carreta/reboque, conforme documento de fl. 87/88. Sendo assim, intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, indicar bens à penhora e/ou requerer o que entender de seu interesse. Na hipótese de silêncio, o curso da execução ficará suspenso até ulterior manifestação da parte interessada pelo prazo máximo de um (01) ano (art. 40, Lei nº 6.830/80). (...)'.  
DESPACHO:

Notificação Nº: 218/2007  
Processo Nº: RT 01765-2005-008-18-00-2 8ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIO JARLES CARLOS DE MELO  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA  
**ADVOGADO.....: JORGE JUGMANN NETO**  
DESPACHO:  
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.668/690, bem como do Recurso Adesivo de fls. 741/745. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 199/2007  
Processo Nº: RT 01843-2005-008-18-00-9 8ª VT  
RECLAMANTE...: REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA**  
DESPACHO:  
À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 136, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Primeiramente, intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. Pague-se ao reclamante seu crédito líquido, em valores atualizados, utilizando, para tanto, o depósito de fl. 133 (penhora on line), cientificando-o de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, considera-se extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Ainda, recolham as custas, juntando nos autos a guia de recolhimento. Caso o numerário não seja suficiente para pagamento das verbas como acima determinado, fica autorizado desde já a utilização do depósito recursal (fl. 68). Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação do reclamante, arquivem-se os autos com a devida baixa, liberando à reclamada o saldo remanescente dos autos. (...)'.  
DESPACHO:

Notificação Nº: 214/2007  
Processo Nº: RT 01909-2005-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ LIS STIVAL JÚNIOR  
**ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)  
**ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM**

DESPACHO:  
AO RECLAMANTE:Tomar ciência de que foi determinado a liberação do valor relativo ao FGTS, assim como dos honorários assistenciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 225/2007  
Processo Nº: RT 02154-2005-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: VÂNIO REIS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**  
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOSE MARIA NEVES**  
DESPACHO:  
À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 281, conforme determinado às fls.283. Prazo legal.

Notificação Nº: 194/2007  
Processo Nº: RT 00183-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: WÉDSON FELIPE DE SOUZA REP. P/ EDNALDO FELIPE DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**  
RECLAMADO(A): F DE P CANTUÁRIA INÁCIO  
**ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
DESPACHO:  
À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 147, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. O sistema de acompanhamento processual deste Eg. Tribunal não permite o cadastro de mais de um advogado para a mesma parte. Sendo assim, não há como atender ao primeiro requerimento de fl. 144. Indefero. Quando segundo requerimento, registre-se que o nome do mesmo e a OAB já se encontram cadastrados no sistema. Dê-se ciência ao procurador da reclamada. (...)'.  
DESPACHO:

Notificação Nº: 175/2007  
Processo Nº: RT 00213-2006-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DARLAN COSTA DE MELO  
**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS**  
RECLAMADO(A): TOKLEVE IND. E COM. DE ORTOPEDIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA**  
DESPACHO:  
À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 118, a seguir transcrito:'Tendo em vista que o documento de fl. 115 apenas demonstra a condição da executada de optante pelo SIMPLES, deverá a devedora ser intimada a comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, a regularidade dos recolhimento dos tributos devidos nessa condição, sob pena de prosseguimento da execução no montante apurado pela Contadoria Judicial, à fl. 105, o que desde já fica determinado. (...)'.  
DESPACHO:

Notificação Nº: 173/2007  
Processo Nº: RT 00389-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: LAYLA PARANHOS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: CRISTIANO VIEIRA BESSA**  
RECLAMADO(A): TERRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.  
**ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**  
DESPACHO:  
À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.235/240. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 187/2007  
Processo Nº: RT 00480-2006-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: ROSALBA FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO.....: JORGE JUGMANN NETO**  
DESPACHO:  
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 351/361361, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamada, conforme estabelecido na ata e despacho de fls. 81 e 334, respectivamente.

Notificação Nº: 227/2007

**Diário da Justiça Eletrônico**

Processo Nº: RTN 00540-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: JUAREZ FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO**  
RECLAMADO(A): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS  
**ADVOGADO.....: ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS**  
DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que os trabalhos periciais a serem realizados pelo médico perito, Dr. OSWALDO ELOY OTERO CHAGAS DE OLIVEIRA, terão início as 16:00 horas do dia 19/01/2007, no endereço abaixo descrito, conforme consta da petição protocolizada sob o nº 000854-1/2.

Endereço: AV. 84, Nº 714, SETOR SUL - GOIÂNIA-GO  
Tel.(62)3281-7511-Cel.(62)8142-9836

Notificação Nº: 222/2007

Processo Nº: RT 00596-2006-008-18-00-4 8ª VT  
RECLAMANTE...: WENDER BAZILIO TORRES  
**ADVOGADO.....: EDUARDO ALBERTO FONSECA**  
RECLAMADO(A): JC SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES**  
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, conforme determinação de fls. 69. Prazo legal.

Notificação Nº: 189/2007

Processo Nº: RT 00602-2006-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: LEYDIANNE CAMPOS ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: EDUARDO DE SOUSA RODOVALHO**  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA  
**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
DESPACHO:

À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls.139, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. 1- Intime-se a empresa/reclamada para apresentar nos autos, no prazo de cinco dias, o TRCT, no código 01, para saque o FGTS. (...)'.  
DESPACHO:

Notificação Nº: 202/2007

Processo Nº: CCS 00777-2006-008-18-00-0 8ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA  
**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**  
RÉU(RÉ): ILZA PEDROSO E FIGUEIREDO BENTO  
**ADVOGADO: DAVID PEREIRA DE SOUZA**  
DESPACHO:

À(O/S) AUTOR: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 144, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Dê-se ciência ao exequente da certidão de fl.143 para, no prazo de 05 dias, fornecer meios hábeis para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, com supedâneo no art.40 da Lei nº6830/80, o que desde já fica determinado. (...)'.  
DESPACHO:

Notificação Nº: 190/2007

Processo Nº: RT 00856-2006-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: MAURÍCIO ALVES LOPES  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA**  
RECLAMADO(A): BRASIL ONLINE ASSOCIADOS ASSESSORIA COBRANÇA & CONTABIL LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 223/2007

Processo Nº: RT 01010-2006-008-18-00-9 8ª VT  
RECLAMANTE...: GENESIANA RODRIGUES PAIVA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ**  
DESPACHO:

À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.525/530. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 224/2007

Processo Nº: RT 01010-2006-008-18-00-9 8ª VT  
RECLAMANTE...: GENESIANA RODRIGUES PAIVA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES**  
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO:

À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.525/530. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 215/2007

Processo Nº: RT 01071-2006-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: CLAYTON AMARAL FERREIRA  
**ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO**  
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: KELLY SIMONE LUIZA DOS SANTOS**  
DESPACHO:

AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 201/2007

Processo Nº: RT 01199-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO DOS SANTOS SIQUEIRA  
**ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA**  
RECLAMADO(A): A SFORCINI  
**ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**  
DESPACHO:

À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 139, a seguir transcrito: '(...) intime-se a reclamada a comparecer na Secretaria deste Juízo para retirar o documento acostado à contracapa dos autos (cheque). Prazo de 05 dias. (...)'

Notificação Nº: 210/2007

Processo Nº: RT 01314-2006-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**  
RECLAMADO(A): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO.....: CARLOS SCHIRMER CARDOSO**  
DESPACHO:  
AO RECLAMANTE:Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 220/2007

Processo Nº: RT 01435-2006-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: JANETE APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A. + 001  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES**  
DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.449/469. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 204/2007

Processo Nº: RT 01478-2006-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: LÚCIA MARIA ROCHA MANRESA  
**ADVOGADO.....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO**  
RECLAMADO(A): SOLOTÉCNICA PRODUTOS DE RAÇÃO ANIMAL LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES**  
DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 254, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, intime-se a reclamante para manifestar-se acerca dos embargos de declaração (fls.247/253) opostos pela 1ªreclamada. Prazo de cinco dias. (...)'.  
DESPACHO:

Notificação Nº: 174/2007

Processo Nº: RT 01554-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: GISELLE ANDRADE DE AGUIAR  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001  
**ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA**  
 DESPACHO:  
 À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de  
 fls.263/276. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 226/2007  
 Processo Nº: RT 01655-2006-008-18-00-1 8ª VT  
 RECLAMANTE...: SARA NASCIMENTO BARBOSA  
**ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO**  
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A. + 001  
**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
 DESPACHO:  
 À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de  
 fls.200/220. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 167/2007  
 Processo Nº: RT 01726-2006-008-18-00-6 8ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO BARBOSA DE ARAÚJO  
**ADVOGADO..... RENATO PEREIRA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... RUBENS CAETANO VIEIRA**  
 DESPACHO:  
 À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de  
 fls.185/190. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 169/2007  
 Processo Nº: RT 01726-2006-008-18-00-6 8ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO BARBOSA DE ARAÚJO  
**ADVOGADO..... RENATO PEREIRA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... RUBENS CAETANO VIEIRA**  
 DESPACHO:  
 À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de  
 fls.185/190. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 217/2007  
 Processo Nº: RT 01732-2006-008-18-00-3 8ª VT  
 RECLAMANTE...: JUSCIENE SCHABBACH  
**ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES**  
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A  
**ADVOGADO..... ARACY CAMPOS TAVEIRA**  
 DESPACHO:  
 À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de  
 fls.350/359. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 219/2007  
 Processo Nº: RT 01895-2006-008-18-00-6 8ª VT  
 RECLAMANTE...: PAULO ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO..... ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS**  
 RECLAMADO(A): COPESE COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS  
 LTDA.  
**ADVOGADO..... MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS**  
 DESPACHO:  
 À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para  
 recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de  
 seu(a) constituente. Prazo legal.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 295/2007  
 Processo Nº: RT 00891-1996-009-18-00-4 9ª VT  
 RECLAMANTE...: CLEUNICE DE SOUZA XAVIER  
**ADVOGADO..... CAROLINA EUGÊNIA SAAD GUIRRA**  
 RECLAMADO(A): SISTER INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS  
 LTDA  
**ADVOGADO.....**  
 DESPACHO:  
 Ao reclamante: Para manifestar-se no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 300/2007  
 Processo Nº: RT 01448-1996-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDIVINO DE MORAES  
**ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTIM**  
 RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA + 001  
**ADVOGADO.....**  
 DESPACHO:  
 Ao Reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 310/2007  
 Processo Nº: RT 01389-2000-009-18-00-8 9ª VT  
 RECLAMANTE...: ESPOLIO DE FRANCISCO JOSE DA SILVA - REP.  
 P/ VALDERICE CELESTINA DA SILVA  
**ADVOGADO..... GENI PRAXEDES**  
 RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E  
 INCORPORADORA LTDA  
**ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
 DESPACHO:  
 Ao exequente: Nomeio depositário do imóvel penhorado o executado e  
 proprietário Sr. João de Deus Moraes Filho.  
 Expeça-se Mandado de Intimação por Hora Certa, devendo ser  
 intimada também sua esposa, Sra. Alexandra Tavares Moraes.  
 Deverá o exequente fornecer subsídios para intimação também do  
 sócio executado, Sr. Sérgio Moraes e sua esposa, Sra. Gabriela de  
 Alencar Luz Moraes. Fornecido o endereço, intimem-se.  
 Intimado o depositário, expeça-se Mandado de Averbação da Penhora.  
 Intimados os executados, designe-se praça, oficiando-se a MMª 12ª  
 Vara do Trabalho (processo de autos nº 01019-2000-012-18-00) para  
 ciência.

Notificação Nº: 316/2007  
 Processo Nº: RT 00505-2001-009-18-00-2 9ª VT  
 RECLAMANTE...: CLEANEIDE FEITOSA DA SILVA SANTOS  
**ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO**  
 RECLAMADO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A SUCESSOR DO  
 BANCO AMERICA DO SUL S/A  
**ADVOGADO..... ROGERIO AVELAR**  
 DESPACHO:  
 Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir  
 transcrito, parte integrante da sentença de fls. 439/440:  
 ISTO POSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito,  
 julgá-los IMPROCEDENTES, que passa a integrar este decism.  
 Julgo boa e subsistente a penhora.  
 Inalterado o valor da execução, sem prejuízo de atualizações.  
 Custas no importe de R\$44,26, pelo executado, a serem pagas ao final.  
 Intimem-se as partes.  
 Nada mais.

Notificação Nº: 301/2007  
 Processo Nº: AEX 01148-2003-009-18-00-1 9ª VT  
 EXEQUENTE...: JOSIAS OLIVEIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
 EXECUTADO(A): IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS  
 (ADONIRAM) + 002  
**ADVOGADO..... GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO**  
 DESPACHO:  
 Ao Reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 286/2007  
 Processo Nº: RT 00303-2004-009-18-00-3 9ª VT  
 RECLAMANTE...: EURIPEDES JOSE DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL**  
 RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DAERA LTDA  
**ADVOGADO..... ADAUTO AFONSO VIEZZE**  
 DESPACHO:  
 À reclamada: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias,  
 comprove o recolhimento fiscal e previdenciário.  
 Em caso de inércia, oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando o  
 prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 304/2007

Processo Nº: RT 00121-2005-009-18-00-3 9ª VT  
RECLAMANTE...: MILSON FRANCISCO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 007

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

Ao Reclamante: Vista da exceção de pré-executividade. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 294/2007

Processo Nº: RT 00301-2005-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DE ARAÚJO ALVES

**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): JOSIMAR BATISTA DA SILVA (MARK DISTRIBUIDORA)

**ADVOGADO.....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS**

DESPACHO:

Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 284/2007

Processo Nº: RT 01392-2005-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO PINHEIRO DE MOURA

**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. GRUPO BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA**

DESPACHO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 303/2007

Processo Nº: RT 01963-2005-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO BRAZ CRUZ

**ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

RECLAMADO(A): PROACI MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA. CENÁRIO PROJETOS + 002

**ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE**

DESPACHO:

Ao Reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 278/2007

Processo Nº: RT 02075-2005-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE DE OLIVEIRA CASTRO PILOTO

**ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE TRINDADENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. (RÁDIO MIL FM)

**ADVOGADO.....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA**

DESPACHO:

À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 296/2007

Processo Nº: RT 00046-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO CORREIA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: ELAINE ZAGO CARNEIRO FARIA**

DESPACHO:

Ao Sr. Procurador do Reclamante: Para informar o nº do seu CPF (do Procurador), em 05 dias.

Notificação Nº: 273/2007

Processo Nº: RT 00625-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES FERNANDES

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS LÍRIOS) + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

Ao reclamante: Ante a impossibilidade de satisfação do crédito diretamente pela reclamada, defere-se o requerimento de desconsideração de sua personalidade jurídica.

Cadastrem-se os sócios indicados à fl. 80.

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, forneça subsídios (endereço atualizado) para a citação dos sócios.

Apresentados os endereços, citem-se, nos termos da Port. 9ª VT nº 001/2003.

Notificação Nº: 290/2007

Processo Nº: RT 00645-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: JUARES FERNANDES LIMA

**ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES**

RECLAMADO(A): MANOÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: DÉBORA CRISTINA XAVIER**

DESPACHO:

À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 285/2007

Processo Nº: RT 00798-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: EDIVANILDE SEVERINO PEREIRA

**ADVOGADO.....: ROZEMBERG VILELA DA FONSECA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 311/2007

Processo Nº: RT 00811-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ROSIVAN AUGUSTINHO DA SILVA

**ADVOGADO.....: NATALIA MARIA ESTRELA FOGACA**

RECLAMADO(A): INSTITUTO NONINDO SPA ZEN

**ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN**

DESPACHO:

Ao exequente: Não havendo comprovação de que a sócia Terezinha Monterzol Teixeira utiliza conta pessoal para movimentação da empresa e não tendo havido a desconsideração da personalidade jurídica da reclamada, indefere-se o requerimento de bloqueio de conta da sócia e de penhora de veículo de propriedade desta.

Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação a ser cumprido na sede da reclamada.

Notificação Nº: 288/2007

Processo Nº: RT 00833-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA CAETANO

**ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

**ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**

DESPACHO:

Às partes: Vista pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 302/2007

Processo Nº: RT 00924-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE JESUS

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA

**ADVOGADO.....: VALÉRIA BOMFIM GOMES**

DESPACHO:

Ao Reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 291/2007

Processo Nº: RT 01061-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ENESIO RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA + 001

**ADVOGADO.....: LUCIANA TESI**

DESPACHO:

À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 280/2007

Processo Nº: AAT 01431-2006-009-18-00-6 9ª VT

AUTOR...: KÁTIA VALERIANA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA**

RÉU(RÉ): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

**ADVOGADO: DEZIRON DE PAULA FRANCO**

DESPACHO:

Às partes: Considerando que a reclamada já negou a fazer o adiantamento dos honorários periciais, nomeio a dra. Silvânia de Fátima Coelho Barbosa para realizar a perícia, observando-se a ata de fls.243/245, cujo laudo deverá ser entregue até 20/02/2007.

Notificação Nº: 292/2007

Processo Nº: RT 01481-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: WANESSA FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A

**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**

DESPACHO:

À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 314/2007

Processo Nº: RT 01708-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DANIELE DA COSTA BARROS

**ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

**ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ**

DESPACHO:

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 353/354:

Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por DANIELE DA COSTA BARROS, na reclamatória em que contende com ATENTO BRASIL S/A e VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S/A, suprimindo omissão no julgado, nos termos da fundamentação que integra este decism.

Notificação Nº: 315/2007

Processo Nº: RT 01708-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DANIELE DA COSTA BARROS

**ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS**

RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A + 001

**ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO:

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 353/354:

Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por DANIELE DA COSTA BARROS, na reclamatória em que contende com ATENTO BRASIL S/A e VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S/A, suprimindo omissão no julgado, nos termos da fundamentação que integra este decism.

Notificação Nº: 283/2007

Processo Nº: RT 01757-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE NILTON DA SILVA

**ADVOGADO.....: RENATO MARTINS CURY**

RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA

**ADVOGADO.....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA**

DESPACHO:

Às partes: Intimem-se as partes para apresentação de quesitos para realização da perícia médica e indicação de assistente técnico.

Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela reclamante.

Após, intime-se a Sra. Perita (fl. 84) para início dos trabalhos, os quais deverão ser concluídos em 30 dias.

Deverá a Sra. Perita informar às partes data, local e horários das diligências a serem realizadas (art. 431-A, CPC).

Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar seus laudos no mesmo prazo assinalado para o perito, sob pena de serem desentranhados dos autos, exegese do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.584/70.

Após a entrega do laudo, vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 293/2007

Processo Nº: RT 01882-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA CARDOSO TELLES

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): PENSIONATO TIA SILVANA PROP. MÁRCIO FERNANDES

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada (fl. 33), com a justificativa dos Correios: mudou-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 297/2007

Processo Nº: RT 01892-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO FELICIANO RIBEIRO ROZA

**ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES**

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO:

Ao Reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 299/2007

Processo Nº: RT 02083-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA FERREIRA

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Ao Reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 298/2007

Processo Nº: RT 02111-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOEL RIBEIRO BADIA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Ao Reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 276/2007

Processo Nº: RT 02113-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: LAURA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA E SILVA

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta.

Homologo a desistência de fl. 29, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Custas no importe de R\$221,71, calculadas sobre o valor da causa, pela reclamante, isenta (declaração de fl. 07).

Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 08/11.

Notificação Nº: 309/2007

Processo Nº: RT 02208-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: LUSIANO FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: CUSTODIA DA SILVA COSTA**

RECLAMADO(A): ROMP LTDA.

**ADVOGADO.....: .**



**Diário da Justiça Eletrônico****DESPACHO:**

Ao Reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada (fl. 59), com a justificativa dos Correios: desconhecido no local.

Notificação Nº: 275/2007

Processo Nº: ACM 02251-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

**ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAS**

RECLAMADO(A): ALMIFLOR COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO.....:**

**DESPACHO:**

Ao reclamante: Tendo em vista que não foi atendido o determinado no inciso I do art. 852B, da CLT, eis que a totalidade das verbas não se apresenta líquida, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º do referido artigo.

Custas, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor da causa, R\$1.000,00, pelo autor, que deverá recolhê-las em cinco dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 007/2007

PROCESSO Nº RT 00060-2005-009-18-00-4

Autos de nº RT 00060-2005-009-18-00-4

Reclamante(s) : INSS (FLÁVIO DAMIÃO DE ABREU FILHO)

Reclamado(a)(s) : PLASTICOM EMBALAGENS LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica RETIFICADO O EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 002/2007, para onde se lê: "1ª praça: 21/02/2007 às 11:05", leia-se: "1ª PRAÇA: 22/02/2007 ÀS 11:05".

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dez dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 005/2007

PROCESSO Nº RT 00372-2006-009-18-00-9

Autos de nº RT 00372-2006-009-18-00-9

Exeçute : INSS (SEBASTIÃO FRANCISCO DA COSTA)

Executado(a) : GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**Advogado(a) : TIAGO FELIPE DE MORAES**

1ª praça: 22/02/2007 às 11h. 15min.

2ª praça: 28/02/2007 às 11h. 15min.

Localização do(s) bem(ns): RUA SÃO BENTO, Nº 555, BAIRRO IPIRANGA, GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 69, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) GERALDO GONÇALVES ALVES, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

UMA MÁQUINA DE SOLDA DA MARCA BAMBOZZI, COR VERMELHA, MODELO TPE, NÚMERO DE SÉRIE 345247, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$2.600,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos

institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Nove dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 001/2007

PROCESSO Nº CPEX 02024-2006-009-18-00-6

Autos de nº CPEX 02024-2006-009-18-00-6

Exeçute : ÉRICA SOUZA GONÇALVES

Executado(a) : OASIS TGC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

1ª praça: 22/02/2007 às 11h. 00min.

2ª praça: 28/02/2007 às 11h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): RUA ROCHA LIMA Nº 715, ST. JOÃO BRAZ, TRINDADE-GO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 10, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) HERMENEGILDO AMORIM DOS SANTOS, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

250 DUZENTOS E CINQUENTA MOLDURAS PARA FOTOGRAFIA, 50CMX60CM, EM MADEIRA E VIDRO, NOVAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, SEM AVARIAS, AVALIADA CADA UNIDADE EM R\$58,00, TOTALIZANDO O MONTANTE DE 14.500,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Oito dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 009/2007

PROCESSO Nº RT 02167-2006-009-18-00-8

Autos de nº RT 02167-2006-009-18-00-8

Reclamante(s) : DIVINO MARCELIN DA SILVA

Reclamado(a)(s) : CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) CBP- CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 29/01/2007 às 14:20, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

## Pedidos:

Da planilha de cálculos

Total da remuneração para efeitos de cálculos rescisórios R\$447,00  
 Requer a baixa na CTPS em 14.03.06, o TRCT (no código 01), bem como as Guias do Seguro Desemprego.

Aviso Prévio Indenizado	R\$447,00
Saldo de salário ref. 14 dias	R\$208,00
Salário mês de fevereiro/2006	R\$447,00
13º salário prop. 10/12 avos ref. 2005	R\$372,00
13º salário prop./2006 3/12 avos	R\$111,00
Férias vencidas 2005/06 + 1/3	R\$596,00
Férias pro. 2006 1/12 avos + 1/3	R\$ 49,00
FGTS + 40% durante o período laboral	R\$650,00
Seguro Desemprego ref. (04 parcelas)	R\$1.440,00
Multa do art. 477 da CLT	R\$447,00
Total a receber	R\$4.767,00

Requer a juntada dos recibos de pagamento durante todo o período laborado, principalmente dos salários retidos, sob pena de preaverer o requerimento acima supra. Admite-se ainda, a compensação de valores devidamente pagos e comprovados pela reclamada, através de recibo assinado pelo reclamante, para que não haja enriquecimento ilícito.

## REQUERIMENTO

Requer a baixa na CTPS em 14.03.06, o TRCT no (Código 01) para liberação dos depósitos fundiários e Guias do Seguro Desemprego referente (04 parcelas), sob pena de indenização pecuniária de valor igual sua última remuneração.

Requer a multa do art. 477 da CLT, em razão da reclamada até a presente data não ter efetuado o pagamento das verbas rescisórias ao reclamante.

Requer aplicação dos dispositivos 467 da CLT, das verbas incontroversas caso não sejam pagas na audiência inaugural.

Requer a assistência judiciária gratuita, nos termos dos arts. 1º e 4º da Lei 1.060/50, por declarar-se pobre e não dispor de recurso financeiro para pagar as custas processuais do seu próprio sustento e sua família.

Face o exposto, o reclamante requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a notificação da reclamada, no endereço anteriormente indicado, para comparecer na audiência que será designada por este Juízo, nela apresentando toda a defesa que tiver contrária a presente ação, tudo sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Requer pela procedência da presente ação na sua totalidade, para condenar a reclamada no pagamento das verbas acima discriminadas, acrescido de juros de mora e correção monetária, custas processuais e todas as cominações legais.

Protesta-se provar o alegado por todos os meios de provas em direito permitidos, notadamente, depoimento pessoal do representante legal da reclamada, que fica desde já solicitado, pena de confissão, inquirições de testemunhas, juntada de novos documentos, e exames periciais, etc.

Dá-se o valor da causa R\$4.767,00 (Quatro mil e setecentos e sessenta e sete reais).

Valor da causa: R\$ 4.767,00.

E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s) CBP-CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dez dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

CICCONI DE FARIA  
 JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 003/2007  
 PROCESSO Nº RT 02248-2006-009-18-00-8  
 Autos de nº RT 02248-2006-009-18-00-8

Reclamante(s) : DIOLINA ALVES DE SOUZA

Reclamado(a)(s) : ACSEER RECURSOS HUMANOS LTDA

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONI DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) ACSEER RECURSOS HUMANOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em

01/02/2007 às 09:50 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

## Pedidos:

Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.

Entrega do TRCT (código próprio) e dos formulários de seguro-desemprego e, alternativamente, indenização substitutiva.

Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.

O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 700,00. Nestes termos, pede deferimento.

Valor da causa: R\$ 700,00.

E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s) ACSEER RECURSOS HUMANOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Nove dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

ANA LÚCIA CICCONI DE FARIA  
 JUÍZA DO TRABALHO .

## DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 168/2007

Processo Nº: RT 00734-1993-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: HILTON PEREIRA DO LAGO

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO:

Vista ao exequente por 10 dias.

Notificação Nº: 290/2007

Processo Nº: RT 00899-2002-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CESAR VIEIRA

ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR

RECLAMADO(A): LID LABORATORIO DE INVESTIGACOES DIAGNOSTICAS EM REUMATOLOGIA E IMUNOLOGIA S/C LTDA

ADVOGADO....: MACIEL JOSÉ DE PAULA

DESPACHO:

Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 182/2007

Processo Nº: RT 00923-2002-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO JOSE LIMA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ETE ENG DE TELECOM E ELETRICIDADE S/A + 002

ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO:  
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA: Tomar ciência que o reclamante levantou através do alvará nº 4620/2006 a importância de R\$ 12.228,97.

Notificação Nº: 173/2007  
Processo Nº: RT 01773-2002-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DE NAZARE GONZAGA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**  
RECLAMADO(A): GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO + 005  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:  
intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse em cinco dias, pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 184/2007  
Processo Nº: RT 01162-2003-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO WALTER MARQUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA  
**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**  
DESPACHO:  
Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 192/2007  
Processo Nº: RT 01311-2003-010-18-00-6 10ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO PIRES DE SOUZA + 005  
**ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A  
**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**  
DESPACHO:  
Converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 282/2007  
Processo Nº: RT 01727-2004-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE...: FABIO DO AMPARO SIQUEIRA  
**ADVOGADO.....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO**  
RECLAMADO(A): EUFRASIO VEICULOS LTDA + 003  
**ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE**  
DESPACHO:  
Ante o depósito atualizado do crédito exequendo, defiro a remição da execução. Por conseguinte, deixo de homologar a arrematação de fl. 537. Devolva-se o lance. Intimem-se as partes e o lançador.

Notificação Nº: 204/2007  
Processo Nº: RT 01069-2005-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE...: ILÍDIA FERREIRA DA SILVA LOPES REP P/ JULINETE RODRIGUES DA SILVA LOPES  
**ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO**  
RECLAMADO(A): NEW WAY INGLÊS E INFORMÁTICA (PROP JURANDIR SILVA LIMA)  
**ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**  
DESPACHO:  
Intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 193/2007  
Processo Nº: RT 01332-2005-010-18-00-3 10ª VT  
RECLAMANTE...: ELCIENE PEREIRA DOS SANTOS NETO  
**ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA**  
RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO**  
DESPACHO:  
Nomeio o próprio exequente fiel depositário do bem penhorado à fl.24 dos autos de Carta Precatória.  
Intime-se.

Notificação Nº: 191/2007  
Processo Nº: RT 01722-2005-010-18-00-3 10ª VT  
RECLAMANTE...: ÍCARO VASCONCELOS PEPE  
**ADVOGADO.....: GRAZIELA MARISE CURADO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): COMERCIAL OK BENFICA DE PNEUS LTDA. + 007  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:  
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/02/2007 às 14:00 horas, no Juízo  
Deprecado 15ª VT de Brasília-DF.

Notificação Nº: 289/2007  
Processo Nº: RT 01829-2005-010-18-00-1 10ª VT  
RECLAMANTE...: VÂNIA MARIA ALBINO  
**ADVOGADO.....: WILMAR FERNANDES MATIAS**  
RECLAMADO(A): ALBA VALÉRIA DO CVARMO ALBA CRIAÇÕES INFANTO JUVENIL  
**ADVOGADO.....: SIMPLICIO JOSÉ DE SOUZA FILHO**  
DESPACHO:  
Converto a execução provisória em definitiva. Vista à exequente, por 05 dias, da manifestação demandada às fls. 262/263. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 169/2007  
Processo Nº: RT 01853-2005-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: DALMIR BATISTA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO**  
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO  
**ADVOGADO.....: PAULO GUIMARÃES PEREIRA**  
DESPACHO:  
Vista à parte autora por 05 dias.

Notificação Nº: 198/2007  
Processo Nº: RT 01982-2005-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO AUGUSTO DE MORAIS JÚNIOR  
**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A SUCESSORA DO BANCO BEG S.A  
**ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**  
DESPACHO:  
Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciário e fiscal, sob pena de recolhimento pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 181/2007  
Processo Nº: RT 00421-2006-010-18-00-3 10ª VT  
RECLAMANTE...: WEUSDER MONTEIRO MASCARENHAS  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: JEANNY ARAUJO DE SÁ**  
DESPACHO:  
Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 183/2007  
Processo Nº: RT 00650-2006-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIO ROGERIO BARBOSA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:  
INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 164/2007  
Processo Nº: AIN 00683-2006-010-18-00-8 10ª VT  
REQUERENTE...: SANDRA INÊS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS**

**Diário da Justiça Eletrônico**

REQUERIDO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE  
TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO:

Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 24/01/2007, às 13:45 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando testemunhas no prazo de 05 dias. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 189/2007

Processo Nº: RT 00781-2006-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE...: GILBERTO COUTO DA CUNHA

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO**  
DESPACHO:

Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes em Parte os pedidos formulados pelo reclamante em: 08/01/07.

Notificação Nº: 190/2007

Processo Nº: RT 00811-2006-010-18-00-3 10ª VT  
RECLAMANTE...: CELEMIAS FRANCISCO DAS CHAGAS

**ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**  
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP  
**ADVOGADO.....: FERNANDO IUNES MACHADO**  
DESPACHO:

Vista ao(à) exequente pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 174/2007

Processo Nº: RT 01543-2006-010-18-00-7 10ª VT  
RECLAMANTE...: RANFLEY ALBUQUERQUE VIEIRA  
**ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA**  
DESPACHO:

À vista da manifestação às fls.972, desconsidero a nomeação de fls.967 e nomeio como Perita do Juízo a Drª DIVINA MARGARIDA FRANCO, com endereço na Avenida Oeste, 1700, Residencial Portal D'Oeste, BL 6D, Aptº 302, Setor Norte Ferroviário, Goiânia - GO - CEP-74063-020, que entregará o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Intimem-se as partes, o Perito destituído e a ora nomeada.

Notificação Nº: 201/2007

Processo Nº: AC 01789-2006-010-18-00-9 10ª VT  
AUTOR...: ENI CABRAL

**ADVOGADO: JOEL ALENCASTRO VEIGA**  
RÉU(RÉ): SEBASTIÃO PEREIRA LEITE  
**ADVOGADO: MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA**  
DESPACHO:

Nos termos da OJ 142 da SDI/TST, concede-se vista ao embargado por 05 dias dos embargos declaratórios opostos.

Notificação Nº: 187/2007

Processo Nº: RT 01863-2006-010-18-00-7 10ª VT  
RECLAMANTE...: MOSANIEL NOGUEIRA PACHECO  
**ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

**ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES**  
DESPACHO:

Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes em Parte os pedidos formulados pelo reclamante em: 18/12/06.

Notificação Nº: 188/2007

Processo Nº: RT 01863-2006-010-18-00-7 10ª VT  
RECLAMANTE...: MOSANIEL NOGUEIRA PACHECO

**ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**  
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG + 001

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS FERREIRA**

DESPACHO:

Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes em Parte os pedidos formulados pelo reclamante em: 18/12/06.

Notificação Nº: 178/2007

Processo Nº: RT 01895-2006-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE...: ROBERSON RICARDO SILVA DE ANDRADE

**ADVOGADO.....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES**  
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. LOJAS MIG

**ADVOGADO.....: NORMA LUIZA REÁTEGUI DE ALMEIDA**  
DESPACHO:

INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 195/2007

Processo Nº: RT 01901-2006-010-18-00-1 10ª VT  
RECLAMANTE...: JEFFERSON SANTOS DA SILVA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA**  
DESPACHO:

Nos termos da OJ 142 da SDI/TST, concede-se vista ao embargado por 05 dias.

Notificação Nº: 170/2007

Processo Nº: RT 01968-2006-010-18-00-6 10ª VT  
RECLAMANTE...: VANDA LÚCIA SOARES

**ADVOGADO.....: LEVADITY DA SILVA CASTRO**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA**  
DESPACHO:

INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 202/2007

Processo Nº: RT 01970-2006-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE...: ILIDIO ALVES VITO

**ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**  
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

**ADVOGADO.....: FERNANDO OLÍVIO COUTO PASSERINI**  
DESPACHO:

Sentença publicada.DISPOSITIVO  
PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – AGETOP em relação aos pleitos do reclamante ILÍDIO ALVES VITO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em aviso prévio indenizado, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, FGTS acrescido de 40%, multa do artigo 477 da CLT, adicional noturno e reflexos.

Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.

Custas pela reclamada, que importam em R\$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), isenta do recolhimento na forma da Lei.

Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução.

Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.

Intime-se o reclamante, via de seu patrono.  
Intime-se a reclamada, via de seu procurador.

Deixo de remeter de ofício estes autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho, tendo em vista que a condenação da reclamada não suplanta o montante de sessenta salários mínimos.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Nada mais.

Notificação Nº: 194/2007

Processo Nº: RT 01990-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCELI APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR

RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO:

Tomar ciência de que a MM. VT. julgou totalmente improcedentes os pedidos do reclamante em: 18/12/06.

Notificação Nº: 206/2007

Processo Nº: RT 01999-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RÁDIO-DIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: ALINY NUNES TERRA

DESPACHO:

Sentença publicada. Dispositivo: 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva; JULGA-SE PROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados CERNE – CONSÓRCIO DE EMPRESA RÁDIO-DIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS E AGEKOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

solidariamente em relação aos pleitos da reclamante MARIA FERREIRA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação antes vertida,

que a este decism integra-se, consistentes em aviso prévio indenizado, férias integrais e proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, multa de 40% sobre os depósitos do FGTS e multa do artigo 477 da CLT. Honorários assistenciais fixados no percentual de 15%. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.

Custas pelos reclamados, que importam em R\$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) isenta a segunda reclamada do recolhimento (CLT, art. 790-A, inciso I). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos

autos, no prazo legal. Intime-se a reclamante, via de seu patrono. Intime-se os reclamados, via de seus procuradores. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Nada mais. Goiânia, 08 de janeiro de 2007. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS - Juíza do Trabalho Substituta'

Notificação Nº: 207/2007

Processo Nº: RT 01999-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO.....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES

DESPACHO:

Sentença publicada. Dispositivo: 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva; JULGA-SE PROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados CERNE – CONSÓRCIO DE EMPRESA RÁDIO-DIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS E AGEKOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

solidariamente em relação aos pleitos da reclamante MARIA

FERREIRA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação antes vertida,

que a este decism integra-se, consistentes em aviso prévio indenizado, férias integrais e proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, multa de 40% sobre os depósitos do FGTS e multa do artigo 477 da CLT. Honorários assistenciais fixados no percentual de 15%. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.

Custas pelos reclamados, que importam em R\$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) isenta a segunda reclamada do recolhimento (CLT, art. 790-A, inciso I). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos

autos, no prazo legal. Intime-se a reclamante, via de seu patrono. Intime-se os reclamados, via de seus procuradores. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Nada mais. Goiânia, 08 de janeiro de 2007. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS - Juíza do Trabalho Substituta'

Notificação Nº: 199/2007

Processo Nº: CCS 02032-2006-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS SINTEGO

ADVOGADO: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

ADVOGADO: SILVIO ETERNO NOVATO

DESPACHO:

Sentença publicada. Dispositivo:

DO DISPOSITIVO

Isto posto, rejeita-se a preliminar de incompetência absoluta e ilegitimidade ativa; JULGA-SE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar o Requerido MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO a pagar ao requerente SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO, a contribuição sindical devida pelos seus servidores na educação regidos pela CLT, do ano de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, tudo nos termos da fundamentação supra, integrante deste dispositivo.

Honorários advocatícios, no percentual de 10%, que serão suportados pelo Reclamado.

Não incidem descontos previdenciários e fiscais.

Custas pelo reclamado, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação para efeito de custas em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de cujo recolhimento é isento na forma do artigo 790-A, I da CLT.

Intime-se o Reclamante, via de seu procurador.

Intime-se o reclamado, via de seu procurador.

Decorrido o prazo para recurso voluntário das partes, remetem-se estes autos ao E. Tribunal Regional desta Região em observância ao comando do artigo 475, parágrafo 2º do CPC.

Nada mais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Notificação Nº: 171/2007

Processo Nº: RT 02153-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO BATISTA CEZAR

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RENAN PARROTE BADAUY

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Para audiência 'una' inclua-se o feito na pauta do dia 25/01/2007, às 13:45 Horas. Intimem-se o Reclamante e sua procuradora.

Notificação Nº: 177/2007

Processo Nº: CAU 02231-2006-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: JAVIER ALVES JAPIASSÚ

ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ

RÉU(RÉ): CHERSLESTON RODRIGO P DOS SANTOS

**ADVOGADO: .****DESPACHO:**

Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 22/01/2007, 14:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 281/2007

Processo Nº: RT 00005-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: LETÍCIA LEAL DE SOUZA

**ADVOGADO.....: TELÊMAGO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: .**

**DESPACHO:**

Inclua-se o feito na pauta de audiência 'una' do dia 29/01/2007, às 13:45 horas.

Para apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, aguarde-se a apresentação de defesa em audiência.

Notificação Nº: 196/2007

Processo Nº: CCS 00029-2007-010-18-00-5 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RÉU(RÉ): IVANOR JOSE LIMA

**ADVOGADO: .**

**DESPACHO:**

Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 29/01/2007, 13:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 209/2007

Processo Nº: CCS 00030-2007-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RÉU(RÉ): GLAUCO BAIOCCHI JÚNIOR

**ADVOGADO: .**

**DESPACHO:**

Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 25/01/2007, 08:50 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 210/2007

Processo Nº: CCS 00031-2007-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RÉU(RÉ): ELI PEREIRA

**ADVOGADO: .**

**DESPACHO:**

Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 25/01/2007, 13:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 211/2007

Processo Nº: CCS 00032-2007-010-18-00-9 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RÉU(RÉ): MARIA GERALDA DE CARVALHO

**ADVOGADO: .**

**DESPACHO:**

Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 26/01/2007, 08:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 212/2007

Processo Nº: CCS 00033-2007-010-18-00-3 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE**

RÉU(RÉ): FRANCINE PINHEIRO DIAS

**ADVOGADO: .**

**DESPACHO:**

Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 29/01/2007, 08:50 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 197/2007

Processo Nº: CCS 00034-2007-010-18-00-8 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE**

RÉU(RÉ): ALAN SIZERANDO JAIME

**ADVOGADO: .**

**DESPACHO:**

Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 23/01/2007, 10:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 200/2007

Processo Nº: CCS 00035-2007-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE**

RÉU(RÉ): SINOMAR CEZAR DIAS VIEIRA

**ADVOGADO: .**

**DESPACHO:**

Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 23/01/2007, 14:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 203/2007

Processo Nº: CCS 00036-2007-010-18-00-7 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE**

RÉU(RÉ): SINOMAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: .**

**DESPACHO:**

Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 24/01/2007, 09:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 208/2007

Processo Nº: CCS 00037-2007-010-18-00-1 10ª VT

**Diário da Justiça Eletrônico**

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**  
RÉU(RÉ): ARIVALDO DA SILVA CHAVES

**ADVOGADO:** .  
**DESPACHO:**

Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 24/01/2007, 13:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 213/2007

Processo Nº: CCS 00038-2007-010-18-00-6 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**  
RÉU(RÉ): JOAO BORGES

**ADVOGADO:** .  
**DESPACHO:**

Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 29/01/2006, 13:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 44/2007

PROCESSO: RT 00801-2001-010-18-00-3

RECLAMANTE: EMANUEL DE SOUZA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EBANO PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA, JOSE PEREIRA NEVES CPF 123.125.681-87

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EBANO PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA, JOSE PEREIRA NEVES CPF 123.125.681-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter vista do recurso interposto, nos seguintes termos:

INTIMAÇÃO PARA O RECLAMADO. PRAZO DE 08 DIAS. De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria 002/2006) fica V.Sa, intimada para ter vista do recurso interposto.

E para que chegue ao conhecimento de EBANO PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA, JOSE PEREIRA NEVES CPF 123.125.681-87, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.

Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Onze de Janeiro de Dois mil e Sete.

Fernando Costa Tormin

Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0049/2007

PROCESSO Nº RT 02040-2006-010-18-00-9

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO JÚNIOR

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12

Data da audiência: 26/01/2007 às 10:00 horas.

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa

(art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer **acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.**

Pedidos: Férias, inclusive contadas em dobro e 1/3 constitucional sobre elas, 13º salário sob o total do pacto laboral, aviso prévio não pago, FGTS que não foi depositado e mult de 40% sobre o mesmo, seguro desemprego indenizado e a multa prevista no art. 477 da CLT, vale transporte, D.S.R., comunicação a DRT e INSS e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 55.548,48

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.

Eu, Raquel Melo de Carvalho, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Onze de Janeiro de Dois mil e Sete.

Fernando Costa Tormin

Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 151/2007

Processo Nº: RT 01175-1996-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: JOAO FRANCISCO DE JESUS

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): NIT COM. DE VEICULOS LTDA + 001

**ADVOGADO.....:** .

**DESPACHO:**

EXEQTE - Prossiga-se aguardando propulsão da execução, pelo exequente.

Prazo de até um ano.

Notificação Nº: 168/2007

Processo Nº: RT 00651-2002-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AUGUSTO PINHEIRO PINTO

**ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL**

RECLAMADO(A): JAYMESON GOMES DE OLIVEIRA  
..... + 003

**ADVOGADO.....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA**

**DESPACHO:**

EXEQTE: Tomar ciência de que foi designado a realização de praça no dia 26/01/2007, às 13h, e não havendo licitante, adjudicação ou arrematação, fica desde já designado leilão para o dia 26/01/2007, às 14h, na 2ª Vara do Trabalho de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 142/2007

Processo Nº: RT 01625-2002-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: MARTINELLE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

**ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE**

RECLAMADO(A): LUCIANO SILVA SANTOS

**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**

**DESPACHO:**

RECTE: Receber em Secretaria, o saldo remanescente no valor de R\$ 1.135,76 (hum mil, cento e trinta e cinco reais, setenta e seis centavos). Prazo de 10 dias, ficando ciente de que a inércia fará com que o Juízo disponibilize a quantia a instituições beneficentes desta Capital, como, por exemplo, o Hospital Araújo Jorge.

Notificação Nº: 150/2007

Processo Nº: RT 00280-2005-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: OBED RABELO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 003

**ADVOGADO.....:** .

**DESPACHO:**

EXEQTE - A pessoa nominada nas fls. 195/196 não ostenta a condição de executada, razão do indeferimento ao respectivo pleito. Fica ciente da advertência já estabelecida no despacho de fl. 193.

Notificação Nº: 154/2007

Processo Nº: RT 00338-2005-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: GEDSON CARLOS DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA OLIVA**  
RECLAMADO(A): PLASTICOM - PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....: EDESIO SILVA**

DESPACHO:

RECTE - Deixo de determinar a retificação da representação processual patronal, pois que o sistema não comporta a inclusão, para a mesma partes, de dois advogados.

Notificação Nº: 147/2007

Processo Nº: RT 01009-2005-011-18-00-6 11ª VT  
RECLAMANTE...: SIDILÉIA ALVES OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**  
RECLAMADO(A): T.G.C. DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA (TOCHA OLÍMPICA E OÁSIS)

**ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDÃO**

DESPACHO:

EXEQTE - Considerando o desinteresse da exeqüente pelos atos de execução, determino seja esta sobrestada, por um ano, conforme estabelece o art. 40, caput, da CLT.

Notificação Nº: 155/2007

Processo Nº: RT 01825-2005-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: MOACYR OLEGÁRIO DE AZEVEDO SOBRINHO  
**ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG  
**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**

DESPACHO:

EXEQTE - Em sede de execução provisória, a penhora de dinheiro não é tolerada (súmula 417, III, do c. TST). Ocorre, porém, que o exeqüente assevera já haver sido apreciado o AI/RR interposto pela executada, havendo sido improvido o recurso, cujo acórdão teria sido publicado em 7/12/2006. Daí, estar-se-ia em sede de execução definitiva. Assim, a fim de se evitar atos inúteis, bem como o desagrado de uma ou de outra parte, decorrente da penhora de dinheiro ou imóvel, hei por bem aguardar a baixa dos autos do AI/RR, quando a execução terá curso regular.

Notificação Nº: 153/2007

Processo Nº: RT 02230-2005-011-18-00-1 11ª VT  
RECLAMANTE...: DAYANA PEREIRA DE BARROS  
**ADVOGADO.....: TÁGORE ARYCE DA COSTA**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI**

DESPACHO:

RECTE - A sistemática traçada pelo despacho de fl. 134 está de acordo com o título judicial exeqüendo. Eis por que fica indeferido o pleito de fl. 136, não obstante as razões ali lançadas.

Notificação Nº: 162/2007

Processo Nº: RT 00593-2006-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: JUVERSON RODRIGUES BELCHIOR  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN**

DESPACHO:

PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 19/01/2007, às 17h40, para audiência de encerramento de instrução e julgamento. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 173/2007

Processo Nº: RT 00745-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: AGENIRIO LUIZ DE DEUS

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS**

DESPACHO:

PARTES - I - Declaro escoado o prazo aberto ao segundo reclamado para manifestação sobre o laudo pericial. II - As ponderações do reclamante, quanto ao laudo pericial, serão apreciadas em sentença. III - Inclua-se o feito na pauta do dia 26/01/07, às 15H40, para audiência de encerramento e julgamento. Faculta-lhes o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 174/2007

Processo Nº: RT 00745-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: AGENIRIO LUIZ DE DEUS

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PREFEITURA MUNICIPAL) + 001

**ADVOGADO.....: ANA CRISTINA VELOSO**

DESPACHO:

PARTES - I - Declaro escoado o prazo aberto ao segundo reclamado para manifestação sobre o laudo pericial. II - As ponderações do reclamante, quanto ao laudo pericial, serão apreciadas em sentença. III - Inclua-se o feito na pauta do dia 26/01/07, às 15H40, para audiência de encerramento e julgamento. Faculta-lhes o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 163/2007

Processo Nº: RT 00832-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA**

DESPACHO:

PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 19/01/2007, às 17h35, para audiência de encerramento de instrução e julgamento. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 164/2007

Processo Nº: RT 00832-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 002

**ADVOGADO.....: THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO**

DESPACHO:

PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 19/01/2007, às 17h35, para audiência de encerramento de instrução e julgamento. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 149/2007

Processo Nº: RT 00838-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO PEREIRA DE MATOS

**ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO**

RECLAMADO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

**ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA**

DESPACHO:

2ª RECDA - Vista da manifestação complementar do perito ao seu parecer técnico. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 143/2007

Processo Nº: RT 00873-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA DA COSTA

**ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS**

RECLAMADO(A): CELLU CAP'S - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA TELECOMUNICAÇÃO

**ADVOGADO.....: ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS**

DESPACHO:

RECDA: Vista do Recurso Ordinário.

Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.



Notificação Nº: 144/2007

Processo Nº: RT 01061-2006-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: PAULA BECOM PACHECO

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): ODONTOLOGIA SHALON LTDA + 002

**ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**

DESPACHO:

EXEQTE - Diante dos atos de fls. 232/234 e 239, determino seja a exequente intimada para, em cinco dias, fornecer subsídios ao curso da execução, sob pena de sobrestamento, por um ano (LEF, art. 40, caput).

Notificação Nº: 160/2007

Processo Nº: RT 01202-2006-011-18-00-8 11ª VT  
RECLAMANTE...: RANDREO DE OLIVEIRA COSTA

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA.

**ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA**

DESPACHO:

RECTE: Receber em Secretaria, o saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 172/2007

Processo Nº: RT 01462-2006-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: DORALICE STALSCHUS BEZERRA

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

**ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS**

DESPACHO:

PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 24/01/2007, às 17h, para audiência de encerramento de instrução e julgamento. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 146/2007

Processo Nº: RT 01582-2006-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DE GODOI

**ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO**

RECLAMADO(A): VALDEMAR BATISTA COSTA (NOSSO FRANGO)

**ADVOGADO.....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS**

DESPACHO:

RECTE - O exposto e requerido na fl. 73 será objeto de apreciação do Juízo, ao termo das obrigações de dar/pagar, ajustadas. Aguarde-se.

Notificação Nº: 178/2007

Processo Nº: RT 01619-2006-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: EDVALDO BATISTA CARDOSO

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): CCB CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL + 001

**ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**

DESPACHO:

PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar a reclamada HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. a pagar ao reclamante EDVALDO BATISTA CARDOSO o quanto segue: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3, saldo de salário, FGTS + 40% e multa do artigo 477 da CLT. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução salarial do autor, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e

respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. O valor de R\$ 800,00 pagos por ocasião do acordo com a empresa CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA. será descontado, ante o acolhimento dos pedidos supra. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Como a reclamada

HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. não compareceu em Juízo para apresentar resposta, provavelmente também não efetuará o registro da saída na CTPS do autor, ao ser intimada da decisão por edital. Por isso, desde já fica determinado para que a Secretaria providencie tal registro, com data de 15.06.2006 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82). Para tanto deverá o reclamante apresentar sua CTPS na Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes.

Expeça a Secretaria o alvará, conforme deferido na ata de fl. 42.

Custas processuais pela reclamada HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 2.200,00, no importe de R\$ 44,00.

Notificação Nº: 145/2007

Processo Nº: RT 01809-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): IMPERIAL CARNES LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

RECTE - Concedo à advogada do obreiro prazo de vinte dias para que ela própria contate seu constituinte e afaste suas dúvidas acerca do acordo de fls. 28/29, conforme petição de fl. 34. Fica, pois, indeferido o pleito de fl. 37.

Notificação Nº: 166/2007

Processo Nº: RT 01853-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: GENOEFA POLEGATTI DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO -FUMDEC

**ADVOGADO.....: MILVIA DE ALCANTARA GUIMARAES**

DESPACHO:

RECDA: Vista do Recurso Ordinário.

Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 179/2007

Processo Nº: RT 01889-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ELILUCIA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

**ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN**

DESPACHO:

PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação

Trabalhista para condenar a reclamada HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. a pagar ao reclamante EDVALDO BATISTA CARDOSO o quanto segue: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3, saldo de salário, FGTS + 40% e multa do artigo 477 da CLT. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução salarial do autor, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e

respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. O valor de R\$ 800,00 pagos por ocasião do acordo com a empresa CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA. será descontado, ante o acolhimento dos pedidos supra. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Como a reclamada HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. não compareceu em Juízo para apresentar resposta, provavelmente também não efetuará o registro da saída na CTPS do autor, ao ser intimada da decisão por edital. Por isso, desde já fica determinado para que a Secretaria providencie tal registro, com data de 15.06.2006 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82). Para tanto deverá o reclamante apresentar sua CTPS na Secretaria. Diante das irregularidades por esta

decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes.

Expeça a Secretaria o alvará, conforme deferido na ata de fl. 42. Custas processuais pela reclamada HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 2.200,00, no importe de R\$ 44,00.

Notificação Nº: 176/2007

Processo Nº: RT 01955-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: WILMAR PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: SILVINO ANTONIO DE AZEVEDO BARROS**

RECLAMADO(A): MC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO**

DESPACHO:

PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Ante o exposto, rejeito as preliminares de ilegitimidade passiva; e, no mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar a reclamada MC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., POTÊNCIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., JOSÉ LUIZ BUENO e VALDISON NUNES VALADÃO a pagar ao reclamante WILMAR PEREIRA DA SILVA o quanto segue: horas extras e reflexos e devolução dos descontos. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução

salarial do autor, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Custas processuais pelos Reclamados, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00.

Notificação Nº: 158/2007

Processo Nº: RT 01968-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO MARTINS

**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**

RECLAMADO(A): SERRA GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

RECTE - TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar a reclamada SERRA GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. a pagar ao reclamante PAULO SÉRGIO MARTINS o quanto segue: diferenças salariais; aviso prévio; 13º salário proporcional; férias proporcionais + 1/3; saldo de salário; multa do artigo 467 da CLT, que incidirá sobre: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3 e saldo de salário. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios

desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá a reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, bem como a guia de comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o seguro-desemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. Arcará, também, a reclamada, com 15% de honorários advocatícios sobre o montante ao final apurado, que reverterá ao ente sindical. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a anotação na CTPS do reclamante com as seguintes informações: admissão: 09.01.2006; saída: 05.11.2006 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82), cargo: cobrador; e salário: R\$ 500,00, majorado para R\$ 506,25 a partir

de 01.04.2006. Na omissão providencie a Secretaria. Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes.

Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 2.600,00, no importe de R\$ 52,00.

Notificação Nº: 157/2007

Processo Nº: RT 01987-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: SIVONEIDE PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): NARA NÚBIA DE MORAIS

**ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA**

DESPACHO:

PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ante o exposto, indefiro a cumulação do pedido de recolhimento do INSS referente ao pacto laborado, o que é feito com base no artigo 292, § 1º, item II, do Código de Processo Civil, julgando-se, neste particular, o processo extinto sem resolução do mérito, fundamentando-se tal decisão no artigo 267, inciso IV, do mesmo diploma legal; e, no mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar a reclamada NARA NÚBIA DE MORAIS a pagar ao reclamante SIVONEIDE PEREIRA DE SOUZA o quanto segue: aviso prévio, férias + 1/3 de 2004/2005, férias + 1/3 de 2005/2006, férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional de 2004, 13º salário de 2005 e 13º salário proporcional de 2006. O montante final será apurado

mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução

salarial da autora, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a anotação na CTPS da reclamante com as seguintes informações: admissão: 22.09.2004 saída: 21.10.2006 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82), cargo: empregada doméstica; e salário: R\$ 240,00 por mês. Na omissão providencie a Secretaria. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 400,00, no importe mínimo legal de R\$ 10,64,

que do pagamento fica dispensa na forma da Lei.

Notificação Nº: 156/2007

Processo Nº: RT 01994-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEI GOMES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA**

RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO BONZÃO)

**ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO**

DESPACHO:

PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Ante o exposto julgo IMPROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para absolver a reclamada GLOBEX UTILIDADES S.A. dos pedidos formulados pela reclamante SIRLEI GOMES DO NASCIMENTO.

Custas processuais pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R\$ 1.000,00, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei.

Notificação Nº: 175/2007

Processo Nº: RT 01995-2006-011-18-00-5 11ª VT

**Diário da Justiça Eletrônico**

RECLAMANTE...: FABIANA PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: RICARDO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): SUZEL DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**

DESPACHO:

PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Ante o exposto julgo IMPROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para absolver a reclamada SUZEL DE ALMEIDA dos pedidos formulados pelo reclamante FABIANA PEREIRA DA SILVA. Custas processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 2.035,54), no importe de R\$ 40,71, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei.

Notificação Nº: 165/2007

Processo Nº: RT 02016-2006-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FLAVIO DE ARAUJO SILVA

**ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**

DESPACHO:

RECTE: Vista do Recurso Ordinário.

Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 167/2007

Processo Nº: RT 02032-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ABADIA DA SILVA FARIAS

**ADVOGADO.....: EDILSON DA COSTA BRITO**

RECLAMADO(A): MARIZETE MORAIS VALENTE

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 161/2007

Processo Nº: RT 02082-2006-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: JAICILENE PINTO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS**

RECLAMADO(A): CLAUDINEY ROSA DA SILVA -ME

**ADVOGADO.....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS**

DESPACHO:

PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Ante o exposto julgo IMPROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para absolver a reclamada CLAUDINEY ROSA DA SILVA - ME dos pedidos formulados pela reclamante JAICELENE PINTO DA SILVA. Custas processuais pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 9.982,15), no importe de R\$ 199,64, que do pagamento fica dispensada na forma da lei.

Notificação Nº: 169/2007

Processo Nº: RT 02138-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ERONILSON ANTÔNIO DE MIRANDA JÚNIOR

**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Tendo em vista as razões lançadas na petição de fl. 55, defiro o adiamento da audiência UNA, inicialmente designada para o dia 17/1/2007.

Retiro, pois, o feito da pauta do referido dia e o reincluo na do dia 30/01/07, às 16H, mantidas as cominações descritas no art. 844, caput, da CTL.

C/S

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 885/2006

PROCESSO Nº RT 01585-2006-011-18-00-4

O DR. ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA , executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1585/2006, entre as partes LUZIMAR DOMINGUES DO AMARAL, reclamante, e ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, reclamado, e contra-arrazoá-lo, caso queira, no prazo de 08 dias.E, para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA , é passado o presente edital.

Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2006.

ÉDISON VACCARI

Juiz do Trabalho.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 80/2007

Processo Nº: RT 01438-1996-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA EUNICE BURIL DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS ALVES

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 72/2007

Processo Nº: RT 01531-2000-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA

**ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO:

Reclamante, contraminutar o Agravo de Petição de fls.1099/1106, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 73/2007

Processo Nº: RT 01489-2001-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: SIDALIA FRANCISCA SOUZA

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): HELCIO BORGES BRANCO + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Intime-se o exequente para tomar ciência do teor do ofício expedido pela Egrégia 3ª VT de Goiânia-GO (fls. 106/109) informando que foi interposto Agravo de Petição nos autos de nº 1786/00-1 (3ª VT) e que no momento oportuno, caso haja saldo remanescente, será procedida a reserva de crédito solicitada.

Notificação Nº: 76/2007

Processo Nº: RT 00358-2002-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: KLECIO XAVIER PEREIRA

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): RANULFO FERNANDES MARTINS

**ADVOGADO.....: SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO**

DESPACHO:

Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para informar, no prazo de 05 dias, sobre o cumprimento do acordo de fls. 218/219, homologado às fls. 222, sob pena de considerar-se devidamente cumprida a avença. Decorrendo in albis o prazo da intimação acima determinada, INTIME-SE o INSS para tomar ciência da homologação do acordo (fls. 222), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 208/213, no prazo legal.

Notificação Nº: 84/2007

Processo Nº: RT 00203-2003-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ODILMA OLIVEIRA CASTRO

**ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG  
**ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA**  
DESPACHO:

Ciência às partes da sentença de fls. 428/433 dos autos em epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu BANDO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BEG a pagar à autora MARIA ODILMA OLIVEIRA CASTRO as parcelas constantes da fundamentação, que passam a integrar este dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total em 48 horas, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de ofício à Receita Federal e execução previdenciária. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. INTIMEM-SE as partes. Audiência encerrada às 17:31 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 75/2007

Processo Nº: RT 01071-2003-012-18-00-2 12ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA PAIXAO DE LIMA RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**  
RECLAMADO(A): MARCOS RONALDO GUIMARÃES  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para determinação de envio dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 77/2007

Processo Nº: RT 00096-2004-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: EDWIGES BATISTA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): MIL REPRESENTAÇÕES LTDA ME + 002  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Vistos, etc... INTIME-SE a exequente para tomar ciência de que a execução está garantida pela penhora em dinheiro de fls. 162, bem como para se manifestar sobre o valor da execução fixado no despacho de fls. 143.

Notificação Nº: 68/2007

Processo Nº: RT 00341-2006-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: VALDEMI PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA TEIXEIRA  
**ADVOGADO.....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO**  
DESPACHO:  
Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exequente às fls. 56, no sentido de que seja oficiado os Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia-GO, a fim de encontrar bens imóveis do executado, haja vista que cabe ao exequente diligenciar e informar ao Juízo sobre a existência de bens passíveis de penhora. OFICIE-SE ao Sistema de Informações Rurais a fim de localizar imóveis rurais do executado, JOÃO BATISTA TEIXEIRA (CPF: 262.962.921-04 - fls.16), conforme requerido pelo exequente às fls. 56. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 79/2007

Processo Nº: RT 00790-2006-012-18-00-9 12ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE RICARDO DE LIMA  
**ADVOGADO.....: AMIR RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): SUELY DAS GRAÇAS SANTOS  
**ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES**  
DESPACHO:

Vistos, etc... Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls. 53 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS. Saliente-se que foi declarado como bem da empresária individual SUELY DAS GRAÇAS SANTOS apenas o capital de sua empresa. INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 71/2007

Processo Nº: RT 01585-2006-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: ALEXANDRE GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES**  
DESPACHO:

Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.689/695, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 78/2007

Processo Nº: ET 01684-2006-012-18-00-2 12ª VT  
EMBARGANTE...: MÁRCIO SEQUEIRA LIMA SOBRINHO  
**ADVOGADO.....: ELIAS LOURENÇO GOMES**  
EMBARGADO(A): HEURY ASSAD MALUF MIGUEL  
**ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA**  
DESPACHO:

Ciência às partes da sentença de fls. 59/63 dos autos em epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, conheço dos presentes Embargos de Terceiro interpostos por MÁRCIO SEQUEIRA LIMA SOBRINHO em face de HEURY ASSAD MALUF MIGUEL, para julgar improcedente o pedido, declarando subsistente a penhora em dinheiro embargada, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da Reclamatória Trabalhista Processo nº 02150-2005-012-18-2 o teor desta decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 74/2007

Processo Nº: RT 01701-2006-012-18-00-1 12ª VT  
RECLAMANTE...: BRÍGITH VIEIRA DE MELO  
**ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO**  
RECLAMADO(A): SÓ VEÍCULOS LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: MORJUBE CANDIDO DE CASTRO**  
DESPACHO:

Reclamada, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 89/2007

Processo Nº: RT 01988-2006-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: SELMA BORGES LIMA  
**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S.A.  
**ADVOGADO.....: FERNANDA BRIAN**  
DESPACHO:

Ciência às partes da sentença de fls. 102/105 dos autos em epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando o réu FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S/A a dar baixa na CTPS, fornecer as guias de FGTS e seguro-desemprego para a autora SELMA BORGES LIMA, além de pagar as verbas rescisórias acima especificadas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a ré pagar o total em 48 horas, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$ 2.500,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder ao recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:41 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 85/2007

Processo Nº: RT 01993-2006-012-18-00-2 12ª VT  
RECLAMANTE...: EURÍPEDES DE OLIVEIRA CHAVES  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO:

Ciência às partes da sentença de fls. 287/304 dos autos em epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando os réus ATENTO BRASIL S/A e TELEGOIÁS CELULAR S/A (este último de forma subsidiária, em relação às obrigações de natureza pecuniárias) a pagar ao autor EURÍPEDES DE OLIVEIRA CHAVES diferenças salariais, adicionais de assiduidade e produtividade + reflexos decorrentes da aplicação do piso da CCT reconhecida; indenização de intervalo convencional; diferenças das horas extras extras e adicionais pagos; diferenças de auxílio-alimentação; multas convencionais. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o total em 48 horas, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelos réus, no valor de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os réus procederem ao recolhimento, sob pena de ofício à Receita Federal e execução previdenciária. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. INTIMEM-SE as partes. Audiência encerrada às 17:21 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 86/2007

Processo Nº: RT 01993-2006-012-18-00-2 12ª VT  
RECLAMANTE...: EURÍPEDES DE OLIVEIRA CHAVES  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO:

Ciência às partes da sentença de fls. 287/304 dos autos em epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando os réus ATENTO BRASIL S/A e TELEGOIÁS CELULAR S/A (este último de forma subsidiária, em relação às obrigações de natureza pecuniárias) a pagar ao autor EURÍPEDES DE OLIVEIRA CHAVES diferenças salariais, adicionais de assiduidade e produtividade + reflexos decorrentes da aplicação do piso da CCT reconhecida; indenização de intervalo convencional; diferenças das horas extras extras e adicionais pagos; diferenças de auxílio-alimentação; multas convencionais. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o total em 48 horas, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelos réus, no valor de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os réus procederem ao recolhimento, sob pena de ofício à Receita Federal e execução previdenciária. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. INTIMEM-SE as partes. Audiência encerrada às 17:21 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 87/2007

Processo Nº: RT 02099-2006-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: SHEILA MERCÊS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: CLEUTER CARNEIRO COSTA**  
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI**  
DESPACHO:

Ciência às partes da sentença de fls. 62/66 dos autos em epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO O PEDIDO PROCEDENTE EM PARTE, condenando o réu COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a pagar à autora, SHEILA MERCÊS DA SILVA o FGTS de todo o pacto. O montante da condenação, será apurado em liquidação por cálculo,

devendo o reclamado, após citado, pagar o débito em 48 horas, sob pena de execução forçada. CUSTAS, pelo reclamado, no valor de R\$ 36,00, calculadas sobre R\$ 1.800,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Pela natureza do direito reconhecido (FGTS), não haverá incidência de IRRF e INSS. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Ministério Público do Trabalho, DRT e CEF, enviando-lhes cópia da presente decisão, em especial para as providências cíveis, administrativas e penais a serem adotadas em relação aos administradores MARIA LÚCIA ARAÚJO E SILVA e PAULO CÉSAR FORNAZIER, responsáveis pela admissão da autora sem concurso. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:01 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 88/2007

Processo Nº: RT 02100-2006-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTIAGO  
**ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): EMBRATEL + 001  
**ADVOGADO.....: FABRÍCIO NUNES DA SILVA**  
DESPACHO:

Ciência às partes da sentença de fls. 59/63 dos autos em epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTIAGO em face de SPF ENGENHARIA LTDA e EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. CUSTAS, pelo autor, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:51 horas. Nada mais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 153/2007

Processo Nº: RT 01289-2005-013-18-00-5 13ª VT  
RECLAMANTE...: EDUARDO DE LIMA MARQUES  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**  
RECLAMADO(A): SUPLAS IND E COM DE RECICLADOS LTDA. - ME + 001  
**ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA**  
DESPACHO:  
Tendo em vista que a segunda parcela do acordo foi paga no prazo estipulado pelas partes, indefiro, por ora, o pedido formulado pelo reclamante à fl. 201.  
Agurde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 141/2007

Processo Nº: RT 01564-2005-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: SOCRATES GRAZIANE CANTARELI  
**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. + 004  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:  
AO EXEQÜENTE: Deverá informar nos autos o atual endereço da executada RB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, a fim de que a mesma possa ser intimada da penhora para oposição de embargos, uma vez que a intimação à mesma enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'mudou-se'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 168/2007

Processo Nº: RT 01678-2005-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: JOACI RESPLANDES TORRES  
**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**  
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S.C. LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**  
DESPACHO:  
À PRIMEIRA RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS

Notificação Nº: 171/2007

Processo Nº: RT 01791-2005-013-18-00-6 13ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME + 002

**ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 304/310, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE PENHORA OPOSTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 157/2007

Processo Nº: ACP 00100-2006-013-18-00-8 13ª VT  
CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S.A

**ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE PESSOA**

CONSIGNADO(A): MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CAETANO

**ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**

DESPACHO:

Ante os termos da certidão de fl. 327, determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais.

Determino, também, a liberação dos honorários assistenciais.

Intime-se o reclamado para comprovar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento do imposto de renda, sob pena de a Secretaria utilizar-se do saldo remanescente depositado nos autos para pagamento do aludido imposto.

Notificação Nº: 181/2007

Processo Nº: RT 00123-2006-013-18-00-2 13ª VT  
RECLAMANTE...: DALVINA DE JESUS SILVA

**ADVOGADO.....: EDMILSON MAGALHAES SILVA**

RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 184/2007

Processo Nº: RT 00531-2006-013-18-00-4 13ª VT  
RECLAMANTE...: LETICIA SOARES COIMBRA

**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): LUCAS ALEXANDRE JULIANO - PÃO CRISTAL

**ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO**

DESPACHO:

ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/02/2007, ÀS 15:20H, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/02/2007, ÀS 09:20 H, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 172/2007

Processo Nº: RT 00809-2006-013-18-00-3 13ª VT  
RECLAMANTE...: WELLINGTON FORNAZIER

**ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO**

RECLAMADO(A): REAL SEGUROS S.A.

**ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE AO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 161/2007

Processo Nº: RT 00880-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ARNALDO PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**

RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA + 001

**ADVOGADO.....: LEANDRO DE SOUSA MENDES**

DESPACHO:

Libere-se ao reclamante seu crédito.

Notificação Nº: 150/2007

Processo Nº: RT 00968-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JAMIL XAVIER DE ALELUIA

**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**

RECLAMADO(A): PILLAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Vistos os autos.

Às fls. 83/84 as partes entabularam acordo, com o parcelamento do débito exequendo em 14 parcelas.

Contudo, observo que a execução já se encontra garantida, porém não deve ser do conhecimento do obreiro tal fato, pois não me parece lógico o reclamante aceitar o pagamento de um valor inferior ao que lhe foi reconhecido em sentença, ainda de forma parcelada, quando poderia receber a totalidade de seu crédito de uma só vez.

Dessa forma, ante o caráter alimentar do crédito trabalhista, bem como o princípio da celeridade processual, resolvo determinar a intimação do obreiro, bem como de seu procurador, para que, no prazo de 02 (dois) dias, manifeste nos autos se persiste seu interesse em firmar acordo entabulado às fls. 83/84, diante do fato de que o juízo já se encontra garantido.

Notificação Nº: 143/2007

Processo Nº: RT 01323-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON VIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): PAVIMENGE PAVIMENTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**

DESPACHO:

À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.120/122 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 164/2007

Processo Nº: RT 01349-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ABELCY GONÇALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR PATRICIA LUZIA VARGAS SOARES

**ADVOGADO.....: ADRIANO GOMES PIRES**

RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDÚSTRIA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: DEMERVAL S JUNIOR**

DESPACHO:

ÀS RECLAMADAS: Conforme certidão de fl.217, os correios devolveram a intimação de fl.215, sob a alegação de 'ausente três vezes'. Observo que a ausência pode ter sido verificada em razão do recesso de final de ano, oportunidade em que muitos advogados paralisam suas atividades em decorrência do recesso legal desta Justiça Especializada. Vejo, ainda, que não há nos autos informação de outro endereço do procurador do reclamante, nem mesmo do atual local onde a parte autora pode ser encontrada. Diante dos fatos acima narrados, resolvo adiar sine die a audiência designada. Determino a reiteração da intimação de fl.215, via postal, devendo ser encaminhado ao procurador do reclamante cópia do despacho de fls.209/210, da ata de fls.213/214, bem como deste despacho. Intimem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 165/2007

Processo Nº: RT 01349-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE.: ABELCY GONÇALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR PATRÍCIA LUZIA VARGAS SOARES

**ADVOGADO.....: ADRIANO GOMES PIRES**

RECLAMADO(A): GF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (PROEZA) + 001

**ADVOGADO.....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR**

DESPACHO:

ÀS RECLAMADAS: Conforme certidão de fl.217, os correios devolveram a intimação de fl.215, sob a alegação de 'ausente três vezes'. Observo que a ausência pode ter sido verificada em razão do recesso de final de ano, oportunidade em que muitos advogados paralisam suas atividades em decorrência do recesso legal desta Justiça Especializada. Vejo, ainda, que não há nos autos informação de outro endereço do procurador do reclamante, nem mesmo do atual local onde a parte autora pode ser encontrada. Diante dos fatos acima narrados, resolvo adiar sine die a audiência designada. Determino a reiteração da intimação de fl.215, via postal, devendo ser encaminhado ao procurador do reclamante cópia do despacho de fls.209/210, da ata de fls.213/214, bem como deste despacho. Intimem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 160/2007

Processo Nº: CCS 01447-2006-013-18-00-8 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

**ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ARANTES**

RÉU(RÉ): CAMILO MAXIMIANO COTRIM

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

À AUTORA: À fl.104 a autora disse que até o ano de 2003 o CPF do Sr. Camilo Maximiano Cotrim estava sendo legalmente declarado. Disse, ainda, que 'não tendo outra forma de cobrar o valor devido senão no nome do contribuinte que consta no cadastro'. Indefiro a pretensão da autora, pois, conforme certidão juntada à fl.89, o réu já faleceu, não podendo figurar, portanto, no pólo passivo da ação. Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para regularizar o pólo passivo, sob pena de indeferimento da ação.

Notificação Nº: 146/2007

Processo Nº: RT 01491-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ANA FLAVIA FERNANDES DA CUNHA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): TELELISTAS ( REGIÃO 2) LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: REINALDO LIMIRO DA SILVA**

DESPACHO:

ÀS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.1103/1117 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 147/2007

Processo Nº: RT 01491-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ANA FLAVIA FERNANDES DA CUNHA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO:

ÀS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.1103/1117 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 155/2007

Processo Nº: RT 01666-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDES JARDIM DA SILVA

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Determino ao obreiro que junte aos autos o extrato de sua conta vinculada ao FGTS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 158/2007

Processo Nº: RT 01667-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO:

AOS RECLAMADOS: Concedo vista aos reclamados pelo prazo de 05 (cinco) dias da impugnação do obreiro aos extratos bancários juntados aos autos.

Notificação Nº: 159/2007

Processo Nº: RT 01667-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO:

AOS RECLAMADOS: Concedo vista aos reclamados pelo prazo de 05 (cinco) dias da impugnação do obreiro aos extratos bancários juntados aos autos.

Notificação Nº: 142/2007

Processo Nº: RT 01699-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: KAZUME SAKAMOTO

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO SUC. ENTIDADE CENTRAL

**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial de fls.252/269, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 173/2007

Processo Nº: AAT 01719-2006-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR...: EDINEIS MARTINEZ THOMAZI (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA APARECIDA DA SILVA THOMAZI E RENATA DA SILVA THOMAZI

**ADVOGADO: CLAUDIA GOMES**

RÉU(RÉ): G&P BIO RECICLAGEM LTDA.

**ADVOGADO: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR**

DESPACHO:

AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 165/170 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 148/2007

Processo Nº: RT 01806-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: HUGO ANTONIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**

DESPACHO:

ÀS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.255/257 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 149/2007

Processo Nº: RT 01806-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: HUGO ANTONIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO:

ÀS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.255/257 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 156/2007

Processo Nº: RT 01820-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LINCOLN MACIEL BARROS

**ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**

RECLAMADO(A): ELETRIFICAÇÕES NORTE SUL (REP: SÓCIO/ RICARDO MOREIRA DOS SANTOS)

**ADVOGADO.....: MARIA EUGÊNIA ALVES CARNEIRO**  
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Concedo ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para juntada de sua CTPS aos autos para as devidas anotações.

Notificação Nº: 140/2007

Processo Nº: RT 01849-2006-013-18-00-2 13ª VT  
RECLAMANTE...: ZEMIGUEL BORGES DE MORAIS

**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**  
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

**ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA**  
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.412/418 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 152/2007

Processo Nº: RT 02148-2006-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA

**ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO**  
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DAS SUPERQUADRA SUL ALFA E BETA

**ADVOGADO.....: DR. JORGE RISÉRIO IVO**  
DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi nomeado perito nos autos o Dr. Francisco Jorge Pires Jacome, sendo aberto às partes o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, oferecerem quesitos e/ou indicarem assistente técnico.

Notificação Nº: 151/2007

Processo Nº: RT 02223-2006-013-18-00-3 13ª VT  
RECLAMANTE...: JONAS PABLO RESSURREIÇÃO SANTOS

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): EMBALAGENS MARAJÓ LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Considerando que a audiência será UNA e que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art.825 da CLT, indefiro o requerimento de intimação de testemunhas formulado à fl.21. Aguarde-se a realização da audiência designada. Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 144/2007

Processo Nº: CAU 00005-2007-013-18-00-5 13ª VT  
AUTOR...: MARY AKITAYA

**ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**  
RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADO: .**  
DESPACHO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 10/11/2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...

DO EXPOSTO, indefiro a inicial com amparo no art. 295, III, do CPC e julgo extinto o presente processo, sem resolução do mérito nesses autos de ação cautelar que MARY AKITAYA deduziram contra CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CPC, art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 145/2007

Processo Nº: CAU 00006-2007-013-18-00-0 13ª VT  
AUTOR...: RAIMUNDO ALVES BARBOSA FILHO + 001

**ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**  
RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADO: .**  
DESPACHO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 10/11/2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...

DO EXPOSTO, indefiro a inicial com amparo no art. 295, III, do CPC e julgo extinto o presente processo, sem resolução do mérito nesses

autos de ação cautelar que RAIMUNDO ALVES BARBOSA FILHO E GERALDO PEREIRA GOMES deduziram contra CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CPC, art. 267, I, do CPC).

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13/2007  
PROCESSO Nº RT 00531-2006-013-18-00-4

Exequente: LETÍCIA SOARES COIMBRA

**Advogado: SERGIO DE ALMEIDA**

Executada: LUCAS ALEXANDRE JULIANO – PÃO CRISTAL

**Advogado: LUCIANO JAQUES RABELO**

praça: 12/02/2007 às 15 horas e 20 minutos.

Leilão: 16/02/2007 às 09 horas e 20 minutos.

Localização do bem: ALAMEDA AFONSO PENA, S/N, QD. 129, LT. 01, LOT. FAIÇALVILLE, GOIÂNIA/GO

A Doutora CÂMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 88, na guarda do depositário, Sr. Paulo Alexandre Juliano.

RELAÇÃO DO BEM:

1.01 (UMA) MACEIRA DE 60 KG, MARCA PODALLA, BRANCA, TRIFÁSICA, EM FUNCIONAMENTO, BACIA EM FERRO, 2 (DUAS) VELOCIDADES, ESPIRAL, AVALIADA EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado leilão para o dia 16/02/2007, às 09 horas e 20 minutos, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

CÂMILA BAIÃO VIGILATO

Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12/2007

PROCESSO Nº RT 00771-2006-013-18-00-9

Exequente(s): VALMIR DE OLIVEIRA TORTOZA

Executado(a)(s): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA

O (A) Doutor (a) CÂMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA

DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 11.825,20 (onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), correspondente a condenação imposta sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos.



E para que chegue ao conhecimento do(a)s Executado(a)s, ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Márcia Beatriz Rigoni, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Onze dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

CAMILA BAIÃO VIGILATO  
Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 009/2007  
(RITO ORDINÁRIO)

Autos de nº ACPG 01850-2006-013-18-00-7

Reclamante(s) : ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. REP P/ PEDRO OTONIEL DE MAGALHÃES

Reclamado(a)s : SÉRGIO ABDELAZIZ

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)s o CONSIGNADO SÉRGIO ABDELAZIZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 05/02/2007 às 08:30 horas, acompanhado(a)s de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta.deverá apresentar: defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT da 18ª Região. Inicial instruída com documentos. Adverte-se que a audiência será ÚNICA, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, devendo as partes trazer suas testemunhas, independente de intimação, no máximo de 03 (três). OBS: Fica o oficial de justiça autorizado a diligenciar nos termos do § 2º do art. 172 do CPC. ADVERTÊNCIA: É onus do empregador que conta com mais de 10(dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação infustificada dos controles de frequência, gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. (Enunciado 338, do C. TST).

Pedidos: constante da petição inicial

Valor da causa: R\$ 50.00.

E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), SÉRGIO ABDELAZIZ, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, \_\_\_\_\_, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Dez dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

ARI PEDRO LORENZETTI  
Juiz do Trabalho .

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 010/2007

Autos de nº RT 02155-2006-013-18-00-2

Reclamante(s) : MANOEL MOREIRA DA SILVA

Reclamado(a)s : AUTO MECÂNICA F. F. LTDA.

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)s a reclamada AUTO MECÂNICA F. F. LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

...CONCLUSÃO. Diante da revelia e confissão do reclamado acolhe-se o requerimento do autor e defere-se a baixa em sua CTPS, devendo constar a data de 08/01/2002. Em razão da revelia, a anotação de baixa será efetuada pela Secretaria desta Vara, independente do trânsito em julgado. Defere-se ao reclamante ainda os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela reclamada no importe de R\$ 14,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 700,00). Reclamante intimado em audiência. Intime-se o reclamado na forma da lei.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, \_\_\_\_\_, Divino Rodrigues Soares, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Dez dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

ARI PEDRO LORENZETTI  
Juiz do Trabalho .

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 011/2007  
(RITO ORDINÁRIO)

Autos de nº RT 00031-2007-013-18-00-3

Reclamante(s) : FLORISVAL JONATAS DE JESUS

Reclamado(a)s : ANTONIO GOMES GERAES NETO

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)s o reclamado ANTONIO GOMES GERAES NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 30/01/2007 às 08:30 horas, acompanhado(a)s de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta.deverá apresentar: defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT da 18ª Região. Inicial instruída com documentos. Adverte-se que a audiência será ÚNICA, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, devendo as partes trazer suas testemunhas, independente de intimação, no máximo de 03 (três). OBS: Fica o oficial de justiça autorizado a diligenciar nos termos do § 2º do art. 172 do CPC. ADVERTÊNCIA: É onus do empregador que conta com mais de 10(dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação infustificada dos controles de frequência, gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. (Enunciado 338, do C. TST).

Pedidos: baixa na CTPS.

Valor da causa: R\$ 700,00 (setecentos reais).

E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), ANTONIO GOMES GERAES NETO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, \_\_\_\_\_, Divino Rodrigues Soares, Diretor de Secretaria substituto, subscrevi, aos Onze dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

ARI PEDRO LORENZETTI  
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 159/2007

Processo Nº: RT 00110-1998-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: EZIR DE ABREU PEREIRA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 001

ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que fica designado para o dia 26/01/2007, às 14:00 horas, a realização de Praça, e não havendo licitante, fica deste já anunciado nova Praça para o dia 09/02/2007, às 13:00 horas, na sala de realização de praças (em frente à 11ª VT de Goiânia), à Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exequente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação. (Proc. n. 1740-2005-010-18-00-5 - 10ª VT de Goiânia-GO).

Notificação Nº: 156/2007

Processo Nº: RT 00144-2005-051-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: DORIVALDO JOSÉ DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ANA REGINA DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): BR AIR EXPRESS TRANSPORTADORA LTDA + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial para levantamento do FGTS n. 307/2006, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 153/2007

Processo Nº: RT 00259-2005-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: UEBERSON FRANCISCO SILVA

**ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES**

RECLAMADO(A): SOCCER ESPORTE E CALÇADOS LTDA + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos, Tendo em vista o teor da peça de fls. , libere-se ao leiloeiro as comissões relativas às arrematações de fls. 223, 225, 227, 338, 340/341, 343, 345/346, 348/349, 435/436, 438, 440/441, 443, 445, 458/459 e 461/462, retirando-se das contas respectivas (depósitos de fls. 229/232, 235, 351/360, 447/454, 465/473 e 475/476), cujos saldos remanescentes deverão ser liberados ao procurador dos exequentes, para rateio entre os mesmos, nesta e nas demais execuções em face das executadas neste Foro, observando-se a proporcionalidade dos seus respectivos créditos, devendo o mesmo comprovar nos autos o quantum auferido, para controle. Antes de apreciar a arrematação de fls. 455/456, o procurador dos exequentes/arrematantes deverá apresentar planilha indicando o valor do crédito de cada um deles, depois de deduzido o valor que lhes couber do numerário ora liberado, além dos valores devidos a título de custas e contribuição previdenciária em cada um dos processos respectivos (indicar o número do processo e da vara em que tramita). Intime-se, devendo a Secretaria entregar ao procurador do Reclamante os documentos acostados à contracapa (planilhas de atualização dos cálculos relativos aos processos contra as executadas em curso nesta Vara).'

Notificação Nº: 142/2007

Processo Nº: RT 00753-2005-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DARI PIRES DE ABREU

**ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS BITTAR

**ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: 'Vistos os autos. Indefere-se, por ora, o requerimento de fl. 111, tendo em vista que ainda não houve a citação do executado. Informe o exequente, o atual endereço do devedor, no prazo de 05 dias.'

Notificação Nº: 149/2007

Processo Nº: RTN 00484-2006-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ IPÓLITO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A

**ADVOGADO.....: RENATO MENDONÇA SANTOS**

DESPACHO:

AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. AINDA, o reclamante deverá trazer aos autos, no prazo de 15 dias, o resultado dos exames solicitados pelo médico perito (eletroencefalograma do membro superior direito e ressonância magnética da coluna cervical).

Notificação Nº: 158/2007

Processo Nº: RT 00571-2006-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELLY PEREIRA BRANDÃO

**ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ATLANTA CONVENIÊNCIAS LTDA

**ADVOGADO.....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA**

DESPACHO:

À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 72/81, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 206,95 (duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos) - cota parte do empregado e R\$ 752,05 (setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 216,29 (duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos) - custas processuais, já inclusa a importância de R\$ 4,80, referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 1.175,29 (um mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), valor atualizado até 29.12.2006, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 152/2007

Processo Nº: RT 00675-2006-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): RAÇÕES FRI-RIBE S.A. + 001

**ADVOGADO.....: EDEVARD DE SOUZA PEREIRA**

DESPACHO:

ÀS PARTES: 'Isto posto, conheço da exceção de pré-executividade para acolhê-la nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT, devendo ser recolhidas no prazo de 05 dias, a contar do trânsito em julgado da sentença. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 147/2007

Processo Nº: RT 00697-2006-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA MARIA CORREA

**ADVOGADO.....: KEILA ROSA RODRIGUES**

RECLAMADO(A): KALANIT CONFECÇÕES LTDA + 001

**ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL**

DESPACHO:

ÀS PARTES: 'DIANTE DO EXPOSTO, não conheço dos embargos declaratórios interpostos pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, por intempestivos. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, cumpram-se as determinações contidas nos dois últimos parágrafos do despacho de fl. 65. Nada mais.'

Notificação Nº: 148/2007

Processo Nº: RT 00697-2006-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA MARIA CORREA

**ADVOGADO.....: KEILA ROSA RODRIGUES**

RECLAMADO(A): CIA HERING + 001

**ADVOGADO.....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO**

DESPACHO:

ÀS PARTES: 'DIANTE DO EXPOSTO, não conheço dos embargos declaratórios interpostos pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, por intempestivos. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, cumpram-se as determinações contidas nos dois últimos parágrafos do despacho de fl. 65. Nada mais.'

Notificação Nº: 146/2007

Processo Nº: RT 00810-2006-051-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: WILSON RODRIGUES DA SILVA + 002  
**ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA**  
RECLAMADO(A): AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA  
**ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA**

DESPACHO:

ÀS PARTES: 'Vistos os autos, Vista às partes do ofício de fls. 212 e dos documentos que o acompanham, pelo prazo comum de 05 dias.'

Notificação Nº: 143/2007

Processo Nº: RT 00902-2006-051-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIVINO SEVERINO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**  
RECLAMADO(A): MARQUES INÁCIO GONDIM & CIA LTDA (ELETROMART)

**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 29/01/2007, às 15:30 horas, para realização de audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 137/2007

Processo Nº: RT 00962-2006-051-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ EVANDRO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS  
**ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA**

DESPACHO:

À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os documentos juntados com a defesa, no prazo de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2007

PROCESSO Nº RT 00248-1995-051-18-00-5

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os Executados, OZ PRODUTOS DO VESTUÁRIO LTDA, NELSINA BATISTA DOS SANTOS, AUXILIADORA DOS SANTOS, CELSO BORGES CRAVINHOS, CLARETE DE JESUS, ORÓSIO MENDES FIGUEIREDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

"Tomarem ciência de que o numerário depositado na conta judicial nº 0014.042.01504312-8, no importe de R\$ 772,69, na conta judicial nº 0014.042.01504979-7, no importe de R\$ 5,85, na conta judicial nº 0014.042.01504990-8, no importe de R\$ 41,71, na conta judicial nº 193419283 (fls. 387), no importe de R\$ 24,27, na conta judicial nº 0014.042.01500829-2, no importe de R\$ 294,77, na conta judicial nº 0014.042.01501255-9, no importe de R\$ 304,42, foram convertidos em penhora. Prazo legal. Prazo legal."

E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, MARIA MADALENA DA SILVA GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Oito de Janeiro de Dois mil e Sete.

QUÉSSIO CÉSAR RABELO

Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 245/2007

Processo Nº: RT 00230-1995-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: AILTON GONÇALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): SILVA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS S/A (SUCESSORA DE IRMÃOS FARIA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA)

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar a Certidão de Crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 254/2007

Processo Nº: RT 00678-1995-052-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA PEREIRA E SILVA**

RECLAMADO(A): CIRPAN-SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

**ADVOGADO.....: JOSE TUPINAMBA DERZE MARQUES**

DESPACHO:

Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, conforme demonstra a certidão de fls. 109, determino o seu prosseguimento em face dos sócios LAURIVALDO TELES e LUCIMAR ALMEIDA MELO, qualificados às fls. 120, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares, conforme requerido pelo Exequente às fls. 114.

Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos sócios acima descritos.

Após, atualize-se o quantum debeat.

Cumpridas as determinações supra, cite-se os aludidos sócios.

Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC.

Notificação Nº: 8826/2006

Processo Nº: RT 00285-1997-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: SEVERINO FRANCISCO DE ARAUJO

**ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES**

RECLAMADO(A): SEG NORTE SERVICO DE SEGURANCA S/A SUC DE PROFORTE S/A TRANSP DE VALORES

**ADVOGADO.....: EDNA MARIA DE BESSA**

DESPACHO:

Intimação de fl. 523: Antes do mais, atualize-se o quantum em execução. Feito intime-se o Exequente para indicar bens de propriedade da Executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, com vistas à garantia, haja vista que a penhora que havia sido anteriormente realizada foi desconstituída, conforme depreende do teor do despacho de fl. 401 e dos documentos de fls. 100/103 dos autos da carta precatória que se encontra acostada à contracapa dos presentes autos. Anápolis-GO, 23 de novembro de 2006, 5ª feira. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho.

Despacho de fl. 527: Reitere-se a intimação de fls. 523, fazendo constar na mesma que, no silêncio do exequente, será expedida certidão de crédito, e os autos serão remetidos ao arquivo definitivo, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Anápolis, 19 de dezembro de 2006, 3ª feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 241/2007

Processo Nº: RT 00347-1999-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ADOMY MONTEIRO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA**

RECLAMADO(A): CASSIANO JOSE MESQUITA + 003

**ADVOGADO.....: LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA**

DESPACHO:

Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos embargos à execução opostos às fls. 662/666. Após, retornem os autos conclusos. Anápolis-GO, 10 de janeiro de 2007, 4ª feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 257/2007

Processo Nº: RT 00668-1999-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: IDENILDA MARIA DE SOUZA + 001  
**ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA**  
RECLAMADO(A): RENATO ALVES REZENDE + 001  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Suspendo, por 10 (dez) dias, o curso da presente execução, conforme requerido pelas Exeqüentes às fls. 707.

Decorrido in albis o prazo supra, mantenha-se o feito suspenso por mais 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias, para que se cumpra o disposto no art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 258/2007

Processo Nº: RT 00668-1999-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: IVONEIDE MARIA DE SOUZA + 001  
**ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA**  
RECLAMADO(A): RENATO ALVES REZENDE + 001  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Suspendo, por 10 (dez) dias, o curso da presente execução, conforme requerido pelas Exeqüentes às fls. 707.

Decorrido in albis o prazo supra, mantenha-se o feito suspenso por mais 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias, para que se cumpra o disposto no art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 246/2007

Processo Nº: RT 00165-2003-052-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: LEONARDO CORNELIO  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE  
**ADVOGADO.....: SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA**

DESPACHO:

Em face do teor da certidão supra, defiro em parte os requerimentos formulados pelo Executado às fls. 181, a fim de determinar ao Diretor de Secretaria que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais devidas, utilizando-se do numerário descrito às fls. 185.

Realizados os atos acima descritos, dê-se vista da guia GPS paga ao INSS.

Após, determino à Secretaria que proceda à transferência do saldo remanescente do supracitado depósito para os autos de nº 668/99, onde o devedor neste feito também figura como Executado.

Tendo em vista o acima exposto, indefiro o segundo pleito do devedor [liberação do saldo remanescente].

Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 252/2007

Processo Nº: RT 00474-2004-052-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ LUIS MAURO  
**ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Defiro o pedido formulado pelo Exeqüente às fls. 183, a fim de determinar a imediata expedição de mandado de penhora de 30% (trinta por cento) da renda a ser auferida pela Executada nos jogos que realizará pelo Campeonato Goiano de Futebol nesta cidade.

Esclareço que a determinação de penhora apenas de parte da renda a ser angariada se deu em face do teor da decisão de fls. 135/137.

Expeça-se o respectivo mandado, anexando-lhe cópia da petição de fls. 183.

Antes, porém, atualize-se o quantum debeatur.

Notificação Nº: 256/2007

Processo Nº: RT 00839-2004-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: WILSON GARCÉZ BUENO  
**ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL LTDA - COPRESGO + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 473, 481 e 486, defiro o requerimento formulado pelo Exeqüente às fls. 466, a fim de determinar a expedição de Carta Precatória para penhora, avaliação e praxeamento dos veículos descritos às fls. 460/462, até o limite do valor da execução.

Antes, porém, atualize-se o quantum debeatur.

Notificação Nº: 255/2007

Processo Nº: RTN 00488-2005-052-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.  
**ADVOGADO.....: FLAVIO BARBOSA ALVARENGA**

DESPACHO:

INTIMA-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO DE FLS.427/447.

Notificação Nº: 251/2007

Processo Nº: RT 00749-2005-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS BRANDÃO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES**  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GO LTDA. - COPRESGO + 001

**ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA**

DESPACHO:

Tendo em vista o teor do documento de fls. 173, defiro os requerimentos formulados pelo Exeqüente às fls. 166, a fim de determinar a expedição de Carta Precatória para penhora, avaliação e praxeamento do veículo descrito às fls. 142.

Determino ao Diretor de Secretaria que proceda ao embargo do referido veículo junto ao site do Detran.

Em face do acima exposto, oficie-se ao M.M. Juízo Deprecado, solicitando a devolução da deprecata de nº 195/2006 (fls. 158).

Notificação Nº: 249/2007

Processo Nº: RT 00692-2006-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: WILTON JOSÉ DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE CAMARGO E FILHO (LIVRARIA E PAPELARIA IRIS)

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Inicialmente, tendo em vista o teor dos documentos de fls. 91/99, torno sem efeito a determinação inserta no segundo parágrafo do despacho de fls. 117.

Considerando o conteúdo da promoção de fls. 122, intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos documentos que comprovem o valor de sua remuneração nos seguintes períodos: - de 1985 a 1991; de janeiro a abril de 1992; de janeiro a outubro de 1999; maio de 2002; de abril a setembro de 2004 e de agosto a setembro de 2005.

Com a chegada dos documentos supra, devolvam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação do julgado.

Notificação Nº: 253/2007

Processo Nº: RT 00695-2006-052-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: EMIVAL BARBOSA REGO  
**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**  
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

**ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA**

DESPACHO:

Tendo em vista o teor do ofício de fls. 85, por meio do qual o Banco Santander informa que o contrato de alienação fiduciária referente ao

veículo descrito às fls. 74 não foi quitado, indefiro o pedido de penhora de tal bem, formulado pelo Exeçúente às fls. 78.

Não obstante ao acima exposto, devolvo ao Exeçúente o prazo de 05 (cinco) dias para requerer o que entender de direito.

Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior [01 ano], intimem-se o Exeçúente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito.

No silêncio, expeça-se certidão de crédito em favor do Exeçúente, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 231/2007

Processo Nº: RT 00698-2006-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CLÁUDIO PERCY FERREIRA

**ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS**

DESPACHO:

Às partes: Para encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 29.01.2007, às 14h20min, ficando facultada a presença das partes. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 10 de janeiro de 2007, 4ª feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 230/2007

Processo Nº: RT 00738-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS

**ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA**

DESPACHO:

Às partes: Para encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 25.01.2007, às 13h00min, ficando facultada a presença das partes. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 10 de janeiro de 2007, 4ª feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 250/2007

Processo Nº: RT 00863-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AGUIMAR ALVES SIQUEIRA

**ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA**

RECLAMADO(A): GRANTEL ENGENHARIA LTDA

**ADVOGADO.....: ANSELMO MASCHIO**

DESPACHO:

Defiro, em parte, os requerimentos formulados pelo Reclamante às fls. 124/125, a fim de determinar a imediata intimação da Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias:

-retirar, anotar e devolver a CTPS do obreiro, sob pena de multa diária de R\$ 60,00, até o limite de 05 (cinco) dias, findos os quais a anotação será realizada pela Secretaria da Vara, nos termos do artigo 39, § 1º, da CLT;

- trazer aos autos novas guias CD/SD, desta feita, porém, constando a correta data de dispensa do obreiro, qual seja, 23.10.2006, e retificando o campo 23, fazendo constar que o aviso prévio foi indenizado;

- comprovar o recolhimento da contribuição social a que se refere o art. 1º da LC nº 110/2001 (10% sobre o saldo do FGTS), sob pena de expedição de ofícios à CEF e à DRT para as providências cabíveis.

Indefiro o pedido de expedição de alvará para levantamento do FGTS, haja vista que o TRCT retirado pelo Reclamante às fls. 121 já se presta a tal finalidade.

Notificação Nº: 240/2007

Processo Nº: AAT 00918-2006-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: JECI MARIA DE JESUS

**ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RÉU(RÉ): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.

**ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL**

DESPACHO:

Às partes: Tendo em vista o teor da petição de fls. 122, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, informarem nos autos, de modo claro e preciso, o motivo pelo qual não compareceram perante o

expert para realização de exame pericial. Anápolis-GO, 10 de janeiro de 2007, 4ª feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 226/2007

Processo Nº: RT 00991-2006-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO PALMERIO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): RECYCLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**

DESPACHO:

Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 259/2007

Processo Nº: CAU 00007-2007-052-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: INDUSTRIA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**ADVOGADO: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RÉU(RÉ): SILVIO ROSA LEMES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

À Requerente, para tomar ciência da conclusão da sentença em procedimento cautelar de fls. 209/211: 'Diante do exposto, resolvo determinar, ex officio, a reunião das medidas cautelares atuadas sob os números 00007-2007-052-18-00-7 e 00008-2007-052-18-00-1 e decretar a extinção do processo sem julgamento do mérito em relação às mesmas, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, consoante os fundamentos supra, os quais integram esta conclusão. Custas pela Requerente, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa. É de 05 (cinco) dias, a contar do trânsito em julgado desta sentença, o prazo para o requerente comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, sob pena de expedição de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional. Intime-se a Requerente. Nada mais. Anápolis-GO, 10 de janeiro de 2007, 4ª feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 235/2007

Processo Nº: RT 00011-2007-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ELPIDES GOMES DA SILVA(ESPÓLIO DE)- REP. P/SANTANA DE FÁTIMA SILVA

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CONSTANTE FILHO

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 31/01/2007, às 13h30min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 239/2007

Processo Nº: AAT 00013-2007-052-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: OTALINO DOS PASSOS LIMA

**ADVOGADO: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RÉU(RÉ): PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 25/01/2007, às 13h10min, para AUDIÊNCIA INICIAL, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2007

PROCESSO Nº RT 00257-2004-052-18-00-4

RECLAMANTE: JUSCELINO GOMES

RECLAMADO(A): ACADEMIA MODELO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA e JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da constrição de créditos efetuada em suas aplicações financeiras junto ao Banco Bradesco S.A, no importe de R\$3.266,81, bem como de que dispõe do prazo de 05 dias para oposição de embargos. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Nove de Janeiro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 03/2007

PROCESSO Nº RT 00865-2006-052-18-00-0

Exeçúente(s): MARIA MADALENA NUNES DE MOURA SANTANA

Executado(s): PRATO DE OURO LTDA.

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que por intermédio deste fica citado o executado PRATO DE OURO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução a seguir descrita, sob pena de penhora, PRINCIPAL-R\$6.147,77; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$122,96; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$30,74; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$6.301,47; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2006.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dez de Janeiro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 317/2007

Processo Nº: RT 00952-2003-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: LEILA MARIA DE SOUSA

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DA S/A RUFINO INDUSTRIA TEXTIL) + 002

ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vistos etc...Intime-se a reclamante/exeçúente para, no prazo de 10 dias, indicar outros bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficiente à garantia da execução, ou requerer o que entender de direito, ficando advertida de que o seu silêncio acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis-GO, 15 de dezembro de 2006 (6ª-feira). Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 298/2007

Processo Nº: RT 00524-2004-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO JUNIO GOMIDES LOPES

ADVOGADO....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO - DRA.

RECLAMADO(A): THI COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO:

Fica o reclamante intimado, para no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 209, a fim de que requeira o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 321/2007

Processo Nº: RT 00860-2004-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: DIOGENES RAMOS FILHO

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Os bens particulares dos sócios somente respondem pela execução após esgotados os meios de serem executados os bens da sociedade, nos termos do art. 596 do CPC e dos arts. 1.024 e 1.053 do CC/2002. Pois bem. A penhora de fl. 05 dos autos da CPE nº 017/2005 (processo VT/São Roque-SP nº 424/2005), em apenso, apesar de não aperfeiçoada, por falta de nomeação de depositário, demonstra que a executada possui bens capazes de garantir a execução, o que afasta, por ora, a responsabilidade dos sócios. Assim sendo, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exeçúente em fls. 59/60, no sentido de que seja efetivada a desconsideração da personalidade jurídica da executada e efetuada pesquisa junto ao sistema BACEN JUD e DETRANET para localizar bens em nome dos sócios da executada. Deverá o reclamante/exeçúente, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Intime-se. Anápolis-GO, 09 de janeiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 300/2007

Processo Nº: RT 00919-2004-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GOMES BRAGA

ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO G. ROCHA

RECLAMADO(A): GRANJA ALEXAVES LTDA (N/P DO REP. LEGAL NA FAZENDA SÃO TOMÉ)

ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vistos, etc. Ante o teor do acórdão de fls. 686/690 e da certidão de fl. 693, determina-se: a) que seja liberado à reclamante/exeçúente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao seu crédito, devendo ser deduzidas as importâncias por ela devidas a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) e de imposto de renda; e b) que se proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas. Para tanto, far-se-á uso da quantia depositada mediante a guia de fl. 640 e da importância depositada a título recursal (fl. 393). Deverá a executada, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda devido pela reclamante/exeçúente, nos termos do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da IN/SRF nº 392/2004, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela Caixa Econômica Federal, que é a instituição financeira depositária (art. 190 do PGC/TRT-18ª Região), o que, desde já, fica determinado. Intime-se as partes deste despacho, devendo ser informado à executada o valor do imposto de renda a ser recolhido. Anápolis-GO, 18 de dezembro de 2006 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

OBS.: Valor a ser recolhido do imposto de renda (R\$ 1.201,82).

Notificação Nº: 323/2007

Processo Nº: ACM 00678-2005-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RECLAMADO(A): PETROSIL COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA (SUCESSORA DO PÉTROPOSTO SERVE BEM)

ADVOGADO....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vistos etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 292, tem-se como caracterizada a entrega do bem arrematado ao arrematante. Assim, liberem-se: a) ao autor/exeçúente, o produto da alienação (valor depositado mediante a guia de fl. 280); e b) ao Sr. Leiloeiro, o valor que lhe é devido a título de comissão (v. guia de depósito de fl. 279).

Deverá o autor/exeçúente, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o montante que for efetivamente sacado, com vistas à apuração do seu crédito remanescente. Intime-se o autor/exeçúente e o Sr. Leiloeiro...Anápolis-GO, 09 de janeiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 299/2007

Processo Nº: RTV 00900-2005-053-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA ARAÚJO NASCIMENTO LIMA  
**ADVOGADO.....: EMERSON BALIZA CORREIA**  
RECLAMADO(A): SILVANO VILAS BOAS  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO**  
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Abra-se vista a reclamante/exeqüente pelo prazo de 10 dias, do ofício enviado pela Receita Federal juntado à fl. 156 dos autos, a fim de que requeira o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 320/2007

Processo Nº: RT 00909-2005-053-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: JANAÍNA TAVARES ABREU  
**ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): MASTER AGRO-NEGÓCIOS E  
REPRESENTAÇÕES LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA**  
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se a reclamante/exeqüente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos termos da petição de fls. 292/295. Anápolis-GO, 19 de dezembro de 2006 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 322/2007

Processo Nº: RT 00101-2006-053-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE...: VICTOR DE OLIVEIRA RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: CARLA DE CASSIA DABADIA**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA  
**ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES-DR.**  
DESPACHO:

À EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R\$ 131,85 (v. fl. 82), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 85). Por conseguinte, estando integralmente garantida a execução, intime-se a executada, na pessoa do seu advogado, para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884)...Anápolis-GO, 09 de janeiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 247/2007

Processo Nº: ACP 00246-2006-053-18-00-2 3ª VT  
CONSIGNANTE...: JMB LOGÍSTICA LTDA  
**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM**  
CONSIGNADO(A): GEOBALDO JOAQUIM RIBEIRO - ESPÓLIO DE  
**ADVOGADO.....: LUCIO FLAVIO MENDES CRUCCIOLI**  
DESPACHO:

AOS CONSIGNADOS : Vistos etc. Mais uma vez a Sr.ª GLÉCIA ROSA RIBEIRO e o Sr. GILSON ROSA RIBEIRO, formulam requerimento para que seja determinada a expedição de alvará judicial em favor de seu advogado, a fim de viabilizar o levantamento da importância consignada (v. guia de fl. 33). Acontece que, além da regularização processual (termo de compromisso de inventariante), a representante do espólio-consignado deve indicar nos autos os sucessores do espólio nomeados pelo Juízo competente, a fim de que sejam liberadas as verbas rescisórias de acordo com a deliberação de tal Juízo. Desse modo, mantém-se o disposto no despacho de fl. 63. Aguarde-se o cumprimento das determinações previstas na ata de fl. 36, por mais 30 dias. Intimem-se. Anápolis-GO, 19 de dezembro de 2006 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 304/2007

Processo Nº: RT 00272-2006-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDO BRASIL SILVÉRIO  
**ADVOGADO.....: JOEL CANUTO**  
RECLAMADO(A): INDAIÁ BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE**  
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Execução opostos pela Reclamada juntado às fls. 183/186 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 302/2007

Processo Nº: RT 00501-2006-053-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTIANO MARIANO  
**ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO**  
RECLAMADO(A): STILLUS ESQUADRIAS METÁLICAS  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:  
AO RECLAMANTE: No dia 19/12/2006, foi prolatada a sentença de Embargos à Penhora dos autos epígrafados (fls. 131/133). Fica a reclamada intimada do DISPOSITIVO final da referida decisão: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Penhora opostos pelo Executado, ROBERTO FERNANDES (STILLUS ESQUADRIAS METÁLICAS), em face do Exeqüente, CRISTIANO MARIANO, para considerar boa e subsistente a penhora de fl. 88, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, relativas aos presentes Embargos, pelo Executado-Embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V, c/c IN/TST nº 20/2002). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 19 de dezembro de 2006 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 326/2007

Processo Nº: RT 00527-2006-053-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO**  
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 001  
**ADVOGADO.....: ODILON ALVES ROSA**  
DESPACHO:

Fica o reclamante intimado, para no prazo de 10(dez) dias, manifestar, caso queira, acerca do documento juntado à fl. 111 dos autos, ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 318/2007

Processo Nº: RT 00528-2006-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: CÍNTIA MARA SILVA  
**ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO**  
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 001  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:  
Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da certidão do Sr. oficial de Justiça de fl. 98, a fim de que requeira o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 319/2007

Processo Nº: RT 00529-2006-053-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: MAX LÂNIO JOSÉ GONÇALVES  
**ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO**  
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA)  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:  
Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da certidão do Sr. oficial de Justiça de fl. 88, a fim de que requeira o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 314/2007

Processo Nº: RT 00677-2006-053-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS SÉRGIO RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA J.M LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.**  
 DESPACHO:  
 ÀS PARTES: No dia 10/01/2007, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 148/149). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO final da referida decisão: ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelo Reclamante, CARLOS SÉRGIO RODRIGUES, em face dos Reclamados, CONSTRUTORA JM LTDA, JORGE MAHMUD e MARIA HELENA PEREIRA LOPES, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. NADA MAIS. Intimem-se as partes. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 301/2007  
 Processo Nº: RT 00864-2006-053-18-00-2 3ª VT  
 RECLAMANTE...: BENEDITO MESQUITA LOPES  
**ADVOGADO.....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA J MAHMUD LTDA.  
**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.**  
 DESPACHO:  
 Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar, caso queira, acerca dos documentos juntados às fls. 59/61, ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 325/2007  
 Processo Nº: RT 00920-2006-053-18-00-9 3ª VT  
 RECLAMANTE...: TATIANE MARQUES SAMPAIO  
**ADVOGADO.....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO**  
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**  
 DESPACHO:  
 AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer nesta Secretaria, para receber a CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 289/2007  
 Processo Nº: RT 00972-2006-053-18-00-5 3ª VT  
 RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA FARINHA  
**ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA**  
 RECLAMADO(A): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LIMA  
**ADVOGADO.....: WASINGTON RODRIGUES BORGES E OUTROS**  
 DESPACHO:  
 Fica o reclamante intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 303/2007  
 Processo Nº: CCS 00998-2006-053-18-00-3 3ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.  
**ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
 RÉU(RÉ): JOÃO PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO:  
 À AUTORA: Fica a autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a sua representação processual.

Notificação Nº: 292/2007  
 Processo Nº: CCS 01143-2006-053-18-00-0 3ª VT  
 AUTOR...: SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO DE ANÁPOLIS E REGIÃO - SINPROR  
**ADVOGADO: PAULO DE OLIVEIRA ALVES**  
 RÉU(RÉ): COLÉGIO CARVALHO LTDA.  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO:  
**AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 31/01/2007, às 13h15min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes**

comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 297/2007  
 Processo Nº: ACP 01145-2006-053-18-00-9 3ª VT  
 CONSIGNANTE...: CONSOLIT ENGENHARIA SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA. (REP. P/ SÓCIO HEURICO HIROCHI TOMITA)  
**ADVOGADO.....: JANAÍNA MARIA MENDES MENEZES**  
 CONSIGNADO(A): LUIZ CARLOS MENDES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO:  
 AO CONSIGNANTE: Fica V. Sª. intimada para ciência de que: a) terá o prazo de 05 dias, para efetuar o depósito da importância consignada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769); e b) foi designada audiência UNA para o dia 22/01/2007, às 13h46min, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

Notificação Nº: 297/2007  
 Processo Nº: ACP 01145-2006-053-18-00-9 3ª VT  
 CONSIGNANTE...: CONSOLIT ENGENHARIA SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA. (REP. P/ SÓCIO HEURICO HIROCHI TOMITA)  
**ADVOGADO.....: JANAÍNA MARIA MENDES MENEZES**  
 CONSIGNADO(A): LUIZ CARLOS MENDES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO:  
 AO CONSIGNANTE: Fica V. Sª. intimada para ciência de que: a) terá o prazo de 05 dias, para efetuar o depósito da importância consignada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769); e b) foi designada audiência UNA para o dia 22/01/2007, às 13h46min, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DSPACHO Nº 004/2007  
 PROCESSO Nº RT 00483-2004-053-18-00-1  
 Reclamante: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA  
 Reclamadas: COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICILINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA + 001  
 O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a 1ª Executada COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICILINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fl. 518, a saber: ... Vistos, etc. Diante do requerimento de fl. 516, determina-se que a intimação da 1ª executada (COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICILINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO), relativamente à sentença de fls. 490/496 e ao agravo de petição interposto pelo INSS às fls. 499/510, seja realizada por EDITAL... E para que chegue ao seu conhecimento da 1ª executada, COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICILINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de janeiro de dois mil e sete (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 002/2007  
 PROCESSO Nº CP 00197-2005-053-18-00-7



Reclamante : SEVERINO DALMÁCIO PONTES  
 Reclamados : UNICAP - COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA E PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA  
 Data da Praça : 16/02/2007 às 10h00min  
 Data do Leilão: 28/02/2007 às 09h01min  
 Localização do Bem: AV. BRASIL SUL, 595. CIDADE JARDIM, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R\$ 4.952,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 23, na guarda da Depositária, Sra. MARYAM MIKHAEL. **RELAÇÃO DOS BENS:** a) 04 (quatro) Pneus Remold, novos, 225/75. R-16, avaliados por R\$ 812,00, sendo R\$ 203,00 cada, b) 04 (quatro) Pneus Remold, novos, 215/75, R-15, avaliados por R\$ 760,00, sendo R\$ 190,00 cada, c) 04 (quatro) Pneus Remold, novos, 205, R-16, avaliados por R\$ 800,00, sendo R\$ 200,00 cada, d) 08 (oito) Pneus Remold, novos, 185/80, R-13, avaliados por R\$ 960,00, sendo R\$ 120,00 cada, e) 10 (dez) Pneus Remold, novos, 175/65, R-14, avaliados por R\$ 1.200,00, sendo R\$ 120,00 cada, e f) 03 (três) Pneus Remold, novos, 195/50. R-15, avaliados por R\$ 420,00, sendo R\$ 140,00 cada, total da avaliação R\$ 4.952,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as executadas, UNICAP - COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA e PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos oito de janeiro de dois mil e sete.

SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 362/2007

Processo Nº: RT 00438-1997-054-18-00-3 4ª VT  
 RECLAMANTE...: LOURIVAL EUGENIO RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**  
 RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A (BANES PA)

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:

Tomar ciência do despacho de fl.822, a seguir transcrito, CUMPRINDO A DETERMINAÇÃO NELE CONTIDA: "Ante o trânsito em julgado da decisão relativa ao mandado de segurança impetrado pelo reclamado em face da determinação deste Juízo no sentido de que o mesmo expeça a DIRF relativa ao recolhimento efetuado através da DARF de fl. 480 (fl. 600), determino que seja o reclamado intimado para que, no prazo de 10 dias, expeça a DIRF, entregando-a na Secretaria desta Vara do Trabalho, ficando estipulada multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia em caso de descumprimento, limitada a 10 dias. Deverá

ser, ainda, cientificando ao reclamado que o descumprimento de ordem judicial poderá caracterizar crime de desobediência, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

Intime-se o reclamado diretamente a através de seu procurador.

Em 19.12.2006."

Notificação Nº: 379/2007

Processo Nº: RT 00866-2002-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ALLAN KARDEC DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA ANAPOLINA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Sejam penhoradas as parcelas da executada nas rendas dos jogos a serem realizados nesta cidade, fl. 442, conforme requerido na petição de fl. 441, até o limite de 30%, conforme precedentes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em casos análogos.

Expeça-se o mandado, COM URGÊNCIA.

Intime-se o exequente.

Em 10.01.2007.

Notificação Nº: 393/2007

Processo Nº: RT 00086-2003-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: HILDA DO CARMO SOUZA

**ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES**

RECLAMADO(A): EURIPIDES ALVES TEIXEIRA + 001

**ADVOGADO.....: MILTON PEREIRA DA SILVA**

DESPACHO:

INTIMAÇÃO às partes :

Ficam V.Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl.192, a seguir transcrito: "Atendendo ao requerimento de fl. 190, designo leilão do bem penhorado à fl. 164 para o dia 28.02.2007 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro. Em 08.01.2007. "

Notificação Nº: 380/2007

Processo Nº: RT 00223-2003-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA ANAPOLINA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Sejam penhoradas as parcelas da executada nas rendas dos jogos a serem realizados nesta cidade, fl. 280, conforme requerido na petição de fl. 279, até o limite de 30%, conforme precedentes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em casos análogos.

Expeça-se o mandado, COM URGÊNCIA.

Intime-se o exequente.

Em 10.01.2007.

Notificação Nº: 378/2007

Processo Nº: RT 00357-2003-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO DE PAULA COSTA

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA ANAPOLINA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Sejam penhoradas as parcelas da executada nas rendas dos jogos a serem realizados nesta cidade, fl. 271, conforme requerido na petição de fl. 270, até o limite de 30%, conforme precedentes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em casos análogos.

Expeça-se o mandado, COM URGÊNCIA.

Intime-se o exequente.

Em 10.01.2007.

Notificação Nº: 381/2007

Processo Nº: RT 00536-2003-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCÉLIO DA SILVA CAMPOS

**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA ANAPOLINA

**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO:

Sejam penhoradas as parcelas da executada nas rendas dos jogos a serem realizados nesta cidade, fl. 251, conforme requerido na petição de fl. 250, até o limite de 30%, conforme precedentes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em casos análogos.

Expeça-se o mandado, COM URGÊNCIA.

Intime-se o exequente.

Em 10.01.2007.

Notificação Nº: 368/2007

Processo Nº: RT 00679-2003-054-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARLENE MARIA DA SILVA PRATA

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): TOCANTINS PARTIC. EMPREEND. E COMUNICAÇÃO LTDA (GAZETA POPULAR) SUC. DE REDE BRAS. DE RADIO E TELEVISAO LTDA + 002

**ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES**

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:

Tomar ciência da desoneração da penhora sobre o imóvel(Fazenda Rio Vermelho), formalizada às fls.266/267, conforme determinado no despacho de fls.296.

Notificação Nº: 382/2007

Processo Nº: RT 00887-2003-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA ANAPOLINA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

Sejam penhoradas as parcelas da executada nas rendas dos jogos a serem realizados nesta cidade, fl. 264, conforme requerido na petição de fl. 263, até o limite de 30%, conforme precedentes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em casos análogos.

Expeça-se o mandado, COM URGÊNCIA.

Intime-se o exequente.

Em 10.01.2007.

Notificação Nº: 375/2007

Processo Nº: RT 00363-2005-054-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARCONI DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): ASE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

**ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**

DESPACHO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença de Embargos à Execução às fls.581/588, para os fins legais, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: "Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os embargos à execução; aprovo a atualização de fls.574/580, fixando o valor da execução em R\$44.551,73, a crédito do reclamante, já descontada sua cota parte relativa ao INSS; R\$38.020,11 referente ao INSS e R\$660,45, referente às custas processuais, de liquidação e da impugnação ao cálculo, totalizando R\$83.232,29, em 29/12/2006, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.Custas de R\$55,35, pela embargante/reclamada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. VII da CLT.Intimem-se."

Notificação Nº: 377/2007

Processo Nº: RT 00543-2005-054-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ALEXANDRE GUIMARÃES BARRETO

**ADVOGADO.....: LEONEL HILARIO FERNANDES**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

Sejam penhoradas as parcelas da executada nas rendas dos jogos a serem realizados nesta cidade, fls. 100/103, conforme requerido na

petição de fl. 99, até o limite de 30%, conforme precedentes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em casos análogos.

Expeça-se o mandado, COM URGÊNCIA.

Intime-se o exequente.

Em 10.01.2007.

Notificação Nº: 383/2007

Processo Nº: RT 00616-2005-054-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTIANO PINHEIRO DA SILVA

**ADVOGADO.....: LEONEL HILARIO FERNANDES**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

Sejam penhoradas as parcelas da executada nas rendas dos jogos a serem realizados nesta cidade, fls. 72/75, conforme requerido na petição de fl. 71, até o limite de 30%, conforme precedentes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em casos análogos.

Expeça-se o mandado, COM URGÊNCIA.

Intime-se o exequente.

Em 10.01.2007.

Notificação Nº: 357/2007

Processo Nº: RT 00719-2005-054-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: REGINALDO DOS SANTOS FERREIRA

**ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO**  
RECLAMADO(A): ROVANDES SOARES DOS ANJOS

**ADVOGADO.....: LOURIVAL TOMAZ DA SILVA - DR**

DESPACHO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Ficam V.Sas intimadas a:

- 1 - Tomar ciência do despacho de fl.157, a seguir transcrito: "Torno sem efeito o item 3 do despacho exarado à fl.123"
- 2 - Tomar ciência da sentença de fls.158/160, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, resolvo conhecer e julgar procedentes, em parte a impugnação aos cálculos, determinando a remessa dos autos à Contadoria para retificação do cálculo, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Impugnado/Reclamado, no importe de R\$55,35, nos termos do art. 789-A, inc. VII da CLT.Intimem-se."

Notificação Nº: 399/2007

Processo Nº: RTN 00768-2005-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: ABADIA PEREIRA DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS

**ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL**

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V. Sa. intimado a, no prazo de cinco dias, apresentar a este Juízo o exame de ultrassonografia do ombro direito, conforme solicitação do perito à fl. 347.

Notificação Nº: 359/2007

Processo Nº: RT 00805-2005-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: DHAYANNE FERREIRA DE OLIVEIRA CARLOS

**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): ADELINO JUNIOR TEIXEIRA STORTI

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:

Fica V.Sa intimada a:

- 1 - Tomar ciência do despacho de fl.125, a seguir transcrito: "Torno sem efeito o item 3 do despacho exarado à fl.84"
- 2 - Tomar ciência da sentença de fls.126/128, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, resolvo conhecer e julgar procedentes, em parte, a impugnação aos cálculos, determinando a remessa dos autos à Contadoria para retificação do cálculo, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Impugnado/Reclamado, no importe de R\$55,35, nos termos do art. 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se."

Notificação Nº: 376/2007

Processo Nº: RT 00945-2005-054-18-00-8 4ª VT  
 RECLAMANTE...: RICARDO ABRAÃO ASSIS DE MOURA  
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**  
 RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA  
**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**  
 DESPACHO:  
 INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:  
 Fica V.Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl.211, a seguir transcrito: "Em atenção ao requerimento formulado à fl. 209, suspendendo o curso da execução por 30 dias.Intime-se o exequente.Em 08.01.2007."

Notificação Nº: 398/2007  
 Processo Nº: RT 00025-2006-054-18-00-0 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ALÍCIO VIEIRA AZEVEDO  
**ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**  
 RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001  
**ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES**  
 DESPACHO:  
 INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:  
 Nos termos da Portaria nº 01/2006 4ªVT/ANS, tomar ciência dos cálculos de fls.229/235. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 354/2007  
 Processo Nº: RT 00388-2006-054-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: SÉRGIO RICARDO MONTEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001  
**ADVOGADO....: LOURIMAR LUZIA RIBEIRO**  
 DESPACHO:  
 INTIMAÇÃO ÀS PARTES:  
 1- Tomar ciência dos despachos de fls. 169/170, a seguir transcritos respectivamente: "1 - Homologo o cálculo apresentado às fls. 140/148, fixando o valor da execução em R\$4.575,79, a crédito do reclamante (já deduzida a cota parte da contribuição previdenciária devida pelo empregado e incluído o valor da multa pelo descumprimento da reclamada quanto à obrigação relativa à anotação da CTPS); R\$493,45, a crédito do INSS e R\$23,84, referente às custas processuais, totalizando R\$5.093,08, em 30.10.2006, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Expeça-se mandado para citação da 1ª reclamada.2 - Quando da liberação do crédito do reclamante, deverá ser deduzido o IRRF. 3 - Considerando a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada, Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A, fl. 89, o depósito recursal por ela efetuado, fl. 103, será mantido para garantia da execução, caso não sejam encontrados bens da 1ª reclamada suficientes para quitação do débito.4 - Tendo em vista a existência na condenação de crédito trabalhista, a impugnação ao cálculo apresentada pelo INSS às fls. 150/162, será apreciada após a decurso do prazo previsto no artigo 884 da CLT,nos termos do seu parágrafo 2º.Intime-se o reclamante.Em 11.12.2006.";"Torno sem efeito o item 4, do despacho exarado à fl.169"  
 2- Tomar ciência da sentença de fls. 171/173, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: "Ante o exposto, resolvo conhecer e julgar procedentes, em parte, a impugnação aos cálculos, determinando a remessa dos autos à Contadoria para retificação do cálculo, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Impugnado/Reclamado, no importe de R\$55,35, nos termos do art. 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se."

Notificação Nº: 400/2007  
 Processo Nº: RT 00392-2006-054-18-00-4 4ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA BETÂNIA BATISTA  
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
**ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA**  
 DESPACHO:  
 INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Ficam V. Sas. intimadas tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 06/02/2007, às 14h30min, sendo obrigatório o comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, ficando cientes de que suas ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente ou a desistência da prova.

Notificação Nº: 390/2007  
 Processo Nº: RT 00496-2006-054-18-00-9 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA  
**ADVOGADO....: WALTER PEREIRA**  
 DESPACHO:  
 INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:  
 Vista concedida ao exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.98, nos termos da Portaria nº 01/2006 4ª VT/ANS.

Notificação Nº: 389/2007  
 Processo Nº: RTN 00543-2006-054-18-00-4 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JOHN WILLIAM RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO....: CESAR GRATAO DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): CERAMICA NUNES LTDA (JOÃO BATISTA NUNES DE LIMA)  
**ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO ROCHA ASMAR**  
 DESPACHO:  
 INTIMAÇÃO ÀS PARTES:  
 Ficam V. Sa. intimadas a ter vista do laudo pericial de fls.142/149, pelo prazo comum de cinco dias, nos termos da Portaria nº 01/2006 - 4ªVT/ANS.

Notificação Nº: 358/2007  
 Processo Nº: RT 00579-2006-054-18-00-8 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTENOR DA SILVA LIMA  
**ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES**  
 RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA. -ME  
**ADVOGADO....: WALTER PEREIRA**  
 DESPACHO:  
 INTIMAÇÃO ÀS PARTES:  
 Ficam V.Sas intimadas a:  
 1 - Tomar ciência do despacho de fl.98, a seguir transcrito: "Torno sem efeito o item 3 do despacho exarado à fl.80"  
 2 - Tomar ciência da sentença de fls.99/101, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls. 83/89. Custas, pelo Impugnante, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se."

Notificação Nº: 397/2007  
 Processo Nº: RT 00747-2006-054-18-00-5 4ª VT  
 RECLAMANTE...: NELISMAR RAIMUNDO DA SILVA LIMA  
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA.  
**ADVOGADO....: WALTER PEREIRA**  
 DESPACHO:  
 INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:  
 Nos termos da Portaria nº 01/2006 4ªVT/ANS, tomar ciência dos cálculos de fls.54/60. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 367/2007  
 Processo Nº: RT 00790-2006-054-18-00-0 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ELISMAR MARIA DE MORAIS  
**ADVOGADO....: ANTÔNIO MONTELES VIANA**  
 RECLAMADO(A): MAC-MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO....: .**  
 DESPACHO:

**Diário da Justiça Eletrônico**

Tomar ciência da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: **CONCLUSÃO** Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls. 63/72. Custas, pelo Impugnante, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis, 18 de dezembro de 2006. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 352/2007

Processo Nº: RT 00810-2006-054-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: DIJALMIR JOSÉ DA SILVA LOPES  
**ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**  
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (N/P DA SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Tomar ciência da sentença de fls. 65/67, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: "Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls. 41/46. Custas, pelo Impugnante, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se."

Notificação Nº: 365/2007

Processo Nº: RT 00811-2006-054-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): OZIMAR APARECIDO DA LUZ

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:

Tomar ciência da sentença de Embargos de Declaração de fl.31/32, cujo dispositivo é o seguinte: "Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, acolho os embargos de declaração, fazendo integrar à ata de fls.15, o inteiro teor desta. Intime-se."

Notificação Nº: 356/2007

Processo Nº: RT 00912-2006-054-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: ELENILSON DA COSTA FREIRE  
**ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): EMPA S.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
**ADVOGADO.....: ILACIR BATISTA NERI**

DESPACHO:

AO PATRONO DO EXEQUENTE: Tomar ciência dos cálculos de fls. 83/87. Prazo e fins legais.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 03/2007

PROCESSO: RT 00850-2005-054-18-00-4

Exequente : JOÃO CARLOS DE ALMEIDA

Executadas : LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA e ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Data da Praça: 06/02/2007 às 09h.10min.

Data do Leilão: 28/02/2007 às 09 horas.

A Doutora QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$6.000,00(seis mil reais), conforme auto de penhora de fls.131, encontrados no seguinte endereço: AV. BRASIL SUL, Nº 6436, BAIRRO SÃO JOÃO, ANÁPOLIS-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) conjunto com 02 (duas) autoclaves, marca SERCON, modelo HA, nº patrimônio 004 e 003, modelo AHME 13, fabricação 03.09.98 nº fabricação 98827 e AHMEL 13 fabricação 28.05.98 nº 98464 MPTA 0120, MTA AT 23, avaliado cada por R\$3.000,00, totalizando R\$6.000,00 (seis mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA e ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Nove de Janeiro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO  
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 167/2007

Processo Nº: RT 00149-1998-081-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: INIVALDO ANTONIO TAVARES

**ADVOGADO.....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO**

RECLAMADO(A): MARIAL TUBOS E CONEXOES LTDA

**ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo em 30 dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 136/2007

Processo Nº: RT 01105-2002-081-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELIAS PEREIRA DA ROCHA

**ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI**

RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o credor a indicar a este Juízo em 30 dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução salientando que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 132/2007

Processo Nº: RT 00355-2003-081-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: TURENE DE SOUZA CAVALCANTE

**ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): LINK ENGENHARIA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Dos cálculos de fls.852/853, dê-se vista ao exequente, por 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 166/2007

Processo Nº: RT 00005-2005-081-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: AILTON SILVÉRIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): RANCHO CONFECÇÕES LTDA. (NOME DE FANTASIA: GUERBYS) + 001

**ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o credor a no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da nomeação de bens às fls.277.

Notificação Nº: 127/2007

Processo Nº: RT 01648-2005-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO ALVES PEREIRA

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**

RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Expeça-se novo Mandado de Citação Penhora e Avaliação (fls.313/314) para que seja cumprido, desta Feita, no endereço informado pelo credor/reclamante na petição de fl.322.Saliente-se que surtindo êxito a diligência supra, providencie a Secretaria desta Vara a retificação do endereço da devedora na capa dos autos e demais registros pertinentes.Por fim, ad cautelam, libere-se, apenas, R\$2.000,00, referente ao depósito recursal, ao credor/reclamante, eis que, ainda, não operou o trânsito em julgado da decisão que homologou as contas de liquidação.Intime-se.

Notificação Nº: 128/2007

Processo Nº: RT 00165-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE DE CASTRO PEREIRA

**ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)

**ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o reclamante a no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer detalhadamente o pleito de fls. 633/634, eis que não há pedido incontroverso para ser executado, devendo ainda, informar a este Juízo, acerca do cumprimento da medida aviada às fls.493.

Notificação Nº: 163/2007

Processo Nº: RT 01230-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DERISVALDO SANDRO SOUZA DIAS

**ADVOGADO.....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA**

RECLAMADO(A): O BACO CERVEJARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Indefere-se o pleito do credor/reclamante (fls.120/122), no que tange ao bloqueio de dinheiro, através do Sistema Bacen-Jud, eis que a presente execução é provisória.Proceda-se à consulta, via internet, junto ao DETRAN/GO, bem como oficiem-se aos Cartórios de Registro de Imóveis desta Comarca, visando, respectivamente, a localização de automóveis e imóveis em nome dos sócios da devedora.Com a resposta, intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, aguardando-se por até 30 (trinta) dias.Dê-se ciência ao credor.

Notificação Nº: 137/2007

Processo Nº: CCS 01258-2006-081-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO

**ADVOGADO: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS**

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO: ROOSEVELT SANTOS PAIVA**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o Autor/Sindicato a comprovar nos autos, em 05 (cinco) dias, recolhimento das custas processuais (fl.208).Feito, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 150/2007

Processo Nº: RT 01967-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES RODRIGUES DE JESUS

**ADVOGADO.....: ZÉLIO DE ÁVILA**

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Considerando o teor da manifestação da contadoria às fls.243, intime-se o autor a apresentar, em 10 (dez) dias, os artigos de liquidação, referente aos valores descontados a título de uniformes, conforme sentença de fls.235/236.

Notificação Nº: 149/2007

Processo Nº: CCS 01979-2006-081-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): ABILIO RODRIGUES CHAVEIRO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO AUTOR

Intime-se a autora a comprovar os recolhimentos nos termos do despacho de fls.129, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 153/2007

Processo Nº: RT 02436-2006-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR RODRIGUES DE SOUSA

**ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MÔNICA OTTONI BARBOSA**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO 1º RECLAMADO

A 1ª reclamada deverá no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado desta sentença , fornecer o TRCT no código 01 para saque do FGTS já depositado, sob de expedição de alvara.

Notificação Nº: 138/2007

Processo Nº: RT 02438-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA ATAÍDES DINIZ

**ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (NA P/ DO ADM. JUD. SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

**ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Alvara e Certidão de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 154/2007

Processo Nº: RT 01008-2005-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: OVÍDIO ANTENOR CÍCERO

**ADVOGADO.....: GERUSA MARIA DA COSTA**

RECLAMADO(A): FRANCISCO O CARMO DE SOUSA + 001

**ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS**

DESPACHO:

À procuradora do reclamado:

Dê-se vista ao credor,no balcão e sem extração de cópias,dos documentos fornecidos pela Receita Federal,por 30(trinta)dias.

Notificação Nº: 182/2007

Processo Nº: RT 01333-2005-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DE AQUINO FEITOSA

**ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**

DESPACHO:

Ao procurador do reclamante:

Dê-se vista ao embargado sobre a petição de fls. 399/400,por 05(cinco)dias.

**Diário da Justiça Eletrônico**

Notificação Nº: 189/2007  
 Processo Nº: RT 01361-2005-082-18-00-9 2ª VT  
 RECLAMANTE...: EDVALDO GOMES CARNEIRO  
**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**  
 RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO:  
 Ao procurador do reclamante:  
 Dê-se vista ao credor da certidão de fl.143,por 05(cinco)dias;

Notificação Nº: 197/2007  
 Processo Nº: RT 01546-2005-082-18-00-3 2ª VT  
 RECLAMANTE...: DERMIVAL PIRES PACHECO  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): XANGÔ ALIMENTOS LTDA. (SUCESSORA DA FAROL TRANSPORTES LTDA.)  
**ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI**  
 DESPACHO:  
 Ao procurador da reclamada:  
 Dê-se vista ao agravado, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 193/2007  
 Processo Nº: RTN 00461-2006-082-18-00-9 2ª VT  
 RECLAMANTE...: DJALMA DA SILVA MAGALHÃES  
**ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**  
 RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 002  
**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**  
 DESPACHO:  
 À procuradora do reclamante:  
 Dê-se vista ao credor do ofício e documento de fls.229/231,por trinta dias.

Notificação Nº: 174/2007  
 Processo Nº: RT 00612-2006-082-18-00-9 2ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO GALDINO  
**ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL**  
 RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
**ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO**  
 DESPACHO:  
 Ao Procurador do reclamante:  
 'Vistos etc. Diante da petição de fl. 368/371, revogo o despacho de fl. 365. Expeça-se mandado de efetivação do reclamante no cargo/função de sondador, conforme determinado à fl. 305, item 3.4, ficando garantido ao reclamante o salário base pago aos ocupantes do mesmo cargo/função ('profissional nível fundamental'), devendo, ainda, a reclamada comprovar a efetivação, nos termos do item 3.5. O reclamante fica desde já intimado a comparecer na sede deste Juízo, no dia 18/01/2007, às 10:00 horas, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça até a sede da reclamada, a fim de dar cumprimento à diligência supra. Intimem-se as partes. Em 09.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 186/2007  
 Processo Nº: ACP 00676-2006-082-18-00-0 2ª VT  
 CONSIGNANTE...: DIVERSÕES ITA PARK LTDA (CENTRO ITA DE DIVERSÕES LTDA)  
**ADVOGADO.....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO**  
 CONSIGNADO(A): ESPÓLIO DE JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO (BENEFICIÁRIOS: GABRIELA DE JESUS ARAÚJO, REP. P/ GENITORA LAIZ DE JESUS ARAÚJO E MARCOS AURÉLIO DUARTE DE ARAÚJO, REP. P/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO + 001  
**ADVOGADO.....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA**  
 DESPACHO:  
 Ao procurador do reclamante/consignado:  
 Dê-se vista ao 1ºreclamante consignado,do laudo pericial de fls.224/234,por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 153/2007  
 Processo Nº: RT 01257-2006-082-18-00-5 2ª VT  
 RECLAMANTE...: GILSON FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA**  
 DESPACHO:  
 À procuradora do reclamado:  
 Indefere-se o prazo requerido pelo reclamante à fl.327 para fins de informação do atual endereço da testemunha Joaquim Bispo Filho,concedendo-se o prazo de 05(cinco)dias,sob pena de preclusão.Intime-se.

Notificação Nº: 176/2007  
 Processo Nº: RT 01437-2006-082-18-00-7 2ª VT  
 RECLAMANTE...: FAUSTINO TELES PEREIRA  
**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
 RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO:  
 Ao (a) Procurador (a) do (a)Reclamante:  
 Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado, às fls.121/128.

Notificação Nº: 203/2007  
 Processo Nº: RT 01465-2006-082-18-00-4 2ª VT  
 RECLAMANTE...: CELSO OLIAN  
**ADVOGADO.....: MARCELO OLINDO DE ALVARENGA**  
 RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COM. LTDA (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)  
**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
 DESPACHO:  
 AOS PROCURADORES DAS PARTES;  
 Ficar ciente do despacho de fls. 95, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Retifique-se o pólo passivo para fazer constar o novo administrador judicial da massa falida, Sr. João Bosco de Barros. Homologo o cálculo de fl. 90/94. Diga o autor, no prazo de 05(cinco) dias, se tem interesse na execução do 2º devedor, cuja falência ainda não foi decretada. Considerando que a 1ª devedora é insolvente, adoto o rito disposto no art. 879, § 2º da CLT, dando-se vista às partes do cálculo de fls. 90/94, por 10(dez) dias. Em 10.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 194/2007  
 Processo Nº: RT 01546-2006-082-18-00-4 2ª VT  
 RECLAMANTE...: CLÉSIO CLODOALDO TERRA  
**ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**  
 RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTROS (REP. P/ADMINISTRADOR JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001  
**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
 DESPACHO:  
 AOS PROCURADORES DAS PARTES:  
 Ficar ciente do despacho de fls. 51, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Retifique-se o pólo passivo para fazer constar o novo administrador judicial da massa falida, Sr. João Bosco de Barros. Homologo os cálculos de fls. 44/50. Diga o autor, no prazo de 05(cinco) dias, se tem interesse na execução do 2º devedor, cuja falência não foi decretada. Considerando que a 1ª devedora é insolvente, adoto o rito disposto no art. 879, § 2º da CLT, dando-se vista às partes do cálculo de fls. 44/50, por 10(dez) dias. Em 10.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 195/2007  
 Processo Nº: RT 01546-2006-082-18-00-4 2ª VT  
 RECLAMANTE...: CLÉSIO CLODOALDO TERRA  
**ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**  
 RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 001  
**ADVOGADO.....: NILSON MARCELO DOS SANTOS**  
 DESPACHO:  
 AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente do despacho de fls. 51, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Retifique-se o pólo passivo para fazer constar o novo administrador judicial da massa falida, Sr. João Bosco de Barros. Homologo os cálculos de fls. 44/50. Diga o autor, no prazo de 05(cinco) dias, se tem interesse na execução do 2º devedor, cuja falência não foi decretada. Considerando que a 1ª devedora é insolvente, adoto o rito disposto no art. 879, § 2º da CLT, dando-se vista às partes do cálculo de fls. 44/50, por 10(dez) dias. Em 10.01.2007. ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 205/2007

Processo Nº: CPE 01596-2006-082-18-00-1 2ª VT  
EXEQUENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESORA, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS - SESCON GOIÁS

**ADVOGADO.....: EDSON CANDIDO PINTO**  
EXECUTADO(A): JUBE ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO ARAUJO**

DESPACHO:

Ao procurador do exequente:

Considerando que o Juízo encontra-se garantido com as penhoras de fls.21 e 50,dê-se vista ao embargado sobre a petição de fls.23/28,por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 206/2007

Processo Nº: RT 01684-2006-082-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDUARDO GALDINO BEZERRA  
**ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA**  
RECLAMADO(A): AUTO POSTO RIO DOURADOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: CASIMIRO LINO DE ARAUJO**  
DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Ficar ciente do despacho de fl. 50, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante dos cálculos de fls. 42/46 - TOTAL DEVIDO PELAS PARTES: R\$ 414,38 -, por 05(cinco) dias, haja vista ser também devedor nos autos supra. Em 10.01.2007. ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 172/2007

Processo Nº: RT 01714-2006-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO LUDOVICO GONÇALVES MATOS  
**ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): WESLEY DA SILVA MACHADO + 001  
**ADVOGADO.....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO**  
DESPACHO:

Ao procurador das reclamadas:

Intime-se a reclamada a receber a CTPS do reclamante,procedendo-se às devidas anotações,em 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 209/2007

Processo Nº: RT 01816-2006-082-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS GREGORES DE ARAUJO  
**ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**  
DESPACHO:

Ao procurador do reclamante:

Dê-se vista ao embargado da petição e documentos de fls. 199/222, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 146/2007

Processo Nº: RT 02210-2006-082-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: ELIAS ROCHA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: OSVALDO P MARTINS**  
RECLAMADO(A): CELSO ALVES NASCIMENTO POTENZA PNEUS  
**ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS**  
DESPACHO:

Ao procurador da reclamada:

Homologo os cálculos de fl.43, fixando o valor da execução em R\$359,37,sem prejuízo de futuras atualizações,na forma da

lei.Intime-se a devedora a comprovar o recolhimento do valor supra,em 10(dez)dias.Ultrapassado o prazo supra,dê-se vista ao INSS dos cálculos de fl.42, por 10 dias.

Notificação Nº: 196/2007

Processo Nº: RT 02313-2006-082-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: DOMÍCIO DA COSTA FREITAS  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA**  
RECLAMADO(A): SAELT - COM. E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA**

DESPACHO:

Aos procuradores das partes:

Dê-se vista às partes dos documentos de fls. 86/87, por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 201/2007

Processo Nº: RT 02319-2006-082-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: VICENTE JACINTO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA**

DESPACHO:

Aos procuradores das partes:

Dê-se vista às partes dos documentos de fls. 178/189,por cinco dias.

Notificação Nº: 187/2007

Processo Nº: RT 02362-2006-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: ROBSON FRANCISCO CARDOSO  
**ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO**  
RECLAMADO(A): RG METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**  
DESPACHO:

Ao Procurador da reclamada:

Ficar ciente que foi homologado os cálculos de fl. 29, apurando-se a quantia de R\$ 486,04, referente às contribuições previdenciárias, devendo a devedora comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 208/2007

Processo Nº: RT 02446-2006-082-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: EGBERTO DA SILVA JUNIOR  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**  
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.  
**ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI**  
DESPACHO:

Ao procurador do reclamante:

Dê-se vista ao reclamante,por 05(cinco)dias, da petição de fls. 107/108.

Notificação Nº: 190/2007

Processo Nº: RT 02525-2006-082-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO VIANA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**  
RECLAMADO(A): VRC - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (TIO JORGE)  
**ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI**  
DESPACHO:

Ao procurador do reclamante:

Dê-se vista ao procurador do reclamante da certidão de fl.123,por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 166/2007

Processo Nº: RT 02554-2006-082-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: CRISPIM JOAQUIM DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARCOS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA**  
RECLAMADO(A): WALTERDAN FERNANDES MADALENA (ARROZ CRISTAL)

**ADVOGADO.....: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA**

DESPACHO:

Ao procurador do reclamante:

Intime-se o reclamante a comprovar documentalmente o resultado da audiência realizada junto à Comissão de Conciliação Prévia, em 05(cinco) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 150/2007

Processo Nº: RT 02598-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA EUNICE DA SILVA

**ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DAS LEGIONÁRIAS BEM ESTAR SOCIAL + 001

**ADVOGADO.....: MARCELO MARÇAL VIEIRA**

DESPACHO:

Aos Procuradores das partes:

Ficarem cientes que, para adequação da pauta, a audiência de instrução anteriormente marcada nos presentes autos foi redesignada para o mesmo dia 14/02/2007, às 15:35 horas, mantidas as cominações da ata anterior.

Notificação Nº: 211/2007

Processo Nº: RT 02625-2006-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: STTANLLEY PAULO TAVARES

**ADVOGADO.....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Ficar ciente da Ata de fl. 38, cujo teor é o seguinte: 'ATA DE AUDIÊNCIA, PROCESSO:02625-2006-082-18-00-2, RECLAMANTE:STTANLLEY PAULO TAVARES;RECLAMADA:CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.Em 10 de janeiro de 2007, na sala de sessões da Egrégia 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h51min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a).

Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Presente o preposto do(a) reclamada, Sr(a). VALDIVINO DAMIÃO NERES (RG 12972/PM-GO), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a).

NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA, OAB nº 13303/GO.Concede-se à reclamada o prazo de 5 dias para juntada de carta de reposição.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 38,74, calculadas sobre R\$ 1.936,76, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Audiência encerrada às 13h56min.Nada mais.ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR,Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 191/2007

Processo Nº: RT 02721-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS VAZ DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS**

RECLAMADO(A): ALEHER QUÍMICA COMÉRCIO INDÚSTRIA EMPRESARIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Ao procurador do reclamante:

Dê-se vista ao procurador do reclamante da certidão de fl.36,por 05(cinco) dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04/2007

PROCESSO Nº RT 02262-2006-082-18-00-5

Reclamante : Claudionor Cavalcante Fonseca

Reclamado : OSCIP Saúde Desenvolvimento Social Hidrolândia + 001

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimada, após a publicação deste no

Diário da Justiça do Estado de Goiás, OSCIP SAÚDE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HIDROLÂNDIA, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Vista, pelo prazo legal, do dispositivo da sentença de fls. 76/83, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet, abaixo transcrito:

'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar a 1ª reclamada OSCIP SAÚDE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HIDROLÂNDIA e, subsidiariamente, o 2º reclamado MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, a pagarem, no prazo legal: a) R\$ 401,34 de aviso prévio; b) R\$ 100,33 de 13º salário proporcional; c) R\$ 130,43 de férias proporcionais com mais 1/3; d) FGTS com multa de 40% relativo ao período de 01.1.2003 a 31.12.2004; e) R\$ 401,34 de multa do art. 477 da CLT. Condeno, ainda, somente o 2º reclamado MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, no pagamento do FGTS do período de 01.1.2005 a 28.2.2005. Incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, e os valores de FGTS e multa de 40% serão apurados em liquidação por simples cálculos, observando-se a evolução salarial e os comandos da fundamentação supra que integra esta decisão. Os reclamados deverão, ainda: 1) comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e da multa de 40%, sob pena de execução direta; 2) comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda cabíveis, sob pena de execução direta. Após o trânsito em julgado, a Secretaria deste Juízo procederá à baixa do contrato (30.1.2005) na CTPS do reclamante e expedirá certidão ao mesmo para habilitação do seguro-desemprego perante o órgão competente. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 48,00, calculadas sobre R\$ 2.400,00, valor arbitrado à condenação, ficando isento do pagamento o 2º reclamado, na forma da lei. Considerando que o valor arbitrado à condenação é inferior a 60 salários mínimos, deixo de determinar a remessa de ofício ao Egrégio TRT, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, aplicado subsidiariamente, em conformidade com o Enunciado 303, alínea "a", do Colendo TST. Intimem-se as partes. Dê-se ciência desta decisão ao INSS e ao MPT. Aparecida de Goiânia, 8 de janeiro de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 09 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 82/2007

Processo Nº: RT 00069-1994-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA AIRES LIMA

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): MAXIMA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: NEUZA VAZ G. DE MELO**

DESPACHO:

...intime-se o exequente a requerer o que mais lhe for de interesse, sob pena de arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº6.830/80...

Notificação Nº: 86/2007

Processo Nº: RT 00032-2002-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001

**ADVOGADO.....: .**

RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO SANTA MÔNICA LTDA

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

DESPACHO:

A executada requer, à fl. 212, a atualização dos cálculos a fim de pleitear o parcelamento do débito previdenciário junto ao INSS.

Indefiro o pleito, vez que já foi expedida certidão de crédito a favor do INSS (fl. 208). Retornem os autos ao arquivo. Intime-se.



Notificação Nº: 81/2007

Processo Nº: RT 00834-2002-161-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: APARECIDA MARTINS ROSA + 001  
**ADVOGADO.....: ROBERTO VAGNER A. FERREIRA**  
RECLAMADO(A): JOSÉ FERNANDES SILVA-II (MARCENARIA FERNANDES)  
**ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA**  
DESPACHO:  
...Ante a exiguidade do prazo para publicação do edital, suspenda-se a hasta pública designada, intimando-se as partes via publicação no DJ/GO...

Notificação Nº: 80/2007

Processo Nº: RT 00080-2004-161-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIO PARREIRA DE FARIA + 001  
**ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES**  
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MEIRELLES AB LTDA (AUTO ESCOLA MEIRELLES) + 002  
**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**  
DESPACHO:  
A exequente manifesta à fl.149, alegando que pela informação constante à fl. 145, a Sra. Rosana Rezende de Castro, é a nova representante legal da executada, pelo que requer a sua intimação para quitar o débito exequendo. Indefiro o pleito, haja vista que a pessoa acima mencionada não compõe o pólo passivo desta lide e a obreira não comprovou a sua condição como sócia e representante legal da devedora.  
Assim, intime-se o exequente para comprovar as alegações, mediante apresentação nos autos de contrato social da empresa devedora e respectiva alteração que incluiu a pessoa indicada. Na oportunidade deverá requerer o que mais lhe for de interesse, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 71/2007

Processo Nº: RT 00175-2005-161-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JULIANA MARIA DE SOUZA + 001  
**ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA**  
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001  
**ADVOGADO.....: OSMAR ALVIM PEIXOTO**  
DESPACHO:  
Intime-se a exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 67/2007

Processo Nº: RT 00267-2005-161-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO RODRIGUES FERNANDES + 001  
**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
RECLAMADO(A): DMP CONSTRUTORA LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO**  
DESPACHO:  
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 238/250, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.gov.br/](http://www.trt18.gov.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 83/2007

Processo Nº: RT 00292-2006-161-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: NÚBIA GOMES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS QUENTES  
**ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS**  
DESPACHO:  
O perito médico nomeado, Dr. PAULO HITOSHI SATO, informa à fl. 217 que não foi possível dar seguimento à perícia pois a reclamante não portava os exames necessários e atuais para uma eficaz e adequada análise do caso. Informa ainda que a reclamante foi orientada a providenciar os exames e apresentar o resultado no consultório para realização da perícia. Vistas à reclamante da manifestação do perito (fl. 218), para informar se já providenciou os exames necessários. Na oportunidade, deverá firmar a petição de fl. 206. Prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de inércia ou de afirmação por parte da reclamante de que os exames estão prontos ou sendo providenciados, aguarde-se a realização da perícia.

Notificação Nº: 85/2007

Processo Nº: RT 00313-2006-161-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANA LAZARA DA SILVA + 001  
**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): TOLDOS FERRAGENS IDEULIDER IND. E COM. LTDA  
**ADVOGADO.....: ESMERALDA APARECIDA DE ANDRADE PEREIRA**  
DESPACHO:  
Intime-se a 1ª reclamante a colacionar nos autos o endereço atualizado da devedora, ou de seu representante legal, Sr. Carlos Roberto de Campos Alves, a fim de possibilitar a citação da executada, haja vista que o oficial de justiça notícia à fl. 208 que deixara de citar a empresa executada porque, ao se dirigir ao endereço constante dos autos (Rua Almeida Campos, nº 435, Araxá-MG), obteve informação de que a mesma mudou-se.

Notificação Nº: 64/2007

Processo Nº: RT 00518-2006-161-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**  
DESPACHO:  
Fica a executada intimada da decisão de fls. 54/59, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.gov.br/](http://www.trt18.gov.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 62/2007

Processo Nº: RT 00634-2006-161-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANO DOS SANTOS DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA**  
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA  
**ADVOGADO.....: OSMAR ALVIM PEIXOTO**  
DESPACHO:  
FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 73/2007

Processo Nº: RT 00655-2006-161-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANE GUIMARÃES DE PAULA  
**ADVOGADO.....: .**  
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)  
**ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA**  
DESPACHO:  
A exequente manifesta à fl.86, alegando que o acordo entabulado às fls. 28/30 não foi cumprido nos termos ajustados em audiência. Argumenta que as 1ª e 2ª parcelas do acordo não foram depositadas em juízo, mas sim em conta particular de seu ex patrono. Assevera, ainda, que a reclamada não cumpriu as obrigações contidas nas alíneas "c" e "d" do referido pacto, que dizem respeito aos depósitos do FGTS e entrega do TRCT para o respectivo saque. Inicialmente, convém esclarecer à obreira que, não obstante a determinação deste Juízo expressa no despacho de fl. 49, a contenda suscitada desde então somente veio à conclusão com o despacho de fl. 61/62, de cujo teor teve ciência a devedora que, a partir de então, acatou na íntegra as determinações ali dimanadas. Se houve algum prejuízo causado por seu patrono, este Juízo não poderá atribuí-lo à reclamada, eis que houve o adimplemento das parcelas a seu cargo.  
Ademais, ainda que os valores referentes a tais parcelas tivessem sido depositados em conta Judicial, como foi seu desejo, seu patrono, ainda assim, poderia tê-las recebido, eis que até então detinha poderes para tanto, em decorrência da procuração que o constituiu nestes autos.  
Quanto às demais parcelas do acordo, vejo pelas guias de fls. 78 e 89 que até a presente data vêm sendo cumpridas regularmente. Vejo, inclusive, que houve a quitação até a 4ª parcela, cujo vencimento se deu 30/11/2006, a qual já se encontra à disposição da obreira desde então. Liberem-na. Outrossim, considerando as alegações da exequente quanto às obrigações contidas nas alíneas "c" e "d" do

referido pacto, impõe-se intimar a empresa executada a comprovar nos autos o recolhimento do FGTS da obreira e, ainda, a fornecer a TRCT, a fim de possibilitar o respectivo saque, sob pena de, não o fazendo, ser executada pelos valores equivalentes. 5(cinco) dias...

Notificação Nº: 87/2007

Processo Nº: RT 00756-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILON INÁCIO DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: VERUSCA MORAES PACHECO**

RECLAMADO(A): ELEVADORES OTIS LTDA.

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE STROLMAYER GOMES**

DESPACHO:

Tendo em vista a necessidade de maior dilação probatória, determino: a) a reabertura da instrução processual, retirando-se o feito da pauta de julgamento; b) a exibição, pela reclamada, nos termos dos arts. 355 c/c 359 do CPC do CPC dos cartões de ponto relativos ao período de agosto de 2001 a 15/10/2003, assim como dos pontos relativos aos períodos de 16/12/2003 a 15/01/2004, 16/04/2005 a 15/05/2005, 16/07/2005 a 15/08/2005 e de 16/10/2005 a julho/2006, os quais deverão ser exibidos em ordem cronológica consoante reza o provimento consolidado desta Corte e no prazo assinalado de 15 (quinze) dias; c) a exibição dos contracheques, em ordem cronológica, no período de agosto de 2001 a junho de 2005 e agosto de 2006, sob pena de ser vedada futura compensação de eventuais horas extras já pagas e não comprovadas durante a fase cognitiva de instrução; d) em seguida, abra-se vistas dessa documentação ao reclamante, por 10 (dez) dias, para análise e apontamento, se existente, das horas extras pleiteadas e não pagas, o que deverá ser evidenciado pelo cotejo dos registros diários, cartões de ponto e recibos de pagamento, tarefa esta reservada ao autor, a quem compete provar o fato constitutivo de seu direito pretendido (art. 333, I, CPC). II- Reinclua-se o processo na pauta do dia 15/02/2007, às 15:30 horas, para o encerramento da instrução e última tentativa de conciliação. III- Intimem-se.

Notificação Nº: 84/2007

Processo Nº: RT 00887-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR VENANCIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**

RECLAMADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO

**ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA**

DESPACHO:

O reclamado pleiteia a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Indefiro o pleito, por falta de enquadramento legal, conforme razões expandidas nos autos do processo 00345-2006-161-18-00-7: "O pedido, todavia, não merece guarida. É que na Justiça do Trabalho a previsão do benefício é estritamente assegurado ao trabalhador, presumida a sua miserabilidade econômica por percepção de salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal. Tanto o é que para a aplicação da Lei n.º 1060/50 sofre a necessária interpretação complementar da Lei n.º 5584/70, estabelecendo diretrizes específicas e ditadas apenas em face do trabalhador. Some-se a isto o fato de que nesta Justiça Especializada a fixação de custas dá-se em patamares singelos, convindo sublinhar que a concessão dos benefícios da assistência judiciária não elidem o dever da empresa em promover o depósito recursal, cuja natureza é de garantia da execução. Não faz sentido, portanto, supor que para o recolhimento das custas ao Estado o empregador esteja em condição de miserabilidade e, ao mesmo tempo, a Justiça do Trabalho exigir a garantia de execução (depósito recursal) em valores expressivamente superiores quando comparados com as custas públicas. Nesse sentido, colho da jurisprudência do TST: "EMENTA. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA - EMPREGADOR - DEPÓSITO RECURSAL. A assistência judiciária prevista na Lei nº 1060/50 configura benefício concedido ao hipossuficiente para que ele possa movimentar o processo de forma gratuita. Rege-se no âmbito da Justiça do Trabalho de acordo com os requisitos contidos no artigo 14 e seguintes da Lei nº 5584/70. O artigo 14 da Lei nº 5584/70, no entanto, excluiu deste benefício o empregador. Basta fazer uma exegese literal do aludido preceito para se chegar a esta conclusão. Na hipótese vertente, há dois óbices para o não deferimento da assistência judiciária: primeiro, trata-se de empregador (pessoa jurídica), enquanto o artigo 14 da Lei nº 5584/70, tão-somente, prevê tal possibilidade ao hipossuficiente; segundo, que mesmo que se entendesse que a Lei nº 1060/50 não excepcionou a figura do empregador existiria outro impedimento, pois o artigo 3º da

aludida lei exige apenas o pagamento das despesas processuais e o depósito recursal trata-se de garantia do juízo de execução. Agravo a que se nega provimento." ORIGEM: TST. Decisão: 26.03.2003. Numeração única: Processo AIRR – 713-2000-024-15-40. Agravo de instrumento em Recurso de Revista. 05ª Turma. Fonte: DJ: 09-05-2003. Partes - AGRAVANTE: FRANCISCO EDUARDO AMARAL TEIXEIRA. AGRAVADO: ANDERSON LUIZ MELO DOS SANTOS. RELATOR MINISTRO RIDER NOGUEIRA DE BRITO." Assim, embora o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 254/263 seja tempestivo e a representação processual seja regular, nego seguimento ao mesmo, por deserto. Intime-se.

Notificação Nº: 75/2007

Processo Nº: RT 01087-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FLORENTINO DE SOUSA (REP. P/ MARIA SUELI DE SOUSA FLORENTINO)

**ADVOGADO.....: HÉLI COLETTI**

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE LAÉRCIO EDERALDO COSER (REP.

P/ ELCIO LUIS COSER)

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 20/21. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento. Prazo de 05 (cinco) dias...

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2007

PROCESSO Nº RT 00303-1999-161-18-00-6

Reclamante: Instituto Nacional do Seguro Social + 001

Reclamado: D & M Alimentos Ltda. (Dumilho - Repr. P/ Ieso S. Bueno e Outros) + 002.

O Exmo. Dr. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os sócios da reclamada Srs. OBERDÂ DOS SANTOS JÚNIOR E CLÁUDIA MARIA DIAS DE MOURA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora de fls. 255 e 269.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 09 dias do mês de janeiro 2007.

Kleber de Souza Waki

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 002/2007

PROCESSO Nº RT 00172-2005-161-18-00-6

Exeqüentes: Juvê Martins Ferreira + 001

Executado: ADM Resorts & Parques.

O EXMO. Dr. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ADM RESORTS & PARQUES - CNPJ Nº 05.895.385/0001-16, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 7.524,39 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), sendo referente a total líquido do exequente, R\$ 6.872,82; contribuição previdenciária cota-parte empregado, R\$ 118,85; contribuição previdenciária cota-parte empregador/Sat/terceiros, R\$ 413,00; imposto de renda, R\$ 82,28; custas liquidação, R\$ 37,43. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2006.

E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.

Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos nove de janeiro de dois mil e sete.

KLEBER DE SOUZA WAKI

Juiz do Trabalho

## VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 001/2007

PROCESSO Nº RT 00157-2006-161-18-00-9

Exeqüente: Aparecida dos Reis Silva + 001

Executado: Tropical Thermas Clube

Data da Praça: 01/03/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 26/03/2007 às 10:00 horas.

O EXMO. DR. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 01 de março de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaiçá II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Rua Cel. Cirilo s/nº, Centro, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Srª. Lilian Godoy de Lima, conforme Auto de Penhora de fl. 179 que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (um) Gerador composto de motor e gerador industrial, modelo Scania DS 11 Negrini ATX nº 3031220V com 1.800 RPM, ano 1983, cor azul, protegido por um baú de alumínio que mede aproximadamente 7/2,5m, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Total da avaliação R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 26 de março de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT.

Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

Kleber de Souza Waki

Juiz do Trabalho

## VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 56/2007

Processo Nº: RT 00564-2005-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MUCIA MARIA DE AQUINO

**ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): FERTIVEL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA

**ADVOGADO.....: WALTER BORGES E OUTRO**

DESPACHO:

Para ciência das partes, por seus procuradores:

“(...) converto o depósito constante às fls. 156 em penhora, reputando garantida a execução. Intimem-se as partes para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Em 19.12.2006. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho”.

Notificação Nº: 55/2007

Processo Nº: RT 00568-2005-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY GONÇALVES RIBEIRO

**ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): FERTIVEL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA

**ADVOGADO.....: WALTER BORGES E OUTRO**

DESPACHO:

Para ciência das partes, por seus procuradores:

“(...) converto o depósito de fls. 137 em penhora, reputando garantida a execução. Intimem-se as partes para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Em 19.12.2006. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho”.

Notificação Nº: 51/2007

Processo Nº: RT 00465-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BENOETE TEODORO MARRA

**ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): VAZ E RIOS LTDA

**ADVOGADO.....: INACIO CAMARGO DA SILVA**

DESPACHO:

Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência, conforme Certidão de fl. 48.

Notificação Nº: 58/2007

Processo Nº: RT 00478-2006-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

**ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA**

RECLAMADO(A): REVENDEDORA CATALANA DE MOTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: NIVALDO FRANCISCO DA SILVA**

DESPACHO:

Conforme despacho de fl. 189 fica intimada a parte RECLAMADA a fim de tomar ciência quanto aos termos da petição de fls. 179/181, no prazo legal.

Notificação Nº: 50/2007

Processo Nº: RT 00526-2006-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDA MARIA DA SILVA

**ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO DAVID

**ADVOGADO.....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA**

DESPACHO:

Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência, conforme Certidão de fl. 74.

Notificação Nº: 49/2007

Processo Nº: RT 00911-2006-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DE AZEVEDO

**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): NORTENGE CONSTRUTORA LTDA

**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

DESPACHO:

Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência, conforme Certidão de fl. 37.

Notificação Nº: 45/2007

Processo Nº: RT 00912-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO VENÂNCIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): NORTENGE CONSTRUTORA LTDA

**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

DESPACHO:

Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência, conforme Certidão de fl. 36.

Notificação Nº: 46/2007

Processo Nº: RT 00913-2006-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IRLAN ANDRADE COELHO  
**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): NORTENGE CONSTRUTORA LTDA  
**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
 DESPACHO:

Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência, conforme Certidão de fl. 40.

Notificação Nº: 57/2007

Processo Nº: AI 01325-2006-141-18-01-1 1ª VT  
 AGRAVANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA - GO

**ADVOGADO...: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
 AGRAVADO(A): ANGELO ANTÔNIO REZENDE  
**ADVOGADO...: WALDIR FLORISBELO DE AQUINO**  
 DESPACHO:

Para ciência das partes, por seus procuradores:  
 "Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Certifique-se nos autos a que se referem o presente agravo de instrumento sua interposição, bem como o teor da presente decisão. Intimem-se, cabendo ao agravado, querendo, nos termos do § 6º do art. 897 da CLT, apresentar suas contra-razões relativas ao agravo e, simultaneamente, ao recurso principal, juntando as peças que entender necessárias para o julgamento de ambos, observando-se no pertinente o preconizado pela IN nº 16 do TST. Em 19.12.2006. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 48/2007

Processo Nº: RT 01468-2006-141-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ONILAVER CÂNDIDO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**  
 RECLAMADO(A): REINALDO ALVES DE MESQUITA  
**ADVOGADO.....: FREDERICO FORTES FERREIRA**  
 DESPACHO:

Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência, conforme Certidão de fl. 18.

Notificação Nº: 47/2007

Processo Nº: RT 01511-2006-141-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: EDCARLOS LUIZ DA SILVA  
**ADVOGADO.....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA**  
 RECLAMADO(A): CHAVES & FRANCESCHI CHOPERIA LTDA - PLANETA CHOP  
**ADVOGADO.....: ELSON FERREIRA DE SOUSA**  
 DESPACHO:

Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência, conforme Certidão de fl. 30.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1/2007  
 PROCESSO Nº RT 01092-2004-141-18-00-2  
 Reclamante: JOSE VALTER HERCULANO  
 Reclamada: ONIX CONSTRUTORA LTDA

O Juiz Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada ONIX CONSTRUTORA LTDA (ANTONIO PEREIRA DA SILVA), atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho/decisão de fls. 86 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$8.247,99, sendo R\$7.086,73 referentes ao

crédito do exequente, R\$350,94 referentes à contribuição previdenciária, R\$196,03 referentes às custas processuais e de liquidação e R\$614,29 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora, mediante edital, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 19.12.2006. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Ironé Souza Costa Barbosa, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Nove dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho .

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2/2007  
 PROCESSO Nº RT 00890-2006-141-18-00-9  
 Reclamante: ALESSANDRO RODRIGUES MACEDO  
 Reclamada: ALINE NUNES SOUZA

O Juiz Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada ALINE NUNES SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho/decisão de fls. 48 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$9.393,76, sendo R\$7.733,43 referentes ao crédito do exequente, R\$672,91 referentes à contribuição previdenciária, R\$219,40 referentes às custas processuais e de liquidação e R\$768,02 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora, mediante edital, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 19.12.2006. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Ironé Souza Costa Barbosa, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Nove dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho .

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3/2007  
 PROCESSO Nº ACPG 01439-2006-141-18-00-9  
 Consignante: JK RESENDE COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Consignada: TELMA MARTINS DA ROCHA  
 O Juiz Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada TELMA MARTINS DA ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça na Secretaria deste Juízo, a fim de receber os valores a que faz jus, nos termos da ata de audiência de fl. 44. dos autos em epígrafe. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Ironé Souza Costa Barbosa, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Nove dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 50/2007  
 Processo Nº: RT 00442-2003-171-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: LOURIVAL PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WALDEMAR BIÉ DA COSTA**

RECLAMADO(A): THOMAS ALVARES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: THOMAZ ALVARES DA SILVA**

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Contra arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pelo INSS, às fls. 130/137.

Notificação Nº: 64/2007

Processo Nº: RT 01015-2006-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RAMOS FURTADO

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 90/94, cujo dispositivo é o seguinte: II- CONCLUSÃO Resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada a pagar horas "in itinere" e reflexos, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei.Liquidação por cálculo.Custas pela reclamada, no importe de R\$ 12,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 600,00.Intimem-se as partes.Fernando da Costa Ferreira- Juiz do Trabalho -A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 65/2007

Processo Nº: RT 01015-2006-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RAMOS FURTADO

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 90/94, cujo dispositivo é o seguinte: II- CONCLUSÃO Resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada a pagar horas "in itinere" e reflexos, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei.Liquidação por cálculo.Custas pela reclamada, no importe de R\$ 12,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 600,00.Intimem-se as partes.Fernando da Costa Ferreira- Juiz do Trabalho -A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 65/2007

Processo Nº: RT 01015-2006-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RAMOS FURTADO

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 90/94, cujo dispositivo é o seguinte: II- CONCLUSÃO Resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada a pagar horas "in itinere" e reflexos, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei.Liquidação por cálculo.Custas pela reclamada, no importe de R\$ 12,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 600,00.Intimem-se as partes.Fernando da Costa Ferreira- Juiz do Trabalho -A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 65/2007

Processo Nº: RT 01015-2006-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RAMOS FURTADO

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 90/94, cujo dispositivo é o seguinte: II- CONCLUSÃO Resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada a pagar horas 'in itinere' e reflexos, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei.Liquidação por cálculo.Custas pela reclamada, no importe de R\$ 12,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 600,00.Intimem-se as partes.Fernando da Costa Ferreira- Juiz do Trabalho -A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 66/2007

Processo Nº: RT 01016-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: II- CONCLUSÃO Resolvo julgar IMPROCEDENTES os pedidos, para absolver a reclamada das reivindicações formuladas, de acordo com a fundamentação. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 12,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 600,00, isento.Intimem-se as partes.Fernando da Costa Ferreira- Juiz do Trabalho -A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 178/2007

Processo Nº: RT 00327-2004-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LARISSA LOPES GEMUS

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA**

RECLAMADO(A): ACE - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA + 003

**ADVOGADO.....: JARMISSON GONÇALVES DE LIMA**

DESPACHO:

RECLAMANTE

'Vistos, etc. Indefiro o requerimento de fls. 238, pois é incabível falar-se em renovação de alienação do bem descrito às fls. 215 quando, na realidade, ele nunca foi praxeado e sequer chegou a ter a penhora concluída, faltando o depósito. Int. e retornem os autos ao arquivo. Em, 10.01.07'

Notificação Nº: 140/2007

Processo Nº: RT 00376-2004-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA**

RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA + 003

**ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO DOS SANTOS**

DESPACHO:

RECLAMADA

'Vistos, etc. Rejeito, in limine, os embargos à execução apresentados às fls. 335/340, por intempestivos. Com efeito, tendo a executada/embargante sido intimada da penhora em 22.11.06 - 4ª feira (fls. 334), a contagem do quinquídio para oposição de embargos iniciou-se em 23.11.06 - 5ª feira, exaurindo-se em 27.11.06 - 2ª feira.

Como os embargos foram protocolados apenas em 01.12.06 - 3ª feira - sendo evidente que o relatório de transmissão de fax de fls. 337 não se refere à sua remessa por tal meio, pois a petição de embargos tem três laudas e aquele documento se refere ao envio de apenas uma -, tal se deu fora do quinquídio legal. Int. Expirado o prazo para recurso, cumpram-se as determinações de fls. 329, §§5º e 6º. Em 19.12.06'

Notificação Nº: 128/2007

Processo Nº: RT 00963-2004-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: TANIA SOUZA SANTOS

**ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD**

RECLAMADO(A): ALBINO DINIZ DIAS DA SILVA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

RECLAMANTE

'Vistos, etc. Haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens do(a) executado(a) passíveis de penhora/inércia do(a) exequente em indicá-los, intime-se o(a) credor(a) e o seu procurador para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrado(s) outro(s) bem(ns) do(a) executado(a) passíveis de penhora, promover a execução -, e arquivem-se os autos em definitivo. Ante o teor da certidão de fls. 78, cumpra-se a determinação de fls. 70, penúltimo parágrafo. Em, 19.12.06'

Notificação Nº: 125/2007

Processo Nº: RT 00079-2005-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ADENILSON BARBOSA DE BRITO

**ADVOGADO.....: JOSÉ NUNES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**

DESPACHO:

RECLAMANTE

'Vistos, etc. Considerando que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens do(a) executado(a) passíveis de penhora/inércia do exequente em indicá-los, intime-se o(a) credor(a) e o seu procurador para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrado(s) bens do(a) devedor(a) passíveis de penhora, promover a execução -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 19.12.06'

Notificação Nº: 121/2007

Processo Nº: RT 00102-2005-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO BARBOSA DE SOUSA

**ADVOGADO.....: HELDER FAYAD MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): LIMA SERVIÇOS GERAIS LTDA (N/P GERALDO LIMA) + 003

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

RECLAMANTE

VISTA AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 75. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 151/2007

Processo Nº: RT 00217-2005-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JEANNE SANTOS DOMINGOS

**ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO**

RECLAMADO(A): POUSADA ALDEIA DA LUA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

RECLAMANTE

VISTA AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 137. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 177/2007

Processo Nº: RT 00360-2005-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LOPES PENHEIRO

**ADVOGADO.....: ILDEONE DE DEUS PASSOS**

RECLAMADO(A): MIGUEL FERREIRA DE MELO

**ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ DO AMARAL**

DESPACHO:

RECLAMANTE

'Vistos, etc. Intime-se o exequente/embargado, conforme solicitado às fls. 158. Em, 10.01.07'. (Tomar ciência da oposição, no Juízo deprecado, dos Embargos de Terceiro de fls. 159/176)

Notificação Nº: 131/2007

Processo Nº: RT 00637-2005-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD**

RECLAMADO(A): MATRIKS SEGURANÇA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

DESPACHO:

RECLAMANTE

'Vistos, etc. Libere-se o valor objeto da guia de fls. 232 ao exequente. (...) Em, 19.12.06'

Notificação Nº: 123/2007

Processo Nº: RT 00707-2005-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RENILSON GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO**

RECLAMADO(A): GETÚLIO CÂNDIDO FLORÊNCIO(GETÚLIO RADIADORES)

**ADVOGADO.....: IZABEL CRISTINA PIMENTEL DE SOUSA**

DESPACHO:

RECLAMANTE

'Vistos, etc. Indefiro a penhora sobre o veículo indicado pelo exequente a fls. 116 e 118, eis que, por força do disposto no art. 66, da Lei nº 4.728/65, o devedor fiduciário é mero possuidor direto e depositário do bem, ficando com o credor o domínio resolúvel e a posse indireta, sendo que, 'no caso de inadimplemento da obrigação garantida, o proprietário fiduciário pode vender a coisa a terceiros e aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da cobrança, entregando ao devedor o saldo porventura apurado, se houver'. Em consequência, e considerando a impossibilidade de, em execução trabalhista, impor-se ao credor fiduciário a substituição coercitiva do devedor, a penhora dos direitos que esse possui em decorrência do contrato de alienação fiduciária há de ser realizada com cautela, para se evitar a prática de atos de execução inúteis com a constrição de algo que possui existência incerta, uma vez que o valor e mesmo a existência do direito do devedor fiduciário está na dependência do adimplemento do contrato e, na hipótese de inadimplência, do montante do débito fiduciário, das despesas a serem realizadas pelo credor fiduciário e do valor a ser obtido com a venda do bem. Logo, a penhora dos direitos do devedor fiduciário só se justifica nos casos em que o valor do financiamento já foi quase inteiramente quitado. Entretanto, não constam dos autos dados suficientes à verificação dessa hipótese, não havendo, por outro lado, notícia de inadimplência do devedor fiduciário e apuração de qualquer saldo em seu favor, de forma a possibilitar a pretendida constrição. Defiro, contudo, a constrição sobre o imóvel indicado às fls. 115/117, devendo ser expedido mandado de penhora e avaliação do mesmo, com o respectivo registro do imóvel junto ao CRI, solicitando-se ao Titular do Ofício o envio a este Juízo da certidão atualizada para verificação de eventuais ônus que recaem sobre o mesmo, bem como da nota de serviços para inclusão da despesa no débito exequendo. Int. o exequente. Em, 19.12.06'

Notificação Nº: 124/2007

Processo Nº: CCS 00145-2006-211-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: EDSON MARTINS DE GODOI**

RÉU(RÉ): FRANCISCO RODRIGUES MORAES

**ADVOGADO: LAZARO AUGUSTO DE SOUZA**

DESPACHO:

AUTORA

'Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fls. 144, intime-se a exequente a indicar bens da executada passíveis de penhora ou a requerer o que for do seu interesse no prazo de quinze dias. Em, 19.12.06'

Notificação Nº: 115/2007

Processo Nº: CCS 00185-2006-211-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

**ADVOGADO: EDSON MARTINS DE GODOI**

RÉU(RÉ): JOSÉ GERONIMO PACHECO

**ADVOGADO: CARLOS ALBERTO RIBEIRO**

DESPACHO:

PARTES

'Vistos, etc. Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 138/139, no importe de R\$1.160,00. Deverá a demandante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do executado até 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Atualizem-se as custas e, após, intimem-se; o executado, inclusive, para recolhê-las, no prazo de cinco dias, comprovando nos autos, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Em, 18.12.06'

VALOR DAS CUSTAS: R\$53,74

Notificação Nº: 152/2007

Processo Nº: RT 00246-2006-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELPIDIO JOSÉ CAETANO

**ADVOGADO.....: ANTONIO ONOFRE LIRA**

RECLAMADO(A): IVAN LUCAS DE SOUZA

**ADVOGADO.....: CLAUDIONOR CORREA NETO**

DESPACHO:

RECLAMANTE

'Vistos, etc. Intime-se o exequente a se manifestar acerca do noticiado pelo Sr. Perito de fls. 63, no prazo de dez dias, sob pena de o seu silêncio ser tido como desistência da prova pericial e da correspondente pretensão ao adicional de insalubridade. Em, 08.01.07'

Notificação Nº: 180/2007

Processo Nº: RT 00259-2006-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JUBES ANTÔNIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ESMERALDO DE ASSIS NETO**

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA

**ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA**

DESPACHO:

PARTES

'Vistos, etc. Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 92/93, no importe de R\$7.500,00. O(A) demandante deverá comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) executado(a) até 10 dias da data de vencimento da(s) parcela(s) ajustada(s), sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente cumprida a avença, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Atualizem-se as custas e intime-se o(a) executado(a) para recolhê-las, no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária, prazo legal, comprovando nos autos ambos os recolhimentos até 15/05/07, sob pena de execução no particular. Intime-se o(a) devedor(a), outrossim, a comprovar no mesmo prazo supra o recolhimento do IR, sob pena de comunicação da omissão à Receita Federal. Após atualizadas as custas, intimem-se. Em, 18.12.06'

VALOR DAS CUSTAS: R\$253,35

VALOR DO INSS: R\$2.063,03

Notificação Nº: 130/2007

Processo Nº: RT 00294-2006-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIRO FERNANDO DE SOUSA

**ADVOGADO.....: ELIARDO MAGALHAES FERREIRA**

RECLAMADO(A): 2R PAVIMENTADORA LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

RECLAMANTE

'Junte-se a presente CP aos autos principais. Em diligência ao endereço indicado na peça de ingresso como sendo o de localização da primeira reclamada, para o qual foi remetida, via postal, a notificação inicial desta, o Oficial de Justiça do MM. Juízo deprecado certificou, às fls. 20 da CP, que ali funciona a creche CDA Educação Infantil e que a diretora do estabelecimento informou-lhe que no local 'nunca funcionou a Reclamada 2R Pavimentos Ltda'(sic). Tal circunstância, sequer impugnada pelo autor, revela, à saciedade, que a

primeira demandada nunca foi notificada acerca da presente ação. Pode-se afirmar que, não tendo havido notificação, a relação jurídica processual angular não chegou a se formar, sendo nula de pleno direito a sentença prolatada no bojo dos autos. Isso porque, não integrando a relação jurídica processual, possível dizer que a primeira ré não passa de terceiro, como tal, infensa aos efeitos da "coisa julgada" (art. 472, do CPC), caindo no vazio as disposições a seu respeito lançadas no decurso proferido nos presentes autos. É verdade que o art. 463, do CPC, com a redação dada pela Lei 11.232/05, dispõe que publicada 'a sentença, o juiz só poderá alterá-la: I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexactidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculos; II - por meio de embargos de declaração'. Há de se entender, contudo, que esse dispositivo trata da sentença válida, pois a nula em seu nascedouro não carece ser alterada, mas simplesmente desconsiderada, a fim de que outra seja prolatada em seu lugar, depois de sanado o vício que a maculou em sua origem. Exigir-se daquele que não foi citado a realização de depósito recursal ou garantia do Juízo para poder ver desfeita na superior instância a sentença proferida nessas circunstâncias representaria, a um só tempo, grave digressão do princípio da instrumentalidade do processo, em favor de um formalismo reprovável e injustificável, e ofensa ao princípio do devido processo legal consagrado no art. 5º, LIV, da CF, o qual se constitui em garantia ao processo justo, dirigido pela autoridade competente e pautado no contraditório e ampla defesa. Nesse contexto, dada a gravidade do vício constatado nos autos, declaro, com exceção da desistência da ação no que pertine ao segundo reclamado, nulos todos os atos processuais praticados a partir da notificação de fls. 17, inclusive a sentença de fls. 21/31. Intime-se o reclamante acerca desta decisão e a fornecer o endereço correto da primeira reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Em, 19.12.06'

Notificação Nº: 138/2007

Processo Nº: CPE 00300-2006-211-18-00-4 1ª VT

EXEQUENTE...: JOSÉ MARIA ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: JOMAR ALVES MORENO**

EXECUTADO(A): MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

**ADVOGADO.....: OCTAVIANO GOMES DE ARAUJO**

DESPACHO:

PARTES

'Vistos, etc. Ante o teor da certidão supra, a denotar que os embargos à arrematação relativos à presente execução podem estar prejudicados, eis que, a prevalecer a arrematação realizada na CP de nº 367/05, não haverá mais razão para se discutir, nestes autos, a regularidade/validade do ato, uma vez que o dinheiro obtido com aquela alienação deverá ser distribuído e entregue aos credores concorrentes consoante a ordem das respectivas prelações (art. 711, do CPC), sobresto o andamento da presente CP até a solução final da arrematação ocorrida nos autos da CP 367/05. Intimem-se. Em 19.12.06'

Notificação Nº: 161/2007

Processo Nº: AAT 00307-2006-211-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: VALDIR MACHADO DOS SANTOS

**ADVOGADO: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

RÉU(RÉ): DARIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO**

DESPACHO:

PARTES

'Vistos, etc. Designo para início da perícia o dia 23.01.07 - 3ª feira, às 09:00 horas, na sede deste Juízo, de onde deverão as partes e o perito partirem com destino ao local em que ocorreu o acidente, visando à iniciação dos trabalhos. Para tanto, nomeio perito deste Juízo o Dr. Gustavo José de Lima Tavares, indicado a fls. 369. Dê-se-lhe ciência da ata de fls. 356, bem como do presente despacho. Intimem-se as partes. Em, 08.01.07'

Notificação Nº: 162/2007

Processo Nº: AAT 00307-2006-211-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: VALDIR MACHADO DOS SANTOS

**ADVOGADO: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

RÉU(RÉ): CELG - COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS + 001

**ADVOGADO: CARMEM LUCIA DOURADO**

## DESPACHO:

## PARTES

'Vistos, etc. Designo para início da perícia o dia 23.01.07 - 3ª feira, às 09:00 horas, na sede deste Juízo, de onde deverão as partes e o perito partirem com destino ao local em que ocorreu o acidente, visando à iniciação dos trabalhos. Para tanto, nomeio perito deste Juízo o Dr. Gustavo José de Lima Tavares, indicado a fls. 369. Dê-se-lhe ciência da ata de fls. 356, bem como do presente despacho. Intimem-se as partes. Em, 08.01.07'

Notificação Nº: 114/2007

Processo Nº: CPE 00367-2006-211-18-00-9 1ª VT

EXEQUENTE...: RAIMUNDO GEOVANE DA SILVA

**ADVOGADO.....:**

EXECUTADO(A): CONSERVADORA MUNDIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: OCTAVIANO GOMES DE ARAUJO**

DESPACHO:

RECLAMADA

'Vistos, etc. Rejeito, in limine, os embargos à arrematação apresentados às fls. 65/74, por intempestivos. Com efeito, como a última assinatura no auto de arrematação foi aposta em 24.11.06 (fls. 62), a contagem do quinquídio para oposição de embargos iniciou-se em 27.11.06 - 2ª feira, exaurindo-se em 01.12.06 - 6ª feira. Mesmo que se considere, na hipótese dos autos, que a contagem do prazo deveria correr da intimação da executada acerca do indeferimento do seu pedido de remição da execução, com base em pagamento parcial da dívida, ainda assim seu incidente seria intempestivo, pois, como a referida intimação foi publicada em 04.12.06 (fls. 64), a contagem teria iniciado em 05.12.06 e exaurido em 11.12.06 - 2ª feira. Como os embargos foram protocolados apenas em 12.12.06 - 3ª feira, tal se deu fora do quinquídio legal, seja por um ou pelo outro critério. E ainda que assim não fosse, de qualquer forma, a pretensão da embargante não prosperaria, pois, no processo do trabalho, só há nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes (art. 794, da CLT). In casu, mesmo que se considere verídica a alegação de que não foi intimada pessoalmente da praça - pois, como este juízo não dispunha de seu endereço, a prática desse ato foi confiada ao MM. Juízo deprecante (fls. 31), não se tendo notícias de sua efetiva realização ou não - não há falar-se em prejuízo à parte, pois a intimação pessoal do devedor acerca da hasta pública tem por escopo a sua cientificação do ato a fim de que possa exercer o direito de remição (Manoel Antônio Teixeira Filho, Execução no processo do trabalho, 6ª ed. São Paulo, LTr, 1998, p.482). E, na hipótese, tal oportunidade lhe foi assegurada com benevolência, pois, por duas vezes (fls. 50 e 55v), a devedora foi expressamente intimada para o exercício desse direito, no prazo de cinco dias, mediante o depósito do débito em execução, incluída a comissão do leiloeiro, mas preferiu dar uma de desentendida e reiterar a comprovação nos autos do depósito apenas parcial do débito. Int. Em, 18.12.06'

Notificação Nº: 143/2007

Processo Nº: RT 00438-2006-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SENHORA DO CARMO GOMES DE BRITO

**ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES MACHADO**

RECLAMADO(A): SUPER CARNES E FRIOS MUNIZ

**ADVOGADO.....: HELDER FAYAD MAGALHÃES**

DESPACHO:

PARTES

Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.

PRAÇA: 06.02.2007 às 14:00 horas

LEILÃO: 02.04.2007 às 14:00 horas

Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 179/2007

Processo Nº: RT 00549-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

RECLAMADO(A): HERMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO ALEXANDRE HERMES)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

RECLAMANTE

'Vistos, etc. (...) apresentar o extrato analítico de sua conta vinculada, no prazo de dez dias, para possibilitar a liquidação da sentença. Em, 23.11.06'

Notificação Nº: 171/2007

Processo Nº: RT 00744-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS CELIO FONSECA DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA**

RECLAMADO(A): R&R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. NOME FANTASIA RICKY E RANGEL)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

RECLAMANTE

'Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado a fls. 45/47, no importe de R\$8.000,00, para que surta seus legais efeitos. Deverá a executada recolher as custas e a contribuição previdenciária, prazo legal, e comprovar nos autos, até 15.05.07, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Deverá, outrossim, comprovar o recolhimento do IR, no mesmo prazo assinalado no parágrafo anterior, sob pena de comunicação da omissão à Receita Federal. Solicite-se a devolução da CP. Intimem-se. Em, 10.01.07'

Notificação Nº: 155/2007

Processo Nº: RTV 00764-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO APARECIDO DE SOUSA MARINHO

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): SANTOS E PERES LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO BASSO DE MATOS AZEVEDO**

DESPACHO:

RECLAMADA

'Vistos, etc. Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 62/63, no importe de R\$1.362,00. O(A) demandante(s) deverá comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) executado(a) até 10 dias da data de vencimento da(s) parcela(s) ajustada(s), sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente cumprida a avença, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Atualizem-se as custas e intime-se o(a/s) executado(a/s) para recolhê-las, no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária, prazo legal, comprovando nos autos os respectivos recolhimentos até 15/03/07, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Após atualizadas as custas, intimem-se. Em, 08.01.07'

VALOR DAS CUSTAS: R\$38,55

VALOR DO INSS: R\$118,95

Notificação Nº: 173/2007

Processo Nº: RT 00827-2006-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM CALDEIRA NUNES FILHO

**ADVOGADO.....: EDIMAR XAVIER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FORMOSA-COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTACIONAMENTO LTDA.

**ADVOGADO.....: ESMERALDO DE ASSIS NETO**

DESPACHO:

RECLAMANTE

'Vistos, etc. Requeira o reclamante o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias. No silêncio, à Contadoria para calcular a contribuição previdenciária. Int. Em, 10.01.07'

Notificação Nº: 176/2007

Processo Nº: RT 00836-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO FELIX DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**

RECLAMADO(A): TIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA.



**ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES**

DESPACHO:

RECLAMANTE

'Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 49, esclareça o reclamante, no prazo de cinco dias, se a reclamada cumpriu o acordo entabulado (pagamento das parcelas, recolhimento do FGTS e entrega do TRCT e das guias do seguro-desemprego). Int. Em, 10.01.07'

Notificação Nº: 175/2007

Processo Nº: RT 01008-2006-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANILTON BAIROS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA**

RECLAMADO(A): ELIO MOULIN

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

RECLAMANTE

'Vistos, etc. Vista ao reclamante, por cinco dias, para manifestação.

Int. Em, 10.01.07'

Notificação Nº: 174/2007

Processo Nº: RT 01011-2006-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA**

RECLAMADO(A): ELIO MOULIN

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

RECLAMANTE

'Vistos, etc. Vista ao reclamante, por cinco dias, para manifestação.

Int. Em, 10.01.07'

Notificação Nº: 139/2007

Processo Nº: RT 01037-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOEL DE MOURA

**ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

**ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA E OUTROS**

DESPACHO:

RECLAMADA

'Vistos, etc. Intime-se a reclamada a, no prazo de 48 horas, juntar aos autos o número da chave de identificação para saque do FGTS, conforme acordado e sob as penas constantes da ata de fls. 22, último parágrafo, bem como a entregar na Secretaria da Vara as demais vias do TRCT, apresentado em uma única. Em 19.12.06'

Notificação Nº: 154/2007

Processo Nº: RT 01090-2006-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JOAREZ DE JESUS

**ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS**

RECLAMADO(A): MA - CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA**

DESPACHO:

PARTES

'Vistos, etc. Constatando-se erro material na ata de fls. 17, 1º §, corrija-o nos seguintes termos: onde se lê: '... e comprovar nos autos até 15.02.07...', leia-se: 'e comprovar nos autos até 15.03.07'.

Intimem-se. Em, 08.01.07'

Notificação Nº: 148/2007

Processo Nº: CCS 01120-2006-211-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): JOAQUIM GONTIJO DOS SANTOS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

AUTORA

Tomar ciência de que os autos do processo nº 994/2003, da 2ª Vara Cível e Fazendas Públicas da Comarca de Formosa/GO foram recebidos nesta Vara do Trabalho de Formosa, e proferido despacho do seguinte teor:

'Vistos, etc. Dê-se ciência à autora, na pessoa de seu procurador, acerca do recebimento dos autos neste Juízo, nos moldes prescritos no item 10, da Ordem de Serviço DGCJ nº 001/2005, e, haja vista o teor da certidão de fls. 58 e informação da ECT de fls. 62, intime-a a informar o atual endereço do demandado, para citação, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento da ação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Em, 08.01.07'

Notificação Nº: 149/2007

Processo Nº: CCS 01121-2006-211-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS**

RÉU(RÉ): LUIZ GERALDO PENA BUENO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

AUTORA

Tomar ciência de que os autos do processo nº 1000/2003, da 2ª Vara Cível e Fazendas Públicas da Comarca de Formosa/GO foram recebidos nesta Vara do Trabalho de Formosa, e proferido despacho do seguinte teor:

'Vistos, etc. Dê-se ciência à autora, na pessoa de seu procurador, acerca do recebimento dos autos neste Juízo, nos moldes prescritos no item 10, da Ordem de Serviço DGCJ nº 001/2005, e, haja vista o teor da certidão de fls. 57v., intime-a a informar o correto endereço do demandado, para citação, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento da ação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Em, 08.01.07'

Notificação Nº: 147/2007

Processo Nº: CCS 01123-2006-211-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): CARLOS ANTONIO DA ROCHA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

AUTORA

Tomar ciência de que os autos do processo nº 900/2003, da 2ª Vara Cível e Fazendas Públicas da Comarca de Formosa/GO foram recebidos nesta Vara do Trabalho de Formosa, e proferido despacho do seguinte teor:

'Vistos, etc. Dê-se ciência à autora, na pessoa de seu procurador, acerca do recebimento dos autos neste Juízo, nos moldes prescritos no item 10, da Ordem de Serviço DGCJ nº 001/2005, e, haja vista o teor da certidão de fls. 57v., intime-a a informar o atual endereço do demandado, para citação, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento da ação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Em, 08.01.07'

Notificação Nº: 146/2007

Processo Nº: CCS 01124-2006-211-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA.

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): ANTONIO PENA TEIXEIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

AUTORA

Tomar ciência de que os autos do processo nº 950/2003, da 2ª Vara Cível e Fazendas Públicas da Comarca de Formosa/GO foram recebidos nesta Vara do Trabalho de Formosa, e proferido despacho do seguinte teor:

'Vistos, etc. Dê-se ciência à autora, na pessoa de seu procurador, acerca do recebimento dos autos neste Juízo, nos moldes prescritos no item 10, da Ordem de Serviço DGCJ nº 001/2005, e, haja o teor da certidão de fls. 55v., intime-a a informar o atual endereço do demandado, para notificação, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento da ação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Em, 08.01.07'

Notificação Nº: 145/2007

Processo Nº: CCS 01131-2006-211-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

**ADVOGADO: EDSON MARTINS DE GODOI**

RÉU(RÉ): ABILIO DE SIQUEIRA FILHO

**ADVOGADO:** .

**DESPACHO:**

**AUTORA**

Tomar ciência de que os autos do processo nº 416/2003, da 2ª Vara Cível e Fazendas Públicas da Comarca de Formosa/GO foram recebidos nesta Vara do Trabalho de Formosa, e proferido despacho do seguinte teor:

'Vistos, etc. Dê-se ciência à autora, na pessoa de seu procurador, acerca do recebimento dos autos neste Juízo, nos moldes prescritos no item 10, da Ordem de Serviço DGCJ nº 001/2005, e, haja não constar nos autos a juntada do AR da citação de fls. 41, intime-a a informar o atual endereço do demandado, para notificação, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento da ação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Em, 08.01.07'

Notificação Nº: 153/2007

Processo Nº: RT 01138-2006-211-18-00-1 1ª VT

**RECLAMANTE..:** LUIZ FERREIRA DE ARAUJO

**ADVOGADO.....:** JUVENAL DA COSTA CARVALHO

**RECLAMADO(A):** METALÚRGICA E TORNEADORA FACHINETTO LTDA.

**ADVOGADO.....:** .

**DESPACHO:**

**RECLAMANTE**

'Vistos, etc. Intime-se o autor a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 14, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento da ação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Em, 08.01.07'

Notificação Nº: 164/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-211-18-00-0 1ª VT

**RECLAMANTE..:** GISELLE DE JESUS COSTA

**ADVOGADO.....:** HOMERO DE PAULA LIMA NETO

**RECLAMADO(A):** JHO LOTERIAS LTDA

**ADVOGADO.....:** JOSEF ANTONIO VEVERKA

**DESPACHO:**

**PARTES**

Comparecer na audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 31.01.2007, às 14:30 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor:

'Vistos, etc. Para realização de audiência UNA, inclua-se o feito na pauta do dia 31/01/2007, às 14:30 horas. Intimem-se as partes ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT. Dê-se ciência aos seus procuradores. Em, Em 09.01.07'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 50/2007

Processo Nº: RT 00543-2005-221-18-00-9 1ª VT

**RECLAMANTE..:** CARLOS ROBERTO GOMES LIMA

**ADVOGADO.....:** MARIA LUCIA DE FREITAS STEIN

**RECLAMADO(A):** AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

**ADVOGADO.....:** CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO

**DESPACHO:**

**INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:**

Fica V. Sa. intimada para, caso queira, contraminutar agravo de petição interposto às fls. 382/410, no prazo legal.

Notificação Nº: 49/2007

Processo Nº: RT 00262-2006-221-18-00-7 1ª VT

**RECLAMANTE..:** ESPÓLIO DE MANOEL ANDRELINO DE SOUZA (REPRESENTADO POR EVA INÁCIO DE SOUZA)

**ADVOGADO.....:** MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

**RECLAMADO(A):** AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA - FAZENDA SANTA LUZIA (VIPLAN)

**ADVOGADO.....:** VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

**DESPACHO:**

**INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:**

Tomar ciência de que foram interpostos embargos à penhora, às fls. 115/122 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 51/2007

Processo Nº: RT 00673-2006-221-18-00-2 1ª VT

**RECLAMANTE..:** JÚNIO FÁBIO NEVES BORGÉRIO

**ADVOGADO.....:** ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JUNIOR

**RECLAMADO(A):** LATICÍNIOS MOREIRA LTDA

**ADVOGADO.....:** JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

**DESPACHO:**

**INTIMAÇÃO À RECLAMADA:**

Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 39/40, na qual o reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 55/2007

Processo Nº: RT 00969-2006-221-18-00-3 1ª VT

**RECLAMANTE..:** CARLOS ANTÔNIO MONTEIRO RIBEIRO

**ADVOGADO.....:** ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

**RECLAMADO(A):** LUIZ ALBERTO RORIZ E SILVA

**ADVOGADO.....:** HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

**DESPACHO:**

**INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:**

APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA JUNTA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 42/2007

Processo Nº: AAT 00986-2006-221-18-00-0 1ª VT

**AUTOR...:** JOSÉ DIVALDO DE SOUZA

**ADVOGADO:** OLIVIER PEREIRA DE ABREU

**RÉU(RÉ):** JOÃO CRUZ BAROCHELO

**ADVOGADO:** ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

**DESPACHO:**

**INTIMAÇÃO À RECLAMADA:**

Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 123/130), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 43/2007

Processo Nº: AAT 00986-2006-221-18-00-0 1ª VT

**AUTOR...:** JOSÉ DIVALDO DE SOUZA

**ADVOGADO:** OLIVIER PEREIRA DE ABREU

**RÉU(RÉ):** JOÃO CRUZ BAROCHELO

**ADVOGADO:** ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

**DESPACHO:**

**INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:**

Tomar ciência de que foram interpostos embargos à penhora, às fls. 115/122 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 45/2007

Processo Nº: AAT 00986-2006-221-18-00-0 1ª VT

**AUTOR...:** JOSÉ DIVALDO DE SOUZA

**ADVOGADO:** OLIVIER PEREIRA DE ABREU

**RÉU(RÉ):** JOÃO CRUZ BAROCHELO

**ADVOGADO:** ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

**DESPACHO:**

**INTIMAÇÃO À RECLAMADA:**

Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls.123/130), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 52/2007

Processo Nº: AAT 01036-2006-221-18-00-3 1ª VT

**AUTOR...:** FRANCISCO DOS SANTOS FELIX

**ADVOGADO:** EUDES FABIANE CARNEIRO

**RÉU(RÉ):** FAZENDA CANADÁ LTDA + 001

**ADVOGADO:** JOÃO PESSOA DE SOUSA

## DESPACHO:

## INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Vista dos documentos remetidos pelos hospitais e juntados aos autos (fls.184/208), bem como da documentação que acompanha a defesa, pelo prazo preclusivo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência de fls. 41/43.

Notificação Nº: 54/2007

Processo Nº: RT 01093-2006-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WENDER DA SILVA MOURA

**ADVOGADO.....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA**

RECLAMADO(A): KAMAYURAS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**ADVOGADO.....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

## DESPACHO:

## INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 27/29, na qual o reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 56/2007

Processo Nº: RT 01101-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSA MARIA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: VICENTE ALVES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): JOSÉ PERES NAVES (RESTAURANTE BRASILEIRO)

**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

## DESPACHO:

## INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 19/21, na qual o reclamante noticia o descumprimento do acordo.

## VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 143/2007

Processo Nº: RT 00376-1998-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON GONÇALVES LOPES

**ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ GUIMARAES**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA

**ADVOGADO.....: ELAINE RIBEIRO MACHADO**

## DESPACHO:

Fica o Reclamante intimado do despacho de fl. 2284, ora transcrito: “Vistos. Dê-se vista dos autos ao exeqüente, especialmente do expediente de fl. 2282, devendo o mesmo, no prazo de 10 dias, manifestar-se, indicando meios para prosseguimento da execução, sob pena dos autos ficarem aguardando o decurso do prazo de suspensão da execução, e, conseqüentemente, retornarem ao arquivo provisório.”

Notificação Nº: 127/2007

Processo Nº: RT 00531-2004-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO MARTINS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JOÃO LUIZ JORGE**

RECLAMADO(A): REAL COMÉRCIO LANCHONETE E ADMINISTRAÇÃO LTDA + 003

**ADVOGADO.....: ROMES SÉRGIO MARQUES**

## DESPACHO:

Fica o Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 10 dias, para indicar bens dos Executados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, já autorizada, conforme despacho de fl. 158. Os cálculos foram atualizados às fls. 170/173.

Notificação Nº: 147/2007

Processo Nº: RT 01348-2004-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO VELOSO DA SILVA

**ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA**

## DESPACHO:

Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 483, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 126/2007

Processo Nº: RT 01365-2005-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO MARQUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARANAÍBA LTDA

**ADVOGADO.....: HELVIO GOMES DOS SANTOS**

## DESPACHO:

Ficam o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente (fls. 411/419), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 141/2007

Processo Nº: RT 01984-2005-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ARICA CRISTINA VALLE PEREIRA

**ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SOL NASCENTE DE ITUMBIARA LTDA ME + 003

**ADVOGADO.....: .**

## DESPACHO:

Fica a Reclamante-Exeqüente intimada do despacho de fl. 124, especialmente de que terá vista para manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 116/120 pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 142/2007

Processo Nº: AC 02249-2005-121-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO: HAMILTON CLAUDIO PEREIRA**

RÉU(RÉ): GESVALDO MARTINS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: EMILZE CAIXETA CAD**

## DESPACHO:

Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 96, especialmente de que foi homologada a retificação do acordo constante da petição de fl. 95, extinguindo-se a execução do crédito trabalhista (art. 794, I/CPC), mantendo-se as demais cominações fixadas na decisão de fl. 79.

Notificação Nº: 146/2007

Processo Nº: RT 02267-2005-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ISABEL VIEIRA PEREIRA + 001

**ADVOGADO.....: JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA**

RECLAMADO(A): ROSANA SORGE XAVIER + 001

**ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA**

## DESPACHO:

Ficam as Reclamantes/Recorridas intimadas para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 148/2007

Processo Nº: RT 00331-2006-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELTON ABRAÃO DE MIRANDA

**ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE MINEIROS-COOPERTRAM + 001

**ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO SILVA**

## DESPACHO:

Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 117, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 128/2007

**Diário da Justiça Eletrônico**

Processo Nº: RT 00490-2006-121-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: WENDER LINO ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ FIRMINO DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR ALBIERI + 001  
**ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA**  
 DESPACHO:

Fica o Reclamante/Exequente intimado para receber a guia de levantamento acostada à contracapa dos autos, conforme despacho de fl. 128.

Notificação Nº: 139/2007

Processo Nº: RT 00656-2006-121-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE...: EDER MORAES MEDEIROS ( ASSISTIDO POR PEDRO MEDEIROS DA SILVA)

**ADVOGADO.....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA**  
 RECLAMADO(A): IRMÃOS ALCÂNTARA E CIA LTDA. (POSTO PLANALTO)

**ADVOGADO.....: CIBELLE RODOVALHO GUERRA ALCÂNTARA**  
 DESPACHO:

Ficam AS PARTES, por seus procuradores, intimadas do despacho de fl. 139, ora transcrito: "Vistos, etc. Converto em penhora os valores bloqueados às fls. 134. Intime-se a executada para ciência da aludida penhora. Exaurido o prazo para manifestação da executada, proceda-se a secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando-se o resumo dos cálculos de fls. 121, utilizando para tanto parte dos valores bloqueado, devendo comprovar nos autos através das guias próprias. Após, libere-se ao exequente o remanescente dos valores bloqueados para pagamento do seu crédito líquido. Cumpridas as determinações supra, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, devendo os autos serem remetidos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se.

Notificação Nº: 171/2007

Processo Nº: RT 00851-2006-121-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ANÍSIO VICENTE CARNAÚBA  
**ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS + 001  
**ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA**  
 DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que terão vista do Ofício de fl. 198, pelo prazo comum de 05 dias, bem como de que foi designada audiência para encerramento da instrução a realizar-se no DIA 29/01/2007, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 172/2007

Processo Nº: RT 00851-2006-121-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ANÍSIO VICENTE CARNAÚBA  
**ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIATUBA + 001  
**ADVOGADO.....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS**  
 DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que terão vista do Ofício de fl. 198, pelo prazo comum de 05 dias, bem como de que foi designada audiência para encerramento da instrução a realizar-se no DIA 29/01/2007, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 177/2007

Processo Nº: RT 00988-2006-121-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: THÁIS FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: CARLA ANDRÉA MORSELLI DE ALMEIDA**  
 RECLAMADO(A): PEDREGULHOS LANCHES  
**ADVOGADO.....: LUCIANA CUBAS DE PAULA**  
 DESPACHO:

Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 47, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor do documento de fl. 43 e certidão de fl. 46, extingo a execução, nos termos do art. 794, I e II do CPC para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por outro lado, tendo em vista o alto custo para movimentação da máquina judiciária, nos termos da Portaria MF nº049, de 1 de abril de 2004, deixo de dar prosseguimento a execução das Custas Processuais. Assim sendo, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 175/2007

Processo Nº: RT 01779-2006-121-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA DIVINA DUARTE  
**ADVOGADO.....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA**  
 RECLAMADO(A): GETÚLIO JESUS SOUZA LOPES  
**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA**  
 DESPACHO:

Fica a parte Reclamada intimada para, no prazo de 10 dias, proceder às devidas anotações na CTPS da Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), tudo conforme restou determinado na sentença de fls. 34/36, com a advertência de que o descumprimento da obrigação de fazer importará em aplicação de multa no valor de R\$ 100,00 por dia de atraso, até o limite de 30 dias - art. 461, parágrafo 4º do CPC. A partir daí, deverá a Secretaria da Vara proceder às anotações.

Notificação Nº: 145/2007

Processo Nº: RT 02108-2006-121-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: IVAN MENDES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS**  
 RECLAMADO(A): MOTOGOL MOTOS GOIATUBA LTDA  
**ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA**  
 DESPACHO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 013/2007

PROCESSO Nº RT 00185-2006-121-18-00-7

Exequentes: WESLAINE PAULINA SANTOS e UNIÃO FEDERAL

**Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**

Executado: AUTO CRED LTDA-ME

**Advogado: JOSÉ SEBASTIÃO FILHO**

Praça: 03/04/2007 às 10h. 16min.

Leilão: 16/04/2007 às 14h. 00min.

Localização do bem: RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº311, ITUMBIARA-GO

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 126, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) IVON DE PAULA SOUSA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 01 (um) computador tipo AMD Duron TM, processador 1,44 MB HD 20 G., com monitor marca Vision, teclado marca Force Line, mouse marca Force Line, processador marca LG 52X MAX, em bom estado, avaliado em R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 16/04/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas

para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, \_\_\_\_\_ SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 10 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 011/2007

PROCESSO Nº RT 00773-2006-121-18-00-0

Exequentes: JOÃO QUIRINO DOS SANTOS, INSS E UNIÃO FEDERAL

Executado: VERSIANI & CARDOSO LTDA + 001

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO VERSIANI & CARDOSO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 10.949,72 (dez mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), atualizado até 31/10/2006, nos termos dos cálculos de fls. 98/99 e decisões de fls. 112 e 127, dos autos em epígrafe.

E para que chegue ao conhecimento do Executado VERSIANI & CARDOSO LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, \_\_\_\_\_ SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 10 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 009/2007

PROCESSO Nº ACCS 01719-2006-121-18-00-2

Exequentes: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA E UNIÃO FEDERAL

Executado: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO ESPÓLIO DE SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 1.134,42 (um mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), atualizado até 30/11/2006, nos termos dos cálculos de fl. 116 e decisão de fl. 117, dos autos em epígrafe.

E para que chegue ao conhecimento do Executado ESPÓLIO DE SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, \_\_\_\_\_ SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 10 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 010/2007

PROCESSO Nº ACCS 01743-2006-121-18-00-1

Exequentes: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA E UNIÃO FEDERAL

Executada: DIVINA DE SOUZA TINOCO

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO DIVINA DE SOUZA TINOCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a

execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 2.365,93 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), atualizado até 30/11/2006, nos termos dos cálculos de fl. 121 e decisão de fl. 122, dos

autos em epígrafe.

E para que chegue ao conhecimento da Executada DIVINA DE SOUZA TINOCO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, \_\_\_\_\_ SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 10 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 008/2007

PROCESSO Nº ACCS 01751-2006-121-18-00-8

Exequentes: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA E UNIÃO FEDERAL

Executado: ESPÓLIO DE JOAQUIM LUCAS DA SILVA

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO ESPÓLIO DE JOAQUIM LUCAS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 2.036,00 (dois mil e trinta e seis reais), atualizado até 30/11/2006, nos termos dos cálculos de fl. 120 e decisão de fl. 121, dos autos em epígrafe.

E para que chegue ao conhecimento do Executado ESPÓLIO DE JOAQUIM LUCAS DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, \_\_\_\_\_ SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 10 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 012/2007

PROCESSO Nº RT 02162-2006-121-18-00-7

Reclamante(s) : GENIZIA FRANÇA FERREIRA

Reclamado(a)(s) : ENIS PINTO MARTINS + 001

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ENIS PINTO MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/16, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

...CONCLUSÃO

Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara-GO, nos autos 2.162/06, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face de FLÁVIA FERREIRA PAULINO, e ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, ENIS PINTO MARTINS, a cumprir as obrigações de fazer relativas à CTPS, e a pagar ao (à) Reclamante, GENIZIA FRANÇA FERREIRA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.

A sentença deverá ser cumprida até o trânsito em julgado (salvo prazos diversos apresentados no fundamentação, que prevalecerão no particular), pena de execução definitiva.

Custas pela (o/s) Reclamada(o/s) no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$ 1.500,00, pagáveis na forma da lei.

Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: décimo terceiro e salário retido.

**Diário da Justiça Eletrônico**

Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST, Liquidação por meros cálculos.

Notifique-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado.

Ciente a reclamante, intimem-se os reclamados, o primeiro por meio de mandado, a segunda por edital(...).

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretária, subscrevi, aos Dez dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 122/2007

Processo Nº: CCS 00661-2006-111-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**

RÉU(RÉ): LUZIANO ALVES DE MORAES

**ADVOGADO: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA**

DESPACHO:

Ao autor, por seu procurador:

Vista dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias, para requerer o que entender de direito, advertindo que a omissão acarretará a suspensão da execução.

Notificação Nº: 134/2007

Processo Nº: AAT 01310-2006-111-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: JOAO BATISTA MARTINS MACHADO

**ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES**

RÉU(RÉ): ITAMAR DE OLIVEIRA CAMPOS

**ADVOGADO: CORNÉLIO MENDES GARCIA**

DESPACHO:

Fica o procurador do reclamado intimado da nova data da audiência, que será realizada no dia 06/02/2007, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 126/2007

Processo Nº: RT 01506-2006-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DALVA LÚCIA DOS SANTOS

**ADVOGADO...: LEANDRO MELO DO AMARAL**

RECLAMADO(A): ROGÉRIO LAVANDERIA LTDA. + 004

**ADVOGADO...: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 15/12/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 143/2007

Processo Nº: RT 01541-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO RODRIGUES DA SILVA TRINDADE

**ADVOGADO...: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**

RECLAMADO(A): ROBERTA ALVES LIMA GUIMARÃES E CIA LTDA. + 002

**ADVOGADO...: LUIZ CARLOS DE SOUZA**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 18/12/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 121/2007

Processo Nº: RT 01558-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA REGINA ATAIDE LIMA

**ADVOGADO...: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES STYLETTO LTDA - CONTRAJE + 002

**ADVOGADO...: LUIZ CARLOS DE SOUZA**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 18/12/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 145/2007

Processo Nº: RT 01565-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSILDA RODRIGUES PEREIRA

**ADVOGADO...: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): FRANCISCO CONFECÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO...: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 18/12/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 147/2007

Processo Nº: RT 01566-2006-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GERLIENE LIMA DA SILVA

**ADVOGADO...: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): ROGÉRIO LAVANDERIA LTDA + 001

**ADVOGADO...: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 18/12/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 146/2007

Processo Nº: RT 01567-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULA RENATA BRAGANHOLO

**ADVOGADO...: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): FRANCISCO CONFECÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO...: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 18/12/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 144/2007

Processo Nº: RT 01568-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIJAINÉ SOUZA

**ADVOGADO...: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): ROGÉRIO LAVANDERIA LTDA. + 001

**ADVOGADO...: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 18/12/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 130/2007

Processo Nº: RT 01607-2006-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CARDOSO DA SILVA SOUZA

**ADVOGADO...: ANTONIO CARLOS S. BARBOSA**

RECLAMADO(A): FRANCISCO CONFECÇÕES LTDA.

**ADVOGADO...: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 15/12/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 131/2007

Processo Nº: RT 01614-2006-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GABRIELA RODRIGUEZ SOUSA DO CARMO

**ADVOGADO...: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA**

RECLAMADO(A): TENDÊNCIA FINAL CONFECÇÕES E ARTE LTDA.

**ADVOGADO...: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 15/12/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 141/2007

Processo Nº: RT 01678-2006-111-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: EUDINEIA FRANCO DE LIMA  
**ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**  
RECLAMADO(A): FRANCISCO CONFECÇÕES LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 18/12/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 132/2007

Processo Nº: RT 01679-2006-111-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**  
RECLAMADO(A): FRANCISCO CONFECÇÕES LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 18/12/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 106/2007

Processo Nº: RT 01957-2006-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ITAMAR DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: ALADIO RAMOS VILELA**  
RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES E COSTA  
**ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 14/12/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 107/2007

Processo Nº: RT 01958-2006-111-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELISÂNGELA FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ALADIO RAMOS VILELA**  
RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES E COSTA  
**ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 14/12/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 113/2007

Processo Nº: RT 01997-2006-111-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**  
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 15/12/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 117/2007

Processo Nº: RT 01998-2006-111-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOANA DARK DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**  
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 15/12/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº 115/2007

Processo Nº: RT 01999-2006-111-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS SILVA  
**ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 15/12/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº 119/2007

Processo Nº: RT 02000-2006-111-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ARNALDO FRANCISCO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**  
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 15/12/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº 156/2007

Processo Nº: RT 02004-2006-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: APARECIDA PIEDADE FRANCISCA DE ARAÚJO SILVA

**ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**  
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 18/12/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº 155/2007

Processo Nº: RT 02036-2006-111-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ MARTINS DE JESUS  
**ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 18/12/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº 148/2007

Processo Nº: AEM 02099-2006-111-18-00-1 1ª VT  
REQUERENTE...: FAZENDA NACIONAL  
**ADVOGADO.....: KENNEDY FURTADO DE MENDONCA**  
REQUERIDO(A): CERÂMICA VALE DO SÃO PEDRO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA (UNIAO PROCURADOR CHEFE)**

DESPACHO:

Tomar ciência de que foi recebido nesta Vara do Trabalho os autos nº200202001592, oriundo da 2ª Vara Cível de Fazendas Públicas e Registros Públicos da Comarca de Jataí-Go, o qual recebeu nesta Especializada o nº 02099-2006-111-18-00-1.

Notificação Nº 142/2007

Processo Nº: AEM 02100-2006-111-18-00-8 1ª VT  
REQUERENTE...: FAZENDA NACIONAL  
**ADVOGADO.....: BENEDITO PAULO DE SOUZA**  
REQUERIDO(A): PLANALTO CONSTRUÇÕES LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: ALETH NÍVIA SILVA DI OLIVEIRA**

DESPACHO:

Tomar ciência de que foi recebido nesta Vara do Trabalho os autos nº200301970607, oriundo da 2ª Vara Cível de Fazendas Públicas e Registros Públicos da Comarca de Jataí, o qual recebeu nesta Especializada o nº 02100-2006-111-18-00-8. Com AR.

Notificação Nº: 142/2007

Processo Nº: AEM 02100-2006-111-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: FAZENDA NACIONAL

**ADVOGADO.....: BENEDITO PAULO DE SOUZA**

REQUERIDO(A): PLANALTO CONSTRUÇÕES LTDA + 001

**ADVOGADO.....: ALETH NÍVIA SILVA DI OLIVEIRA**

DESPACHO:

Tomar ciência de que foi recebido nesta Vara do Trabalho os autos nº200301970607, oriundo da 2ª Vara Cível de Fazendas Públicas e Registros Públicos da Comarca de Jataí, o qual recebeu nesta Especializada o nº 02100-2006-111-18-00-8.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 61/2007

Processo Nº: RT 00609-1997-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA

**ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): COOHAB- COOPERATIVA HABITACIONAL DO LAGO AZUL E ENTORNO DO DF LTDA + 002

**ADVOGADO.....: MARTHA HELENA TOBIAS DA SILVA E OUTRO**

DESPACHO:

**ADVOGADO DO RECLAMANTE**

Manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 610, dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 76/2007

Processo Nº: RT 01364-2002-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON JESUS DO VALE RIBEIRO

**ADVOGADO.....: DIVINO LUIZ SOBRINHO**

RECLAMADO(A): STILLOS- ESTRUTURAS METÁLICAS E ALUGUEL DE ANDAIMES + 002

**ADVOGADO.....: HELIO PEREIRA LEITE E OUTROS**

DESPACHO:

**ADVOGADO DO RECLAMANTE**

Vistos,

Diante do noticiado à fl. 221 (Certidão negativa de penhora), intime-se o reclamante/credor a indicar bens de propriedade dos devedores, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou a requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias, advertindo-o que sua omissão implicará, automaticamente, em suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 62/2007

Processo Nº: RT 00749-2004-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDEON AMANCIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ORLANDO DINIZ PINHEIRO**

RECLAMADO(A): AGDA MARIA STEMLER - COLEGIO POLEGAR + 001

**ADVOGADO.....: HÉLIO DE ASSIS CAEIRO**

DESPACHO:

**ADVOGADO DO RECLAMANTE**

Manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 232, dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 63/2007

Processo Nº: RT 01188-2004-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDETILDE ALMEIDA SANTANA

**ADVOGADO.....: CARLITO MARTINS LACERDA**

RECLAMADO(A): JOSE CARLOS PEDREIRA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

**ADVOGADO DA RECLAMANTE**

Manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 323, dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 65/2007

Processo Nº: RT 00823-2005-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIOZAN TELES DE QUEIROZ

**ADVOGADO.....: MARCIA MARIA MATTOS**

RECLAMADO(A): REZENDE E SILVA - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA (NA PESSOA DO SOCIO-GERENTE SR. ELIANO LUIZ DA SILVA) + 002

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

ADVOGADA DO RECLAMANTE

Manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 133, dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 73/2007

Processo Nº: RT 00132-2006-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DOS SANTOS OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO CORUMBA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

**ADVOGADO DO RECLAMANTE**

Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse na penhora dos veículos localizados, indicar o endereço do credor fiduciário, uma vez que os mesmos encontram-se com ônus de alienação.

Notificação Nº: 74/2007

Processo Nº: RT 00376-2006-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR APARECIDO BRANDAO

**ADVOGADO.....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA**

RECLAMADO(A): PAULO JOAQUIM LUIZ, REP. POR GERALDA SEVERINA DE JESUS (NOME FANTASIA: SERVIL - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA)

**ADVOGADO.....: DIVINO LUIZ SOBRINHO**

DESPACHO:

**ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO**

D E S P A C H O,

Tratam-se os presentes de Reclamação Trabalhista em que fora entabulado acordo (fls. 08/09) no valor líquido a ser pago para o Reclamante no importe de R\$ 1.500,00.

O INSS insurge-se (fls. 23/24) contra a conta de liquidação, alegando que, como a homologação do acordo foi sem reconhecimento da relação de emprego, deveriam ter sido aplicadas as alíquotas de 20% e 11% para cálculo das contribuições previdenciárias.

Com razão a autarquia federal.

O que se observa dos cálculos de fls. 18 é que a Contadoria utilizou as alíquotas corretas; porém, com falta de zelo, tentou retificar o erro material havido (base de cálculo incorreta) fazendo rabiscos que não tiveram efeito algum no resultado do cálculo. Mesmo porque o cálculo referido é elaborado em planilha eletrônica.

Este juízo chama a atenção da Contadoria para que se evite de apresentar erros como os ocorridos, os quais geram incidentes processuais e, por isso, atrasam e dificultam o andamento do feito.

Envie-se os autos ao cálculo para retificação.

Notificação Nº: 64/2007

Processo Nº: RT 00952-2006-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉSAR AUGUSTO ALMEIDA NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001**

RECLAMADO(A): ROCHAS PISCINAS (N/P DO REPR. ANTÔNIO MACHADO DA ROCHA)

**ADVOGADO.....: IVAN JOSÉ THOMAZI**

DESPACHO:

**ADVOGADO DO RECLAMANTE**

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo legal, a fim de receber os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 246/2007

Processo Nº: RT 00520-2005-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MAGNO LUCIO DOMINGOS

**ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA**



**Diário da Justiça Eletrônico**

RECLAMADO(A): JOÃO DE MORAIS GOUVEIA (CARROCERIAS MACHINI)

**ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO**

DESPACHO:

Vistos os autos. A parte autora, na pessoa do reclamante, apresentou durante a realização da praça do dia 09 de janeiro de 2007, lanço pelos bens praxeados, como pedido de arrematação. Indefiro o pedido de arrematação pelo valor ofertado. Intime-se o autor, a manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da adjudicação do bem pelo valor da avaliação, para ser deduzido de seu crédito.

Notificação Nº: 252/2007

Processo Nº: AC 00506-2006-191-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

**ADVOGADO: MILTON DANTAS PIRES**

RÉU(RÉ): SILVESTRE DA COSTA LIMA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

Vistos os autos. Defiro a dilatação do prazo solicitada pelas partes através da peça de fls. 88/89. Aguarde por 30 (trinta) dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 216/2007

Processo Nº: RT 00530-2006-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RAINÍ OLIVEIRA ARAÚJO

**ADVOGADO.....: CLEMAIR FERREIRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ISABEL ALVES DE FRANCA

**ADVOGADO.....: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO**

DESPACHO:

Vistos etc.

Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, fixando a execução no valor de R\$21,62, atualizado até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.

Intime-se o INSS da conta de liquidação.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher e comprovar o valor das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 218/2007

Processo Nº: RT 00553-2006-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ORACINO LUIZ MALAQUIAS

**ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA**

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA

**ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ**

DESPACHO:

Vistos etc.

Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, fixando a execução no valor de R\$54,24, atualizado até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.

Intime-se o INSS da conta de liquidação.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher e comprovar o valor das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 215/2007

Processo Nº: RT 00628-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE SOUZA SILVA

**ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA

**ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ**

DESPACHO:

Vistos etc.

Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, fixando a execução no valor de R\$44,89, atualizado até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.

Intime-se o INSS da conta de liquidação.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher e comprovar o valor das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 256/2007

Processo Nº: ARS 00632-2006-191-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO

**ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE MINEIROS

**ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA**

DESPACHO:

Vistos os autos.

Intime-se o requerido para contra-arrazoar recurso, no prazo legal, caso queira.

Notificação Nº: 210/2007

Processo Nº: RT 00640-2006-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR DA SILVA BORGES

**ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**

RECLAMADO(A): ROSAN SILVA CASTRO

**ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO**

DESPACHO:

Vistos etc.

Deixo de receber o recurso ordinário interposto pelo reclamado porque deserto.

Intime-se.

Notificação Nº: 221/2007

Processo Nº: RT 00650-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RESENDE

**ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS**

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

**ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA**

DESPACHO:

Vistos etc.

Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, fixando a execução no valor de R\$41,54, atualizado até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.

Intime-se o INSS da conta de liquidação.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher e comprovar o valor das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 255/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENE SEVERINA RIBEIRO DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA**

RECLAMADO(A): NEIVA MARIA VALER (CHURRASCARIA TERMINAL VALE DO ARAGUAIA)

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Vistos os autos.

Ante o teor da certidão de fls. 12, homologo a desistência pretendida pelo reclamante, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 277,94, dispensada do pagamento.

Deverá a Secretaria remeter os autos ao arquivo definitivo devendo proceder a devida baixa na distribuição.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 61/2007

Processo Nº: AAT 00181-2006-251-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: GERALDO SALVADOR DA SILVA

**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RÉU(RÉ): S/A MINERAÇÃO DE AMIANTO - SAMA

**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas a se manifestarem acerca do laudo pericial, juntado às fls. 332/334, pelo prazo sucessivo de de 5 dias, iniciando-se pelo requerente.

**Diário da Justiça Eletrônico**

## VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 57/2007

Processo Nº: RT 00017-2006-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BISPO DE SOUSA

**ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES**

RECLAMADO(A): BRITTO CONSTRUTORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA**

DESPACHO:

Tomar ciência do despacho proferido nos autos cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. Intime-se a segunda reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 197 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo. Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo não cumprido. Após, conclusos os autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 64/2007

Processo Nº: RT 00078-2006-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE SOARES DA SILVA

**ADVOGADO.....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA**

RECLAMADO(A): HOTEL RESTAURANTE CHURRASCARIA E LANCHONETE OGAJ LTDA + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Vistos etc.

Considerando que o processo foi extinto sem julgamento do mérito, indefere-se o requerimento de fls. 25 dos autos.

Intime-se a reclamante.

Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 58/2007

Processo Nº: RT 00394-2006-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WENES DA SILVA PEREIRA

**ADVOGADO.....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA**

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA

**ADVOGADO.....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO**

DESPACHO:

Tomar ciência de que o bem penhorado às fls. 40 dos autos supramencionados será levado à praça no dia 09/02/2007 às 14:00 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 23/02/2007, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 55/2007

Processo Nº: RT 00794-2006-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ODILON DE JESUS ROCHA

**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): JOSÉ VIEIRA DA COSTA

**ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS**

DESPACHO:

Tomar ciência do r. despacho de fls. 51 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. Chamo o presente feito à ordem, para o fim de eliminar erro material da ata de fls. 19/26 dos autos, onde se lê às fls. 19 dos autos: "Em 09 de janeiro de 2006, na sala de sessões da Egrégia Vara do Trabalho de Posse-GO, ...", leia-se: "Em 09 de janeiro de 2007, na sala de sessões da Egrégia Vara do Trabalho de Posse-GO, ...". Intimem-se as partes. Posse, 09 de janeiro de 2007.'. (CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

## PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 197/2007

Processo Nº: RT 00303-1995-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CICERO EDUARDO VIDAL

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES**

DESPACHO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias receber a Certidão de Crédito nº 101/2006 acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 187/2007

Processo Nº: RT 00445-1998-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIOCAR ROSA FERNANDES

**ADVOGADO.....: MARION CRISTINA LOPES LEÃO RIBEIRO**

RECLAMADO(A): CLINICA SAO LUCAS DE MAURILANDIA LTDA. E OUTROS + 002

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**

DESPACHO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias receber a Certidão de Crédito nº 80/2006 acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 200/2007

Processo Nº: RT 01417-1998-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEOMAR OLIVEIRA SOUSA

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): S. M. PANIFICADORA LTDA (PANIFICADORA PÃO DE OURO)

**ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOPES MACHADO**

DESPACHO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias receber a Certidão de Crédito nº 69/2006 acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 201/2007

Processo Nº: RT 00023-1999-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO SANTOS SOUZA REPR. P/ MÃE:

JOCELINA ROSELI DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: IRAÍDES FRANCO BORGES**

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. (RIO VERDÃO) + 002

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias receber a Certidão de Crédito nº 76/2006 acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 198/2007

Processo Nº: RT 01271-2000-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAOR DOS SANTOS RODRIGUES

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): ITAMARATY SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: CLAUDIO MAURICIO ARAÚJO GUIMARÃES**

DESPACHO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias receber a Certidão de Crédito nº 96/2006 acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 196/2007

Processo Nº: RT 02841-2000-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANASTACIO MOREIRA LOPES

**ADVOGADO.....: RENATA DE LIMA NUNES**

RECLAMADO(A): I. R. H. MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA. + 004

**ADVOGADO.....: DR. JOAO DEMETRIO GIANOTTI**

DESPACHO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias receber a Certidão de Crédito nº 99/2006 acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 190/2007

Processo Nº: RT 00421-2001-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE VIEIRA ARANTES

**ADVOGADO.....: DR. ADEJAIR LEAL DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): JOÃO FIRMINO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA**

DESPACHO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias receber a Certidão de Crédito nº 81/2006 acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 180/2007

Processo Nº: RT 01485-2001-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): JOÃO MARTINS ROSA

**ADVOGADO.....: SENANZO FERNANDES DE SOUZA**

**Diário da Justiça Eletrônico****DESPACHO:**

AO AUTOR: Fica o autor intimado para ciência e manifestação acerca da certidão fornecida pelo CRI de Santa Helena, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 193/2007

Processo Nº: RT 01771-2001-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADMILSON MARTINS PONTES

**ADVOGADO.....: ERLANDRO MOURA DE MORAES**

RECLAMADO(A): WRM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias receber a Certidão de Crédito nº 73/2006 acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 186/2007

Processo Nº: RT 01815-2001-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DA SILVA

**ADVOGADO.....: DR. LUIZ CESAR MOREIRA**

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTA HELENA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: TÚLIO MARCUS DOS SANTOS ANIZ**

DESPACHO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias receber a Certidão de Crédito nº 74/2006 acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 191/2007

Processo Nº: RT 00489-2002-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANE MARTINS GOULART

**ADVOGADO.....: DRª. PAULA ROSANA M. R. DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL ALFA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias receber a Certidão de Crédito nº 71/2006 acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 188/2007

Processo Nº: RT 00729-2002-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX SANDRO PERES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): JOÃO GERALDO DE MOURA (FAZENDA ÁGUA MANSA)

**ADVOGADO.....: MARCOS AURÉLIO SILVEIRA LIMA**

DESPACHO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias receber a Certidão de Crédito nº 79/2006 acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 195/2007

Processo Nº: RT 01285-2002-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEI VIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR NICOLETE

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias receber a Certidão de Crédito nº 100/2006 acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 189/2007

Processo Nº: RT 01563-2002-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO FRANCISCO DE LIMA

**ADVOGADO.....: ADRIANA SILVA MARTINS**

RECLAMADO(A): VILSON HENRIQUE MULLER

**ADVOGADO.....: DEJANE MARA MAFFISSONI**

DESPACHO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias receber a Certidão de Crédito nº 79/2006 acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 189/2007

Processo Nº: RT 01563-2002-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO FRANCISCO DE LIMA

**ADVOGADO.....: ADRIANA SILVA MARTINS**

RECLAMADO(A): VILSON HENRIQUE MULLER

**ADVOGADO.....: DEJANE MARA MAFFISSONI**

DESPACHO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias receber a Certidão de Crédito nº 70/2006 acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 199/2007

Processo Nº: RT 01617-2002-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NÚBIA APARECIDA SANTOS DOURADO

**ADVOGADO.....: DEJANE MARA MAFFISSONI**

RECLAMADO(A): IVONICE ALVES DE OLIVEIRA + 001

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**

DESPACHO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias receber a Certidão de Crédito nº 75/2006 acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 202/2007

Processo Nº: AAT 01455-2006-101-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: FÁBIO DUARTE TERRA (REPRESENTADO POR SEU GENITOR JOSÉ DIVINO TERRA)

**ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**

RÉU(RÉ): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

**ADVOGADO: MARCIA DE FATIMA MORO DE OLIVEIRA**

DESPACHO:

ÀS PARTES: ``Vistos etc.Havendo alegação de acidente de trabalho, nomeio para realização de perícia médica o Dr. Márcio Emrich Campos - CRM/GO 4456, com qualificação na Secretaria desta Vara, que deverá elaborar laudo circunstanciado e responder aos quesitos a serem apresentados pelas partes. Facultam-se as partes apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, no prazo comum de 05 dias, caso queiram. Decorrido o prazo supra, intime-se o perito para tomar ciência da nomeação, retirar os autos em carga e elaborar o laudo, no prazo de 20 dias. O Perito deverá designar data e horário para realização da perícia, comunicando antecipadamente as partes, diretamente, ou através de seus procuradores. Após, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante. É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada ``inversão do ônus da prova``. No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$ 600,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: ``O ônus da prova no processo do trabalho``, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: ``Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: "art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência." Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT`` Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quicá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre o reclamado recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas ao alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, as reclamadas deverão adiantar o valor de R\$ 500,00, referente as despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando as mesmas advertidas de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defere-se ao autor, desde já, os benefício da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70. Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência

**Diário da Justiça Eletrônico**

judiciária gratuita, venha sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsadas as demandadas. Intimem-se as partes. Rio Verde, 19 de dezembro de 2007. Juiz do Trabalho.”

Notificação Nº: 203/2007

Processo Nº: AAT 01455-2006-101-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: FÁBIO DUARTE TERRA (REPRESENTADO POR SEU GENITOR JOSÉ DIVINO TERRA)

**ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**

RÉU(RÉ): CARGIL AGRÍCOLA S.A. + 001

**ADVOGADO: GENTIL GIMENEZ**

DESPACHO:

ÀS PARTES: “Vistos etc. Havendo alegação de acidente de trabalho, nomeio para realização de perícia médica o Dr. Márcio Emrich Campos - CRM/GO 4456, com qualificação na Secretaria desta Vara, que deverá elaborar laudo circunstanciado e responder aos quesitos a serem apresentados pelas partes. Facultam-se as partes apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, no prazo comum de 05 dias, caso queiram. Decorrido o prazo supra, intime-se o perito para tomar ciência da nomeação, retirar os autos em carga e elaborar o laudo, no prazo de 20 dias. O Perito deverá designar data e horário para realização da perícia, comunicando antecipadamente as partes, diretamente, ou através de seus procuradores. Após, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante. É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada “inversão do ônus da prova”. No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$ 600,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: “O ônus da prova no processo do trabalho”, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: “Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: “art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive como inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.” Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT” Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre o reclamado recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas aos alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, as reclamadas deverão adiantar o valor de R\$ 500,00, referente as despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando as mesmas advertidas de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defere-se ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70. Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsadas as demandadas. Intimem-se as partes. Rio Verde, 19 de dezembro de 2007. Juiz do Trabalho.”

Notificação Nº: 192/2007

Processo Nº: RT 00018-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL CONCEIÇÃO LEOCÁRDIO

**ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): WANDER CARLOS DE SOUZA FAZENDA BARRETO

**ADVOGADO....:**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: “Vistos etc. O Autor requer a antecipação dos efeitos da tutela, com fulcro no art. 273 do CPC, relativamente às despesas médicas, no importe de R\$ 10.000,00. Da análise detida do conjunto probatório jungido aos autos, não verifico provas satisfatórias e inequívocas da verossimilhança das alegações, tampouco receio de dano iminente, eis que já se passaram vários meses da ocorrência do sinistro e somente agora foi proposta a presente ação. Isto posto, indefiro a antecipação da tutela pleiteada. Incluam-se estes autos na pauta do dia 30.01.2007, às 13h20min, para audiência inicial. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se o demandado. Rio Verde, 09 de janeiro de 2007. Juiz do Trabalho.”

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 02/2007

PROCESSO: RT 00745-2000-101-18-00-3

Exequente: TANABI TEREZINHA FEDRIGO

Executado: BEZERRA E GARCIA LTDA REP. GELSIRLEY BEZERRA MAIA GARCIA

O(A) Doutor(a) CLÉBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, BEZERRA E GARCIA LTDA REP. GELSIRLEY BEZERRA MAIA GARCIA, CNPJ nº 02.934.177/000-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se sobre os efeitos do artigo 879, § 2º da CLT.

E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.

Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezoito de Dezembro de Dois mil e Seis.

CLÉBER MARTINS SALES

JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 218/2006

PROCESSO: RT 01639-2005-101-18-00-1

Reclamante: ERIVALDO NONATO LIMA VIEIRA

Exequente : ERIVALDO NONATO LIMA VIEIRA

Executado :JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Data da Praça 22/01/2007 às 15:10 hs.

Data do Leilão 05/02/2007 a partir das 14:00 hs.

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz Titular da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 127, encontrado no seguinte endereço: RUA AVELINO FARIA, nº 200, CENTRO, RIO VERDE-GO, tendo como depositário o Sr. ROBSON PEREIRA DA COSTA, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) aparelho de Ar-condicionado, marca Consul Master, 10.000 BTUs, em muito bom estado de conservação, avaliado por R\$ 1.000,00 (um mil reais); 01 (um) Frigobar, marca Eletrolux, cor bege, refrigerador R 130, série 0113ORBE2, em muito bom estado de conservação, avaliado por R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG

nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.

Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze de Dezembro de Dois mil e Seis.

CLÉBER MARTINS SALES  
Juiz do Trabalho

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 74/2007

Processo Nº: RT 00267-2005-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: VANDERLEI TOLFO

**ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): ADALTO DOS REIS CINTRA  
**ADVOGADO.....: DR. SINOMAR GOMES XAVIER**  
DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica V. Srª intimada para tomar ciência do r. despacho de fl. 272, cujo teor segue abaixo: "...À vista das certidões de fls. 23/24, intime-se o exequente/reclamante, por intermédio do Juízo deprecante, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar se tem interesse na adjudicação, implicando o silêncio em desconstituição da penhora (fls. 12/13 e devolução da Carta Precatória. "

Notificação Nº: 78/2007

Processo Nº: RT 00605-2005-102-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: JAIR MARINHO

**ADVOGADO.....: GECILDA FACCO CARGNIN**  
RECLAMADO(A): UNIÃO PRÉ-MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: RENATO SILVA MARTINS**  
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias, nos termos do r. despacho de fl. 198.

Notificação Nº: 66/2007

Processo Nº: RT 00711-2005-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ELTON PARAGAUÇU DA CUNHA FILHO

**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): ENGETEL HABITAÇÕES LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO**  
DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para recolher a contribuição previdenciária, em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, nos termos do r. despacho de fl. 494.

Notificação Nº: 87/2007

Processo Nº: RT 00714-2005-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO PEREIRA

**ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA

**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 334, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc... O pedido de liberação do depósito recursal foi indeferido por este Juízo à fl. 330. O Exequente, novamente, requer a liberação do referido depósito. Considerando que não houve a imutabilidade dos cálculos de liquidação homologados à fl. 325, por medida de segurança processual, necessário se faz o trânsito em julgado dos cálculos de liquidação. Assim, excepcionalmente neste caso, determino a intimação das partes para que se manifestarem, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar pelo exequente, sobre os cálculos de liquidação, nos termos do artigo 879, § 2º, do Texto Consolidado."

Notificação Nº: 56/2007

Processo Nº: RT 01126-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL DA CUNHA CLARO

**ADVOGADO.....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.

**ADVOGADO.....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI**

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica V.Sª intimada do r. despacho de fl. 235, cujo teor segue abaixo: "...Vistos etc.O Exequente requereu a concessão do prazo de 30 dias para que indique meios que possibilitem o prosseguimento da execução.Defiro o requerimento. Intime-se.Transcorrendo in albis o prazo supra, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80."

Notificação Nº: 68/2007

Processo Nº: RT 01231-2005-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR CUSTODIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

A Exequente: Fica o procurador(a) da exequente intimado(a) do r. despacho de fl. 497, cujo teor segue abaixo: "...Vistos etc.O Exequente insurgiu-se contra o despacho que determinou a expedição de certidão de crédito.Primeiramente, cumpre esclarecer que esta medida só é adotada em casos extremos, pois este Juízo prima pela realização de todas as diligências permitidas em lei para que o Autor possa receber o crédito reconhecidamente devido. Todavia, em algumas situações, os esforços mostraram-se inócuos, o que fez com que fosse adotada por esta Vara, o procedimento já regulamentado pelo Eg. TRT 18ª Região, que permite a emissão de certidão de crédito. O que de todo não é ruim, pois o Autor tem resguardado o direito de poder executar o ex-empregador quando conseguir localizar bens penhoráveis.Depois de tanto tempo suspensa a execução, este Juízo tem determinado a intimação dos Exequentes não para que simplesmente reiterem pedidos já constantes dos autos, mas para que tragam informações novas, capazes realmente de proporcionar a localização de bens em nome dos devedores. Assim, determino tão-somente a reiteração da ordem de bloqueio (fl. 431), devendo-se observar que a demandada Luzia F. P. de Alcântara possui uma conta-salário, já identificada à fl. 456, a qual não poderá constar da ordem de bloqueio. Restando negativa, a Secretaria deverá expedir imediatamente a certidão de crédito.Intime-se a procuradora do Exequente pelo DJ."

Notificação Nº: 89/2007

Processo Nº: RT 01385-2005-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

**Diário da Justiça Eletrônico**

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para informar qual o veículo que pretende ver penhorado e em qual endereço e horário poderá ser localizado, em 05 dias, nos termos do r. despacho de fl. 89.

Notificação Nº: 88/2007

Processo Nº: RT 00115-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: HELENO FURTADO DE MELO

**ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**

RECLAMADO(A): TELESEG TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA**

DESPACHO:

AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 52,05, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 84/2007

Processo Nº: CCS 00341-2006-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**

RÉU(RÉ): LAZARO GALDINO DA SILVA

**ADVOGADO: JOÃO CRUVINEL LEAO**

DESPACHO:

À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada para recolher as custas processuais no importe de R\$10,64, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 77/2007

Processo Nº: RT 00406-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: HELIENE MOREIRA RIBEIRO

**ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA**

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE CONFECÇÕES LTDA

**ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS**

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica a Reclamada intimada para que proceda a retificação da anotação da data de admissão, conforme dispõe o acórdão à fl. 164, e da dispensa, ante o deferimento do aviso prévio, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação da multa estabelecida na sentença (fl.114), CTPS do reclamante se encontra nesta secretaria.

Notificação Nº: 70/2007

Processo Nº: RT 00434-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: GABRIEL GARCIA FERNANDES NOGUEIRA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS WOLFF (LCW - MONTAGENS INDUSTRIAS) + 001

**ADVOGADO.....: AMAURY FERREIRA**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 83/2007

Processo Nº: RT 00617-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PEDRO SENA

**ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO

**ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas par ter vista do laudo pericial, pelo prazo de cinco dias, iniciando pelo reclamante, conforme determinação de fl. 98.

Notificação Nº: 86/2007

Processo Nº: RT 00624-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE SANTANA CARVALHO

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA IND. E COM. DE ART. DE CIM. LTDA

**ADVOGADO.....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 79/2007

Processo Nº: RTN 00731-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**

RECLAMADO(A): OSMAR ANTONIO DIAS + 001

**ADVOGADO.....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 245, cujo teor segue abaixo: "...Converto em penhora o numerário bloqueado na conta bancária do executado à fl. 239.Intimem-se as partes para o efeito do artigo 884, da CLT."

Notificação Nº: 80/2007

Processo Nº: RTN 00731-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**

RECLAMADO(A): MARIA ZULIANI MANTOVANI E OUTROS + 001

**ADVOGADO.....: EMERSON JOSÉ DO COUTO**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 245, cujo teor segue abaixo: "...Converto em penhora o numerário bloqueado na conta bancária do executado à fl. 239.Intimem-se as partes para o efeito do artigo 884, da CLT."

Notificação Nº: 54/2007

Processo Nº: RT 00758-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ERCIONE APARECIDO SANTOS

**ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA**

RECLAMADO(A): DIOGENES LUIZ BUARQUE DE GUSMÃO

**ADVOGADO.....: ROMEU MARTINS ARRUDA**

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Fica V. Sª intimado do despacho de fl. 43, cujo teor segue é o seguinte: " O Exeqüente propôs perante este Juízo a Medida cautelar de busca e apreensão atuada sob o nº 8/07-3, na qual requereu a expedição de mandado de apreensão de bens de propriedade do demandado.Determino à Secretaria que junte cópia da inicial da ação mencionada acima a este feito. Expeça-se com urgência, mandado para penhora, avaliação e remoção dos pneus e demais bens de propriedade do executado que se encontrarem no endereço fornecido à fl. 42, devendo ser nomeado depositário o Exeqüente ou sua Procuradora.Para o cumprimento da diligência, o exeqüente deverá providenciar todos os meios. Intime-se o exeqüente. Certifique-se na ação AC 0008/2007-3 acerca da ordem de penhora supracitada. Deixe a Secretaria, por ora, de cumprir o despacho de fl.39.Rio Verde, 09 de janeiro de 2007 (3ªª). Valéria Cristina de Sousa Silva. Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 72/2007

Processo Nº: RTN 00760-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**

RECLAMADO(A): MAURO LUIZ ALTINO

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 112/113, cujo dispositivo segue abaixo: 'Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o reclamado MAURO LUIZ ALTINO a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical rural incidente sobre os exercícios de 1998 a 2002, devendo ser

**Diário da Justiça Eletrônico**

observado os títulos de cobrança jungidos aos autos, que ilustram os débitos de forma individualizada, a ser acrescidos de multa, juros e correção monetária nos termos do art. 600 da CLT, computados a partir da citação, consoante art. 219 do CPC, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito, devendo o pagamento ser comprovado nos autos no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado da sentença. Deverão, ainda, o Requerido pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Custas, pelo Requerido no importe de R\$ 17,60, calculadas sobre R\$ 880,39, valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.'

Rio Verde, 19 de dezembro de 2006.

Notificação Nº: 91/2007

Processo Nº: CCS 00917-2006-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**

RÉU(RÉ): JOSE IZIDORO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: .**

**DESPACHO:**

À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada para fornecer o endereço correto do requerido, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 92/2007

Processo Nº: RT 00977-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: DURVAL JOSE SOARES LIMA

**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

**ADVOGADO.....: MARCIA CUNHA**

**DESPACHO:**

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de audiência para o dia 13/02/2007 às 15h30min, ficando cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.

Notificação Nº: 76/2007

Processo Nº: RT 01310-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ARAÚJO DE JESUS

**ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): HIDROSHOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA

**ADVOGADO.....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR**

**DESPACHO:**

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 92/94, cujo dispositivo segue abaixo: 'Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por EDSON ARAÚJO DOS SANTOS em face de HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LDA-ME a: 1- Proceder a anotação da CTPS do autor, fazendo constar como data de admissão 24/06/2006 e de saída 31/08/2006,

considerando a projeção do aviso prévio, na função de servente, mediante remuneração de R\$ 30,00/ dia, no prazo de 48 horas, a contar do trânsito em julgado da sentença, sob pena das anotações serem feitas pela Secretaria da vara, nos termos do art. 39 da CLT. 2- Comprovarem nos autos os depósitos fundiários e multa de 40% em conta vinculada em nome do Reclamante sobre todas as verbas incidíveis referentes ao segundo contrato de trabalho, e fornecer-lhe a guia no código específico para levantamento do montante, no prazo de dez dias após o

trânsito em julgado da sentença, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar o equivalente em pecúnia . 3- pagar férias proporcionais(3/12) e gratificação natalina proporcional(3/12), bem como salário retido referente a 24/06/2006 a 31/08/2006; 4- horas que excederem à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal, considerando os horários declinados na exordial, bem como os reflexos; 5- pagar em dobro 02 domingos por mês, bem como os

reflexos nas verbas rescisórias. As verbas deferidas deverão ser apuradas em

regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Oficie-se à Delegacia Regional do Ministério do Trabalho e ao INSS, tendo em vista as irregularidades apuradas na presente sentença. Custas pelos reclamados sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 3.000,00 no importe de R\$60,00.'

Notificação Nº: 95/2007

Processo Nº: RT 01312-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO RODRIGUES

**ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): HIDROSHOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA

**ADVOGADO.....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR**

**DESPACHO:**

ÀS PARTES: Ficam V. Sª. intimadas da r. sentença de fls.97/99, cujo dispositivo é o seguinte: ...'Isto posto, acolho-se, em parte, os Embargos Declaratórios opostos por HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LTDA, nos

termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.Intimem-se as partes.Rio Verde, 18 de dezembro de 2006.Samara Moreira de Sousa.Juíza do Trabalho.'

Notificação Nº: 81/2007

Processo Nº: RT 01324-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO PEREIRA BASTOS

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES**

**DESPACHO:**

ÀS PARTES: Manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 162/170, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 90/2007

Processo Nº: RT 01460-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JUVENIL FIRMINO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ALCOOL

**ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS**

**DESPACHO:**

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 85/2007

Processo Nº: RT 01579-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO DOS SANTOS FILHO

**ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**

RECLAMADO(A): SS MOTOLÂNDIA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

**ADVOGADO.....: EDNA OLIVEIA CARMO**

**DESPACHO:**

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 88, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 83/85), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Diante do acordo, extingo o feito com a resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. A Reclamada deverá recolher a Contribuição Previdenciária incidente sobre a parcela tributável (horas extras), comprovando o pagamento nos autos no segundo dia útil do mês de fevereiro/2007. Defiro ao Reclamante o benefício da Assistência Judiciária. Custas, pelo

Reclamante, no importe de R\$40,00, de cujo pagamento fica dispensado. Intimem-se as partes, por seus procuradores, e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT). Retire-se o feito da pauta de instrução do dia 10.01.07.'

Notificação Nº: 65/2007

Processo Nº: CAU 00008-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: ERCIONE APARECIDO SANTOS

**ADVOGADO: SUELY ROSA BESSA SILVA**

RÉU(RÉ): DIÓGENES LUIZ BUARQUE DE GUSMÃO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO:

AO AUTOR: Fica V. Sª. intimado da r. sentença de fls.05/06, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, INDEFIRO, liminarmente, a medida cautelar requerida por ERCIONE APARECIDO SANTOS em face de DIÓGENES LUIZ BUARQUE DE GUSMÃO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Havendo na petição inicial declaração de estado econômico do reclamante, prestada por advogado autorizado, tenho por preenchidos os pressupostos legais, razão pela defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Custas processuais pelo Requerente, calculadas sobre o valor atribuído à causa R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00, ficando isento de recolhê-las, em razão de estar amparado pela assistência judiciária gratuita. Intime-se o Autor através do seu procurador. Arquivem-se os autos definitivamente. Rio Verde, 09 de janeiro de 2007. Valéria Cristina de Sousa Silva. Juíza do Trabalho."

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 55/2007

Processo Nº: RT 00463-2004-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DE SOUZA CARVALHO (REPR. POR SEU PAI E TUTOR, JOSÉ PINTO DE CARVALHO FILHO)

**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO.....: CLAUDIO HENRIQUE PASSOS NEVES**

DESPACHO:

À RECLAMADA

Comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 56/2007

Processo Nº: RT 00692-2005-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FARIAS DOS REIS

**ADVOGADO.....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR E OUTRO**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001

**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS**

DESPACHO:

PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 08/03/2007, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 54/2007

Processo Nº: RT 00693-2005-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉSAR GOMES CARDOSO

**ADVOGADO.....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR E OUTRO**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001

**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS**

DESPACHO:

PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 08/03/2007, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 57/2007

Processo Nº: RT 00213-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO.....: DANIELA JORGE QUEMELLO E OUTROS**

DESPACHO:

ÀS PARTES

Tomar ciência da sentença de fls. 142/159, também disponível na internet, no endereço [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Endereço: Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 001/2007

Autos de nº 00533-2003-181-18-00-7 RT

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Executada: FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA

**Advogado: Mônica Cristina das Chagas**

Praça: 08/03/2007 às 11:00 horas

Leilão: 15/03/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RODOVIA SÃO LUÍS DE MONTES BELOS A IPORÁ, S/Nº, ZONA RURAL, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 203, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. José Nivaldo Izarias, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

85(oitenta e cinco) bandas casadas (traseiro e dianteiro) de vacas, com peso médio de 85 (oitenta e cinco) Kg cada banda que correspondem a 7.225 (sete mil, duzentos e vinte e cinco) Kg, aproximadamente, avaliados no total de R\$ 22.397,50 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (09/01/2007). ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Endereço: Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 019/2007

Autos de nº 00038-2005-181-18-00-0 CPEX



**Diário da Justiça Eletrônico**

Exequente: WALTER DE ABREU CURSINO  
 Executada: PARETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 Praça: 08/03/2007 às 11:00 horas  
 Leilão: 15/03/2007 às 11:00 horas  
 Localização do(s) bem(ens): RUA FRANCISCO ALVES DE ASSIS, QD. 07, LT. 10, PARQUE IZABEL, ABADIA DE GOIÁS/GO.  
 O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que , nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 28, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. Walter de Abreu Cursino, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

Um veículo tipo PAS/ÔNIBUS, M.B./MERCEDES BENZ OH 1518, a diesel, placa KCK 7859, CHASSI 9BM345220HB742214, ano 1987, carroceria da marca NIELSON, com capacidade para quarenta e quatro passageiros sentados, poltronas estofadas em regular estado de conservação, pintado nas cores branca e verde (de baixa qualidade), pneus dianteiros semi-novos, pneus traseiros recapados menos de meia-vida, pára-choque dianteiro em fibra de vidro, avariado (quebrado) na ponteira do lado direito, com o seu hodômetro acusando 272.526 Km rodados, em regular estado geral aparente de conservação, em atividade, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (10/01/2007).  
 ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO  
 Endereço:Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos  
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 012/2007

Autos de nº 00308-2005-181-18-00-2 RT  
 Exequente: EURICO RODRIGUES COSTA NETO  
 Advogado: Flávio Fonseca de Aguiar  
 Executada: FUNERÁRIA BOA VISTA E PAX LTDA  
 Advogado: Marta Maria Moreira Soares  
 Praça: 08/03/2007 às 11:00 horas  
 Leilão: 15/03/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): AV. VITORIANO BORGES NAVES, Nº 469, ABAIXO DA PRAÇA CENTRAL, SETOR CENTRAL, FIRMINÓPOLIS-GO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que , nas datas e horários acima indicados, nas

dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 144, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. Adenir Pereira Ramos, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

01 (um) veículo VW/QUANTUM GLS 2000 I, cor preta, placa MUM-1262, chassi nº 9BWZZZ33ZRP039414, ano 1994, modelo 1995, capô danificado, pneus meia-vida, estofamento bom, utilizada no transporte funeral, em bom estado geral, alienada fiduciariamente OMNI LOCAL S/A CFI, avaliada em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (09/01/2007).  
 ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO  
 Endereço:Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos  
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 013/2007

Autos de nº 00395-2005-181-18-00-8 RT  
 Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Executada: VENÂNCIO E ALMEIDA LTDA  
 Advogado: Valdirene Maria Machado Freitas

Praça: 08/03/2007 às 11:00 horas  
 Leilão:15/03/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, ESQUINA COM AV. PERIMETRAL, Nº 1643, SETOR LESTE, ANICUNS-GO.O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que , nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 53, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. Valdivino Venâncio de Almeida, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 6,60 m de balcão expositor, composto de seis módulos, com uma caixa, parte com 1,20 m refrigerado, revestidos em fórmica branca, bege e vermelha, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais); um freezer horizontal de duas portas, marca ELETROLUX H-400, cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

um jogo de mesa com quatro cadeiras, em plástico branco, marca PAGLIA, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);uma mesa e dois bancos, conjugados, em madeira revestida com fórmica bege e vermelha, armação em metalom, em bom estado de conservação, avaliados em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);um fatiador de frios CFA1989, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);um fogão duas bocas, semi-industrial, DAKO, com botijão de 13 Kg, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais); e uma TV SEMP, 20", LUMINA LINE, em bom estado de

**Diário da Justiça Eletrônico**

conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (10/01/2007). ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
Endereço: Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 009/2007

Autos de nº 00647-2005-181-18-00-9 RT  
Exequente: DOMINGOS MOREIRA FILHO  
Advogado: **Luciano Pereira da Costa**  
Executada: FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA  
Praça: 08/03/2007 às 11:00 horas  
Leilão: 15/03/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RODOVIA GO-060, KM. 121, ZONA RURAL, SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 82, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. José Nivaldo Izarias, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

01 (uma) prensa industrial da marca JULIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, modelo PE 20, nº 003, ano 08/2000, com capacidade para 02 ton/h, nº de série 2004006/00, completa (com motor e mexedor), equipamento utilizado no processo de industrialização de farinha de osso e de sebo, instalada no setor do executado conhecido po "GRAXARIA", em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas

do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (09/01/2007). ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
Endereço: Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 008/2007

Autos de nº 00690-2005-181-18-00-4 RT  
Exequente: DELVIR FERNANDES DE DEUS  
Advogado: **Flávio Fonseca de Aguiar**  
Executada: FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA  
Praça: 08/03/2007 às 11:00 horas  
Leilão: 15/03/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RODOVIA GO-060, KM. 121, ZONA RURAL, SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 78, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. José Nivaldo Izarias, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

01 (uma) prensa industrial da marca JULIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, modelo PE 20, nº 003, ano 08/2000, com capacidade para 02 ton/h, nº de série 2004006/00, completa (com motor e mexedor), equipamento utilizado no processo de industrialização de farinha de osso e de sebo, instalada no setor do executado conhecido po "GRAXARIA", em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (09/01/2007).

ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
Endereço: Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 008/2007

Autos de nº 00690-2005-181-18-00-4 RT  
Exequente: DELVIR FERNANDES DE DEUS  
Advogado: **Flávio Fonseca de Aguiar**

**Diário da Justiça Eletrônico**

Executada: FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA  
Praça: 08/03/2007 às 11:00 horas  
Leilão: 15/03/2007 às 11:00 horas  
Localização do(s) bem(ns): RODOVIA GO-060, KM. 121, ZONA RURAL, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 78, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. José Nivaldo Izarias, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 (uma) prensa industrial da marca JULIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, modelo PE 20, nº 003, ano 08/2000, com capacidade para 02 ton/h, nº de série 2004006/00, completa (com motor e mexedor), equipamento utilizado no processo de industrialização de farinha de osso e de sebo, instalada no setor do executado conhecido po "GRAXARIA", em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (09/01/2007).

ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO  
Endereço: Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 008/2007

Autos de nº 00690-2005-181-18-00-4 RT  
Exequente: DELVIR FERNANDES DE DEUS  
Advogado: Flávio Fonseca de Aguiar  
Executada: FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA  
Praça: 08/03/2007 às 11:00 horas  
Leilão: 15/03/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RODOVIA GO-060, KM. 121, ZONA RURAL, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 78, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. José Nivaldo Izarias, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 (uma) prensa industrial da marca JULIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, modelo PE 20, nº 003, ano 08/2000, com capacidade para 02 ton/h, nº de série 2004006/00, completa (com motor e mexedor), equipamento utilizado no processo de industrialização de farinha de osso e de sebo, instalada no setor do executado conhecido po "GRAXARIA", em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (09/01/2007).

ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO  
Endereço: Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 006/2007

Autos de nº 00691-2005-181-18-00-9 RT  
Exequente: ANTÔNIO OLIVEIRA LOPES  
Advogado: Flávio Fonseca de Aguiar  
Executada: FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA  
Advogado: Mônica Cristina das Chagas  
Praça: 08/03/2007 às 11:00 horas  
Leilão: 15/03/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RODOVIA GO 060, KM. 122, ZONA RURAL, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 85, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. José Nivaldo Izarias, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 (uma) prensa industrial da marca JULIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, modelo PE 20, nº 003, ano 08/2000, com capacidade para 02 ton/h, nº de série 2004006/00, completa (com motor e mexedor), equipamento utilizado no processo de industrialização de farinha de osso e de sebo, instalada no setor do executado conhecido po "GRAXARIA", em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia

**Diário da Justiça Eletrônico**

15/03/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (09/01/2007).

ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Endereço:Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos

e-mail: vtsaoluis@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 002/2007

Autos de nº 00692-2005-181-18-00-3 RT

Exequente: JOÃO FARIAS DOS REIS

**Advogado: Flávio Fonseca de Aguiar**

Executada: FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA

**Advogado: Mônica Cristina das Chagas**

Praça: 08/03/2007 às 11:00 horas

Leilão: 15/03/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RODOVIA SÃO LUÍS DE MONTES BELOS A IPORÁ, S/Nº, ZONA RURAL, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que , nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 83, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. José Nivaldo Izarias, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

01(uma) prensa industrial da marca JULIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, modelo pe 20, Nº 003, ANO 08/2000, com capacidade para 02 ton/h, nº de série 2004006/00, completa (com motor e mexedor), equipamento utilizado no processo de industrialização de farinha de ossos e de sebo, instalada no setor do executado conhecido por "GRAXARIA", em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (09/01/2007).

ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Endereço:Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 003/2007

Autos de nº 00693-2005-181-18-00-8 RT

Exequente: CÉSAR GOMES CARDOSO

**Advogado: Flávio Fonseca de Aguiar**

Executada: FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA

**Advogado: Mônica Cristina das Chagas**

Praça: 08/03/2007 às 11:00 horas

Leilão: 15/03/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RODOVIA SÃO LUÍS DE MONTES BELOS A IPORÁ, S/Nº, ZONA RURAL, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que , nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 79, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. José Nivaldo Izarias, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

01 (uma) prensa industrial da marca JULIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, modelo PE 20, nº 003, ano 08/2000, com capacidade para 02 ton/h, nº de série 2004006/00, completa (com motor e mexedor), equipamento utilizado no processo de industrialização de farinha de ossos e de sebo, instalada no setor do executado conhecido por "GRAXARIA", em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (09/01/2007).

ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Endereço:Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 007/2007

Autos de nº 00795-2005-181-18-00-3 RT

Exequente: FRANCISMAR DE ALMEIDA COUTINHO

**Advogado: Flávio Fonseca de Aguiar**

Executada: FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA

Praça: 08/03/2007 às 11:00 horas

Leilão: 15/03/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RODOVIA GO-060, KM. 121, ZONA RURAL, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

**Diário da Justiça Eletrônico**

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que , nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 86, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. José Nivaldo Izarias, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

01 (uma) prensa industrial da marca JULIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, modelo PE 20, nº 003, ano 08/2000, com capacidade para 02 ton/h, nº de série 2004006/00, completa (com motor e mexedor), equipamento utilizado no processo de industrialização de farinha de osso e de sebo, instalada no setor do executado conhecido por "GRAXARIA", em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (09/01/2007).

ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Endereço:Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 004/2007

Autos de nº 00830-2005-181-18-00-4 RT

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Executada: VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

Praça: 08/03/2007 às 11:00 horas

Leilão: 15/03/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): AVENIDA MARECHAL EMÍLIO RIBAS JÚNIOR, Nº 10, QD. 17, LT. 18, NAZÁRIO-GO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que , nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 56, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. Gilbert Araújo Lemos Filho, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

100 (cem) peças médias, comerciais, em vidro liso transparente, em formatos variados, de fabricação própria da executada, avaliadas unitariamente em R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e

6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (09/01/2007).

ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Endereço:Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 010/2007

Autos de nº 00090-2006-181-18-00-7 RT

Exequente: BENEDITA INOCÊNCIO ALVES

Advogado: Adão José Ferreira

Executada: FABIANA ARNAUT PEREIRA

Praça: 08/03/2007 às 11:00 horas

Leilão: 15/03/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): AV. GOIÂNIA, ESQUINA COM A RUA PAULO RODRIGUES DIAS, QD. 01, LT. 1248, CENTRO, TURVÂNIA-GO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que , nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 71, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. Adenis Márcio Pereira, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

um balcão expositor medindo 4,50 m, aproximadamente, dividido em quatro módulos, sendo uma caixa com expositor, uma parte c/ refrigeração, duas partes de expositores com temperatura ambiente, da marca GELOPAR, nas cores, digo revestidos com fórmica branca, amarela e azul, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 2.000,00;

um freezer horizontal, branco, marca METALFRIO, duas tampas, com capacidade aproximada de 600 litros, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.000,00;

um jogo de mesa em plástico, com quatro cadeiras MÓVELPLAST, mesa SOLDASLA, na cor branca, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 200,00;

quatro mesas plásticas, marca PISAN, brancas, em bom estado de conservação, avaliadas unitariamente em R\$ 50,00, totalizando R\$ 200,00;

uma máquina fatiadora de frios, marca GURAL, modelo GLP 300, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 1.000,00;

um ralador de queijo, marca G.PANIZ, modelo RQ15, branco, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 500,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

**Diário da Justiça Eletrônico**

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (09/01/2007).  
ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
Endereço: Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 014/2007

Autos de nº 00104-2006-181-18-00-2 RT  
Exequente: WENDER FÁBIO CARDOSO GOMES  
Executada: FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA  
**Advogado: Mônica Cristina das Chagas**  
Praça: 08/03/2007 às 11:00 horas  
Leilão: 15/03/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RODOVIA GO 060, KM. 122, ANTIGA RODOVIA DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS A IPORÁ, ZONA RURAL, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 84, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. José Nivaldo Izarias, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

3.000 Kg. de sebo bovino, produzidos na graxaria instalada nas dependências do reclamado, destinados às indústrias de sabão e derivados, avaliados unitariamente em R\$ 0,50 (cinquenta centavos) o quilograma, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (10/01/2007).  
ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
Endereço: Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 005/2007

Autos de nº 00144-2006-181-18-00-4 CPE  
Exequente: AMIRAIR PEREIRA DOS ANJOS  
Executada: RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA  
Praça: 08/03/2007 às 11:00 horas  
Leilão: 15/03/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RUA DA SAUDADE, ESQUINA C/RIO DA PRATA, QD. A, LT.05, Nº 41, VILA EDUARDA, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, CEP 76100-000

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 09, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. Rodrigo Vieira de Oliveira, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Um freezer horizontal, sem marca e moldelo aparentes, na cor branca, com duas portas (bastante enferrujadas externamente), capacidade presumida de 500 litros, em regular estado, mas, funcionando, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); Um expositor central de mercadorias, dividido em dois módulos horizontais de 3,00 m de comprimento, em metal, na cor cinza, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Duas bancadas com o tampo em granito, medindo cada uma 1,50 m X 0,70 cm, armação em metalom cinza, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); 60 (sessenta) caixas plásticas para acondicionar verduras, em exposição, cores variadas, em bom estado de conservação, avaliadas unitariamente em R\$ 5,00 (cinco reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais); Uma balança eletrônica TOLEDO PRIX III, nº 23537 TX, capacidade para pesar 15 Kg., em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Uma bancada com o tampo em granito, medindo 1,50 m de comprimento, 0,70 cm de largura, 1,00 m de altura, armação em metalom cinza, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Um balcão expositor refrigerado, sem marca e moldelo aparentes, com 1,95 m de comprimento, 1,20 m de altura, duas portas, acabamento em material inox e fórmica branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais); Um balcão expositor refrigerado, sem marca e moldelo aparentes, com 2,00 m de comprimento, 1,20 m de altura, duas portas, acabamento em material inox e fórmica branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais);

Um balcão expositor refrigerado, da marca REFRIGERAÇÃO FORTE, com 1,95 m de comprimento, 1,00 m de altura, duas portas, acabamento em material inox e fórmica branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Um freezer horizontal da marca ELECTROLUX H-400, duas portas, na cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem

**Diário da Justiça Eletrônico**

como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (09/01/2007). ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
Endereço: Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 017/2007

Autos de nº 00252-2006-181-18-00-7 CPEX  
Exequente: ANA PAULA DA SILVA  
Executada: LATICÍNIOS VALE DAS GIRAFAS LTDA  
Praça: 08/03/2007 às 11:00 horas  
Leilão: 15/03/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RUA SAMÁRIA, QD. 04, LT. 01, SETOR ADÃO ESTEVÃO, JANDAIA-GO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 17, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sra. Cassilene Alves Pereira, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

01 (um) compressor de ar da marca CHAPERINI, modelo CJ 10 BPV nº 1439, 120 ebf/pol², com dois cilindros coletores de ar, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (10/01/2007). ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
Endereço: Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 016/2007

Autos de nº 00288-2006-181-18-00-0 CPEX  
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Executada: WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Praça: 08/03/2007 às 11:00 horas  
Leilão: 15/03/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): FAZENDA SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA, S/Nº, GALPÃO 1-B, ZONA RURAL, ANICUNS-GO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 08, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. Joneli Olímpio Martins, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

150 (cento e cinquenta) quilogramas de ossos artificiais para cães, DOG TOYS, tipo palito, desidratados, medindo 5" de comprimento, 10,5 mm de espessura, aproximadamente, fabricados pela própria executada, avaliados em R\$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos) o quilograma, totalizando R\$ 1.030,50 (um mil e trinta reais e cinquenta centavos).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (10/01/2007).

ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
Endereço: Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 005/2007

Autos de nº 00144-2006-181-18-00-4 CPE  
Exequente: AMIRAIR PEREIRA DOS ANJOS  
Executada: RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA  
Praça: 08/03/2007 às 11:00 horas  
Leilão: 15/03/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RUA DA SAUDADE, ESQUINA C/RIO DA PRATA, QD. A, LT.05, Nº 41, VILA EDUARDA, SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, CEP 76100-000

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 09, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. Rodrigo Vieira de Oliveira, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

Um freezer horizontal, sem marca e moldelo aparentes, na cor branca, com duas portas (bastante enferrujadas externamente), capacidade presumida de 500 litros, em regular estado, mas, funcionando, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais);

**Diário da Justiça Eletrônico**

Um expositor central de mercadorias, dividido em dois módulos horizontais de 3,00 m de comprimento, em metal, na cor cinza, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Duas bancadas com o tampo em granito, medindo cada uma 1,50 m X 0,70 cm, armação em metalom cinza, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

60 (sessenta) caixas plásticas para acondicionar verduras, em exposição, cores variadas, em bom estado de conservação, avaliadas unitariamente em R\$ 5,00 (cinco reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais);

Uma balança eletrônica TOLEDO PRIX III, nº 23537 TX, capacidade para pesar 15 Kg., em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Uma bancada com o tampo em granito, medindo 1,50 m de comprimento, 0,70 cm de largura, 1,00 m de altura, armação em metalom cinza, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Um balcão expositor refrigerado, sem marca e modelo aparentes, com 1,95 m de comprimento, 1,20 m de altura, duas portas, acabamento em material inox e fórmica branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Um balcão expositor refrigerado, sem marca e modelo aparentes, com 2,00 m de comprimento, 1,20 m de altura, duas portas, acabamento em material inox e fórmica branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais);

Um balcão expositor refrigerado, da marca REFRIGERAÇÃO FORTE, com 1,95 m de comprimento, 1,00 m de altura, duas portas, acabamento em material inox e fórmica branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Um freezzer horizontal da marca ELECTROLUX H-400, duas portas, na cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (09/01/2007). ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Endereço: Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 011/2007

Autos de nº 00546-2006-181-18-00-9 RT

Exequente: CLEOMAR RODRIGUES PIMENTEL

**Advogado: Itamar Costa da Silva**

Executada: PARREIRA & NUNES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

Praça: 08/03/2007 às 11:00 horas

Leilão: 15/03/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): AV. BANDEIRANTES, Nº 51, QD. 06, LT. 01, SETOR OESTE, ANICUNS-GO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que , nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 64, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sra. Willy Vallery Rodrigues Nunes, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

17m²(dezessete metros quadrados) de granito acinzentado, em placas, avaliados unitariamente em R\$ 150,00, totalizando R\$ 2.550,00. Granito polido.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desteas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (09/01/2007).

ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO**

Notificação Nº: 51/2007

Processo Nº: RT 00298-2005-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN DO CARMO NUNES

**ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO**

RECLAMADO(A): SOARES ASSESSORIA SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA

**ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA**

DESPACHO:

Deverá o exequente manifestar-se, caso queira, nos autos, nos termos do art.884, §3º, da CLT, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 50/2007

Processo Nº: RT 00434-2005-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR PEDRO DOS SANTOS/INSS

**ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPINDOLA**

RECLAMADO(A): ADELAIPIO BATISTA PEREIRA

**ADVOGADO....: JOSÉ MARIA PEREIRA**

DESPACHO:

Deverá o reclamado apresentar o número de sua Carteira de Identidade, a fim de possibilitar o recolhimento das contribuições sociais, no prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 52/2007

Processo Nº: RT 00331-2006-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RIVELINO JOSÉ DIAS

**ADVOGADO....: JONAS GOMES NOVAES**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC

**ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**

DESPACHO:

Vistas ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de CINCO dias.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2007

PROCESSO Nº RT 00640-2006-201-18-00-8



**Diário da Justiça Eletrônico**

Exequêntes: WEDER SILAS DA SILVA/INSS

Executada: CONINS AUTOMAÇÃO LTDA + 001

O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica citada a executada CONINS AUTOMAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido para, em 48 horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R\$11.471,18 (onze mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezoito centavos), sendo R\$10.847,40, correspondente ao principal; R\$216,95, correspondente às custas processuais; R\$ 350,84, correspondente à contribuição previdenciária e R\$55,99, correspondente às custas do cálculo de liquidação, valores atualizados até 30/11/2006, devidos nos autos em epígrafe.

E para que chegue ao conhecimento de CONINS AUTOMAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente edital.

Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 09 de janeiro de 2007, 3ªfeira.

Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

Juiz Luciano Santana Crispim

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 73/2007

Processo Nº: RT 00589-2005-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CORNÉLIO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JEFTALI FERNANDO ALVES MACHADO**

RECLAMADO(A): MICHEL GEMAYEL

**ADVOGADO.....: MANOEL BARRETO PINHEIRO**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas a, caso queiram, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo INSS às fls. 114/124 dos presentes autos.

Notificação Nº: 51/2007

Processo Nº: RT 00630-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANIRA PESSOA BELO

**ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): IRMÃOS VALVERDE MORAIS (MOTEL 2000)

**ADVOGADO.....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO**

DESPACHO:

Fica o executado intimado da decisão de fl. 115, dos presentes autos, abaixo transcrita:

'Vistos.

As contribuições previdenciárias e as custas processuais foram recolhidas (fl. 111).

O Órgão responsável pela arrecadação previdenciária foi devidamente intimado do cálculo das contribuições previdenciárias (CLT, art. 879, §3º - cf. certidão de fl. 96), porém ficou inerte (cf. certidão de fl. 112).

Assim, diante do teor da petição de fl. 114 extingue-se a execução do crédito trabalhista, das contribuições previdenciárias e das custas processuais, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Resolvo desconstituir a penhora de fl. 101, liberando o depositário do encargo.

Intimem-se o depositário e o executado...'

Notificação Nº: 64/2007

Processo Nº: CPE 00717-2005-241-18-00-8 1ª VT

EXEQUENTE...: RAFAEL MESQUITA VIEIRA

**ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA**

EXECUTADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: MICHELIE FIORE**

DESPACHO:

Fica o reclamante intimado de despacho abaixo transcrito:

'Vistos.

Defiro o pleito obreiro para sobrestamento da execução pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias.

Aguarde-se o transcurso do prazo assinalado.

Intime-se.'

Notificação Nº: 71/2007

Processo Nº: RT 00890-2005-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: KHALED NAYEF ALI AWAWDEH

**ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO + 001**

RECLAMADO(A): CSL - COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: THEOPISTO ABATH NETO**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas a, caso queiram, no prazo legal, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo INSS às fls. 216/222 dos presentes autos.

Notificação Nº: 72/2007

Processo Nº: RT 00890-2005-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: KHALED NAYEF ALI AWAWDEH

**ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO + 001**

RECLAMADO(A): WELLINGTON OSÓRIO MODESTO E SILVA + 001

**ADVOGADO.....: THEOPISTO ABATH NETO**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas a, caso queiram, no prazo legal, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo INSS às fls. 216/222 dos presentes autos.

Notificação Nº: 52/2007

Processo Nº: RT 00985-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZANETE DE MENEZES PORTO

**ADVOGADO.....: ELDER DE ARAÚJO E OUTRO**

RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DR. DORIVALDO

RAFAEL DE MELO COIMBRA LTDA. N/P DE WAMBER MARTINS

COIMBRA + 002

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Fica a reclamante/exequente intimada a comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber alvará judicial para levantamento de FGTS.

Notificação Nº: 53/2007

Processo Nº: RT 01053-2005-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE DA SILVA FERREIRA

**ADVOGADO.....: CESAR ODAIR WELZEL**

RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR

LTDA. (VANTUIR ANTUNES ALVES)

**ADVOGADO.....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas a manifestarem-se, em 08(oito) dias, acerca do agravo de petição interposto pelo INSS às fls. 254/259 dos presentes autos.

Notificação Nº: 59/2007

Processo Nº: RT 01441-2005-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANETE GUEDES CORADO

**ADVOGADO.....: EDUARDO CLEMENTE**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (ESCOLA ESTADUAL EMÍLIA

FERREIRA BRANCO)

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Fica a reclamante/exequente intimada de que foi expedida, por este Juízo, Requisição de Pequeno Valor sob o nº 008/2006, ao TRT 18ª Região, a qual, naquele Juízo, foi recebida sob o nº 308/2006.

Notificação Nº: 49/2007

Processo Nº: RT 00461-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA KAMILA BARBOSA CAVALCANTE

**ADVOGADO.....: WILSON ROBERTO PREZZOTO**

RECLAMADO(A): ÓTICA ALIANÇA II

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Ciência à reclamante:

Fica V. Sa. intimada para comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber Certidão para Habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 58/2007

Processo Nº: RT 00476-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCILENE ALVES CONDE

**ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA**

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS TAXISTAS, TURISMO E MOTO TÁXI DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: WENDEL SOUSA REIS**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas a manifestarem-se, em 08(oito) dias, acerca do agravo de petição interposto pelo INSS às fls. 77/82 dos presentes autos.

Notificação Nº: 60/2007

Processo Nº: RT 00493-2006-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE SOUSA DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE LUCCA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA (GLADIUS CONSULTORIA FINANCEIRA S/S LTDA)

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Ciência à reclamante:

Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber Certidão para Habilitação de Crédito.

Notificação Nº: 47/2007

Processo Nº: RT 00634-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA REGINA MONTEIRO D'ANUNCIAÇÃO

**ADVOGADO.....: WILSON ROBERTO PREZZOTO**

RECLAMADO(A): ELIETE ANDRADE DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Ciência à reclamante:

Fica V. Sa. intimada para comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber Certidão para Habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 50/2007

Processo Nº: RT 00648-2006-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE ÂNGELO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA**

RECLAMADO(A): INÊS MARIA SOUSA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Ciência à reclamante:

Fica V. Sa. intimada para comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber Certidão para Habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 65/2007

Processo Nº: RT 00698-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LACERDA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: SUZANA ALVES MACHADO E OUTROS**

RECLAMADO(A): CLÉSIO JOAQUIM PEREIRA + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Fica o reclamante intimado a manifestar-se, em 05(cinco) dias, acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 63/65 dos presentes autos.

Notificação Nº: 63/2007

Processo Nº: RT 00796-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GABRIELA ALVES DE JESUS

**ADVOGADO.....: SÔNIA MARIA MARTINEZ HOFFMANN**

RECLAMADO(A): JUNIO APARECIDO XAVIER

**ADVOGADO.....: ANTONIO DE LISBOA PONTES URSULINO E OUTROS**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas a manifestarem-se, em 05(cinco) dias, sobre a impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 37/39 dos presentes autos.

Notificação Nº: 66/2007

Processo Nº: RT 00802-2006-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PABLO RAMON PEREIRA DOS SANTOS (ASSISTIDO PELA GENITORA: MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS)

**ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): MARIA MARGARIDA LEAL MASCARENHAS

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Fica o reclamante intimado a manifestar-se, em 05(cinco) dias, acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 32/34 dos presentes autos.

Notificação Nº: 68/2007

Processo Nº: RT 00858-2006-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE DE BRITO MORAES

**ADVOGADO.....: VANIA FRAIM DE LIMA**

RECLAMADO(A): WG - LOCADORA DE MÃO DE OBRA LTDA.

**ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO**

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas a manifestarem-se, em 05(cinco) dias, acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 87/89 dos presentes autos.

Notificação Nº: 69/2007

Processo Nº: RT 00862-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: POLLYANNA XAVIER SILVA

**ADVOGADO.....: FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO**

RECLAMADO(A): CARLOS ANDRÉ COSTA SANTOS-ME

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Fica a reclamante intimada a manifestar-se, em 05(cinco) dias, acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 77/79 dos presentes autos.

Notificação Nº: 56/2007

Processo Nº: RT 01062-2006-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ARAÚJO DE LIMA

**ADVOGADO.....: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO**

RECLAMADO(A): SALERNO IMÓVEIS

**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA**

DESPACHO:

Fica o reclamante intimado a comparecer, em 05(cinco) dias, à Secretaria deste Juízo, a fim de receber sua CTPS e as guias de TRCT, CD e SD.

Notificação Nº: 55/2007

Processo Nº: RT 01142-2006-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIRAVAN MAURO DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES CARDOSO + 001**

RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Fica o reclamante intimado a proceder ao pagamento das custas processuais, conforme r. sentença de fl. 98 dos presentes autos.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2007

Autos de nº RT 01147-2005-241-18-00-3

Reclamante(s) : WELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

**Diário da Justiça Eletrônico**

Reclamado(a)(s) : ANTONIO CARLOS

O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) o Reclamado, Sr. Antônio Carlos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se, no prazo de 08 (oito) dias, acerca do agravo de petição interposto pelo INSS às fls. 115/120. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, EVANDRO GOMES PEREIRA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, em nove de janeiro de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA. Diretor de Secretaria.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 9/2007

Processo Nº: RT 00592-2001-003-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ROSEMARY SANTOS AMORIM

**ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO**

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO

**ADVOGADO....: SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA**

DESPACHO:

AO EXECUTADO

Vista ao executado dos cálculos apresentados às fls. 533/565, pelo prazo de 5 (cinco) dias.